



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	109
ATOS DE LICITAÇÃO	168
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	191
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	257
MUNICIPALIDADES	264
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	275

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Seção V do Capítulo I da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e revoga a Lei Estadual nº 1.104, de 30 de outubro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos legais das Seções V e VI, do Capítulo I da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, é instituição permanente, essencial à atividade de controle externo da Administração Pública, com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses indisponíveis e da fiel observância da Constituição e das leis, sendo composto por sete Procuradores de Contas, nomeados pelo Governador do Estado, dentre brasileiros bacharéis em Direito com, no mínimo, três anos de atividade jurídica, observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação em concurso público.

....." (NR)

"Art. 17. A carreira do Ministério Público de Contas é constituída por três cargos de Procurador de Contas Substituto e quatro cargos de Procurador de Contas, sendo o primeiro representante do primeiro e o segundo do último nível da carreira, não excedendo a dez por cento a diferença de vencimentos de uma classe para outra.

§ 1º O período de vitaliciamento, após a posse, será de dois anos de efetivo exercício no cargo.

§ 2º A ascensão na carreira far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, na forma disciplinada pelo Colégio de Procuradores." (NR)

"Art. 18. A chefia do Ministério Público de Contas será exercida pelo Procurador-Geral de Contas, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os integrantes vitalícios com mais de cinco anos de carreira e trinta e cinco anos de idade, indicados em lista tríplice pelo Colégio de Procuradores, para um mandato dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º Na ausência de Procuradores de Contas que reúnam os requisitos exigidos para comporem a lista tríplice a que se refere o caput deste artigo, será nomeado para a função de Procurador-Geral de Contas o membro mais antigo em atividade no Ministério Público de Contas, ainda que implique em mais de uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância e em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador-Geral será substituído por um Procurador-Geral Adjunto por ele designado, de sua livre escolha dentre os Procuradores de carreira, e, na ausência deste, por um dos demais membros, observada, sempre, a precedência da antiguidade e, se coincidentes, pelo mais velho, fazendo jus, nessas substituições, aos vencimentos do cargo exercido." (NR)

"Art. 18-A. Compete ao Procurador Geral de Contas, quando necessário, solicitar ao Presidente de

Tribunal de Contas a abertura de Concurso Público para o provimento dos cargos de Procurador de Contas Substituto.” (NR)

“Art. 19. O Colégio de Procuradores, órgão administrativo e deliberativo máximo, é composto pela totalidade dos membros do Ministério Público de Contas e presidido pelo Procurador-Geral.” (NR)

.....” (NR)

“Art. 19-A. Competem ao Procurador-Geral, além de outras estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal, as seguintes atribuições:

I - promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as Leis, fiscalizando sua execução, requerendo perante o Tribunal de Contas do Estado as medidas e providências do interesse da Justiça, da Administração e do Erário Público, bem como outras definidas em Lei ou que decorram de suas funções;

II - fazer-se representar nas sessões do Tribunal de Contas do Estado e dizer do direito, oralmente ou por escrito, sobre os assuntos sujeitos à apreciação do Tribunal, sendo obrigatória a sua audiência nos atos de admissão de pessoal, concessão inicial de aposentadoria, pensão, reforma, prestação ou tomada de contas e outros que a Lei indicar;

III - interpor os recursos permitidos em Lei;

IV - executar as competências previstas nesta Lei ou em outros diplomas legais.

Parágrafo único. Aos Procuradores compete, por delegação do Procurador-Geral, exercer as funções previstas no caput deste artigo.” (NR)

“Art. 19-B. O funcionamento interno do Ministério Público de Contas, do seu Colégio de Procuradores e de seus procedimentos serão disciplinados em atos próprios.” (NR)

“Art. 19-C. O Ministério Público de Contas contará com apoio administrativo e de pessoal do Tribunal de Contas do Estado, conforme organização estabelecida em Lei e no Regimento Interno do TCE-MS, com vistas a propiciar todas as condições à sua atuação específica de custos legis.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-Geral de Contas indicar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado os servidores a serem nomeados para exercerem suas funções junto ao Ministério Público de Contas.” (NR)

“Art. 19-D. Aos membros do Ministério Público de Contas aplicam-se o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vencimentos, vedações, regime disciplinar e forma de investidura no cargo inicial da carreira.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012:

a) o parágrafo único do art. 16;

b) os incisos I e II do art. 18;

c) o parágrafo único do art. 19;

d) a nomenclatura do agrupamento “Seção VI - Disposições Especiais” expressa do Capítulo I,

mantendo-se os dispositivos da norma;

II - a Lei Estadual nº 1.104, de 30 de outubro de 1990.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 6.139, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Estadual nº 1.071, de 11 de julho de 1990, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O caput e o § 2º do art. 102 da Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. Fica instituído o Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (FUNJECC), destinado a centralizar recursos para o custeio das atividades forenses, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ajuda de custo, equipamentos e materiais permanentes de qualquer órgão do Poder Judiciário, construção, remodelação e reforma dos edifícios de fóruns das comarcas do Estado, além de outros próprios destinados a atividades forenses, bem como outras despesas de capital, retribuição pecuniária de conciliadores e juízes leigos, inclusive o custeio de renda mínima em favor do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ao ressarcimento integral dos atos praticados gratuitamente por força de lei.

.....

§ 2º Preservado o valor da reserva, o excedente poderá ser utilizado para pagamento de auxílios e verbas indenizatórias, diretamente ou nos termos da Lei nº 4.357, de 6 de junho de 2013.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.346, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), referente à escrituração do Conhecimento de Transporte Eletrônico de Substituição (CT-e de substituição).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução dispõe, nos termos do seu Anexo, sobre os procedimentos a serem adotados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), de que trata o Subanexo XIV – Da Escrituração Fiscal Digital, ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, referente à escrituração do Conhecimento de Transporte Eletrônico de Substituição (CT-e de substituição), nos termos dos arts. 18 e 18-A do Subanexo XIII - Do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.346, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Parte I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1. As instruções de que trata este Anexo, concernentes à escrituração do CT-e de substituição de que trata tratam os arts. 18 e 18-A do Subanexo XIII - Do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, devem ser observadas, complementarmente, na realização da Escrituração Fiscal Digital (EFD), de que trata o [Subanexo XIV – Da Escrituração Fiscal Digital](#), ao [Anexo XV – Das Obrigações Acessórias](#), ao [Regulamento do ICMS](#).

Parte II
ESCRITURAÇÃO DO CT-E DE SUBSTITUIÇÃO NO PRÓPRIO MÊS DA ESCRITURAÇÃO DO CT-E SUBSTITUÍDO – PRESTADOR E TOMADOR DO SERVIÇO

Nota: Este procedimento deve ser observado pelos tomadores e prestadores de serviço quando da escrituração do CT-e de substituição ocorrer no mesmo mês da escrituração do CT-e substituído.

2. No Registro D100 e D190:

2.1. CT-e Substituído e o de Substituição:

2.1.1. O CT-e substituído (original) deve ser registrado com todos os valores zerados;

2.1.2. O CT-e de Substituição deve ser registrado normalmente, com o destaque do imposto;

2.2. Registro do CT-e de substituição:

2.2.1. Escriturar normalmente o documento no Registro D100;

2.2.2. Campo 14 (CHV_CTE_REF): Deve ser informada a chave do CT-e que foi substituído.

Parte III
ESCRITURAÇÃO DO CT-E DE SUBSTITUIÇÃO EM MÊS DIFERENTE DA ESCRITURAÇÃO DO CT-E SUBSTITUÍDO – PRESTADOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Nota: Este procedimento deve ser observado pelos prestadores de serviço quando da escrituração do CT-e de substituição ocorrer em mês diferente da escrituração do CT-e substituído.

3. No Registro D100 e D190:

3.1. Registro do CT-e de substituição:

3.1.1. Escriturar normalmente o documento no Registro D100, com destaque do imposto;

3.1.2. Campo 14 (CHV_CTE_REF): Deve ser informada a chave do CT-e substituído;

3.2. No Registro E110:

3.2.1. Campo 09 (VL_ESTORNOS_DEB): Informar o somatório do valor do ICMS destacado nos CT-e substituídos, das chaves listadas no campo 14 do D100.

3.2.2. Só devem ser informados os valores de CT-e substituídos se o mês de sua escrituração for diferente do mês da escrituração do CT-e de substituição.

3.3. No Registro E111:

3.3.1. Campo 02 (COD_AJ_APUR) = Informar código "MS030006" – Estornos de débito referentes a substituições de Documentos Fiscais Eletrônicos;

3.3.2. Campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): Informar "Estorno relativo à substituição CT-e";

3.3.3. Campo 04 (VL_AJ_APUR): Informar o valor apresentado no campo 09 do Registro E110.

Parte IV **ESCRITURAÇÃO DO CT-E DE SUBSTITUIÇÃO EM MÊS DIFERENTE DA ESCRITURAÇÃO DO CT-E** **SUBSTITUÍDO – TOMADOR DO SERVIÇO**

Nota: Este procedimento deve ser observado pelos tomadores de serviço quando a escrituração do CT-e de substituição ocorrer em mês diferente da escrituração do CT-e substituído.

4. No Registro D100 e D190:

4.1. Registro do CT-e de substituição: Escriturar normalmente o documento no Registro D100, com destaque do imposto;

4.1.2. Campo 14 (CHV_CTE_REF): Deve ser informada a chave do CT-e substituído.

4.2. No Registro E110:

4.2.1. Campo 05 (VL_ESTORNOS_CRED): Informar o somatório do valor do ICMS destacado nos CT-e substituídos, das chaves listadas no campo 14 do D100;

4.2.2. Só devem ser informados os valores de CT-e substituídos se o mês de sua escrituração for diferente do mês da escrituração do CT-e de substituição.

4.3. No Registro E111:

4.3.1. Campo 02 (COD_AJ_APUR): Informar código "MS010009" – Estornos de crédito referentes a substituições de Documentos Fiscais Eletrônicos;

4.3.2. Campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): Informar "Estorno relativo à substituição CT-e";

4.3.3. Campo 04 (VL_AJ_APUR): Informar o valor apresentado no campo 05 do registro E110.

Observação: O procedimento de substituição de CT-e é usado para corrigir valores ou alterar o tomador. No caso de alteração de tomador, o tomador informado incorretamente deve fazer somente o estorno de crédito do CT-e substituído (Registros E110 e E111, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 desta Resolução).

RETIFICAÇÃO

No Anexo Único à RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 3.344, de 9 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.295, de 18 de outubro de 2023, no item 1.2 – SEMANAL:

I – na Data-limite/Recolhimento para o mês de Referência de Dezembro 2023, onde se lê: “26/12/2023”, leia-se “27/12/2023”;

II – na 4ª semana do período de apuração de Dezembro, onde se lê: “24.12 – 31.12”, leia-se “23.12 – 31.12”.

Campo Grande, 13 de novembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ACÓRDÃO n. 329/2023 – PROCESSO n. 11/001732/2021 (ALIM n. 46943-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 223/2021 – RECORRENTE: Lojas Avenida S.A. – I.E. n. 28.321.035-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal (OAB/SP n. 138.152) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, “a”, da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 223/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/10/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 330/2023 – PROCESSO n. 11/004680/2021 (ALIM n. 47229-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 66/2022 – RECORRENTE: Nova Estrela Comércio de Alimentos S.A. – I.E. n. 28.362.180-0 – Três Lagoas-MS – ADVOGADA: Michele C. Belizário Calderan (OAB/MS n. 10.747) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO QUANTO A RAZÕES DE DEFESA APRESENTADAS NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA – RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EM VALORES INFERIORES AOS DEVIDOS – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa.

Verificado que o julgador de primeira instância apreciou as razões de defesa, inclusive a alegação de que se deixou de reconhecer o crédito de ICMS nas aquisições de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária,

quando estas são destinadas à industrialização, não subsiste a arguição de nulidade da decisão.

Verificado que o sujeito passivo adotou base de cálculo e alíquotas em desconformidade com a legislação, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da respectiva exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 66/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/10/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 331/2023 – PROCESSO n. 11/003079/2023 (ALIM 52302-E/2023-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1596/2023 – Sujeito Passivo: F K Flores Conveniência – I.E. n. 28.453.196-0 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Nulo.

EMENTA: REEXAME DE ATO DE REVISÃO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INSUFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. ATO DE REVISÃO HOMOLOGADO.

São nulos os atos de lançamento e de imposição de multa a propósito do qual não se descreve, suficientemente, no ALIM, a respectiva matéria tributável, bem como o ato de imposição de multa para o qual não se descreve, no referido documento, a respectiva infração, impondo-se homologar o ato de revisão pelo qual a autoridade revisora declarou essa nulidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1596/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pela homologação do ato de revisão.

Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 26/10/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 332/2023 – PROCESSO n. 11/001762/2022 (ALIM n. 49164-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 49/2022 – RECORRIDA: Agricase Equipamentos Agrícolas Ltda. – I.E. n. 28.409.768-3 – Rio Brillhante-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL DE ENTRADAS DE MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO – REGISTRO DE EVENTO NEGATIVO DA AQUISIÇÃO NO PRAZO REGULAMENTAR – COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Demonstrado que, em relação à parte dos documentos fiscais objeto da autuação, o sujeito passivo havia, nos termos da legislação, declarado que não havia realizado a respectiva aquisição, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal, no que lhe corresponde.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 49/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26/10/2023, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Géerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 333/2023 – PROCESSO n. 11/004560/2020 (ALIM n. 45505-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 150/2020 – RECORRENTE: Arcelormittal Brasil S.A. – I.E. n. 28.327.244-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodolfo de Lima Gropen (OAB/MG n. 53.069), João Manoel Martins Vieira Rolla (OAB/MG n. 78.122), Gabriel Lopes da Costa Oliveira (OAB/MG n. 115.699) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 150/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/10/2023, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 334/2023 – PROCESSO n. 11/001719/2021 (ALIM n. 46948-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 234/2021 – RECORRENTE: Lojas Avenida Ltda. – I.E. n. 28.347.637-0 – Dourados-MS – ADVOGADO: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal (OAB/SP n. 138.152) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 234/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/10/2023, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 172, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – do inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 172/2023 EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

COSTA RICA

1 ALENIR DIAS GOMES 02738366171 28.377.223-9

DOURADOS

2 ESPOLIO DE MARTINS NARCISO DE MEDEIROS 28.760.095-5

3 VALENTINO APOLONIO 28.516.188-1

NOVA ANDRADINA

4 RODRIGO FRAGNAN PERES 00136463118 28.406.511-0

TRES LAGOAS

5 BRUNO COFFACCI DA SILVEIRA -ME 28.383.738-1

SEF/GERAL

6 ESPOLIO DE ANTONIO BERCO DE OLIVEIRA 28.797.238-0

7 MULTIMARCAS COXIM LTDA 28.469.221-2

8	NJGD COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.478.466-4
---	-------------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 172/2023 EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**MARACAJU**

1	ELVIO RODRIGUES	28.779.179-3
---	-----------------	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 172/2023 EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**RIO BRILHANTE**

1	JHL AGRONEGOCIO LTDA	28.475.864-7
---	----------------------	--------------

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 173, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 173 DE 17 DE NOVEMBRO 2023**ARAL MOREIRA**

1	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	28.330.114-7
---	--------------------------------	--------------

CAARAPO

2	MARTA FERNANDES HUERTA NETO - EPP	28.384.271-7
---	-----------------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

3	49.918.640 JESSICA FERREIRA DA SILVA	28.481.248-0
---	--------------------------------------	--------------

4	AGROCAMPO COM DE OLEOS E GORDURAS LTDA	28.475.505-2
---	--	--------------

5	ATUAL MARMORARIA LTDA - ME	28.359.801-8
---	----------------------------	--------------

6	C. M. MEIRELLES LTDA	28.375.229-7
---	----------------------	--------------

7	CANTINHO DA GELADA LTDA	28.479.417-1
---	-------------------------	--------------

8	CLINICA ESPACO DENTE IMP EXP PROD ODONTOL LTDA	28.430.098-5
---	--	--------------

9	COLCHOES COLUNA RETA LTDA	28.460.519-0
---	---------------------------	--------------

10	D. E. D. SILVA	28.463.334-8
----	----------------	--------------

11	DLR FOOD RESTAURANTES LTDA	28.449.400-3
----	----------------------------	--------------

12	EXPRESS PROVINCIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.476.550-3
----	--	--------------

13	F. PEREIRA DE SOUZA LTDA	28.479.268-3
14	J. B. RUIZ DIAS CONFECÇAO	28.475.206-1
15	LAICY RAMAO ARRUDA DE MORAES 37248740144	28.372.962-7
16	MICHELE PERES PUERTAS LTDA	28.457.885-1
17	MNC MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	28.322.186-0
18	MULTI X COM ARMAÇAO OCULOS INFORMATICA LTDA	28.482.490-9
19	OTICAS MORENA LTDA - EPP	28.385.063-9
20	OTICAS MORENA LTDA - EPP	28.400.686-6
21	PINK COM E IMPORTACAO DE COSMETICOS LTDA	28.481.122-0
22	POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	28.365.911-4
23	PRIMORDIAL COM DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	28.485.139-6
24	RB COM PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	28.380.819-5
25	RICO - NUTRICAO ANIMAL LTDA	28.352.082-5
26	SILVIA REGINA GREGUER - ME	28.406.525-0
27	SOLANGE MARIA DIAS ME	28.306.714-4
28	VALDECIR DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇOES	28.446.251-9

CASSILANDIA

29	CASSILANDIA MS 1156 GERACAO DE ENERGIA 522 LTDA	28.482.409-7
30	CASSILANDIA MS 1207 GERACAO DE ENERGIA 322 LTDA	28.482.265-5
31	CASSILANDIA MS 1207 GERACAO DE ENERGIA 622 LTDA	28.482.274-4
32	ERIKA FERREIRA DE SOUSA 01887931198	28.471.436-4

CHAPADAO DO SUL

33	HEBER T. N. PALMAS COMERCIO DE JEANS	28.467.745-0
----	--------------------------------------	--------------

CORONEL SAPUCAIA

34	ALEXANDRE LOPES 04798555100	28.411.931-8
----	-----------------------------	--------------

CORUMBA

35	DIAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.460.741-0
36	ONCA PINTADA COM VAREJ ATAC PROD ALIMENT LTDA	28.267.012-2
37	W. S. PEREIRA ME	28.378.485-7

COSTA RICA

38	ADM DO BRASIL LTDA	28.322.925-0
----	--------------------	--------------

DOURADOS

39	ANDRESSA BARRETO MOYA DE SA	28.431.297-5
40	CONEXAO CARIOCA BAR E RESTAURANTE LTDA	28.405.678-2
41	D&PL BRASIL LIMITADA	28.430.511-1
42	DECONCRETTO TUBOS ARTEF CIMENTO LTDA ME	28.418.378-4
43	DEPOSITO NOSSA CASA MAT P/ CONSTRUCAO LTDA ME	28.352.096-5
44	ELETRICA PEREIRA LTDA	28.416.546-8
45	JF COM INST MAQ EQUIP AGRIC IND AGROIND LTDA.	28.434.053-7
46	LIDER COMERCIO & INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	28.459.530-6
47	NC MAQUINAS LTDA	28.485.663-0
48	P. R. M. PEREIRA LTDA	28.481.917-4
49	PREMOBRAS LTDA - ME	28.346.927-7

FATIMA DO SUL

50	FATIMA DO SUL MS 1269 GERACAO DE ENERGIA 522 LTDA	28.480.234-4
51	FATIMA DO SUL MS 1269 GERACAO DE ENERGIA 822 LTDA	28.481.444-0
52	FATIMA DO SUL MS 1270 GERACAO DE ENERGIA 022 LTDA	28.480.595-5

GLORIA DE DOURADOS	
53 JONAINA CASSILA BORGES DE ALENCAR 96085428120	28.390.396-1
GUARARAPES	
54 KATAYAMA ALIMENTOS LTDA.	28.624.941-3
IVINHEMA	
55 IVINHEMA MS 473 GERACAO DE ENERGIA 047 LTDA	28.483.808-0
56 IVINHEMA MS 473 GERACAO DE ENERGIA 120 LTDA	28.483.810-1
57 IVINHEMA MS 473 GERACAO DE ENERGIA 679 LTDA	28.483.807-1
MARACAJU	
58 G T PIVETTA ME	28.307.555-4
MUNDO NOVO	
59 DENISE PIRES ROLIM	28.442.769-1
NAVIRAI	
60 NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.	28.430.637-1
NOVA ALVORADA DO SUL	
61 JONATHAN RIBEIRO DA COSTA	28.474.406-9
NOVA ANDRADINA	
62 AYUMI E SUEO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	28.419.542-1
63 FLORICULTURA FLORES E FLORES LTDA - ME	28.414.008-2
64 GENESE ENERGIA SOLAR LTDA	28.476.679-8
65 LUCILENE FRANCA DA SILVA LTDA	28.460.267-1
66 NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.	28.430.662-2
67 VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	28.309.707-8
NOVO HORIZONTE DO SUL	
68 NV HORIZONTE SUL MS 566 GERACAO ENERGIA 141 LTDA	28.479.307-8
69 NV HORIZONTE SUL MS 566 GERACAO ENERGIA 193 LTDA	28.479.379-5
70 NV HORIZONTE SUL MS 566 GERACAO ENERGIA 239 LTDA	28.479.380-9
PARANAIBA	
71 PARANAIBA MS 1157 GERACAO DE ENERGIA 222 LTDA	28.480.456-8
72 PARANAIBA MS 1157 GERACAO DE ENERGIA 522 LTDA	28.480.500-9
PONTA PORA	
73 LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	28.330.564-9
74 ROZANGELA DE SOUZA ROQUE 32904840842	28.460.360-0
RIBAS DO RIO PARDO	
75 M. J. DE OLIVEIRA - MADEIRAS EPP	28.387.835-5
76 R DO RIO PARDO MS 1732 GERACAO ENERGIA 158 LTDA	28.483.640-0
77 R DO RIO PARDO MS 1732 GERACAO ENERGIA 225 LTDA	28.483.642-7
78 R DO RIO PARDO MS 1732 GERACAO ENERGIA 318 LTDA	28.483.641-9
SELVIRIA	
79 PAULO ROBSON CRUZ SENA - ME	28.414.564-5
SIDROLANDIA	
80 LIDER COMERCIO & INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	28.430.694-0
81 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	28.346.154-3
TRES LAGOAS	
82 CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	28.347.465-3
83 ELITT COM MANUTENCAO REDES ELETRICAS LTDA	28.429.662-7
84 MAYARA BERNARDI - ME	28.398.572-0

85 PEIXOTO E RIBEIRO MECANICA PESADA LTDA	28.446.364-7
86 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	28.333.829-6
VICENTINA	
87 VICENTINA MS 1311 GERACAO DE ENERGIA 222 LTDA	28.481.488-1

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.347, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 47,87 (quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de dezembro de 2023, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/ 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo

mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 54/ 2023

17 - Produtos alimentícios

101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898187830038	ACÚCAR CRISTAL BRANCO ESPECIAL TRITURADO SANTA ISABEL - 1KG	4,98	A
7891959009915	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR - 2KG	8,40	A
7896433800019	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL ITAMARATI - 1KG	3,55	A
7896433800392	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG	7,83	A

101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898185000068	ACÚCAR CRISTAL ECOCÚCAR - 5KG	22,17	A
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	19,15	A
7896109800039	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 5KG	19,67	A

103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891103216077	ACUCAR DEMERARA ORGANICO CARREFOUR BIO - 1KG	5,99	A
7896635191618	ACUCAR MASCAVO MIKA NATURALE - 300GR	8,04	A

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891103210389	ACUCAR REFINADO CARREFOUR - 1KG	4,79	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 55/ 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores do comércio e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: bateria no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de cinco dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 55/ 2023

GRUPO GENERICO**DIVERSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
174900	BATERIA MOURA BOAT 12MB105 105AH - 1UN	2	995,00	I
174901	BATERIA MOURA BOAT 12MB150 150AH - 1UN	2	995,00	I
174934	BATERIA MOURA M100HE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	2	837,00	I
174933	BATERIA MOURA M100QD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	2	837,00	I
174935	BATERIA MOURA M150BD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	2	1.037,00	I

174936	BATERIA MOURA M180BD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	2	1.160,00	I
174937	BATERIA MOURA M180BE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	2	1.160,00	I
174938	BATERIA MOURA M220PD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	2	1.500,00	I
174939	BATERIA MOURA M220PE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	2	1.500,00	I
174913	BATERIA MOURA M40FD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	2	338,00	I
128162	BATERIA MOURA M40SD MFA - 1UN	2	331,27	E
174916	BATERIA MOURA M40SD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	2	338,00	I
174914	BATERIA MOURA M48FD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 48AH - 1UN	2	406,00	I
128166	BATERIA MOURA M50ED MFA - 1UN	2	348,14	E
174915	BATERIA MOURA M50ED MGE3 - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	2	439,00	I
174917	BATERIA MOURA M50JD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	2	439,00	I
174918	BATERIA MOURA M50JE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	2	439,00	I
174919	BATERIA MOURA M50JL MGE3 - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	2	439,00	I
128170	BATERIA MOURA M60AD MFA - 1UN	2	349,86	E
174923	BATERIA MOURA M60AD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	2	475,00	I
128171	BATERIA MOURA M60AX MFA - 1UN	2	349,86	E
174920	BATERIA MOURA M60GD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	2	475,00	I
174921	BATERIA MOURA M60GE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	2	475,00	I
174922	BATERIA MOURA M60GX MGE3 - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	2	475,00	I
174924	BATERIA MOURA M70KD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	2	690,00	I
174925	BATERIA MOURA M70KE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	2	690,00	I
174926	BATERIA MOURA M75LD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	2	690,00	I
128178	BATERIA MOURA M75LX MFA - 1UN	2	513,58	E
174927	BATERIA MOURA M78LE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 78AH - 1UN	2	690,00	I
174940	BATERIA MOURA M80CD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN	2	800,00	I
174928	BATERIA MOURA M80RD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN	2	800,00	I
174929	BATERIA MOURA M80RE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN	2	800,00	I
128183	BATERIA MOURA M90TD MFA - 1UN	2	619,56	E
174930	BATERIA MOURA M90TD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	2	828,00	I
174931	BATERIA MOURA M90TE MGE3 - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	2	828,00	I
174932	BATERIA MOURA M95QD MGE3 - TECNOLOGIA SLI 95AH - 1UN	2	828,00	I
128186	BATERIA MOURA MA105DD - TECNOLOGIA AGM - 1UN	2	2.200,00	A
128187	BATERIA MOURA MA60AD - TECNOLOGIA AGM - 1UN	2	1.091,00	A
128188	BATERIA MOURA MA70LD - TECNOLOGIA AGM - 1UN	2	1.800,00	A
174944	BATERIA MOURA MA80CD MGE3 AGM 80AH - 1UN	2	2.150,00	I

128190	BATERIA MOURA MA92QD - TECNOLOGIA AGM - 1UN	2	2.200,00	A
174951	BATERIA MOURA MF50ED MGE3 - TECNOLOGIA EFB 50AH - 1UN	2	913,00	I
174941	BATERIA MOURA MF60AD MGE3 - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN	2	954,00	I
174942	BATERIA MOURA MF72LD MGE3 - TECNOLOGIA EFB 72AH - 1UN	2	1.025,00	I
174943	BATERIA MOURA MF80CD MGE3 - TECNOLOGIA EFB 80AH - 1UN	2	1.025,00	I
174908	BATERIA MOURA MOTO MA11-E I 11AH - 1UN	2	550,00	I
174904	BATERIA MOURA MOTO MA12-E I - SD 12AH - 1UN	2	525,70	I
174905	BATERIA MOURA MOTO MA18-D I - SD 18AH - 1UN	2	620,00	I
174909	BATERIA MOURA MOTO MA30-D I 30AH - 1UN	2	1.500,00	I
174906	BATERIA MOURA MOTO MA8.6-E I - SD 8,6AH - 1UN	2	439,00	I
174903	BATERIA MOURA MOTO MA8-E I - SD 8AH - 1UN	2	450,00	I
174907	BATERIA MOURA MOTO MA9-E I 9AH - 1UN	2	231,00	I
174910	BATERIA MOURA MOTO MMP 5-D 5AH - 1UN	2	183,00	I
174911	BATERIA MOURA MOTO MMP 6-D 6AH - 1UN	2	202,00	I
174902	BATERIA MOURA MOTO MV7X-E I 7AH - 1UN	2	231,00	I
174948	BATERIA ZETTA Z100E MGE3 - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	2	687,00	I
174949	BATERIA ZETTA Z150D MGE3 - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	2	870,00	I
174912	BATERIA ZETTA Z180D MGE3 - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	2	893,00	I
174950	BATERIA ZETTA Z180E MGE3 - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	2	893,00	I
174945	BATERIA ZETTA Z45D MGE3 - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	2	338,00	I
128680	BATERIA ZETTA Z50D MFA - 1UN	2	232,14	E
174952	BATERIA ZETTA Z50ED MGE3 - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	2	338,00	I
174946	BATERIA ZETTA Z60D MGE3 - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	2	406,00	I
174947	BATERIA ZETTA Z70D MGE3 - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	2	502,00	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 3244, de 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre a exclusão de produto e alteração de descrições, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada

PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com a exclusão e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Café torrado e moído.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2023

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3244, de 17 de novembro de 2023

17 - Produtos alimentícios

96.04 - Café torrado e moído, em cápsulas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891000256510	CAFÉ EM CAPSULA NESCAFE DOLCE GUSTO MOCHACCINO CANELA - 16 UND - 1CX	28,06	E
7501059273252	CAFÉ EM CAPSULA NESCAFE DOLCE GUSTO ESPRESSO - 16 UND - 1CX	22,92	A
7613036941358	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS HOUSE BLEND - 12 UND - 1CX	29,16	A
7613036942720	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS CARAMEL MACCHIANO - 12 UND - 1CX	29,44	A
7613036958943	CAFÉ EM CAPSULA STARBUCKS CAFFE VERONA - 10 UND - 1CX	28,36	A
7891000294376	CAFÉ EM CAPSULA NESCAFE DOLCE GUSTO MOCHACCINO CANELA - 10 UND - 1CX	21,92	A
7896005804995	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES ESPRESSO PLENO - 10 UND - 1CX	20,05	A
7896005805008	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES ESPRESSO SUPREMO - 10 UND - 1CX	19,90	A
7896005805107	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES FILTRADO CLASSICO - 10 UND - 1CX	20,37	A
7896005805114	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES FILTRADO GOURMET - 10 UND - 1CX	20,40	A
7896005805701	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES ESPRESSO AMENO - 10 UND - 1CX	20,19	A
7896005805718	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES ESPRESSO ATENTO - 10 UND - 1CX	20,37	A
7896005808528	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES RITUAIS CAFES ESPECIAIS CERRADO MINEIRO - 10 UND - 1CX	22,29	A
7896005808559	CAFÉ EM CAPSULA 3 CORACÕES RITUAIS CAFES ESPECIAIS MOGIANA PAULISTA - 10 UND - 1CX	22,67	A
7896089088335	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO LUNGO ESTREMO - 10 UND - 1CX	24,82	A
7896089088380	CAFÉ EM CAPSULA PILAO INTENSO - 10 UND - 1CX	21,62	A

7896089088397	CAFÉ EM CAPSULA PILAO INTENSO - 20 UND - 1CX	32,50	A
7896089088410	CAFÉ EM CAPSULA PILAO FORTISSIMO - 10 UND - 1CX	21,34	A
7896089088427	CAFÉ EM CAPSULA PILAO EXTRAFORTE - 10 UND - 1CX	18,31	A
7896089088441	CAFÉ EM CAPSULA PILAO FORTE - 10 UND - 1CX	21,55	A
7896089088458	CAFÉ EM CAPSULA PILAO CAFETERIA - 10 UND - 1CX	21,57	A
7898922711554	CAFÉ EM CAPSULA BAGGIO AROMAS CAMELO - 10 UND - 1CX	21,36	A
7898952174503	CAFÉ EM CAPSULA BAGGIO CHOCOLATE COM AVELA - 10 UND - 1CX	21,51	A
7898952174510	CAFÉ EM CAPSULA BAGGIO VANILLA - 10 UND - 1CX	21,72	A
7898952174558	CAFÉ EM CAPSULA BAGGIO AMENDOAS TORRADAS - 10 UND - 1CX	25,23	A
8711000362556	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO SONTUOSO - 10 UND - 1CX	24,35	A
8711000362570	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO FORZA - 10 UND - 1CX	24,78	A
8711000362631	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO ONYX - 10 UND - 1CX	24,94	A
8711000362679	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO COLOMBIA - 10 UND - 1CX	22,29	A
8711000362693	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO PAPUA NEW GUINEA - 10 UND - 1CX	24,78	A
8711000362747	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO RISTRETTO - 10 UND - 1CX	24,39	A
8711000431108	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO INDIA - 10 UND - 1CX	24,89	A
8711000460245	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO INDONESIA - 10 UND - 1CX	24,66	A
8711000471296	CAFÉ EM CAPSULA LOR ESPRESSO ULTIMO - 10 UND - 1CX	24,63	A

96.00 - Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891018000020	CAFÉ BRASILEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	14,97	A
7891018000068	CAFÉ PREMIADO SUPER FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	11,54	A
7891018000105	CAFÉ BRASILEIRO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	12,31	A
7891018001386	CAFÉ BRASILEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	13,13	A
7891018001393	CAFÉ BRASILEIRO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	12,81	A
7891018003205	CAFÉ BRASILEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	12,72	A
7891018427582	CAFÉ BRASILEIRO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,48	A
7891018427599	CAFÉ BRASILEIRO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,49	A
7891021006125	CAFÉ MELITTA TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	20,00	A
7891021006934	CAFÉ MELITTA EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	20,00	A
7896005800010	CAFÉ 3 CORAÇÕES TRADICIONAL ALMOFADA - 500GR	15,71	A
7896005800539	CAFÉ FORT 3 CORAÇÕES TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,84	A
7896005800546	CAFÉ FORT 3 CORAÇÕES TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	12,04	A

7896005801512	CAFÉ 3 CORACÕES EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	8,96	A
7896005801529	CAFÉ 3 CORACÕES EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,59	A
7896005801819	CAFÉ 3 CORACÕES EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VACUO - 250GR	8,44	A
7896045102396	CAFÉ 3 CORACÕES EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	15,71	A
7896045102440	CAFÉ 3 CORACÕES TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	15,83	A
7896089010916	CAFÉ CABOCLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	12,63	A
7896089011357	CAFÉ PILAO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	17,07	A
7896089011470	CAFÉ CABOCLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	11,79	A
7896089012460	CAFÉ CABOCLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO VACUO - 250GR	6,96	A
7896089012712	CAFÉ PILAO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,31	A
7896089013405	CAFÉ PILAO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	16,49	A
7896089013603	CAFÉ PILAO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,03	A
7896089013634	CAFÉ PILAO TRADICIONAL ABRE E FECHA TORRADO E MOIDO - 500GR	14,81	A
7896089016208	CAFÉ CABOCLO EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO A VACUO - 250GR	9,94	A
7896089016215	CAFÉ CABOCLO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO A VACUO - 500GR	12,39	A
7896089016239	CAFÉ CABOCLO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	11,64	A
7896279600392	CAFÉ COAMO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	14,27	A
7896279602464	CAFÉ COAMO EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	14,74	A
7896598500021	CAFÉ REAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	9,40	A
7896598500038	CAFÉ REAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	18,52	A
7896598500106	CAFÉ BOM PASTOR TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,46	A
7896614102581	CAFÉ TOM BOM TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,99	A
7896706800005	CAFÉ MACALI TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,13	A
7896706800111	CAFÉ TRES LAGOAS TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	13,83	A
7896706805000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO MACALI ALMOFADA - 500GR	15,09	A
7896706805048	CAFÉ MACALI EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,12	A
7896897000017	CAFÉ MERIDIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	12,24	A
7896897000062	CAFÉ MERIDIONAL PREMIUM TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,55	A
7896897000185	CAFÉ MERIDIONAL TORRADO E MOIDO A VÁCUO - 500GR	11,67	A
7897042210015	CAFÉ BRASIL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	13,15	A
7897042210022	CAFÉ BRASIL TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,44	A
7897042210039	CAFÉ CATUAY TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	12,41	A

7897042210398	CAFÉ MORENAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,73	A
7897042210459	CAFÉ BRASIL LONG LIFE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	12,88	A
7897042210534	CAFÉ BRASIL EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	12,76	A
7897516600090	CAFÉ BOLSAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	9,74	A
7897516600106	CAFÉ BOLSAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	18,88	A
7897516600120	CAFÉ 2000 TORRADO MOIDO ALMOFADA - 500GR	19,71	A
7897733300018	CAFÉ CRIOLO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	18,71	A
7897733300025	CAFÉ CRIOLO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	10,16	A
7897829902508	CAFÉ NOROESTE TORRADO MOIDO ALMOFADA - 250GR	8,84	A
7898035475022	CAFÉ NOROESTE POTE TORRADO MOIDO ALMOFADA - 500GR	18,91	A
7898193241019	CAFÉ BOM PALADAR CASEIRO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	8,92	A
7898254562794	CAFÉ VALE DO IVINHEMA TORRADO E MOIDO - 500GR	18,55	A
7898254563296	CAFÉ CASEIRINHO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO - 500GR	19,27	A
7898260510017	CAFÉ NAVIRAI EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	22,62	A
7898260510048	CAFÉ NOVA ANDRADINA EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO - 500GR	23,11	A
7898278620050	CAFÉ CASEIRO DA LENA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	14,50	A
7898278620074	CAFÉ CHAO GOIANO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	13,98	A
7898320810026	CAFÉ DA VO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	13,16	A
7898598210825	CAFÉ MINAS+ FORTE EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	14,60	A
7898905472014	CAFÉ FLOR DA SERRA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	17,39	A
7898905472021	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FLOR DA SERRA ALMOFADA - 250GR	9,35	A
7898907037211	CAFÉ +FORTE FINO GRAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	11,64	A
7898932646020	CAFÉ ITAPORA CAIPIRAO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	20,68	A
7898935992018	CAFÉ CATTAME EXTRA FORTE ALMOFADA - 250GR	8,48	A
7898955412015	CAFÉ DOURADOS EXTRA FORTE TORRADO MOIDO ALMOFADA - 250GR	7,75	A
7898955412022	CAFÉ DOURADOS EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	13,84	A
7898955412039	CAFÉ CAARAPÓ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 250GR	8,41	A
7898955412046	CAFÉ CAARAPÓ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	15,02	A
7898955412053	CAFÉ DA FEIRA CASEIRO TORRADO E MOIDO - 250GR	8,03	A
7898955412060	CAFÉ DA FEIRA CASEIRO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	15,22	A
7898955412152	CAFÉ SIDROLÂNDIA EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO ALMOFADA - 500GR	13,12	A
7898994279310	CAFÉ OLIVIO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	19,98	A
7898994855125	CAFÉ FAZENDA MINEIRA ALMOFADA - 500GR	9,61	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. MEKDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – CNPJ: 37.782.867/0001-56

Rod. Fausto Santomauro, km 01 – Bairro: Jardim Novo II – Rio Claro /SP – CEP: 13.502-545

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 5544-M

2. COMERCIO E TRANSPORTES COMELLI LTDA – CNPJ: 05.094.194/0001-55

Rod. Br 060 Km 396 – Fazenda Tomaz Abobora, s/n, andar 2, zona rural – Rio Verde/GO - CEP: 75.913.899

Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5151-M

3. JAQUELINE RODRIGUES NOGUEIRA – CNPJ: 49.523.492/0001-99

Rua: Vitor Meireles, nº 499 – Bairro: Universitário – Campo Grande/MS - CEP: 79.060-680

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 5600-M

4. RUBENS APARECIDO PRADO DE OLIVEIRA – CNPJ: 30.684.499/0001-64

AV. Tiradentes, nº 575 – Bairro: Taveirópolis - Campo Grande/MS – CEP: 79.090-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 5593-M

5. APARECIDA CAVALHEIRO BONDARCZUK – CNPJ: 44.520.966/0001-25

AV. Florestal, 127 – Bairro: Coopatrabalho – Campo Grande/MS – CEP: 79.115-020

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 5594-M

6. CRISTIANA COSTA BARBOSA – CPF: 381.128.411-87

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 53600-E

7. CHEF BURGUER HAMBURGUERIA LTDA – CNPJ: 41.909.986/0001-02

Rua: Cuiabá, 2467 – Centro – Dourados/MS – CEP: 79-802-030

Auto de Lançamento de Imposição de Multa - 5595-M

8. RICARDO GUILHERME MALFATTI – I.E. 28.431.778-0

Rua: Engenheiro Paulo Frontin, 308, Sala 02, Jardim Los Angeles – Campo Grande/MS – CEP:79.073-235

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 5753-M

Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS

Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 030/2023

PROCESSO NUP: 77/011383/2023

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENIENTE: Ávila Gestão Empresarial e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Execu-

tivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos na modalidade de adiantamento salarial, pertinentes a despesas decorrentes da associação do servidor público, dependentes e agregados, como associado recreativo contribuinte para utilização das instalações do Eco Park Clube.

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Cicero Ávila de Lima.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 031/2023

PROCESSO NUP: 77/011562/2023

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONVENENTE: Prevident Assistência Odontológica S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos pertinentes a planos de assistência à saúde contratados pelos servidores.

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes, José Hermicesar Brilhante Palmeira e Selma Gonçalves de Campos Palmeira.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 032/2023

PROCESSO NUP: 77/012656/2023

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONVENENTE: Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos pertinentes a operações de cartão na modalidade de adiantamento salarial na forma de pagamentos e de compras.

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Dário da Costa Babosa Júnior.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 033/2023

PROCESSO NUP: 77/013929/2023

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONVENENTE: Sindicato dos Funcionários Administrativos da Educação de Mato Grosso do Sul – SINFAE/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Execu-

tivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos de mensalidades e de benefícios obtidos por servidores estaduais sindicalizados.

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Maria Domingas Nepomuceno de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 002/2023

PROCESSO NUP: 77/013469/2023

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD e Dias & Leite Academia de Ginástica Ltda.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto proporcionar aos servidores públicos estaduais a concessão de descontos nos valores das parcelas mensais, para utilização dos serviços prestados pela academia, sito a Av. Afonso Pena, 4909, Campo Grande (MS), incluindo serviços específicos para cada pessoa nos equipamentos de ginástica, musculação, yoga, pilates e alongamento corporal.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual n. 14.802, de 17 de agosto de 2017; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 006/2020, de 30 de junho de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 264/2020, de 23 de julho de 2020; demais normas legais pertinentes.

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Luiz Magno Martins Ayala.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 034/2023

PROCESSO NUP: 77/013912/2023

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONVENENTE: Sindicato dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - SINTUEMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos de mensalidades e de benefícios obtidos por servidores estaduais sindicalizados.

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes, Ana Maria da Trindade Rodrigues Rauber e Antonio Valteir de Souza.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 430, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade do 4º processo de seleção simplificada de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 5.4 do Aviso de Seleção PGE n. 01, de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 12 (doze) meses, a validade do cadastro de reserva selecionado por intermédio do 4º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, função Assessor de Procurador, símbolo DCA-7,

divulgado e homologado via Comunicado n. 05/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.002, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 1º de dezembro de 2023.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2023.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial 11.321, de 17 de novembro de 2023, p. 109-110

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 429, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010
- Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

Considerando a publicação do Decreto nº 16.308, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, e observado o *caput* do art. 7º, do normativo;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 7º, do Decreto nº 16.308, de 25 de outubro de 2023, pelo qual ficam revogados e sem produção de efeitos os atos normativos infralegais que regulem o recesso de fim de ano de forma contrária ao Decreto, a partir de sua publicação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 18 e 23 da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

[...]

XV - organizar os plantões de recesso forense, que deverão contar com, no máximo, 20% (vinte por cento) de Procuradores do Estado lotados nas Especializadas e Coordenadorias Jurídicas, e eventual escala em feriado ou ponto facultativo. ”

“Art. 23

§ 1º Durante o período de recesso, a Procuradoria-Geral do Estado funcionará em regime de plantão, com, no máximo, 20% (vinte por cento) dos Procuradores do Estado, podendo, no interesse do serviço, ser excedido o limite por decisão do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Os Procuradores do Estado de plantão atuarão, independentemente da lotação, nos assuntos e casos em que for necessária a intervenção estatal, segundo a necessidade de serviço, inclusive no âmbito da Procuradoria de Representação em Brasília.

§ 3º Ao Procurador do Estado que permanecer de plantão será concedida licença compensatória correspondente àquele período, a ser gozada em dias por ele indicados e autorizado pela chefia imediata ou, à sua escolha, poderá ser indenizada no montante equivalente a um trinta avos, por dia de efetivo exercício, calculado sobre o seu subsídio. ” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2023.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Apostilamento ao Contrato 0062/2022-GL/COINF/SED**Nº Cadastral 20152**

Processo: 29/065.773/2022

Partes: Secretaria de Estado de Educação - SED e ART'S PISOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 062/2022, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de fevereiro de 2023, o qual equivale ao reajuste de 10,521%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 224.552,93 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

Valor: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 062/2022, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de **fevereiro de 2023**, o qual equivale ao reajuste de 10,521%, o valor do reajuste do saldo contratual de **R\$ 224.552,93 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3.1 do Contrato nº 062/2022 e o apostilamento, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 16/11/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro Bloch

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/N.53/2023**Processo n: 29/073.848/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22, e G SANTOS - CNPJ/MF: 28.733.423/0001-30

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de Janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.

Objeto: Estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, ofertados pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino de MS.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 16/11/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. *.685.***91**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Gizelly Santos - CPF/MF N. *.755***43**

G Santos - GSAGRO

Republica-se por constar erro no texto original do Extrato de Publicação do Termo de Convênio N. 33.514 PRO-CESSO N. 29/051.991/2023, páginas 20 e 21, publicado no Diário oficial n. 11.321 de 17 de novembro de 2023.

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 33.514**Processo n. 29/051.991/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema - MS, CNPJ/MF n. 00.760.832/0001-06, denominada CONVENENTE.

Objeto: Destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.7, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: Valor total de R\$ 263.929,60 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), em 1 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0012, fonte de recursos 0154000001, sendo: Custeio: R\$ 245.224,56 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE012713 de 31/10/2023 e Capital: R\$ 18.705,04 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE012712 de 31/10/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 14/11/2023.

HELIO QUEIROZ DAHER- CPF/MF n. *685***91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

ANTONIO SERGIO SQUILACE - CPF/MF N. *672***53**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema - MS - CONVENENTE

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023**

Processo n. 83/047.066/2023

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12, § 3º, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, resolve:

ALTERAR o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. Prazo para Apresentação de Propostas e Documentação

ONDE SE LÊ: 3.1. Os agricultores familiares e ou as organizações formais deverão apresentar o termo de compromisso (Anexo 1) e a documentação, item 5.3 deste Edital, para habilitação do dia 20 de outubro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2023.

3.2 Abertura dos envelopes acontecerá no período de 22 a 30 de novembro de 2023 na sede da Secretaria de Agricultura Familiar, Povos Originários, E Comunidades Tradicionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciências, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, localizada a avenida Desembargador José Nunes s/n, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande / MS, Cep: 79031-310.

LEIA-SE: 3.1 Os agricultores familiares e ou as organizações formais deverão apresentar a proposta de venda (Anexo 1) e a documentação, item 5.1 deste Edital, para habilitação do dia 20 de outubro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023.

3.2 Abertura dos envelopes acontecerá no período de 04 a 15 de dezembro de 2023 na sede da Secretaria de Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciências, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, localizada a avenida Desembargador José Nunes s/n, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande / MS, Cep: 79031-310.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS AGRICULTORAS E AGRICULTORES CANDIDATOS

ONDE SE LÊ: 5.1.1. (...) VII. Para produto manipulado / processado por comunidades indígenas que será entregue na própria comunidade, apresentar declaração e prova de atendimento de requisitos previstos NAS NOTAS TÉCNICAS Nº 3/2020/6CGR E Nº 09/2021/SAF/MAPA;

LEIA-SE: 5.1.1. (...) VII. Para produção rural em que haja preparação, manipulação ou armazenagem de produtos de origem vegetal ou animal, poderá ser dispensado o registro, inspeção e fiscalização de tais produtos, desde que consumidos nos estabelecimentos escolares ou outros equipamentos de alimentação, nutrição, unidades de saúde, entre outros, do próprio Território ou a eles agregados, com vistas a garantia da segurança alimentar e nutricional, conforme artigo 6º. da Resolução PAA/GG Nº 2, de 15 de junho de 2023 e baseado nas Notas técnicas Nº 3/2020/6CGR e Nº 09/2021/SAF/MAPA.

5.1.2. ENVELOPE nº 001 - Habilitação das(os) beneficiárias(os) fornecedoras(es) organizados em GRUPOS FORMAIS (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas)

I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com cópia de documentos pessoais do representante legal (CPF e RG, CNH ou RANI);

II. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

III. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;

IV. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

VI. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VI).

VII. Demais documentos conforme exigência para agricultores individuais em 5.1.1: IV, V, VI, VII, VIII, X e XI.

ITEM 6. Critérios de priorização das Agricultoras e Agricultores Familiares

ONDE SE LÊ: 6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória das agricultoras e agricultores beneficiárias(os) fornecedoras(es) ao PAA – Compra com doação simultânea:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupos Especiais: quilombolas, indígenas, agroextrativistas, pescadores artesanais, e demais povos e comunidades tradicionais.	Agricultora ou agricultor familiar pertencentes ao Grupo Especial.	10
2	Gênero	Proposta de Fornecimento apresentada por Agricultora Familiar.	9
3	Assentadas e assentados da Reforma Agrária	Assentadas e assentados pelo PNRA (INCRA), Programa Estadual de Reforma Agrária e Crédito Fundiário.	8
4	Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais.	Associações e Cooperativas de agricultores familiares.	7
5	Produção Orgânica ou agroecológica	Oferta de produtos orgânico ou agroecológico certificado	6
6	Continuidade no PAA	Agricultora ou agricultor familiar que participou ou participa do PAA Estadual (Termo de Adesão)	5
7	Agricultora ou agricultor familiar que não se encaixa em nenhum critério	Agricultora ou agricultor familiar não inserido em nenhum critério	4

6.2. As Agricultoras e agricultores familiares selecionadas(os) serão aqueles(as) que tiverem maior pontuação, as/os quais serão inseridas(os) em listagem de fornecimento por município.

6.3. Produtores participantes da proposta residentes nos municípios participantes terão prioridades na classificação.

6.4. Serão aceitas propostas de produtores e produtoras residentes em municípios vizinhos participantes deste edital, seguindo os mesmos critérios de priorização.

6.5. O critério adotado como desempate da pontuação, caso o número de beneficiárias (os) fornecedoras e fornecedores ultrapassem o limite, será priorizada a maior idade.

6.6. Quanto aos grupos formais, serão considerados para desempate a CAF Jurídica com maior número de produtores com CAF Individual Ativo.

LEIA-SE: 6.1.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória das agricultoras e agricultores beneficiários (os) fornecedoras (es) ao PAA – Compra com doação simultânea, seguindo a ordem de prioridade abaixo para seleção:

Item	Critério	Indicador
1	Grupos Especiais: quilombolas, indígenas, agroextrativistas, pescadores artesanais, e demais povos e comunidades tradicionais.	Agricultora ou agricultor familiar pertencentes ao Grupo Especial.
2	Assentadas e assentados da Reforma Agrária	Assentadas e assentados pelo PNRA (INCRA), Programa Estadual de Reforma Agrária e Crédito Fundiário.
3	Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais.	Associações e Cooperativas de agricultores familiares.

4	Agricultora ou agricultor familiar que não se encaixa em nenhum critério	Agricultora ou agricultor familiar não inserido em nenhum critério
---	--	--

6.2. Produtores participantes da proposta residentes nos municípios participantes terão prioridades na classificação.

6.3. Serão aceitas propostas de produtores e produtoras residentes em municípios vizinhos participantes deste edital, seguindo os mesmos critérios de priorização.

6.4. O critério adotado como desempate da pontuação, caso o número de beneficiárias (os) fornecedoras e fornecedores ultrapassem o limite, será utilizado priorizando projeto ofertados por mulheres, seguindo daqueles de produção orgânicas ou agroecológicas.

6.5. Quanto aos grupos formais, serão considerados para desempate a CAF Jurídica com maior número de produtores com CAF Individual Ativo pertencentes ao grupo especial, seguindo os critérios de desempate (priorizada projeto ofertados por mulheres, seguindo daqueles de produção orgânicas ou agroecológicas).

6.6. A lista classificatória servirá como norteadora para a seleção das propostas. A Coordenação Estadual poderá ainda considerar a oferta de proteína na proposta, a diversidade de produtos, ou outros critérios após a análise global das propostas.

Passam, ainda, a fazer parte do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023, os seguintes anexos:

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA					
Proposta nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome da Associação ou Cooperativa					
2. CNPJ		3. Nº da DAP ou CAF			
5. Endereço					
6. Município		7. CEP		8. DDD/Fone	
II – PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período	4. Preço	5. Total	4. Periodicidade

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMADESC nº. 014/2023

DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública SEMADESC nº. 014/2023, no âmbito do Programa

de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

Declaro, ainda, estar ciente de que as Notas Fiscais a serem emitidas destinam-se exclusivamente à comercialização de nossa própria produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Nome do representante da Cooperativa/Associação:

Nome da Cooperativa/Associação

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA(MODELO GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMADESC nº. 014/2023

O(A) (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica N., com sede na (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE mil reais) por DAP/CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando a legislação em vigor e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

Permanecem em vigor as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente alteradas por este ato.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº. 1.411/2023, CELEBRADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Ivinhema Amidos Indústria e Comércio Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Ivinhema/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Letícia Gaspar Almeida – EMPRESA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº. 1.412/2023, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Leandro Antonio Fiordelice**.

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Ivinhema/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Leandro Antônio Fiordelice – EMPRESA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e MC CORP INVEST E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: HOFFMAN D'ÁVILA CÂNDIDO E SOUSA - MATRÍCULA: 69276023

FUNÇÃO: DELEGADO TITULAR

GESTOR SUBSTITUTO:

FABIANA PEREIRA GUIMARÃES – MATRÍCULA: 105492023

FUNÇÃO: ESCRIVÃ DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES - MATRÍCULA: 474707023.

FUNÇÃO: DELEGADO

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ANDRE LUIS DE MENDONÇA FERNANDES - MATRÍCULA: 92446023.

FUNÇÃO: DELEGADO

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/200.080/2013

CONTRATO Nº 007/2013/SEJUSP/MS

OBJETO: Locação de imóvel onde está instalada a DENAR – Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico.

Data da Assinatura: 25/11/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 07/11/2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 383/2023**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023,

de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 383/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Clas- se	Subclas- se	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantida- de	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1990	2013	67	Proces- sos	Original

Informações Correlatas

09/001.871/1990; 09/002.063/1990; 09/001.844/1990; 09/001.868/1990; 09/001.881/1990; 09/001.983/1990; 09/001.826/1990; 09/001.915/1990; 09/001.878/1990; 09/001.421/1993; 09/001.388/1993; 09/001.451/1993; 09/001.448/1993; 09/001.452/1993; 09/001.407/1993; 09/001.446/1993; 09/001.441/1993; 09/001.426/1993; 09/001.424/1993; 09/001.354/1993; 09/001.419/1993; 09/001.355/1993; 09/000.112/1995; 09/000.164/1995; 09/000.194/1995; 09/000.105/1995; 09/000.118/1995; 09/000.142/1995; 09/000.121/1995; 09/150.387/1996; 09/150.372/1996; 09/150.363/1996; 09/150.360/1996; 09/150.373/1996; 09/150.381/1996; 09/150.395/1996; 09/201.961/1997; 09/201.971/1997; 09/201.969/1997; 09/001.052/1997; 09/001.020/1997; 09/201.068/1997; 09/201.056/1997; 09/201.097/1997; 09/201.074/1997; 09/201.085/1997; 09/001.000/1997; 09/001.374/1998; 09/001.367/1998; 09/001.366/1998; 09/001.369/1998; 09/001.328/1998; 09/001.333/1998; 09/001.336/1998; 09/001.092/1999; 09/001.091/1999; 09/001.025/1999; 09/001.027/1999; 09/200.782/1999; 09/200.772/1999; 09/200.797/1999; 09/200.800/1999; 09/001.026/1999; 31/000.356/2011; 31/200.231/2011; 31/000.606/2011; 31/000.863/2013.

Clas- se	Subclas- se	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantida- de	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	1996	1997	05	Proces- sos	Original

Informações Correlatas

09/150.379/1996; 09/150.378/1996; 09/150.384/1996; 09/201.964/1997; 09/201.963/1997.

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº083 de 18/09/2023.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.**

PROCESSO: 79/007.179/2023 NE: 001160 ND: 44905122 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107990216482209446310007 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
Nº8.666/93

DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 198.828,00

FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AÇOS LTDA

OBJETO: Empenho para atender aquisição de kit de estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, Projeto Lote Urbanizado, município de Nova Andradina/MS, conforme a Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016.

PROCESSO: 79/007.566/2023 NE: 001161 ND: 44905122 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107990216482209446310007 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
Nº8.666/93

DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 160.956,00

FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AÇOS LTDA

OBJETO: Empenho para atender aquisição de kit de estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, Projeto Lote Urbanizado, município de Bataguassu/MS, conforme a Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016.

PROCESSO: 79/007.178/2023 NE: 001162 ND: 44905122 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107990216482209446310007 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI
Nº8.666/93

DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 127.160,00

FAVORECIDO: HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Empenho para atender aquisição de kit para construção - Contém: 1 caixa d'água 500l polietileno; 1 tábua 1a não aparelhada 2,5cmx30cmx4,50m; 1 viga não aparelhada 5cmx11cmx4,00m(cambara); 1kg prego c/c18x24cm(2 1/4X10); 1 chapa mad comp. plast. 2,20mx1,10mx10mm; 30 cumeeira 41cm p/ telhado; 1100 telhas 41cm rend 16 p/m2 (romana, americana, portuguesa, francesa), Projeto Lote Urbanizado, município de Bataguassu/MS, conforme a Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

ORDENADORA DE DESPESAS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS / AGEHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 31.504/2022

Processo n. 57/007.976/2021

Amparo Legal: Artigo 65, II, § 1º, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Data: 14/11/2023.

Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Ivinhema - MS, CNPJ n. 03.575.875/0001-00 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto o decréscimo de valor e a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 31.504/2022, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do artigo 65, II, § 1º, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e da Cláusula Sétima do Convênio.

Do decréscimo de Valor: Em razão da alteração da planilha orçamentária para substituição do item 10.0.1 e inclusão dos itens 10.0.2, 12.0.12, 12.0.17, 12.0.26, 14.3.1, 14.5.5, 14.5.6 e 14.6, será acrescentado ao convênio o valor de R\$ 114.698,74 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) e, diante da economicidade no preço global dos serviços atingida no momento do certame licitatório, no valor de R\$ 169.182,70 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), o valor total do Convênio passará de R\$ 1.969.897,48 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.915.395,52 (um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), alterando a **CLÁUSULA QUARTA**, a vigor com a seguinte redação:

O valor total deste convênio é de R\$ 1.915.395,52 (um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 957.697,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), referente ao aporte financeiro da **CONCEDENTE** e R\$ 957.697,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) de contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: Fica obrigado o Município Conveniente a realizar, quando da prestação de contas, a restituição

do valor de R\$ 27.241,98 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), na forma estabelecida no convênio, relativa à cota parte da AGEHAB, em razão da economicidade do preço global no certame licitatório.

Da Prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 09 (nove) meses, tendo início em 22 de novembro de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: XXX.757.451-XX, Diretora-Presidente – AGEHAB, Juliano Barros Donato, CPF: XXX.053.911-XX, Prefeito Municipal e Victor Hugo Omitto Franco, CPF: XXX.644.501-XX, Secretário Municipal de Habitação e Inclusão Digital/Ordenador de Despesa - Ivinhema.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a beneficiário (a) **MIGUEL ANGELO AZOLIN DE LIMA - CPF ***.108.061-**** para que se manifeste quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente ao imóvel sito à Rua Helio Jose Pereira Nantes, 233, quadra **03**, lote **33** do Empreendimento C.H. Sidrolar, na cidade de **SIDROLÂNDIA/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações contratuais assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05 AO CONVÊNIO N. 29.484/2019

Processo n. 57/500.126/2019

Amparo Legal: Artigo 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Data: 16/11/2023.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Deodápolis/MS, CNPJ n. 03.903.176/0001-41 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 29.484/2019, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Da Prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 3 (três) meses, tendo início em 12 de dezembro de 2023 e término em 12 de março de 2024.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Valdir Luiz Sartor, CPF: xxx.958.780-xx, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter erro no original publicado no DOE/MS nº 11.321, de 17/11/2023 – página 43:

PORTARIA AGEMS Nº 253, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I – Receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em

sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II – Sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III – Expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;

IV – Realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V – Acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI – Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII – Expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;

VIII – Emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORRÊA	69091022	PRESIDENTE
JOSÉ ERICK MALDONADO COENE	498815024	MEMBRO
LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA	423661023	MEMBRO

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021/AGEMS

Nº Cadastral 16070

Processo: 51/007.848/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - MS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 por 06 (seis) meses, a contar de 13 de outubro, conforme contida na cláusula Segunda - Da Vigência do instrumento em apreço

Amparo Legal: artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

Ordenador de Despesas: Carlos Alberto de Assis

Data da Assinatura: 10/10/2023

Assinam: Carlos Alberto de Assis e Wagner Sávio Severino dos Santos

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 9912250930/AGEPEN****Nº Cadastral 19570**

Processo:	31/034.671/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:	Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 85.149,84 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903947 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 14421001341260001
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	Rodrigo Rossi Maiorchini
Do Prazo:	Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11/11/2023 a 11/11/2024.
Data da Assinatura:	23/10/2023
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e FABIANO SANTANA PIRES REIS

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 11.320, de 16 de novembro de 2023, páginas n. 147 a n. 151.

PORTARIA AGEPREV n. 0040, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regimento Interno Conselho Fiscal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV)**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal como órgão permanente de deliberação colegiada incumbido do controle interno e fiscalização da administração da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV).

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - zelar pela gestão econômico-financeira do RPPS-MS;
- II - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação às contribuições arrecadadas e aos aportes orçamentários e financeiros para manutenção do regime previdenciário;
- III - examinar o balanço anual, os balancetes, a qualquer tempo, livros e documentos e analisar e avaliar os resultados apresentados nos relatórios anuais da gestão financeira;
- IV - verificar a coerência e a conformidade das premissas e dos resultados da avaliação atuarial;
- V - apreciar a prestação de contas anual do RPPS/MS, emitindo parecer que será submetido à deliberação do Conselho Deliberativo, observando-se os prazos legais estabelecidos em regulamento específico;
- VI - relatar as discordâncias eventualmente apuradas ao Conselho Deliberativo, sugerindo medidas saneadoras para assegurar o cumprimento das obrigações com os segurados do RPPS-MS;
- VII - comunicar ao Conselho Deliberativo os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;
- VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O Conselho Fiscal será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre segurados do RPPS-MS, conforme abaixo especificado, sendo 1 (um):

I - do Poder Executivo;

II - do Poder Legislativo;

III - do Poder Judiciário;

IV - do Ministério Público;

V - da Defensoria Pública;

VI - do Tribunal de Contas;

VII - dos servidores ativos;

VIII - dos servidores aposentados.

§ 1º Não poderão integrar o Conselho Fiscal:

I - servidores ou autoridades responsáveis pelos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da AGEPREV;

II - membro titular ou suplente do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos da AGEPREV;

III - membro da Diretoria-Executiva.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão designados por ato do Governador do Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a designação para 1 (um) mandato consecutivo, por igual período, dos representantes do mesmo Conselho.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu Presidente, Vice-presidente e o Secretário.

§ 4º O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário será de 2 (dois) anos, permitida a designação dos mesmos representantes para 1 (um) mandato consecutivo por igual período.

Art. 4º. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho, dirigindo e orientando os trabalhos na conformidade deste Regimento;

II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Órgão Colegiado;

III – instalar e encerrar as sessões, bem como as suspender temporariamente, por conta própria ou a pedido do Órgão Colegiado, quando as circunstâncias exigirem tal medida excepcional;

IV – verificar as questões de quórum, tanto as referentes à instalação das sessões quanto às pertinentes às votações;

V – determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a a aprovação do Conselho Fiscal, quando não aprovada durante a reunião;

VI – colocar em discussão e votação as matérias constantes da ordem do dia;

VII – resolver sobre a votação por partes;

VIII – orientar, dirigir e regular os debates;

IX – conceder ou negar a palavra aos Conselheiros;

X – convocar reuniões extraordinárias;

XI – requisitar documentos ou informações necessárias ao exercício do cargo de Conselheiro Fiscal;

XII – designar relator para exame de processo;

XIII – encaminhar, a quem de direito, as decisões, manifestações e as recomendações do Conselho Fiscal;

XIV – autorizar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta, permanecendo nas reuniões durante o tempo em que estiver em discussão o assunto de sua especialidade que originou o convite ou em relação ao qual devam opinar;

XV – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as demais disposições normativas aplicáveis ao funcionamento do Conselho Fiscal;

XVI - representar e oficiar perante os demais Órgãos;

XVII – realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do Conselho Fiscal compete substituir o presidente em suas ausências.

Art. 5º. Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao colegiado;

II - receber e enviar correspondências;

III - controlar o cumprimento dos prazos;

IV - manter arquivos;

V - secretariar as reuniões do Conselho;

VI - elaborar atas e relatórios das atividades do Conselho;

VII - assistir o presidente e demais membros do Conselho no exercício de suas atribuições do Conselho.

§ 1º O secretário terá como função principal assessorar e operacionalizar as ações que lhe forem delegadas especificamente pelo presidente e outras inerentes e imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do Conselho e de sua presidência.

Art. 6º. Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho, e em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em Lei e neste Regimento Interno;

II – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III – apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV – solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;

V – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

VI – preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

VII – fornecer ao Presidente e aos demais membros do Conselho Fiscal, dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões que julgar importantes para as deliberações daquele Colegiado;

VIII – elaborar votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do Conselho Fiscal na qualidade de relatores designados pelo Presidente;

IX – convidar pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

X – propor convocação de reunião extraordinária, a ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

IX – propor alterações neste Regimento Interno.

Art. 7º. Os membros do Conselho Fiscal, quando do término de seus mandatos, permanecerão no exercício da função até que seus sucessores assumam.

§ 1º A indicação de representantes para composição do Conselho Fiscal para novo mandato deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao encerramento do mandato em vigor, após solicitação formal do Diretor-Presidente da AGEPREV.

§ 2º No caso de não atendimento da solicitação de que trata o § 1º deste artigo, fica o Governador do Estado autorizado a promovê-la, com segurados do Poder Executivo, observados os requisitos e as respectivas condições legais.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração da AGEPREV.

§1º Para participar de reuniões do colegiado, os membros do Conselho Fiscal, mediante convocação, serão dispensados de suas atribuições funcionais próprias do cargo, emprego ou função pública ocupada, inclusive quanto ao cumprimento do horário de expediente, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus.

§ 2º As reuniões realizar-se-ão bimestralmente, ordinariamente, conforme cronograma anual previamente definido entre seus membros, ou extraordinariamente, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 3º Caso o membro não possa comparecer, deverá justificar ao Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, que dará ciência ao grupo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

§ 4º As reuniões serão públicas e para instalação das sessões será exigido quórum com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Não havendo *quorum* até a hora marcada para o início da sessão, após trinta minutos, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião subsequente.

§ 6º Havendo matéria de especial relevância e urgência o presidente ou o Colegiado, pela maioria absoluta de seus membros, poderá convocar reunião extraordinária.

§ 7º O membro do Conselho Fiscal será destituído nas seguintes hipóteses:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) sessões ordinárias alternadas, dentro do ano civil;

II - por renúncia expressa;

III - perda da condição de segurado do RPPS/MS;

IV - por decisão dos membros do Conselho Deliberativo, em razão de:

a) prática de ato lesivo aos interesses do RPPS/MS;

b) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

c) violação da lei ou da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

d) descumprimento do dever de sigilo imposto por lei.

§ 8º O membro do Conselho Fiscal será substituído por membro suplente, indicados pelos órgãos ou pelas entidades que indicarem os representantes titulares.

DAS SESSÕES

Art. 9º. A pauta de sessões do Conselho Fiscal obedecerá à ordem a seguir:

I - Leitura, discussão e aprovação de ata das sessões anteriores, se for o caso;

II - Dar tratativa a pauta definida na sessão anterior;

III - Comunicações diversas;

IV - Discussão de matérias relevantes, a critério dos membros do Conselho;

V - Elaborar e aprovar a ata de reunião a ser assinada pelos presentes.

§ 1º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes, computando-se os votos dos membros titulares, sem prejuízo da participação dos suplentes com direito a voz, cabendo ao Presidente o voto somente em caso de desempate.

§ 2º Na ausência de membro titular, computar-se-á o voto do suplente substituto do titular ausente.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal serão conduzidas pelo seu respectivo Presidente ou pelo Vice-Presidente e,

na sua ausência, o grupo escolherá entre os seus membros o presidente da reunião.

§ 4º As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em atas assinadas pelos seus respectivos membros e seus extratos serão publicados no Diário Oficial do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A AGEPREV proverá o apoio administrativo, documentos e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Fiscal.

Art. 11. Caberá ao Presidente representar o Conselho Fiscal junto ao Comitê de Investimentos, que deverá remeter mensalmente o relatório das operações realizadas.

Art. 12. Os casos omissos bem como as propostas de alteração deste Regimento serão decididos pelo Conselho Fiscal, em reuniões com a presença da maioria absoluta dos membros.

Art. 13. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2023.

WILLAM GODOY PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato de Ordem de Execução de Serviços EX 0016/2023/AGESUL

Nº Cadastral 22769

Processo:	79/005.861/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e OSG - OBRAS SONDAgens E GEOTECNICA LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DE SPTA NA SEDE DA SEILOG NO PARQUE DOS PODERES E NA SEDE DA 1ª REGIONAL DA AGESUL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
Ordenador de Despesas:	NASSER NEHME ABDALLAH
Dotação Orçamentária:	UG 790201, Funcional Programática 10.79201.26.122.0025.4606.0003, Natureza de Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 0250000001, Nota de Empenho n. 2023NE003317
Valor:	R\$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte cinco reais)
Amparo Legal:	Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Do Prazo:	30 (trinta) dias consecutivos contados da data de recebimento da OES.
Do Prazo de vigência:	Terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias consecutivos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura:	30/10/2023
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e Cristhian Augusto de Siqueira Reis

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 029/2023

PROCESSO 83/046080/2023

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Rochedo - CNPJ nº 03.501.566/0001-95.
Objeto:	Termo de Cooperação Técnica de ATER.
Amparo Legal:	Lei Federal 12.188/2010.
Vigência:	17/11/2023 a 17/11/2027.
Data da Assinatura:	17/11/2023.
Assinam:	Washington Willeman de Souza , pela AGRAER e Francisco de Paula Ribeiro Junior , pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cooperação Técnica n. 005/2017 em virtude da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 029/2023.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 032/2023

PROCESSO 83/047432/2023

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Paranhos - CNPJ nº 01.998.335/0001-03.

Objeto: Termo de Cooperação Técnica de ATER.

Amparo Legal: Lei Federal 12.188/2010.

Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2027.

Data da Assinatura: 17/11/2023.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Donizete Aparecido Viaro**, pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cooperação Técnica n. 022/2018 em virtude da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 032/2023.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 131/2023

PROCESSO: 71/047891/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Ivinhema** - CNPJ nº. 03.575.875/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 01 (uma) ordenhadeira tipo balde ao pé, patrimônio 00321987, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 11.261/2003 e 15.808/2021.

Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2025.

Data da Assinatura: 17/11/2023.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Juliano Ferro Barros Donato**, pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cessão de Uso n. 229/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 131/2023.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO N. 010/2023

PROCESSO: 83/014.423/2023

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Costa Rica** - CNPJ nº. 15.389.596/0001-30.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação 1 (um) Trator Agrícola 2006, patrimônio n. 159.545, 01 (uma) Grade Aradora 16 discos, patrimônio n. 159.592, 01 (um) Arado Fixo 5 discos, patrimônio n. 159.641, 01 (uma) Carreta Agrícola, patrimônio n. 158.591, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Cleverson Alves dos Santos**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 118/2023

PROCESSO 71/036.447/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Campo Grande** - CNPJ nº. 03.501.509/0001-06.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica n. 118/2023, 01 (uma) Pá Carregadeira, patrimônio n. 121.221, 02 (duas) Pás Carregadeiras tipo Concha Traseira, patrimônios n. 71.775 e 71.776, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 16.295/2023.

Data da Assinatura: 16/11/2023

Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2025.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela Agraer e **Adriane Barbosa Nogueira Lopes**, pelo Município.

Fica revogado o Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 152/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 118/2023

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 116/2023

PROCESSO 71/036.453/2022

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Campo Grande - CNPJ nº. 03.501.509/0001-06.
Objeto:	Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica n. 116/2023, 02 (dois) Distribuidores de Sementes e Insumos, patrimônios n. 72.482 e 72.483, de propriedade da Agraer.
Amparo Legal:	Decreto Estadual 16.295/2023.
Data da Assinatura:	16/11/2023
Vigência:	16/11/2023 a 16/11/2025.
Assinam:	Washington Willeman de Souza , pela Agraer e Adriane Barbosa Nogueira Lopes , pelo Município.

Fica revogado o Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 150/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 116/2023

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO N. 727, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4879
2. Nº do registro MAPA: 07023
3. Requerente: SIPCAM
4. Marca comercial do agrotóxico: PLUST
5. Ingrediente ativo: TIOFANATO-METÍLICO E FLUAZINAM
6. Classe: FUNGICIDA E NEMATICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 728, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4875
2. Nº do registro MAPA: 20223
3. Requerente: BASF SA
4. Marca comercial do agrotóxico: MIBELYA
5. Ingrediente ativo: FLUXAPIROXADE E MEFENTRIFLUCONAZOLE
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 729, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4932
2. Nº do registro MAPA: 21021
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: VELEZ
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS - ISOLADO CBMAI 1301
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 730, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4922
2. Nº do registro MAPA: 23523
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: TRYBA
5. Ingrediente ativo: TRICHODERMA HARZIANUM, TRICHODERMA ASPERELLUM, BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS E BACILLUS SUBTILIS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 731, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3014
2. Nº do registro MAPA: 5194
3. Requerente: ISK
4. Marca comercial do agrotóxico: TROPHY
5. Ingrediente ativo: NICOSSULFUROM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 732, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3520
2. Nº do registro MAPA: 2622
3. Requerente: UPL DO BRASIL S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: SELECT FORCE
5. Ingrediente ativo: CLETODIM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 733, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4931
2. Nº do registro MAPA: 08621
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: BOVEN
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA - ISOLADO IBCB 66
6. Classe: ACARICIDA MICROBIOLÓGICO E INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 734, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4933
2. Nº do registro MAPA: 37122
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS

4. Marca comercial do agrotóxico: BASUTY
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS, BACILLUS SUBTILIS E BACILLUS THURINGIENSIS
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 735, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4876
2. Nº do registro MAPA: 15523
3. Requerente: ALTA
4. Marca comercial do agrotóxico: AUDACE
5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 736 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3466, do produto ADDIT, registro MAPA nº 02708, da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., com a inclusão da cultura do Eucalipto e inclusão dos alvos biológicos *Momordica charantia* e *Mucuna aterrima* na cultura da Cana-de-açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 737 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4180, do produto BIO AMILOFACIENS, registro MAPA nº 34518, da empresa VITTIA S.A., com a alteração da marca comercial BIO AMILOFACIENS, para marca comercial VITALFORCE BIO AMILOFACIENS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 738 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4286, do produto DIQUAT 200 AGROIMPORT, registro MAPA nº 34621, da empresa YONON BIOCIEÊNCIAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLA LTDA, com a transferência de titularidade de registro do produto para a empresa YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 739 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3578, do produto EPINGLE 100, registro MAPA nº 7698, da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., com a inclusão da cultura Tabaco/Fumo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 740 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4287, do produto GLUFOSINATO 200 AGROIMPORT, registro MAPA nº 40818, da empresa YONON BIOCIEÊNCIAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLA LTDA, com a transferência de titularidade de registro do produto para a empresa YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 741 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2010, do produto INTREPID EDGE, registro MAPA nº 9918, da empresa CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas Amendoim, Feijões, Lentilha, Ervilha e Grão-de-bico; Inclusão do alvo biológico *Spodoptera frugiperda* na cultura do Algodão e inclusão dos alvos biológicos *Caliothrips phaseoli*, *Frankliniella schultzei* e *Rachiplusia nu* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 742 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3410, do produto PROVILAR, registro MAPA nº 00522, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Colletotrichum truncatum* e *Septoria glycines*, indicado para todas as culturas com ocorrência dos alvos biológicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 743 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0537, do produto REVUS, registro MAPA nº 10308, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas da Uva, Caju, Caqui, Figo, Goiaba e Mangaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 744 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1552, do produto RIZOTEC, registro MAPA nº 5816, da empresa RIZOFLORA BIOTECNOLOGIA AS, com a transferência de titularidade do registro do produto para a empresa STOLLER DO BRASIL LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 745 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1682, do produto STONE, registro MAPA nº 1116, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão das culturas Coco e Dendê.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 746 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1939, do produto TAFFETA 200 SP, registro MAPA nº 19017, da empresa ALLIER BRASIL AGRO LTDA, com a inclusão da cultura do Milho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 747 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4107, do produto TECISO 500 SC, registro MAPA nº 05321, da empresa ALLIER BRASIL AGRO LTDA, com a transferência de titularidade da empresa ALLIERBRASIL AGRO LTDA para a empresa SINOCHAM AGRO DO BRASIL LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 748 DE 17/11/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2931, do produto TECNUP MAX 720 WG, registro MAPA nº 03621, da empresa TECNOMYL BRASIL DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com a inclusão de culturas áreas de pousio, e inclusão de alvos biológicos *Pennisetum setosum*, *Xanthium strumarium*, *Sorghum halepense*, *Oryza sativa* e *Aeschynomene denticulate* nas culturas Algodão, Arroz, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Eucalipto, Pinus, Milho e Soja; inclusão dos alvos biológicos *Bromus catharticus*, *Phyllanthus tenellus*, *Eupatorium maximilianii*, *Solidago chilensis* e *Trifolium repens* nas culturas Ameixa, Arroz, Banana, Cacau, Maçã, Nectarina, Pêra, Pêssego, Uva, Pastagem, Soja, Cana-de-açúcar e Citro; inclusão dos alvos biológicos *Pennisetum setosum*, *Xanthium strumarium*, *Sorghum halepense*, *Oryza sativa* e *Aeschynomene denticulate* nas culturas Algodão, Arroz, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Eucalipto, Pinus, Milho e Soja; inclusão dos alvos biológicos *Parthenium hysterophorus* nas culturas Algodão, Arroz, Cana-de-açúcar, Eucalipto e Pinus; inclusão dos alvos biológicos *Parthenium hysterophorus*, *Emilia sonchifolia* e *Pennisetum americanum* nas culturas Café, Citros, Milho, Soja e Trigo; inclusão dos alvos biológicos *Digitaria insularis*, *Echinochloa crusgalli*, *Brachiaria decumbens*, *Panicum maximum*, *Conyza bonariensis*, *Paspalum conjugatum*, *Amaranthus hybridus*, *Paspalum notatum*, *Cynodon dactylon*, *Phyllanthus tenellus* e *Eupatorium maximilianii* nas culturas Eucalipto e Pinus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/11/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS Nº 175/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31/033693/2023	DONIZETE BATISTA	NÃO CONHECIDO (AUSÊNCIA DE ASSINATURA)
31/037279/2023	RAMAO CONSORCIO FERNANDES	NÃO CONHECIDO (FORA DO PRAZO)
31/029818/2023	RONALDO LIMA DA SILVA	IMPROVIDO
31/025343/2023	ALINE SILVA SOUSA	IMPROVIDO
31/032810/2023	VANDERLEI DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/032807/2023	VANDERLEI DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/036047/2023	IZAIAS PAULO DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/029252/2023	LECIO SANTANA CORREA	IMPROVIDO
31/029787/2023	ELISABEL PEREIRA SALIM	IMPROVIDO
31/032801/2023	MATHEUS FELIPE VAREIRO	IMPROVIDO
31/037973/2023	GELATTO BRASIL S EIRELI ME	IMPROVIDO
31/029822/2023	TORRE FORTE ENGENHARIA LTDA	IMPROVIDO
31/031015/2023	JOSE SIDNEI PEREIRA JUNIOR	IMPROVIDO
31/039969/2023	DIEGO BRAGA FILARTIGA	IMPROVIDO
31/085947/2021	EVANDRO JOSE DA ROSA	IMPROVIDO
31/039974/2023	ROBSON NUNES DERVALHO	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2023.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N. 11.321, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PÁGINAS 56, 57 E 58.

PORTARIA DETRAN/MS 'N' N. 156, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera, acrescenta e revoga dispositivos à Portaria DETRAN/MS 'N' nº 91, de 17 de dezembro de 2020, que regulamenta o processo de credenciamento e as normas disciplinares e de controle das instituições e entidades, públicas ou privadas, credenciadas a ministrar cursos de formação, qualificação e

atualização de candidatos e condutores, bem como de seus profissionais, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de adequação da legislação estadual às práticas adotadas quanto à emissão documentos;

Considerando que os Centros de Formação de Condutores devem atender ao que preceitua as normas vigentes quanto a obrigações administrativas, fiscais e didáticas e

Considerando que é necessário adequar os procedimentos relativos ao controle das atividades nos Centros de Formação de Condutores, para promover organização, eficiência e celeridade,

RESOLVE:

Art. 4º

VI –

§5º Revogado

Art. 27

III – Nos veículos de categoria “D”, os adesivos de identificação do CFC deverão ser fixados nas áreas laterais do veículo, limitado à metragem de 1,5m x 0,8m (LxA), sem atingir a área destinada à faixa amarela, permitido também, quando houver espaço, nas áreas acima ou abaixo do para-brisa, sem atingir a área envidraçada e a faixa de AUTOESCOLA, (ANEXO V).

Art. 28

I – Nos veículos de categoria “C” a identificação do CFC deverá ser fixada nas laterais da cabine, de acordo com o modelo do veículo, desde que não atinja a área envidraçada das janelas e a faixa da AUTOESCOLA, permitido também, quando houver espaço, nas áreas acima ou abaixo do para-brisa, sem atingir a área envidraçada e a faixa de AUTOESCOLA (ANEXO V).

II – Nos veículos de categoria “E” (trator) a identificação do CFC deverá ser fixada nas laterais da cabine de acordo com modelo do veículo, desde que não atinja a área envidraçada das janelas e a faixa de AUTOESCOLA, permitido também, quando houver espaço, nas áreas acima ou abaixo do para-brisa, sem atingir a área envidraçada e faixa de AUTOESCOLA (ANEXO V).

Art. 34

II -

c) comprovante de escolaridade (nível médio completo); (alterado pela Resolução CONTRAN nº. 1.001 de 14 de setembro de 2023)

Art. 35 O Diretor-Geral poderá ser vinculado a, no máximo, 2 (dois) CFCs, mediante autorização do DETRANMS, e desde que não acumule com a função de Diretor de Ensino.

Art. 36 O Diretor-Geral poderá acumular com a função de Diretor de ensino, sendo obrigatória a permanência nas dependências do CFC durante o horário de funcionamento, conforme determina o artigo 48, Inciso IV da Resolução nº. 1.001/2023/CONTRAN.

Art. 37 O acúmulo das funções de diretor com a de instrutor de trânsito só poderá ser autorizado, em situações excepcionais e emergenciais, expressamente autorizado pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o diretor não acumule as funções de Diretor-Geral e Diretor de Ensino.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO V

Categoria A



Categoria B



Categoria C

Identificação do CFC acima ou abaixo da faixa de autoescola, sem atingir a área envidraçada da janela.

Permitido identificação do CFC acima ou abaixo do para-brisa, sem atingir a área envidraçada e a faixa de autoescola.



Permitido identificação do CFC.

Categoria D

Permitido identificação do CFC acima ou abaixo do para-brisa, sem atingir a área envidraçada e a faixa de autoescola.

Permitido identificação do CFC acima ou abaixo da faixa de autoescola.



Identificação do CFC.

Categoria E

Permitido identificação do CFC acima ou abaixo da faixa de autoescola, não atingindo a área envidraçada do para-brisa.

Identificação do CFC acima ou abaixo da faixa de autoescola, não atingindo a área envidraçada da janela.

Permitido identificação do CFC.



Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 19385/2022/DETRAN**Nº Cadastral 19385**

Processo:	31/064.555/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e 3 HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução da obra previstos no Contrato nº 19.385/2022/DETRAN.
Da Vigência Contratual:	Adita-se o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 19.385/2022, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com início em 07/02/2024 e término em 06/07/2024.
Do Prazo de Execução:	Adita-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 19.385/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 15/08/2023 e término em 12/12/2023.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	19/10/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e HENRIQUE DO NASCIMENTO FONSECA

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 158, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui a Premiação 'Instrutores do ano' na categoria B e estabelece os critérios de avaliação para seleção"

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Art. 22, XII do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art.1º Instituir os requisitos, critérios e regras de classificação para a premiação "Instrutores do ano" cujo propósito é reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais instrutores do curso de prática de direção veicular – categoria B, que entregam bons resultados à sociedade sul-mato-grossense.

Parágrafo Único: Serão destacados os 10 (dez) instrutores com maior pontuação, segundo critérios e normas estabelecidas nessa portaria.

Art. 2º Fica a critério da Diretoria de Educação do Detran/MS definir e divulgar previamente o período a ser considerado para contagem da pontuação.

Art. 3º Para participar da seleção os profissionais devem atender aos seguintes requisitos, durante o período definido no art. 2º:

- I – Ter ministrado aulas na categoria B;
- II – Possuir credencial válida;
- III – Ter enviado para exame na categoria B no mínimo 36 (trinta e seis) alunos.
- IV – Ter recebido, no mínimo, 18 (dezoito) avaliações no critério definido no inciso I do art. 4º.

Art. 4º Serão considerados os seguintes critérios para seleção dos profissionais:

- I – Avaliação de satisfação do aluno/candidato;
- II – Avaliação do instrutor por seus diretores;
- III – Incidência de backoffice e/ou cancelamento de aulas;
- IV – Incidência de reclamações na ouvidoria;
- V – Índice de aprovação no exame prático de direção veicular na categoria B.

§ 1º Para o critério do Inciso I, será encaminhado automaticamente ao aluno, logo após o agendamento do exame prático, um link contendo perguntas sobre o desempenho do instrutor em relação a: conhecimentos sobre trânsito; práticas de ensino; respeito ao tempo de aula; esclarecimento de dúvidas; e postura profissional. Cada aluno avaliará uma única vez e de forma anônima.

§ 2º Para o critério do Inciso II, os diretores do CFC ao qual o instrutor está vinculado deverão solicitar link específico ao Setor de Acompanhamento Pedagógico. Cada diretor poderá avaliar uma única vez seus instrutores e havendo mais de uma avaliação, será considerada a primeira.

§ 3º A incidência de backoffice, cancelamento de aulas e reclamações na ouvidoria será obtida através de relatórios emitidos pelos setores competentes.

§ 4º Para o critério índice de aprovação, disposto no inciso V, caput, será considerado além do percentual de aprovados, a quantidade total de alunos enviados para exame prático de direção veicular na categoria B.

§ 5º O resultado final da nota para seleção dos instrutores será mensurado por média aritmética dos pontos obtidos nos critérios elencados nesse artigo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 5º A pontuação para cada um dos critérios de seleção elencados no artigo 4º será:

I - 0 (zero) a 10 (dez) pontos - Avaliação de satisfação do aluno/candidato;

II - 0 (zero) a 5 (cinco) pontos - Avaliação dos diretores;

III - 0 (zero) a 10 (dez) pontos - Ocorrência de backoffice/cancelamento de aulas;

IV - 0 (zero) a 5 (cinco) pontos - Ocorrência de reclamações sobre o instrutor na ouvidoria;

V - 0 (zero) a 70 (setenta) pontos - Índice de aprovação no exame prático de direção veicular categoria B.

Parágrafo Único - Para atribuição de nota a cada um dos critérios definidos neste artigo, ficam instituídos os parâmetros (escala de pontuação) conforme o Anexo I dessa Portaria.

Art. 6º Havendo empate na pontuação final, será classificado o instrutor:

I - Com maior idade;

II - Com maior tempo de atuação como instrutor em Mato Grosso do Sul, comprovado em CTPS;

III - Com maior nota no critério estabelecido no inciso V do art. 4º.

Art. 7º Casos omissos serão analisados e definidos pela Diretoria de Educação de Trânsito do Detran/MS.

Art. 8º Em nenhuma hipótese serão divulgados os nomes dos avaliadores participantes neste projeto.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da Publicação.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2023

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente

ANEXO I

Escala de Pontuação conforme critérios de seleção do Art. 4º

Crítérios	Parâmetro	Nota	Pontos
I - Avaliação de satisfação do aluno/candidato	Nota de satisfação (péssimo, regular, bom, muitobom, excelente)	Até 4	3
		5 a 6	5
		7 a 8	7
		9	9
		10	10
II - Avaliação dos diretores CFC	Nota de satisfação (péssimo, regular, bom, muitobom, excelente)	0	0
		Até 1	1
		2 a 3	3
		4	4
		5	5
III - Ocorrência de backoffice/cancelamento de aulas	Quantidade de backoffice/cancelamento de aulas	Nenhuma ocorrência	10
		1 a 4 ocorrência	9
		5 a 7 ocorrências	7
		8 a 9 ocorrências	5
		10 ocorrências ou mais	0
IV - Ocorrência de notificação e/ou reclamações sobre o instrutor na ouvidoria	Ocorrência de notificação e/ou reclamações na ouvidoria	Nenhuma ocorrência	5
		1 ocorrência	4
		2 ocorrências	3
		3 ocorrências	2
		4 ocorrências ou mais	0

V - Índice de aprovação no exame prático de direção veicular categoria B	Índice de aprovação	Até 20%	15
		21,00 a 40,00%	30
		41,00 a 60,00%	45
		61,00 a 80,00%	60
		81,00 a 100%	70

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 852/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 29, I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 144, inciso I do RILC. - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP. OBJETO: contratação de serviços de engenharia para 1 sondagem estratigráfica no distrito Sanga Puitã no município de Ponta Porã. VALOR: R\$ 155.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência para esta contratação é de 04 meses contados a partir da assinatura do CONTRATO e o prazo para execução será de 02 meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1100/2023/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.11.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Melânia Baccin.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Antônio Carlos Benatte Valente, CPF nº 257.765.681-53 como de gestor do contrato; Eric Sandro Ferreira da Silveira, CPF nº 003.295.486-70 como fiscal titular do contrato e Rafael Henrique de Oliveira, CPF nº 044.209.631-31, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 852/2023 - Processo 01100/2023

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 14 de novembro de 2023

Madson Roberto P. Valente

Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 207/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato por mais 08 meses. PROCESSO: Nº 1044/2021/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.09.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Marcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sra. Thissara Cissy de Souza Ferreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 621/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DIGITROL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico/financeiro no percentual de 14,9425%. PROCESSO: Nº 786/2022/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.11.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Jesuino Martins de Carvalho.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0724/2023/FCMS

Nº Cadastral 23213

Processo: 85/008.535/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "**Brenno Reis e Marco Viola**", contratado através de seu empresário exclusivo **Diniz Entretenimento Ltda.**, a ser realizada no evento "**Aniversário de Anaurilândia**", no Parque de Exposições José Maurício Tomazini, na Rua Uruguaiana, s/n, em **Anaurilândia/MS**, no dia **09 de novembro de 2023**, a partir das **23 horas**, com **01 hora e 40 minutos** de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **09 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 06/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Josenildo Diniz Pereira

Extrato do Contrato 725/2023/FCMS Nº Cadastral 23214

Processo: 85/008.536/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA- ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "**Luis Goiano e Girsal da Viola**", contratado através de seu a empresário exclusivo **Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME.**, a ser realizada no evento "**Festa do Peão de Rodeio**", no Clube do Laço Bonanza, Rod. MS 215, S/N, em Pedro Gomes/MS, no dia 09 de novembro de 2023, a partir das 23 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **09 de novembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 08/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ariane de Araujo Rodrigues Lima

Extrato do Contrato 0736/2023/FCMS**Nº Cadastral 23247**

Processo: 85/008.803/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "**Loubet**", contratado através de seu empresário exclusivo **Diniz Entretenimento Ltda.**, a ser realizada no evento "**6º Festa das Nações Maçônicas**", nos Altos da Afonso Pena, na Cidade do Natal, em Campo Grande/MS, no dia **09 de novembro de 2023**, a partir das 20 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **09 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 09/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Josenildo Diniz Pereira

Extrato do Contrato 0738/2023/FCMS**Nº Cadastral 23249**

Processo: 85/008.731/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PANTANAL FORMATURA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda **"De Ontem"**, contratado através de seu a empresário exclusivo **Pantanal Formaturas LTDA.**, a ser realizada no evento **"6ª Festa das Nações Maçônicas"**, na Cidade do Natal, nos Altos da Avenida Afonso Pena, em Campo Grande/MS, no dia 09 de novembro de 2023, a partir das 21 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **09 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 09/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e elaine batista de oliveira

Extrato do Contrato 0739/2023/FCMS**Nº Cadastral 23253**

Processo: 85/008.528/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla **"Henrique e Diego"**, contratado através de seu a empresário exclusivo **HED Produções Artísticas LTDA.**, a ser realizada no evento **"Comemoração aos 60 anos de Emancipação Política"**, na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Paço, em Batayporã/MS, no dia 11 de novembro de 2023, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **11 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 10/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

Extrato do Contrato 0740/2023/FCMS**Nº Cadastral 23250**

Processo: 85/008.549/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JH E B PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "**João Haroldo e Betinho**", contratado através de seu a empresário exclusivo **JH E B Produções Artísticas LTDA.**, a ser realizada no evento "**Rodeio Beneficente a Santa Casa de Paranaíba**", na Chácara Santa Helena, na Avenida Três Lagoas, s/n, em Paranaíba/MS, no dia 11 de novembro de 2023, a partir das 23 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **11 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 09/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Alberto de Campos Widal Filho

Extrato do Contrato 755/2023/FCMS**Nº Cadastral 23275**

Processo: 85/008.865/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "**Henrique e Diego**", contratado através de seu a empresário exclusivo **HED Produções Artísticas LTDA.**, a ser realizada no evento "**Comemoração aos 60 anos de Emancipação Política**", na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Paço, em Batayporã/MS, no dia 11 de novembro de 2023, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **11 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 10/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Diego Barrros Silva

Extrato do Contrato 758/2023/FCMS Nº Cadastral 23278

Processo: 85/008.773/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "**Victor Gregório e Marco Aurélio**", contratado através de seu empresário exclusivo **Pé de Verso Ltda.**, a ser realizada no evento "**6ª Festa das Nações Maçônicas**", Altos da Avenida Afonso Pena, na Cidade do Natal, em Campo Grande/MS, **no dia 11 de novembro de 2023, a partir das 20 horas com 01 hora e 30 minutos de duração**, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **11 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 10/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Victor do Prado Gregório

Extrato do Contrato 760/2023/FCMS Nº Cadastral 23280

Processo: 85/008.878/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "**Victor Gregório e Marco Aurélio**", contratado através de seu empresário exclusivo **Pé de Verso Ltda.**, a ser realizada no evento "**FESMORENA 2023**", UFMS, Rua Itiberê Vieira, s/n, Bairro Julia Cardinal, em Ponta Porã/MS, **no dia 13 de novembro de 2023, a partir das 20 horas com 01 hora e 30 minutos de duração**, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 10/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Victor do Prado Gregório

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 11.321 do dia 17 de novembro de 2023, página 60

Chamada Especial Fundect/UEMS Nº 28/2023 - Indicadores Estratégicos para MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em conformidade com o Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Nº 01/2023, celebrado entre a Fundect e a UEMS, torna público o enquadramento e a homologação do resultado final da

respectiva chamada.

PROJETO APROVADO

TÍTULO DO PROJETO	Indicadores Estratégicos para Mato Grosso do Sul
PESQUISADOR	Daniel Massen Frainer
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UEMS
GRANDE ÁREA	Ciências Sociais Aplicadas
ORÇAMENTO APROVADO	R\$ 2.437.450,00

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2023.

Nalvo Franco de Almeida Junior
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32.756/2022.**

Processo nº: 51/006.152/2022

Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e o Universidade Católica Dom Bosco - CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0015-87, em Campo Grande MS.

Objeto: objeto do presente termo é a alteração da cláusula Segunda do termo celebrado entre as partes para prorrogação de sua vigência, conforme consignado nos autos nº 51/006.152/2022.

Vigência: 31/03/2024

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Data da assinatura: 07/11/2023.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF Nº 789.343.541-00 e José Marinoni – CPF 127.554.511-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31.133/2021.

Processo nº: 51/007.415/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, CNPJ/MF sob o nº 15.389.596/0001-30 em Costa Rica/MS.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a alteração do valor da contrapartida.

O valor da contrapartida passa ao valor total de R\$ 708.299,95 (setecentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo que com a alteração o valor global do convênio passará para R\$ 1.058.299,95 (um milhão, cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 14.11.2023.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF Nº 789.343.541-00 e Cleverson Alves dos Santos – CPF Nº 648.171.485-00.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 alterado pelo Decreto 15.764 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DA PONTUAÇÃO** dos atletas listados abaixo, bem como a abertura de recurso, considerando que houve alteração na pontuação destes.

O interessado poderá recorrer contra o resultado do bolsa-atleta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, devendo ser protocolizada por meio eletrônico no referido cadastro do interessado no endereço eletrônico – "<https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br>".

BOLSA ATLETA CATEGORIA NACIONAL

NOME	CONSTAVA	PASSE A CONSTAR
Paulo Afonso Duarte De Lima	600	900
Marcelo Lima Nunes	730	880
William Martins	420	820
Fredy Salomão Miranda	3300	300
Bruna Carolina Santana da Silva	400	0
Ludmila Costa da Silva	400	0
Taiane da Costa Araújo	400	0

BOLSA ATLETA CATEGORIA PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO

NOME	CONSTAVA	PASSE A CONSTAR
Rosenilda Aoyama	0	2100

Nada mais,

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 71, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Assessoramento, referente ao exercício de 2023, do Estado de Mato Grosso do Sul, proposto pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FUNTRAB, no valor de R\$ 85.132,65, sendo R\$ 81.632,65, oriundos de recursos federais e R\$ 3.500,00 de recursos à título de contrapartida.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 32 da reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2023, do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FUNTRAB, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SGER/MTE nº 3.541, de 18 de outubro de 2023;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV - Os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL- CETER/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS 14 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

Extrato do Contrato 0039/2023/FUNDTUR-MS/FUNTUR**Nº Cadastral 23182**

Processo:	85/008.490/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e ROSSI E ZORZANELLO LTDA.
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para locação, montagem e decoração de espaço para participação da FUNDTUR no evento "FESTURIS 2023", que será realizado no período de 9 a 12 de novembro de 2023 na cidade de Gramado/RS, conforme Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 10.85904.23.695.2102.4782.0001 - Ações de Desenvolvimento do Turismo em MS, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2023NE000159 emitida em 1/11/2023.
Valor:	R\$ 255.608,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oito reais)
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Amparo Legal:	Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74 da referida Lei, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 85.008.490/2023.
Ordenador de Despesas:	Diego Garcia Santos
Data da Assinatura:	09/11/2023
Assinam:	Diego Garcia Santos e EDUARDO WILLRICH ZORZANELLO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 85/005219/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS – IPÊ**, inscrito no CNPJ nº 66.831.223/0001-09, com sede, em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "CÚPULA DO PANTANALI".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 40.460,75 (quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) reais

PRAZO: O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locador, **EDUARDO HUMBERTO DITT**, inscrito no CPF nº 110.003.998-85, residente e domiciliado em Nazaré Paulista -SP, pelo Locatário.**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2023**

PROCESSO Nº 85/008236/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA **CENTRO DE ESTUDOS ASES DA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.816.970/0001-41, com sede, em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "A Arte do Amanhã"

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 8.245,65 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locador, **SANDRA CREMONESI FERREIRA**, inscrita no CPF nº 501.981.901-82, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Luthero Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **PROMENDON BRASIL MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.028.682/0001-40, com endereço à Avenida Guido Caloi, nº 1935 – Bl C1 – Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo/SP – CEP 05802-140, neste ato representada pelo sócio individual, **ANA CLÁUDIA GOMES BUCHALA**, empresária e **EVERSON SIQUEIRA SOARES**, empresário, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida – Processo 27/010.598/2023**, nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93, a credora mediante contratação direta, após contratação direta, após expirado o prazo contratual, no mês de fevereiro de 2023, ajustou com a FUNSAU/MS a compra de 90

(noventa) "balões de dilatação" conforme descrição na Nota Fiscal Eletrônica n.º 221930 no valor de R\$ 68.849,10 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Assim, estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeitos de título executivo.

Campo Grande, 08 de novembro de 2023.

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Ana Cláudia Gomes Buchalla
Sócia Administradora

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Everson Soares Siqueira
Sócio Administrador

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU
Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 217/FUNSAU/2023 – GCONT N.º. 23262, PROCESSO N.º.: 27/010.678/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual n.º. 28.337.760-7, sediada na Rua Buenos Aires, n.º. 288 – Campo Grande/MS – CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CISPLATINA 1 MG/ML – FRASCO 50 ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GRACIELA MUDESTO MIRANDA**, matrícula 127675021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 218/FUNSAU/2023 – GCONT N.º. 23263, PROCESSO N.º.: 27/010.678/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 11.367.967/0001-22, Inscrição Estadual n.º. 20.224.900-0, sediada na Rua Grossos, n.º. 6, Quadra K, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-240, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OXALIPLATINA 100 MG, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GRACIELA MUDESTO MIRANDA**, matrícula 127675021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a
Execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 219/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23265, PROCESSO Nº.: 27/010.678/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.307.650/0015-30, Inscrição Estadual nº. 492.993.910.112, sediada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº. 144, Osasco/SP – CEP 06.276-035, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENZALUTAMIDA 40 MG, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GRACIELA MUDESTO MIRANDA**, matrícula 127675021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se.

Publicado no Diário Oficial n. 11.006 de 06/12/2022, página 52-53.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução
deste contrato.

CONTRATO Nº. 384/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20661, PROCESSO Nº.: 27/008.792/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: F. C. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.461.890/0001-03, Inscrição Estadual nº. 28.352.194-5, com sede na Rua Rio Formoso, nº. 818, Vila São Jorge da Lagoa – Campo Grande/MS – CEP 79.095-040, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS (GERAIS E ESPECIAIS), PORCIONADAS, EMBALADAS E ENTREGUES EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E TEMPERATURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: FABIANE CRISTINA MAIA MIDON Matrícula: 431878021 Função: Substituto do Gestor do Contrato	Nome: SANDRA CLEMENTE TAVEIRA Matrícula: 130464021 Função: Substituto do Gestor do Contrato

Campo Grande – MS, 17 de novembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 169-SEC/2023**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a 52.413.468 JOUVAN ADRIANO MENDES DOS SANTOS (JA TRANSPORTES) – Jardim - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Jovan Adriano Mendes dos Santos (Organização Concedente).

PORTARIA PROE-UEMS N. 205, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Pedagogia Intercultural, Licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Pedagogia Intercultural, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Nedina Roseli Martins Stein (presidente), Beatriz dos Santos Landa, Diógenes Egídio Cariaga, Cíntia Santos Diallo e Maria Eduarda Ferro.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 206, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Agronomia, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Agronomia, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Matheus Gustavo da Silva (Presidente), Adriana de Castro Correia da Silva, Jolimar Antonio Schiavo, Luiza Cristiane Fialho Zazycki, Priscila Gusmão Pompiani.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.706, de 16 de novembro de 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Ensino em Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos prazos para submissão e análise, estabelecidos pela Portaria CAPES n. 173, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a avaliação de entrada de curso novo dos programas de pós-graduação *stricto sensu*,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.707, de 16 de novembro de 2023.

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Ensino em Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos prazos para submissão e análise, estabelecidos pela Portaria CAPES n. 173, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a avaliação de entrada de curso novo dos programas de pós-graduação *stricto sensu*,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.707, de 16 de novembro de 2023.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ENSINO EM SAÚDE,
MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO
SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º As atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde (PPGES), Mestrado e Doutorado Profissional, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), serão regidas por este Regulamento, elaborado em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS, seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

Art. 2º O PPGES, Mestrado e Doutorado Profissional, têm por objetivos:

I - qualificar profissionais para atuarem como pesquisadores no campo do Ensino em Saúde, com competências relacionadas à formação em saúde e às práticas educativas em saúde;

II - promover competência ética e científica de profissionais no campo do Ensino em Saúde;

III - investigar aspectos relacionados à formação em saúde e suas dimensões, bem como as políticas públicas de Educação e Saúde;

IV - analisar e discutir as práticas educativas em saúde em diferentes segmentos sociais.

Art. 3º O PPGES apresenta uma área de concentração em Ensino em Saúde com duas Linhas de Pesquisa:

I - Formação em Saúde: Esta linha de pesquisa visa estudar, pesquisar e problematizar situações relacionadas com a formação em Saúde inicial, permanente e técnica, seja em suas dimensões curriculares, avaliativas e/ou de ensino-aprendizagem; e investigações que avaliam as políticas públicas que direcionam a formação dos profissionais de Saúde no Brasil;

II - Práticas Educativas em Saúde: Abrange a investigação, implementação e avaliação de práticas desenvolvidas junto a diferentes segmentos sociais, no campo da Educação em Saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º O PPGES, Mestrado e Doutorado Profissional, obedece às seguintes instâncias deliberativas:

I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

II - Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI);

III - Comitê de Pós-graduação (CPG);

IV - Colegiado do PPGES.

Art. 5º O PPGES apresenta estrutura organizacional e administrativa, conforme as normas da UEMS, a saber:

I - Colegiado do Programa, Mestrado e Doutorado Profissional;

II - Coordenação do Programa;

III - Coordenação Adjunta do Programa;

IV - Secretaria do Programa;

V - Comissão de Processo Seletivo;

VI - Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico;

VII - Comissão de Bolsas.

Art. 6º O Colegiado do Programa é constituído pelo Coordenador, que será o presidente do Colegiado, por 4 (quatro) docentes permanentes e por 1 (um) representante discente, eleito por seus pares.

Parágrafo único. O mandato discente será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido, observando-se o disposto no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 7º O Coordenador do Programa, membro do quadro efetivo e ministrante de disciplina, será eleito por seus pares, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

Art. 8º O Colegiado do Programa será presidido pelo Coordenador e, na ausência deste, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 9º Os critérios para a escolha do Coordenador Adjunto são os mesmos estabelecidos para a designação do Coordenador do Programa.

Art. 10. Na ausência do Coordenador Adjunto (Mestrado e Doutorado Profissional) poderá ser eleito para vice-presidente do Colegiado do Programa 1 (um) docente, por voto direto dos membros do Colegiado.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Mestrado e Doutorado Profissional:

- I - eleger e assessorar a coordenação do Programa na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) o calendário do Programa;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar Programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes ou grupos de docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Programa;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Programa para proceder a seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos no Programa, respeitada as normas vigentes;
- VII - definir e enviar à PROPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - definir o número de vagas, critérios para inscrição e prazo para matrícula de alunos especiais e vinculados;
- IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos ou Programas de pós-graduação;
- X - analisar pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;
- XI - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XII - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação e/ou tese;
- XIII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Programa, no âmbito de sua competência;
- XIV - propor à PROPI reformulação/adequação do projeto pedagógico e regulamento para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e inovação (CPPGI);
- XV - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização das bolsas e recursos;
- XVI - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) da PROPI medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade, consoantes aos critérios estabelecidos pela CAPES;
- XVII - propor os valores das taxas de inscrição ao processo seletivo, quando, couber, respeitando as normas vigentes;
- XVIII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;
- XIX - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;
- XX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XXI - deliberar sobre credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes;
- XXII - homologar resultado do exame de qualificação, da dissertação, da tese e das produções técnicas;
- XXIII - aprovar a indicação do coordenador adjunto; XXIV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Programa:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do Programa;
- II - organizar a oferta das disciplinas indicando(s) docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;
- III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

- IV - executar as regulamentações propostas;
- V - elaborar proposta de calendário aluno e encaminhar à PROPPi para providências cabíveis;
- VI - publicar, por meio de edital em Diário Oficial Eletrônico (DOE), a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas remanescentes, de aluno especial, dentre outros;
- VII - receber, conferir, deferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para conferência e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico.
- VIII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do Programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;
- IX - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- X - publicar edital de composição da banca julgamento do exame de qualificação e do produto final de curso do Mestrado e do Doutorado Profissional;
- XI - preencher, por meio eletrônico, as atas de qualificação e defesa das dissertações, teses e produções técnicas; após a regularização das pendências por parte do aluno concluinte;
- XII - encaminhar à Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação ou tese aprovadas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final;
- XIII - expedir declarações relativas às atividades do Programa;
- XIV - manter atualizada a página *Web* do Programa;
- XV - organizar a elaboração e divulgação da produção científica do Programa;
- XVI - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XVII - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos professores do quadro permanente, colaboradores e visitantes;
- XVIII - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação;
- XIX - encaminhar, com parecer do Colegiado, as adequações e/ou reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG, bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XX - participar dos Órgãos Colegiados Superiores, conforme legislação interna vigente;
- XXI - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo para a obtenção do título;
- XXII - encaminhar, à DRA, as atas de defesa, de qualificação, dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;
- XXIII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;
- XXIV - encaminhar as solicitações para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XXV - indicar o Coordenador Adjunto para aprovação do Colegiado, quando for o caso.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto, quando houver, deverá auxiliar o Coordenador do Programa nas atribuições listadas no *caput* deste artigo, substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

Art. 13. As atribuições da Secretaria do PPGES seguirão as disposições vigentes na UEMS, e compete a ela auxiliar a coordenação do PPGES em suas atribuições, cooperar nos informes do Programa, datas, prazos, defesas, divulgar bancas, cumprir agendas externas e internas, manter os discentes e docentes informados sobre atividades do Programa, tais como datas de defesas, palestras, entre outras atividades pertinentes.

Art. 14. A Comissão de Processo Seletivo será eleita pelo período de dois anos e deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) docentes permanentes do PPGES.

Art. 15. São atribuições da Comissão de Processo Seletivo do PPGES:

- I - organizar, coordenar e realizar o processo seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares no PPGES;
- II - classificar os candidatos com base nos instrumentos avaliativos aprovados pelo Colegiado do PPGES;
- III - a classificação será utilizada pelos Colegiados dos cursos do PPGES para definir a lista dos candidatos aprovados para ingresso.

Art. 16. A Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico será eleita pelo período de dois anos e com 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) docentes permanentes do PPGES, 1 (um) técnico vinculado ao PPGES, 1 (um) discente do PPGES, 1 (um) egresso do PPGES. A presidência será conduzida por um docente permanente do PPGES.

Parágrafo único. A duração do mandato dos membros da comissão de autoavaliação será de 2 (dois) anos.

Art. 17. São atribuições da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico:

I - fomentar a cultura de autoavaliação do PPGES;

II - definir metas e ações de adequação e de melhorias apontadas pelos resultados da autoavaliação;

III - elaborar, implementar e revisar o sistema de autoavaliação e o planejamento estratégico;

IV - definir e mensurar as metas, indicadores e estratégias do planejamento estratégico alinhadas à Missão e Visão do Programa, bem como da UEMS e à avaliação da CAPES;

V - publicar os resultados da autoavaliação, tendo como elementos norteadores os resultados para a sociedade; o aprimoramento dos processos internos; aprendizagem e crescimento do PPGES;

VI - propor instrumentos de acompanhamento e análise da trajetória profissional dos egressos;

VII - coletar e sistematizar os dados de acompanhamento dos egressos que considerem o prosseguimento dos estudos, a inserção e progressão no mercado de trabalho que estejam relacionadas com a área de formação do mestrado ou doutorado;

VIII. publicizar os resultados da análise da trajetória profissional dos egressos.

Art. 18. A Comissão de Bolsas de Estudos será eleita pelo período de 1 (um) ano, e deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) docentes permanentes do PPGES.

Art. 19. A Comissão de Bolsas de Estudo deverá deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao PPGES.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE, DA ORIENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

Seção I Do Corpo Docente

Art. 20. O corpo docente do Programa será constituído por professores com titulação acadêmica, igual ou superior, a de Doutor, nas categorias de docente permanente, colaborador e visitante, de acordo com as normas da CAPES.

§ 1º Os docentes visitantes não terão vínculo empregatício com a UEMS e, para integrarem o quadro docente do Programa, devem ter seus nomes aprovados pelo Colegiado.

§ 2º Em se tratando de homologação da aposentadoria de docente permanente ou colaborador, o docente pode solicitar permanecer no Programa exercendo atividades como docente sênior, por meio de termo de adesão à Universidade, constando plano de trabalho aprovado em Colegiado. A docência sênior é de caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício e sem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Seção II Da Orientação

Art. 21. Caberá a cada docente orientador, pelo menos, o número mínimo de orientandos estabelecido pelos critérios de avaliação da CAPES. A homologação da orientação acadêmica caberá ao Colegiado do PPGES.

Art. 22. A qualquer tempo poderá ser autorizada pelo Colegiado do Programa a transferência de orientação por solicitação do aluno e/ou do respectivo orientador, desde que formalmente solicitada e com ciência de ambos.

Parágrafo único. No caso de transferência voluntária de orientador, por motivo de afastamento temporário da Instituição, a volta ao orientador inicial ficará na dependência do encaminhamento de ofício ao Colegiado por parte do orientador atual do aluno.

Art. 23. O professor do núcleo permanente que queira orientar projeto de mestrado e/ou de doutorado em parceria com um coorientador deverá submeter, previamente, à apreciação do respectivo Colegiado o requerimento fundamentado para este fim.

Art. 24. O credenciamento de coorientadores será feito após requerimento do professor orientador e sua aprovação pelo Colegiado do Programa, desde que o coorientador seja doutor e apresente formação e/ou produção científica comprovada na temática de pesquisa do aluno.

§ 1º Os professores indicados para atuarem como coorientador poderão ou não fazer parte do grupo de professores credenciados pelo Programa, e, em caso de professores externos ao PPGES, deverá ser preenchido um formulário de solicitação de coorientação contendo todas as informações necessárias para análise do pedido de credenciamento.

§ 2º Os coorientadores externos não terão vínculo empregatício com a UEMS.

Art. 25. São atribuições do professor-orientador:

I - orientar a elaboração do plano de atividades do aluno e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à Coordenação do Programa o projeto de dissertação ou da tese, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - solicitar à Coordenação do Programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação ou da tese, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou, em casos excepcionais, indicar um representante mediante aprovação do Colegiado;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;

VIII - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;

IX - preencher, no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - encaminhar para secretaria do Programa os pareceres dos membros da banca de qualificação e defesa da dissertação/tese com as devidas assinaturas.

Seção III

Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento

Art. 26. O credenciamento e o recredenciamento de docentes do PPGES, nível Mestrado Profissional, serão coordenados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, eleita pelo Colegiado. Para o credenciamento dos docentes, o interessado deve comprovar as exigências descritas nos incisos I, II e III, levando em consideração os 3 (três) anos que antecedem o pedido.

I - experiência de orientação na pós-graduação e graduação, tanto em nível de iniciação científica ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II - docência na pós-graduação;

III - produção intelectual mínima, na forma de artigo, livro ou capítulo de livro, produção técnica educativa, com índice de produtividade no mínimo igual ao exigido pela CAPES para conceito 4 (quatro) dos Programas da área.

§ 1º No caso de recredenciamento de docente, o interessado deverá comprovar as exigências descritas nos incisos I, II e III.

§ 2º O recredenciamento docente será realizado a cada 4 (quatro) anos.

§ 3º Os docentes que não cumprirem o exigido para o recredenciamento serão descredenciados ou vinculados como colaboradores, em caso de docentes permanentes, conforme critérios definidos e aprovados em Colegiado.

§ 4º O descredenciamento também poderá ser solicitado pelo docente a qualquer tempo, com justificativa fundamentada, devendo ser aprovado em Colegiado.

Art. 27. O credenciamento e o recredenciamento de docentes do PPGES, nível Doutorado Profissional, serão coordenados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, eleita pelo Colegiado.

§ 1º Os critérios para credenciamento de docentes permanentes serão determinados em edital específico, proposto pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, e aprovado pelo Colegiado.

§ 2º O recredenciamento docente será realizado a cada 4 (quatro) anos, respeitado o quadriênio de avaliação da CAPES.

§ 3º Para recredenciamento na categoria de docente permanente, deve, ao longo do quadriênio de avaliação:

I - ser Coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa, cadastrado junto a PROPPI/UEMS que tenha ou

não vinculado a ele algum tipo de financiamento (bolsa e/ou auxílio financeiro), em cuja equipe constem como colaboradores alunos de graduação e Pós-graduação;

II - ministrar aulas em disciplina na Pós-graduação, anualmente;

III - realizar orientações de Iniciação Científica e/ou de Inovação Tecnológica na graduação e/ou trabalhos alunos na graduação e na Pós-graduação;

IV - respeitar as indicações da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, em relação à produção intelectual;

V - ter concluído, pelo menos, três orientações de mestrado.

§ 4º A cada dois anos o docente será avaliado quanto ao cumprimento das exigências para recredenciamento, pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente que poderá, mediante esta avaliação, sugerir providências para o cumprimento dos deveres do docente no quadriênio de avaliação.

§ 5º O descredenciamento também poderá ser solicitado pelo docente a qualquer tempo, com justificativa fundamentada, devendo ser aprovado em Colegiado.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 28. O corpo discente do Programa será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, portadores de diploma de curso superior na área da Saúde autorizado e reconhecido pelo órgão competente, sendo matriculados como aluno regular, especial ou vinculado.

Seção I Aluno Regular

Art. 29. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do diploma de mestre ou doutor, caso cumpra todas as exigências previstas no Regulamento do Programa.

Art. 30. São atribuições do aluno regular:

I - elaborar o plano de atividades e submetê-lo ao orientador para análise, aprovação e acompanhamento;

II - desenvolver suas atividades de acordo com o plano estabelecido;

III - manter contato regular com o orientador e coorientador, quando for o caso;

IV - cumprir o disposto neste Regulamento e nas diretrizes indicadas pela Coordenação do Programa;

V - realizar as atividades e trabalhos propostos pelos docentes e orientadores nos prazos estipulados;

VI - manter seus dados cadastrais e o currículo Lattes/CNPq atualizados;

VII - na elaboração de trabalhos e outras atividades, produzir material ou textos inéditos e, ao utilizar de trechos de artigos e livros, fazê-lo com as devidas citações de autoria, em conformidade com as normas técnicas vigentes adotadas pelo PPGES;

VIII - fazer referências ao PPGES em todas as publicações oriundas de seu projeto de pesquisa e/ou das suas atividades formativas do Programa;

IX - participar das atividades e eventos promovidos pelo PPGES e/ou determinadas pelos professores das disciplinas cumprindo os requisitos correspondentes;

X - entregar os relatórios semestrais dentro dos prazos estabelecidos;

XI - em se tratando de aluno com bolsa, entregar os relatórios conforme preconiza a legislação;

XII - na realização do estágio docência, entregar os relatórios conforme preconiza a legislação;

XIII - solicitar e realizar, no prazo estabelecido pelo Colegiado do Programa, o exame de qualificação, apresentando os resultados parciais obtidos em sua pesquisa.

Parágrafo único. O não cumprimento das atribuições dispostas neste artigo implicará no desligamento do Programa.

Seção II Aluno Especial e Vinculado

Art. 31. Aluno Especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre ou doutor.

§ 1º Será aceita a inscrição como aluno especial, para o Mestrado Profissional, de portadores de diploma de graduação, ou equivalente, expedido por curso na área da Saúde reconhecido pelo órgão competente.

§ 2º Será aceita a inscrição como aluno especial, para o Doutorado Profissional, de portadores de diploma de Mestre, ou equivalente, expedido por curso na área da Saúde reconhecido pela CAPES.

Art. 32. Denominam-se alunos vinculados o aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas em Programas distintos da Instituição.

§ 1º Será aceita a inscrição como aluno vinculado para o Mestrado Profissional, os portadores de diploma de graduação, ou equivalente, expedido por curso na área da Saúde reconhecido pelo órgão competente, regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação da UEMS.

§ 2º Será aceita a inscrição como aluno vinculado para o Doutorado Profissional, os portadores de diploma de Mestre, ou equivalente, expedido por curso na área da Saúde reconhecido pela CAPES, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da UEMS.

Art. 33. O número de vagas, as condições de inscrição e os prazos de matrícula do aluno especial e do vinculado serão definidos pelo Colegiado do Programa e previstos em edital específico.

§ 1º As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

§ 2º A eventual mudança da condição de aluno especial para regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do Colegiado do Programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

§ 3º Os alunos vinculados farão jus a uma declaração, constando a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

§ 4º Os alunos especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

Art. 34. Ao aluno especial ou vinculado é permitida a matrícula em apenas (1) uma disciplina por semestre.

Parágrafo único. O aluno especial ou aluno vinculado ficará sujeito às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 35. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 36. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os documentos exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

- I - cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;
- II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);
- III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- V - cópia do histórico de graduação completo;
- VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
- VII - cópia e original do diploma de mestrado, para matrícula no doutorado;
- VIII - cópia e original do histórico do curso de mestrado, para matrícula no doutorado.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 37. A definição das vagas é homologada em reunião de Colegiado e submetida à apreciação em reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da UEMS, que publica sua aprovação em Diário Oficial do Estado.

Art. 38. O processo de seleção, com a definição das etapas e critérios para ingresso de aluno regular, especial e vinculado no Programa, será estabelecido por meio de edital específico, pelo Colegiado do PPGES, e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo do PPGES.

Art. 39. Nos editais para ingresso de aluno regular, especial ou vinculado, constarão o rol de documentos necessários para a inscrição do candidato, as etapas, o cronograma e o número de vagas.

Parágrafo único. O processo seletivo para aluno regular será anual, e para aluno especial ou aluno vinculado será semestral. Ambos serão definidos em calendário acadêmico aprovado pelo CEPE/UEMS.

Art. 40. Para o Mestrado Profissional poderão se inscrever no processo seletivo para aluno regular, brasileiros e estrangeiros, portadores de diploma de curso superior, ou equivalente, em cursos de graduação da área da Saúde, devidamente autorizados e reconhecidos pelo órgão competente.

Art. 41. Para o Doutorado Profissional poderão participar do processo seletivo para aluno regular, brasileiros e estrangeiros, portadores de diploma de Mestre em Ensino em Saúde, de outro curso de mestrado expedido, ou equivalente por curso reconhecido pela CAPES da área de Saúde, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente.

Art. 42. O processo seletivo do Programa adotará as normativas para implantação de cotas na Pós-graduação, conforme as políticas de ações afirmativas da UEMS.

Seção II Do Exame de Proficiência

Art. 43. O candidato, para inscrever-se no processo seletivo do PPGES, deverá comprovar sua proficiência em língua inglesa.

§ 1º O candidato estrangeiro inscrito, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência em língua portuguesa.

§ 2º O exame de proficiência será realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), pela aplicação do exame na UEMS ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado e que atenda as especificidades deste regulamento.

§ 3º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

§ 4º Será dispensado da prova de proficiência em inglês, o aluno que comprovar aprovação em exame de proficiência em Programas de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES ou se comprovar aprovação em exame de proficiência reconhecido pela CAPES (TOEFL® ITP (Test Of English as a Foreign Language, Institutional Testing Program), similar ou superior, com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, sendo o certificado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

§ 5º A coordenação do Programa deverá instituir comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em língua estrangeira, atribuindo uma nota, que poderá ser substituída ainda no processo seletivo.

§ 6º Nos casos dos Exames de Proficiência efetuados por outras Instituições, a validação em Língua Estrangeira deverá ser realizada por uma comissão instituída pelo Programa ou deliberado pelo Colegiado.

§ 7º O exame de proficiência, realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), será automaticamente aceito, desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

- a) cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;
- b) requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

§ 8º O candidato brasileiro que não apresentar a sua comprovação aprobatória de proficiência em língua inglesa terá sua inscrição indeferida.

§ 9º O candidato estrangeiro que não apresentar a sua comprovação aprobatória de proficiência em língua inglesa e língua portuguesa terá sua inscrição indeferida.

Seção III Da Matrícula

Art. 44. Terá direito à matrícula inicial o candidato aprovado no processo seletivo, classificado dentro do número de vagas ofertadas e que tenha cumprido todos os requisitos exigidos em edital.

Art. 45. O candidato aprovado e classificado, em nível de Mestrado Profissional, deverá apresentar à Secretaria do Programa, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) requerimento de matrícula datado e assinado;
- b) cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- d) cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) cópia do histórico escolar da graduação completo;
- i) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas h e i deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º No caso de alunos estrangeiros, os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os documentos exigidos pelo convênio.

§ 4º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

Art. 46. O candidato aprovado e classificado, em nível de Doutorado Profissional deverá apresentar à Secretaria do Programa, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) requerimento de matrícula datado e assinado;
- b) cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- d) cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) cópia e original do histórico escolar do Curso de Mestrado completo;
- i) cópia e original do diploma de Mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso (ata de defesa).

§ 1º O ingresso de aluno regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso, desde que não haja prejuízos à UEMS, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

§ 2º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas h e i, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa da dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela instituição de ensino superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos das alíneas h e i em prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula e não apresentando esses documentos no prazo, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

Art. 47. As cópias dos documentos indicados nos artigos 46 e 47 poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 48. O ingresso de aluno regular, no PPGES, em vaga remanescente poderá ocorrer desde que não tenha sido ministrado mais de 1/3 (um terço) da(s) disciplina(s) ofertada(s) ou da(s) atividade(s) de pesquisa, previsto para o semestre de ingresso.

Art. 49. A contabilização do período de integralização para alunos regulares será considerada a partir do início do período letivo previsto em edital e calendário acadêmico.

Art. 50. O candidato aprovado em mais de um programa da UEMS terá sua matrícula deferida em apenas um Programa, devendo expressar esta opção por escrito.

Art. 51. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que este viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção IV

Da Concessão e Permanência de Bolsa

Art. 52. Terão direito aos benefícios da bolsa no PPGES, de acordo com sua disponibilidade, os alunos que atendam aos critérios estabelecidos nos regulamentos tanto das agências de fomento nacional e estadual, bem como os da UEMS.

Art. 53. O período a que os alunos regulares terão direito aos benefícios da bolsa será definido e publicado em editais específicos.

§ 1º Cabe à Comissão de Bolsas a definição de critérios e deliberação sobre a concessão e permanência da bolsa, em se tratando de bolsas da UEMS.

§ 2º Não continuará a concessão de bolsa, em se tratando de prorrogação para integralização do mestrado ou doutorado, devidamente aprovada pelo Colegiado do PPGES.

Seção V

Do Trancamento de Matrícula e do Cancelamento de Disciplina

Art. 54. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e à critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno encaminhado ao coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador e do coorientador (quando houver).

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Programa.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou da tese, com exceção dos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico, a critério do Colegiado.

§ 5º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

Art. 55. O aluno poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) do desenvolvimento da mesma, por meio de requerimento com justificativa e com a anuência do orientador, a ser encaminhado para a coordenação do Programa.

Parágrafo único. No caso de desistência em disciplinas sem o devido cancelamento das mesmas, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Seção VI Das Licenças

Art.56. O aluno regular matriculado no PPGES poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar as atividades previstas pelo Programa.

Art. 57. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.

Art. 58. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do (a) aluno (a) em virtude da enfermidade.

Art. 59. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 60. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da mesma.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno enviado ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se o aluno optar por não trancar a(s) disciplina(s) em que já esteja matriculado, durante a vigência da sua licença estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da disciplina(s). Neste caso, deverá preencher, imprimir e assinar o formulário de atividades domiciliares a ser elaborado pelo Programa e enviado à secretaria que fará o encaminhamento da documentação ao Colegiado do Programa, para análise e providências.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação e/ou tese, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico.

Art. 61. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 62. O tempo utilizado para licença-maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação ou tese regulamentada pela CAPES.

Parágrafo único. A concessão da licença-maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, do aproveitamento pedagógico e do término previsto para o mestrado

ou doutorado.

Art. 63. O abono de faltas poderá ser concedido quando o aluno participar, em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Programa em:

- I - Reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representante discente;
- II - Conselho de Sentença Tribunal de Juri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
- III - Participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do curso, mediante comprovação de participação;
- IV - Cinco dias em caso de morte dos pais, avós, filhos, sogros e cônjuge com apresentação de atestado de óbito;
- V - Cinco dias em caso de licença paternidade.

Seção VII Do Desligamento

Art. 64. O aluno será desligado do Programa na ocorrência de um dos seguintes pontos:

- I - reprovação na disciplina obrigatória por 2 (duas) vezes;
- II - não efetivação da matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário aluno fixado pelo Colegiado do Programa;
- III - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais conforme estabelecido no artigo 24 deste regulamento;
- IV - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no curso;
- V - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação do produto final;
- VI - reprovação na defesa do produto final e da validação da produção técnica educativa em saúde;
- VII - a pedido do interessado;
- VIII - solicitação do Colegiado, mediante justificativa fundamentada pelo Regulamento do Programa.
- IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares;
- X - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do Colegiado.

Parágrafo único. O aluno regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via secretaria acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

Art. 65. O aluno desligado do Programa poderá reingressar no mesmo, submetendo-se ao processo seletivo vigente.

Seção VIII Da Prorrogação de Prazo

Art. 66. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação ou da tese.

Art. 67. Caso o aluno do Mestrado Profissional não consiga integralizar o curso em 24 (vinte e quatro) meses, poderá entrar com pedido de prorrogação por mais 6 (seis) meses, o qual será analisado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O aluno protocolará a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento ao Colegiado do Programa antes do término do prazo máximo, contendo manifestação favorável do orientador e justificativa da solicitação.

Art. 68. Caso o aluno do Doutorado Profissional não consiga integralizar o curso em 48 (quarenta e oito) meses, poderá entrar com pedido de prorrogação por mais 6 (seis) meses, o qual será analisado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O aluno protocolará a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento ao Colegiado do Programa antes do término do prazo máximo, contendo manifestação favorável do orientador e justificativa da solicitação.

Art. 69. A solicitação de prorrogação não poderá ser requerida pelo aluno, se:

- I - o número de créditos mínimos exigidos pelo Programa, equivalentes às disciplinas obrigatórias e disciplinas

optativas não forem cumpridos;

II - estiver inadimplente em relação aos relatórios semestrais;

III - em se tratando de bolsista, configurar inadimplência aos relatórios encaminhados à Comissão de Bolsas;

IV - em caso de Estágio Docência, estiver inadimplente em relação aos relatórios preconizados.

§ 1º A avaliação da solicitação de prorrogação considerará as atividades de seu plano de trabalho que foram executadas, descritas nos seus relatórios semestrais e os pareceres dos orientadores.

§ 2º O não envio da documentação para solicitação de prorrogação, divulgado em comunicado interno aos alunos, implicará no indeferimento automático do pedido, não sendo possível acrescentar outros documentos após o encerramento do prazo.

§ 3º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

Art. 70. Os prazos mínimo e máximo para conclusão do Mestrado Profissional, compreendendo a integralização dos créditos e a defesa do produto final de curso, serão de, respectivamente, 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 71. Os prazos mínimo e máximo para conclusão do Doutorado Profissional, compreendendo a integralização dos créditos e a defesa do produto final de curso, serão de, respectivamente, 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 72. A contabilização do período de integralização para alunos regulares será considerada a partir do início do período letivo previsto em edital e calendário acadêmico.

Art. 73. O ano letivo do Programa será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º O aluno que já integralizou os créditos e que se encontra em elaboração do produto final do curso, deverá matricular-se a cada semestre.

§ 3º Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada para atender às necessidades do Programa.

§ 4º Compete aos alunos regulares do Programa apresentar semestralmente, ao Colegiado, relatório por escrito das atividades desenvolvidas, com previsão de execução do projeto.

Art. 74. A integralização dos estudos necessários ao Programa é expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades no Programa.

Art. 75. Para integralização do Mestrado Profissional, o aluno regular deverá cumprir 87 (oitenta e sete) créditos e para a integralização do nível Doutorado Profissional, deverá cumprir 136 (cento e trinta e seis) créditos, assim distribuídos:

Atividades	Créditos MP	Créditos DP
Disciplinas Obrigatórias	19	30
Disciplinas Optativas	04	08
Atividades Complementares	02	04
Práticas de Intervenção Educativa	02	04
Dissertação/Tese	60	90
Total	87	136

§ 1º Os créditos em Atividades Complementares serão computados de acordo com o quadro abaixo:

Tipo de Atividade		Número de Crédito
Artigos em periódicos conforme os critérios de Classificação "Qualis" da CAPES da área de Ensino:	A1 a A4	3
	B1 a B2	2
	B3 a B4	1
Livro ou capítulo de livro conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ensino	L1 a L2	3
	L3 a L4	2
	L5	1
Produtos Técnicos e Tecnológicos conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ensino	T1 a T2	3
	T3 a T4	2
	T5	1
Trabalhos completos (5 laudas ou mais) publicados em anais de eventos relacionados à área de Ensino.		1

§ 2º A produção bibliográfica (artigo, livro ou capítulo e trabalho completo) ou produto técnico ou tecnológico deve ter, entre os autores, o aluno, o orientador, e o coorientador (quando houver).

§ 3º O aluno deverá entregar à secretaria acadêmica do Programa 1 (uma) cópia da publicação ou carta de aceite, quando for o caso, ou o registro do produto técnico/tecnológico.

§ 4º Deve constar na publicação (artigo, trabalho, capítulo ou livro, produto técnico/tecnológico) que o autor é aluno do PPGES.

§ 5º Para os alunos do Doutorado Profissional, dos quatro créditos em Atividades Complementares, dois créditos devem, obrigatoriamente, ser cumpridos em produção bibliográfica.

Seção I Do Aproveitamento de Estudo

Art. 76. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades desenvolvidas serão expressos por meio dos seguintes conceitos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

§ 1º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos "A", "B" e "C" nas disciplinas cursadas e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º É vedado o abono de faltas, exceto o previsto na legislação em vigor.

Art. 77. O aluno que tenha frequentado Programas de Pós-graduação, na condição de aluno regular ou especial, no mesmo ou em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão federal competente, poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas, no mesmo nível, na proporção de até 30% (trinta por cento) do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas.

Parágrafo único. Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros Programas, serão exigidos: a) requerimento do aluno, encaminhado para apreciação ao Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos, bem como sua caracterização como domínio conexo ou domínio específico à área de concentração do PPGES;

b) histórico escolar relacionando às disciplinas para as quais deseja aproveitamento;

c) cópia da ementa e do conteúdo programático das disciplinas.

Art. 78. As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com o conceito obtido e o número de créditos correspondentes.

Art. 79. A Indicação "AE" - Aproveitamento de Estudos - será atribuída às disciplinas cursadas em Instituições com Programas de Pós-graduação, reconhecidos pelos órgãos oficiais, e que forem aceitas pelo Colegiado para a integralização de créditos.

Art. 80. O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento dos créditos é de 5 (cinco) anos.

Art. 81. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

Art. 82. As disciplinas cursadas durante o mestrado poderão ser aproveitadas para a integralização curricular do doutorado.

Seção II **Dos Projetos dos Alunos**

Art. 83. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico do campo do Ensino em Saúde.

Art. 84. Os projetos de pesquisa, no âmbito do Programa, tem seu foco na aplicação do conhecimento, ou seja, na pesquisa aplicada, e no desenvolvimento de processos ou produtos educacionais em saúde, que sejam implementados em situações reais de ensino em saúde.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa, no âmbito do Doutorado Profissional, além do exposto no *caput* do artigo, devem ser avaliados e validados na primeira instância, conforme orientação do documento da área de Ensino da CAPES.

Art. 85. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso no ato do cadastramento da proposta junto às instâncias competentes.

Art. 86. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético, ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPP, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da UEMS.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção III **Do Estágio de Docência**

Art. 87. Estará obrigado a cumprir estágio docência o aluno com bolsa da UEMS, respeitando os critérios definidos em seus regulamentos, ficando facultada a realização para o aluno sem bolsa.

Parágrafo único. O aluno do Mestrado e/ou Doutorado Profissional, que comprovar a experiência docente por um período mínimo de 6 meses nos últimos 2 anos, pode solicitar aproveitamento do Estágio de Docência devendo, para tanto, encaminhar documentação comprobatória ao Colegiado do Programa, ao qual caberá analisar o deferimento do pedido.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 88. O exame de qualificação deverá ser feito em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, e seguirá as normas vigentes na UEMS.

Art. 89. Estará apto ao exame de qualificação do Mestrado e/ou Doutorado Profissional o aluno que:

I - apresentar recomendação formal do orientador para o exame;

II - cumprir o número de créditos mínimos exigidos pelo Programa, equivalentes às disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas;

III - estar adimplente em relação aos relatórios semestrais;

IV - em se tratando de bolsista, estar adimplente aos relatórios encaminhados à Comissão de Bolsas.

§ 1º O exame de qualificação deverá ser realizado no máximo 6 (seis) meses antes do período final para a integralização do mestrado e 12 (doze) meses antes do período final para a integralização do doutorado.

§ 2º O exame de qualificação do Mestrado Profissional deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo orientador, membro nato, por 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) do Programa e 1 (um) convidado vinculado à outra Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, e por 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) do Programa e outro convidado vinculado à outra Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, todos com titulação mínima de doutor.

§ 3º O exame de qualificação do Doutorado Profissional deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo orientador, membro nato, por 4 (quatro) docentes, sendo sendo 2 (dois) membros internos, um preferencialmente do PPGES, com justificativa do orientador, e outro membro proveniente de outro Programa de Pós-graduação da UEMS; e dois convidados externos, de Programas de Pós-graduação de outra Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, todos com titulação mínima de doutor.

§ 4º É vedada, na Banca do Exame de Qualificação, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau de parentesco do aluno.

§ 5º Na hipótese de coorientadores virem a participar da Banca Examinadora, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no § 3º deste artigo.

§ 6º Após avaliação pela Banca Examinadora será emitido o resultado aprovado ou reprovado, que deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 7º O aluno reprovado será submetido apenas a mais uma avaliação, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem exceder ao prazo máximo para a conclusão do curso.

CAPÍTULO VIII DO PRODUTO FINAL DO CURSO E DA DEFESA

Art. 90. O exame de defesa da dissertação e/ou tese deverá ser feito em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, e seguirá as normas vigentes na UEMS.

Art. 91. Para obtenção do título de mestre será exigido produto final do curso, cujo formato é definido pelo Colegiado do Programa, podendo ser uma dissertação ou relatório técnico, contendo obrigatoriamente Produção Técnica Educativa em Saúde (PTES).

§ 1º O produto final do curso consistirá da PTES, trabalho dissertativo ou relatório técnico, resultado de pesquisa aplicada e voltada ao desenvolvimento e aplicação da PTES na organização em que atua o aluno.

§ 2º A PTES poderá envolver mídias educacionais, protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, propostas de ensino, material textual (livros didáticos ou paradidáticos e outros), materiais interativos, atividades de extensão (cursos, oficinas e outros) e desenvolvimento de aplicativos educativos.

§ 3º A PTES será avaliada (e validada) pela mesma banca de defesa do trabalho dissertativo ou relatório técnico, sendo expedida ata específica para a sua validação.

Art. 92. Para obtenção do título de doutor será exigido produto final do curso, cujo formato é definido pelo Colegiado do Programa, podendo ser uma tese ou relatório técnico, contendo obrigatoriamente Produção Técnica Educativa em Saúde (PTES).

§ 1º O produto final do curso consistirá da PTES, a tese ou o relatório técnico, resultado de pesquisa aplicada, validada na primeira instância e voltada ao desenvolvimento e aplicação da PTES na organização em que atua o aluno.

§ 2º A PTES poderá envolver mídias educacionais, protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, propostas de ensino, material textual (livros didáticos ou paradidáticos e outros), materiais interativos, atividades de extensão (cursos, oficinas e outros) e desenvolvimento de aplicativos educativos.

§ 3º A PTES será avaliada (e validada em segunda instância) pela mesma banca de defesa da tese ou relatório técnico, sendo expedida ata específica para a sua validação.

Art. 93. Estará apto à defesa do produto final de curso o aluno que:

I - apresentar recomendação formal do orientador para a defesa;

II - estar adimplente em relação aos relatórios semestrais;

III - tiver sido aprovado no exame de qualificação.

Art. 94. A solicitação para a defesa do produto final do curso de Mestrado Profissional deverá ser acompanhada da versão digitalizada e da declaração do orientador, indicando que o trabalho está em condições de ser julgado pela Banca Examinadora. Para a defesa do Doutorado Profissional, a solicitação deverá ser acompanhada da versão digitalizada e da declaração do orientador indicando que o produto final está em condições de ser julgado pela Banca Examinadora.

Art. 95. As normas para elaboração e apresentação do produto final de curso serão definidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 96. A defesa do produto final de curso deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 90 (noventa) dias após a recepção, pela coordenação, da versão digitalizada da dissertação e/ou tese e da declaração do orientador.

Art. 97. Para o nível de Mestrado Profissional, a Banca Examinadora será composta pelo orientador, membro nato, por 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) do Programa e 1 (um) convidado vinculado à outra Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, e por 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) do Programa e outro convidado vinculado à outra Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa. Todos os membros devem ter titulação mínima de doutor.

§ 1º É vedada, na Banca Examinadora do produto final de curso, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco com o aluno.

§ 2º Na hipótese de coorientadores virem a participar da Banca Examinadora, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

Art. 98. Para o nível de Doutorado Profissional, a Banca Examinadora para a defesa da tese, e produção técnica educativa em Saúde, será composta pelo orientador, presidente da banca; por 4 (quatro) examinadores, sendo dois membros internos, um preferencialmente do PPGES, com justificativa do orientador, e outro membro proveniente de outro Programa de Pós-graduação da UEMS; e dois convidados externos, de Programas de Pós-graduação de outra Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, todos com titulação mínima de doutor.

§ 1º A Banca Examinadora contará com 4 (quatro) docentes suplentes, indicados pelo docente orientador, sendo 2 (dois) do quadro permanente, preferencialmente do PPGES, ou, com justificativa do orientador, de outro Programa de Pós-graduação da UEMS; e dois convidados externos, de Programas de Pós-graduação de outra Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa.

§ 2º É vedada, na Banca Examinadora do produto final de curso, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco com o aluno.

§ 3º Na hipótese de coorientadores virem a participar da Banca Examinadora, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

Art. 99. A defesa deverá ser realizada em sessão pública, com apresentação oral do candidato, por tempo

mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos.

§ 1º Será de 30 (trinta) minutos o tempo de arguição para cada examinador, dispondo o candidato de igual tempo para responder à arguição.

§ 2º No caso do examinador optar pelo diálogo, com anuência do candidato, o tempo de arguição e de resposta será, em conjunto, de 60 (sessenta) minutos.

Art. 100. As defesas do produto final do curso serão homologadas pelo Colegiado do Programa, se o aluno cumprir os seguintes critérios, no prazo de 90 (noventa) dias após a defesa.

§ 1º O aluno deverá enviar à secretaria acadêmica 1 (uma) versão digitalizada, atendendo às sugestões e comentários propostos pela banca, ficando o orientador responsável por conferir se as sugestões apresentadas foram contempladas na nova versão da dissertação ou da tese.

§ 2º Em se tratando de Mestrado Profissional, 1 (um) artigo científico publicado ou aceito a periódicos indexados conforme os critérios da área de Ensino da CAPES, ou 1 (um) capítulo de livro publicado ou aceito em editora, conforme os critérios da área de Ensino da CAPES, nos estratos L1 a L3.

§ 3º Em se tratando de Doutorado Profissional, 2 (dois) artigos científicos publicados ou aceitos a periódicos indexados conforme os critérios da área de Ensino da CAPES, ou 2 (dois) capítulos de livros publicados ou aceitos em editora, conforme os critérios da área de Ensino da CAPES, nos estratos L1 a L3.

§ 4º Registro da PTES ou submissão que expressa sua vinculação a um sistema de informações em âmbito nacional ou internacional.

§ 5º Não serão aceitas produções bibliográficas que já foram pontuadas em atividades complementares.

CAPÍTULO IX DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 101. Para a obtenção do título de Mestre Ensino em Saúde, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UEMS e deste Regulamento.

Art. 102. O egresso obterá o título de Mestre em Ensino em Saúde.

Art. 103. Para a obtenção do título de Doutor em Ensino em Saúde o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UEMS e deste Regulamento.

Art. 104. O egresso obterá o título de Doutor em Ensino em Saúde.

Art. 105. A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas no regulamento, calendário e Projeto Pedagógico do PPGES, nível Mestrado ou Doutorado Profissional.

Art. 106. A coordenação do Programa deverá ter encaminhado a DRA/setor de Pós-graduação os seguintes documentos

I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;

II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;

III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;

IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;

V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;

VI - certidão de nascimento ou Casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;

VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;

VIII - solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de créditos;

IX - Certidão do Colegiado do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em

atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPPi;

X - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;

XI - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;

XII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;

XIII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;

XIV - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários a diplomação;

XV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pelo coordenador;

XVI - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela secretaria acadêmica.

CAPÍTULO X DO PLÁGIO

Art. 107. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação e/ou tese, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO XI DA AUTOAVALIAÇÃO, DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DOS EGRESSOS

Art. 108. O processo de autoavaliação do Programa será desenvolvido por meio da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico e dar-se-á de forma contínua, envolvendo ações de planejamento, execução, coleta e organização de dados sobre a autoavaliação, construção e aplicação de instrumentos avaliativos, elaboração e divulgação de relatórios anuais.

Art. 109. Caberá à Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, juntamente com o Colegiado do PPGES, elaborar o plano de ação estratégica, realizando diagnóstico situacional, definição de metas e avaliação das ações implementadas.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico deverá ser divulgado por meio de relatório anual e divulgado na página do Programa.

Art. 110. O acompanhamento dos egressos será realizado pela Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, por meio de aplicação de instrumentos, do contato por endereço eletrônico e de outras estratégias a serem definidas.

CAPÍTULO XII DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Art. 111. O PPGES adota a reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas e sobrevagas serão divulgados nos editais de processo seletivo

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, no âmbito de sua competência, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.708, de 16 de novembro de 2023.

Aprova a Criação e Implantação do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), área de concentração Ensino de História, Doutorado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO que a proposta do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), área de concentração Ensino de História, Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, foi aprovada na 221ª Reunião (26 a 30 de junho de 2023), do Conselho Técnico Científico (CTC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a Criação e Implantação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), área de concentração Ensino de História, Doutorado Profissional.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.709, de 16 de novembro de 2023.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o referido regulamento às normas vigentes e à aprovação da proposta do doutorado profissional, confirmada na 221ª Reunião do Conselho Técnico Científico (CTC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA), aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS n. 299, de 28 de setembro de 2021, e homologado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.356, de 22 de novembro de 2021, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.709, de 16 de novembro de 2023.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO DE HISTÓRIA EM REDE NACIONAL (PROFHISTÓRIA), MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 1º As atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), área de concentração Ensino de História, nível de mestrado e doutorado, ofertado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, serão regidas por este Regulamento, elaborado em conformidade com o Regimento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, seguindo o Regimento Geral do ProfHistória Nacional, pelas normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

I - O mestrado profissional é direcionado à reflexão sobre a experiência prática, visando à elaboração de novas técnicas, processos e a aplicação de conhecimentos, tecnologias e resultados científicos na solução de problemas em seu ambiente de atuação profissional;

II - O doutorado profissional visa formar profissionais em alto nível, capazes de produzir conhecimento inovador para a resolução de problemas e desafios da escola básica; conhecimentos que atendam aos desafios da construção de uma educação efetiva, que prepare os estudantes para participar e lutar por esferas públicas democráticas e inclusivas, com espírito crítico e pensamento científico e de problematizar o presente e o passado, para construir horizontes de expectativas renovados.

Art. 2º O ProfHistória é um curso com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre e Mestra e/ou Doutor e Doutora em Ensino de História, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e integrado por Comissões Acadêmicas Locais vinculadas às Instituições Associadas.

§ 1º Denomina-se Comissão Acadêmica Local (CAL), Colegiado do Programa, o conjunto de docentes da Instituição de Ensino Superior, que é responsável pela coordenação e execução do curso, conforme Regimento do ProfHistória Nacional.

§ 2º Denomina-se Instituição Associada a Instituição de Ensino Superior que integra a rede nacional do ProfHistória.

Art. 3º O ProfHistória tem como área de concentração "Ensino de História", com as seguintes linhas de pesquisa:

I - Saberes históricos no espaço escolar;

II - Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão;

III - Saberes históricos em diferentes espaços da memória;

IV - Ensino de História e Políticas Públicas.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º A coordenação das atividades do ProfHistória é atribuição da Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e das Comissões Acadêmicas Locais (CAL), responsáveis pelo gerenciamento do Programa.

§ 1º A composição e atribuições da Comissão Acadêmica Nacional (CAN) seguirão as normas vigentes no Regimento Geral do ProfHistória.

§ 2º A composição e atribuições da Comissão Acadêmica Local (CAL) seguirão as normas vigentes no Regimento Geral do ProfHistória e no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A Comissão Acadêmica Local é uma comissão executiva com função deliberativa em instância local, presidida pelo Coordenador Acadêmico Local, constituída por um Colegiado composto pelo corpo docente e por um representante discente do curso de Mestrado Profissional e um representante discente do curso de Doutorado Profissional, eleitos pelos seus pares.

§ 1º O Colegiado é formado pelos docentes credenciados no ProfHistória da referida Instituição.

§ 2º Coordenador Acadêmico Local, seu presidente, que também será o Coordenador do Programa.

§ 3º O Coordenador Adjunto, será também, o vice-presidente do Colegiado do Programa.

§ 4º O período do mandato dos representantes discentes será de um ano letivo.

Art. 6º O Coordenador Acadêmico Local será eleito pelos seus pares com mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleito, conforme os seguintes critérios:

- I - ser membro do quadro docente efetivo da UEMS, com grau de Doutor em História e/ou Educação;
- II - comprovar experiência docente em cursos de formação continuada, voltados para a Educação Básica;
- III - comprovar experiência em orientação acadêmica;
- IV - apresentar produção científica e/ou técnica coerente com a proposta do Programa;
- V - ter sido aprovado no processo de credenciamento e/ou credenciamento pela CAL e pela CAN.

Art. 7º A Comissão Acadêmica Local (Colegiado) do Mestrado Profissional e do Doutorado Profissional em Ensino de História (ProfHistória)/UEMS será composto pelo:

- I - Coordenador do Programa;
- II - Coordenador Adjunto;
- III - Docentes credenciados no Programa;
- IV - 2 (dois) representantes discentes matriculados regularmente no Programa.

Art. 8º São atribuições da Comissão Acadêmica Local:

- I - coordenar, organizar e executar em nível local as ações e atividades do ProfHistória, na Instituição Associada;
- II - eleger e assessorar a Coordenação do Programa na execução e acompanhamento das atividades;
- III - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do programa;
- IV - designar docentes integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;
- V - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos na Pós-graduação, respeitadas as normas vigentes;
- VI - analisar os pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;
- VII - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação e/ou tese;
- VIII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docentes e discentes do Programa, no âmbito de sua competência;
- IX - representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o ProfHistória junto aos órgãos da Instituição Associada;
- X - coordenar a aplicação local do Exame Nacional de Acesso ao ProfHistória para o mestrado profissional;
- XI - coordenar a organização da etapa local do Processo Seletivo de acesso ao Doutorado Profissional do ProfHistória;
- XII - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pela CAN;
- XIII - propor e deliberar, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática e orientações entre os membros do corpo docente local;
- XIV - constituir processos de avaliação de credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos membros de seu corpo docente e encaminhá-los à CAN;
- XV - analisar e deliberar sobre as solicitações de trancamento e cancelamento de disciplina e prorrogação de prazos de defesa da dissertação e da tese;
- XVI - elaborar e encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatórios anuais de gestão sobre suas atividades e um relatório quadrienal de avaliação;
- XVII - definir a forma e os critérios de avaliação das disciplinas ofertadas no Programa;
- XVIII - homologar banca do exame de qualificação e banca de defesa da dissertação e da tese;
- XIX - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XX - definir e encaminhar à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- XXI - organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do ProfHistória;
- XXII - encaminhar à PROPPi toda reformulação/adequação do Regulamento do ProfHistória/UEMS;
- XXIII - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos discentes e à utilização das bolsas e recursos;
- XXIV - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à CAN e à Divisão de Pós-Graduação medidas que visem garantir padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela

CAPES;

XXV - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;

XXVI - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares, quando houver;

XXVII - garantir o fluxo de defesas no prazo estabelecido pela CAN;

XXVIII - propor os valores das taxas de inscrição ao processo seletivo, quando couber, respeitando as normas vigentes;

XXIX - aplicar as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, conforme definidas pela CAN e as normas vigentes na UEMS;

XXX - garantir o fluxo de defesas no prazo estabelecido pela CAN;

XXXI - homologar o número de vagas ofertadas para alunos especiais e alunos vinculados;

XXXII - deliberar sobre a constituição da Comissão de Bolsas;

XXXIII - definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade;

XXXIV - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Programas de Pós-graduação;

XXXV - aprovar a indicação do coordenador adjunto;

XXXVI - promover o desenvolvimento do planejamento estratégico;

XXXVII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;

XXXVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Programa:

I - representar o ProfHistória junto aos órgãos da Instituição Associada;

II - estabelecer o cronograma de atividades do Programa, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução;

III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

IV - organizar a oferta das disciplinas indicando o(s) docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;

V - receber, conferir, deferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para conferência e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do Programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;

VII - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa da qualificação e defesa final da dissertação e/ou da tese;

VIII - encaminhar à DRA as atas de defesa da qualificação e defesa final da dissertação e da tese;

IX - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digital de cada dissertação e/ou da tese, ou equivalente regulamentado pela CAPES e pela CAN, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa e outra para a Biblioteca Central;

X - expedir declarações relativas às atividades do Programa;

XI - manter atualizada a página web do Programa;

XII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XIII - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos docentes, conforme definido pela CAPES e pela CAN;

XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;

XV - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;

XVI - encaminhar, com parecer do colegiado do Programa, as propostas de adequações/reformulações do regulamento à DPG;

XVII - administrar os recursos financeiros do Programa, conforme plano de trabalho;

XVIII - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;

XIX - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas para aluno especial e/ou vinculado, dentre outros;

XX - promover a capacitação dos seus discentes dentro da proposição de formação continuada;

XXI - possibilitar, promover e divulgar as ações docentes do ensino e da pesquisa junto ao Programa;

XXII - manter atualizado os registros do ProfHistória/UEMS na Plataforma Sucupira;

XXIII - promover a interação entre as Instituições Associadas;

XXIV - indicar o coordenador adjunto para aprovação do Colegiado;

XXV - construir e manter estruturas de caráter tecnológico que contemplem atividades conjuntas;

XXVI - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;

XXVII - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo na obtenção do título;
XXVIII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação e/ou tese;

XXIX - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto, quando houver, deverá auxiliar o coordenador do programa nas atribuições listadas no *caput* deste artigo inclusive substituindo-o em impedimentos e ausências, porém, estando subordinado a ele.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE, DA ORIENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

Seção I Do Corpo Docente

Art. 10. O corpo docente do ProfHistória/UEMS será constituído por professores e/ou pesquisadores com titulação acadêmica mínima de Doutor, nas categorias de docente permanente, colaborador e visitante, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 11. A execução das atividades de ensino, pesquisa e orientação é de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das Instituições Associadas do ProfHistória, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais, e por docentes de outras instituições de ensino superior e instituições públicas de pesquisa, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§ 1º Todos os integrantes do corpo docente do ProfHistória/UEMS devem ser portadores do título de doutor e vinculados, ao menos, a uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O ProfHistória, por ter como objetivo a formação continuada de professores de História da Educação Básica, terá, no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§ 3º Professores aposentados e servidores técnico-administrativos das Instituições Associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do ProfHistória/UEMS, em conformidade com as disposições específicas de cada Instituição Associada e aprovadas pela Comissão Acadêmica Nacional.

§ 4º Para compor o corpo docente do Curso de Doutorado Profissional é necessário que o/a professor/a tenha duas orientações concluídas de Mestrado.

§ 5º Para integrarem o quadro do Programa, os docentes, caracterizados neste artigo, devem ter seus nomes aprovados pela CAL e pela CAN.

Seção II Da Orientação

Art. 12. O aluno do ProfHistória/UEMS terá, entre os professores credenciados no Programa, 1 (um/uma) orientador(a).

§ 1º No caso de transferência voluntária de orientador, por motivo de afastamento temporário da Instituição, a volta ao orientador inicial ficará na dependência de aprovação da solicitação ao Colegiado de Programa, por parte do orientador do aluno.

§ 2º O quantitativo de alunos por orientador deve atender às normas da CAPES.

Art. 13. O Colegiado do Programa poderá autorizar a transferência de orientação mediante solicitação, com justificativa, e dentro do prazo de 12 (doze) meses após a data da primeira matrícula.

Art. 14. A critério do(a) orientador(a), e em acordo com o(a) aluno(a), poderá ser indicado o coorientador(a), cuja função será a de assistir o(a) acadêmico(a) em suas atividades no Programa, respeitadas as normas em vigor.

Parágrafo único. A indicação do(a) coorientador(a) deverá ser realizada em até 12 (doze) meses após a data da

primeira matrícula no Programa.

Art. 15. São atribuições do docente orientador:

- I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de dissertação e/ou tese, quando solicitado;
- III - acompanhar o desempenho do(a) aluno(a), orientando-o(a) em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;
- V - avaliar e validar os Relatórios Técnicos de Bolsas;
- VI - solicitar, à coordenação do Programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação e/ou tese, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;
- VII - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou, em casos excepcionais, indicar um representante mediante aprovação do Colegiado;
- VIII - encaminhar a ata de qualificação do mestrado profissional e do doutorado profissional, e de defesa final da dissertação e da tese, juntamente com os pareceres dos membros das Bancas para a Secretária do Programa, com as devidas assinaturas;
- IX - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;
- X - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- XI - preencher no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- XII - encaminhar para secretaria do Programa os pareceres dos membros da banca de qualificação e defesa da dissertação/tese com as devidas assinaturas;
- XIII - manter Currículo Lattes atualizado.

Seção III

Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento

Art. 16. O credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores se faz por meio de edital anual elaborado pela Coordenação Acadêmica Nacional e os pedidos serão encaminhados para a avaliação da Comissão Acadêmica Local, a partir dos seguintes documentos:

- I - Carta de solicitação justificando a linha de pesquisa na qual deseja atuar e sua relação com a área de concentração do Programa;
- II - Cópia de seu *curriculum vitae*, no modelo Lattes, com dados referentes aos últimos três anos, indicando produção intelectual em consonância com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do Programa;
- III - Projeto de pesquisa a ser desenvolvido de acordo com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do programa;
- IV - Plano de trabalho a ser desenvolvido;
- V - Cópia do título de doutorado (para professor colaborador).

Parágrafo único. De acordo com normas da CAPES, os docentes do ProfHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à CAL e à CAN a respeito.

Art. 17. Cabe à Comissão Acadêmica Local avaliar os pedidos de credenciamento, observando os documentos e critérios estabelecidos pela CAL e emitir parecer consolidado das solicitações à Comissão Acadêmica Nacional, que será responsável pela aprovação final do credenciamento.

Art. 18. O corpo docente do ProfHistória passará por um processo de recredenciamento a cada 4 (quatro) anos, a partir dos seguintes critérios:

- I - oferecer, no mínimo, uma disciplina no período avaliado;
- II - desenvolver projeto de pesquisa individual;
- III - publicar, no mínimo, quatro produções qualificadas em forma de artigo, capítulo ou livro, sendo possível uma delas ser produção técnica relacionada ao ensino de História;
- IV - coordenar projeto de pesquisa em harmonia com as linhas de pesquisa e área de concentração do Programa (Ensino de História), cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação;
- V - ter, ao menos, uma orientação concluída ou em andamento no ProfHistória.

Art. 19. Cabe à Comissão Acadêmica Local avaliar os pedidos de reconhecimentos, observando os documentos e critérios estabelecidos, e emitir parecer consolidado das solicitações à Comissão Acadêmica Nacional, que será responsável pela aprovação final do reconhecimentos.

Art. 20. Dos docentes que ministrarão as disciplinas e orientarão os discentes na elaboração das dissertações e teses, será exigido o grau de doutor de acordo com a legislação da CAPES.

Parágrafo único. O quantitativo de discentes por orientador deve atender às normas da CAPES.

Art. 21. O descredenciamento do docente pelo Programa ocorrerá, em qualquer período, observados os seguintes critérios:

I - ter produção acadêmica abaixo dos critérios estabelecidos no documento de área da Capes;

II - deixar de assumir orientação discente no triênio;

III - faltar com o decoro no relacionamento com os docentes e os discentes do Programa, e em situação comprovada e reconhecida pelo Colegiado;

IV - o descredenciamento do ProfHistória por solicitação do próprio docente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal e justificativa;

V - deixar de participar em três reuniões consecutivas no Colegiado do ProfHistória/UEMS.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 22. O corpo discente do Programa será constituído por alunos matriculados como regular, especial e vinculado formados em qualquer área do conhecimento, desde que portador de diploma de curso superior reconhecido pelo órgão competente.

Art. 23. Poderão requerer matrícula no ProfHistória/UEMS os aprovados no Exame Nacional de Acesso ao ProfHistória, diplomados em cursos de Licenciaturas reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História, em efetivo exercício na Educação Básica.

Art. 24. Os discentes serão matriculados e/nas Instituições Associadas, responsáveis por emitir o Diploma de Mestre e/ou Doutor em Ensino de História, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste Programa.

§ 1º Por se tratar de um Programa em Rede, alunos de outras Instituições Associadas do ProfHistória poderão se matricular em disciplinas optativas ofertadas pelo ProfHistória da UEMS.

§ 2º O ProfHistória/UEMS ficará responsável por emitir declaração ou histórico escolar referente à disciplina optativa cursada por alunos de outras Instituições Associadas do ProfHistória, contendo nome completo, disciplina, carga horária, créditos, frequência, e notas ou conceitos.

§ 3º A UEMS não será responsável por emitir Diploma de Mestre aos discentes das Instituições Associadas matriculados em disciplinas optativas ofertadas no ProfHistória/UEMS. Tal responsabilidade caberá à Instituição Associada, na qual o discente foi matriculado como aluno regular.

Seção I Aluno Regular

Art. 25. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de processo de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de Mestre e/ou Doutor, após o cumprimento de todas as exigências previstas neste regulamento.

Seção II Do Aluno Especial e do Aluno Vinculado

Art. 26. Aluno Especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre ou doutor em Ensino de História.

§ 1º Os Alunos Especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

§ 2º As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

Art. 27. Denomina-se vinculado o aluno regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas optativas em programas distintos da Instituição.

§ 1º A aceitação do aluno vinculado ficará condicionada à existência de vagas nas disciplinas optativas que pretende se matricular, bem como da aprovação do docente responsável pela disciplina, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento e do calendário acadêmico do Programa.

§ 2º Os alunos vinculados farão jus a uma declaração, constando a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa que ofertou as disciplinas.

Art. 28. O número de vagas, as condições de inscrição e os prazos de matrícula do aluno especial e do aluno vinculado serão definidos pelo Colegiado do ProfHistória/UEMS e previstos em edital específico a cada semestre.

Art. 29. A aceitação de aluno especial e/ou vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda se matricular, bem como da aprovação do professor responsável pela disciplina.

Art. 30. As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

Parágrafo único. A matrícula de aluno especial ou de vinculado será realizada mediante a apresentação da documentação exigida em edital específico.

Art. 31. A eventual mudança da condição de aluno especial para a de aluno regular, com aproveitamento de créditos, dependerá da anuência do Colegiado do Programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

Art. 32. O aluno especial e/ou vinculado ficarão sujeitos às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

Seção III

Do Aluno Estrangeiro

Art. 33. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro no ProfHistória/UEMS, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à coordenação do Programa emitir a respectiva carta de aceitação do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas desde que submetidos às exigências estabelecidas em edital do processo seletivo do Programa.

§ 4º O(a) aluno(a) estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 34. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

I - cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

- III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V - cópia do histórico de graduação completo;
- VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
- VII - cópia e original do diploma de mestrado, para matrícula no doutorado;
- VIII - cópia e original do histórico do curso de mestrado, para matrícula no doutorado.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 35. O ingresso de discentes no Mestrado Profissional em Ensino de História será feito por meio do Exame Nacional de Acesso, versando sobre programa de conteúdo previamente definido e divulgado por Edital.

Art. 36. O ingresso de discentes no Doutorado Profissional em Ensino de História será realizado por meio da análise de projetos de pesquisa dos candidatos e, eventualmente, outros processos dissertativos em duas fases, uma etapa local e uma etapa nacional.

Art. 37. O Exame Nacional de Acesso ao Mestrado e Doutorado Profissional do ProfHistória consiste em uma prova realizada ao mesmo tempo nas Instituições Associadas e organizado pela CAN.

§ 1º É atribuição da Comissão Acadêmica Local coordenar a aplicação local do Exame Nacional de Acesso ao ProfHistória.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória, incluindo os requisitos para inscrição, horários, locais de aplicação, número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção, são definidas por Edital elaborado pela CAN.

§ 3º As normas de realização do Seletivo de Acesso ao Doutorado Profissional em Ensino de História - ProfHistória são definidas pela Comissão Acadêmica Nacional e Comissões Acadêmicas Locais.

Art. 38. Poderão se inscrever para participar do Exame Nacional de Acesso candidatos que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a) ser portador de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- b) atuar como professor em disciplina de História em qualquer ano da Educação Básica.

Seção II Da Matrícula

Art. 39. Poderá se matricular no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado e/ou Doutorado Profissional em Ensino de História - ProfHistória, o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos no Edital de Seleção Nacional do ProfHistória e seus anexos.

Art. 40. O período de oferta das atividades do ProfHistória será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático-administrativo, conforme Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

§ 1º A cada semestre o aluno fará a renovação de sua matrícula em disciplinas ofertadas pelo Programa.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada de acordo com as necessidades do Programa.

§ 3º A contabilização do período de integralização para alunos regulares será considerada a partir do início do período letivo previsto em edital e calendário acadêmico.

§ 4º Os alunos que ingressarem por vagas remanescentes/liberação de vagas, processos seletivos contínuos ou por convênios específicos, e que efetivarem a matrícula após o início do período letivo, será considerado para fins de integralização a data da matrícula no Programa.

§ 5º Os alunos poderão matricular-se em disciplinas EaD ofertadas por outros núcleos da Rede Nacional do ProfHistória.

Art. 41. De acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas ofertadas, o candidato aprovado deverá requerer sua matrícula na Secretaria do ProfHistória/ UEMS, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, no prazo estabelecido no edital de matrícula.

Art. 42. A cada semestre, o aluno matriculado no ProfHistória/UEMS deverá fazer sua matrícula e obrigatoriamente inscrever-se em atividades definidas pela Comissão Acadêmica Nacional em consonância com o Colegiado do Programa.

Art. 43. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à secretaria do Programa, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (*print*) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino, com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;

X - cópia e original do histórico e do diploma do mestrado para matrícula no doutorado;

XI - comprovante de que atua na Educação Básica ministrando disciplina de História, conforme estabelecido no Regimento Geral do ProfHistória, neste Regulamento e no edital de Exame Nacional de Acesso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato não apresente os documentos dos incisos VIII e IX, deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 3º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 4º Caso o candidato não apresente os documentos conforme item X, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa da dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela instituição de ensino superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos do item X em prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula e não apresentando esses documentos no prazo, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

§ 5º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

§ 6º O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Art. 44. As fotocópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do responsável.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES CURRICULARES, DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 45. Para o Mestrado Profissional, o ProfHistória prevê 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades didáticas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos entre disciplinas obrigatórias, optativas, eletiva e a defesa da dissertação.

Art. 46. Para o Doutorado Profissional o ProfHistória prevê 840 (oitocentas e quarenta) horas de atividades didáticas, correspondentes a 56 (cinquenta e seis) créditos entre disciplinas obrigatórias, optativas e a defesa da tese.

Art. 47. No doutorado profissional a estrutura curricular se desenvolverá em torno de três núcleos de estudos:
I - Núcleo de Estudos Básicos: 120 h (8 créditos) com disciplinas obrigatórias realizadas de forma presencial;
II - Núcleo de Estudos Temáticos: 120 h (8 créditos) com estudos realizados em forma de seminários e vinculados às linhas de pesquisa e projetos de investigação, envolvendo os temas referenciais do ensino de História. Os Seminários Temáticos serão oferecidos em rede, entre instituições associadas do ProfHistória;
III - Núcleo de Estudos Orientados: 300 h de Orientações, 120 h de Qualificação e 180 h de Defesa da Tese. Seminários com vistas à apresentação, discussão e orientação de projeto de pesquisa de doutorandos/as. Envolve orientações coletivas (Seminário de Pesquisa) e individuais (Seminário Tutorial).

§ 1º O Doutorado Profissional prevê 36 (trinta e seis) créditos para disciplinas, 12 (doze) créditos para desenvolvimento de tese e 8 (oito) créditos para outras atividades.

§ 2º Das 24 (vinte e quatro) disciplinas para o Doutorado, há 10 (dez) obrigatórias, sendo que destas 08 (oito) são Seminários Tutoriais (I a VIII) que visam o acompanhamento do trabalho do aluno pelo professor-orientador para a preparação do trabalho final e da sua defesa. As outras 02 (duas) disciplinas obrigatórias são Teoria da História e História do Ensino de História.

§ 3º As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional e disponibilizado na página da web do ProfHistória/UEMS.

Art. 48. A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto acadêmico pedagógico do ProfHistória, estruturado nas seguintes linhas de pesquisa:

- I - Saberes históricos no espaço escolar;
- II - Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão;
- III - Saberes históricos em diferentes espaços de memória;
- IV - Ensino de História e Políticas Públicas.

Parágrafo único. A Comissão Acadêmica Local deve garantir a oferta das disciplinas obrigatórias, optativas e eletiva, conforme definido no projeto acadêmico pedagógico do ProfHistória, como um dos requisitos para integralização dos cursos de Mestrado Profissional e Doutorado Profissional, juntamente com a dissertação ou a tese.

Art. 49. A integralização dos estudos necessários ao Programa é expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas, sendo aulas Teóricas e Práticas.

Art. 50. A oferta das disciplinas do Programa será feita, semestralmente, obedecendo ao cronograma de atividades aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Não será permitido o trancamento de uma mesma disciplina mais de 1 (uma) vez.

§ 2º O aluno bolsista que trancar a matrícula terá sua bolsa de estudos cancelada, exceto nos casos previstos pela legislação do Ministério da Educação.

§ 3º As Atividades programadas para serem realizadas fora da Unidade Universitária de Campo Grande, sede de oferta do ProfHistória/UEMS, serão consideradas atividades extracurriculares.

§ 4º As disciplinas obrigatórias e optativas serão de conteúdo presencial nas dependências da Unidade Universitária onde o Programa é ofertado.

§ 5º A disciplina eletiva poderá ser cursada em outras Instituições Associadas, Instituições de Ensino Superior e

em EAD.

Art. 51. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 52. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão expressos em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:

I - os alunos receberão conceito final "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

A	9,0 a 10,0
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

Parágrafo único. Constarão no histórico escolar do aluno os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

Art. 53. Para ser aprovado em disciplinas, o aluno deverá obter o conceito mínimo C e frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento).

Art. 54. Os mesmos critérios serão utilizados para avaliar o aluno especial, o vinculado e o estrangeiro.

Art. 55. Poderão ser ofertadas, a qualquer tempo, disciplinas optativas, desde que aprovadas pelo Colegiado, sendo registradas como Tópicos Especiais.

Parágrafo único. A disciplina de Tópicos Especiais deve ser uma disciplina optativa ofertada esporadicamente, que visa proporcionar o aprofundamento de estudos ligados aos temas dos Programas.

Art. 56. Após a integralização do número mínimo de créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, e em até 18 (dezoito) meses após a matrícula no Mestrado Profissional e até 30 (trinta) meses no Doutorado Profissional, o aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação, em sessão reservada.

Seção I

Do Trancamento Da Matrícula

Art. 57. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e poderá ser solicitado, pelo aluno, nos termos que se segue:

§ 1º O trancamento de matrícula far-se-á conforme as normativas da UEMS.

§ 2º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa, que apreciará e julgará o mérito.

§ 3º Os prazos máximos permitidos para o trancamento será de até 6 (seis) meses para o mestrado e de 12 (doze) meses para o doutorado, podendo ser consecutivo ou não.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação e da tese, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico, a critério do Colegiado do Programa.

§ 5º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

Seção II

Das Licenças

Art. 58. O aluno do ProfHistória/UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade,

paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitam temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Parágrafo único. As licenças de que trata este *caput* deverão ser analisadas conforme o estabelecido pelo Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da UEMS, e do Regimento Geral do ProfHistória Nacional.

Art. 59. O abono de faltas poderá ser concedido quando o acadêmico participar, em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Programa em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção III

Do Cancelamento De Disciplina

Art. 60. Ao aluno regularmente matriculado será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina, desde que não se tenha completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, salvo casos especiais a serem julgados pelo colegiado do programa.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno(a) ao(a) coordenador(a), com justificativas e anuência do(a) orientador(a).

§ 2º Não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 3º No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão da reprova no histórico escolar.

Art. 61. Será considerado desistente o aluno que deixar de renovar sua matrícula e não apresentar justificativa à coordenação do Programa, ouvido o Colegiado do Programa, até 30 (trinta) dias após a data estipulada para a matrícula.

Art. 62. As solicitações de trancamento de disciplina ou matrícula serão avaliadas pelo Colegiado do Programa, observando o previsto na legislação vigente, nas normas Institucionais e no Regimento Geral do ProfHistória.

Art. 63. O aluno que cursar disciplinas como especial em uma Instituição Associada poderá requerer aproveitamento de créditos da disciplina cursada.

§ 1º O aluno que cursar disciplina em cursos de Pós-graduação em História em outra instituição reconhecida pela CAPES, poderá requerer aproveitamento de seus créditos somente como disciplina optativa.

§ 2º A solicitação do aproveitamento de créditos deverá ser encaminhada ao coordenador(a) do Programa, acompanhada do histórico escolar correspondente e do plano de ensino da disciplina, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Programa.

§ 3º A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência do Colegiado do Programa, considerando a ementa e a nota final obtida na disciplina cursada.

§ 4º A solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas no exterior deverá ser acompanhada de documentos com tradução oficial, quando solicitado pelo Colegiado do Programa.

§ 5º É vetado o aproveitamento de créditos atribuídos a atividades complementares realizadas antes da matrícula inicial.

§ 6º As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e o número de créditos correspondentes.

§ 7º Deverão ser registrados no histórico escolar o nome do Programa e da Instituição de Ensino Superior nos quais o aluno cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado do

Programa.

§ 8º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

§ 9º O regulamento do Programa deverá prever o período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento, não podendo ultrapassar 2 (dois) anos.

§ 10º As disciplinas cursadas durante o mestrado, poderão ser aproveitadas para a integralização curricular do doutorado, de acordo este Regulamento.

Seção IV Do Desligamento

Art. 64. O aluno será desligado do Programa de Pós-graduação, tanto em nível de mestrado como de doutorado, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;

II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do Programa;

III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;

IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

V - reprovação na defesa da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;

VI - a pedido do interessado;

VII - solicitação do colegiado mediante justificativa fundamentada pelo regulamento do Programa;

VIII - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecida pelo programa em seu regulamento;

IX - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do colegiado.

Parágrafo único. O aluno regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via secretaria acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

Seção V Da Prorrogação de Prazo

Art. 65. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão de dissertação e/ou tese.

§ 1º O aluno deve protocolar a solicitação de prorrogação por meio do requerimento ao Colegiado do Programa, antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do(a) orientador(a), justificativa da solicitação e plano de trabalho.

§ 2º O aluno deverá apresentar, junto ao pedido de prorrogação, atestados ou laudos médicos, justificativas e a versão preliminar da dissertação e/ou tese outro documento regulamentado pela CAPES e pela CAN e um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 3º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regulamento, poderá ser concedida por prazo de até 6 (seis) meses, em duas etapas de 3 (meses), mediante apresentação de atestados ou laudos médicos, justificativa do(a) mestrando(a) e/ou doutorando, com concordância do(a) orientador(a) e do cronograma de trabalho.

§ 4º O aluno terá direito a 1 (um) pedido de prorrogação, exceto em casos graves relacionados à saúde, com apresentação dos devidos laudos médicos ou atestado médico.

§ 5º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado.

Seção VI Da Transferência

Art. 66. É permitida a transferência de discentes entre as Instituições Associadas à rede do ProfHistória, a partir dos seguintes critérios:

I - as instituições de origem e destino precisam estar, preferencialmente, em diferentes Estados da federação;

II - o discente deve cursar, ao menos, um semestre na Instituição Associada de origem e cumprir 8 (oito) créditos;

III - anuência das instituições de origem e destino, por meio da aprovação da transferência pelos respectivos Colegiados dos Programas.

CAPÍTULO VII
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DA DISSERTAÇÃO E TESE, DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA
ESTRANGEIRA E DO PLÁGIO

Seção I
Do Projeto de Pesquisa

Art. 67. Os(as) aluno(as) do ProfHistória/UEMS deverão desenvolver projetos de pesquisa considerando o mérito e viabilidade técnico-científica que contribua para o desenvolvimento científico, pedagógico e tecnológico.

Art. 68. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso no ato do cadastramento.

Art. 69. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio histórico, ambiental e cultural e/ou atividades com seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio histórico, cultural e ambiental deverão ser cadastrados no Conselho de Ética, no Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPP, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 3º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio histórico, ambiental e cultural e/ou atividades com seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa do mestrado e do doutorado.

Seção II
Da Qualificação do Mestrado e do Doutorado Profissional

Art. 70. O Exame de Qualificação do Mestrado Profissional consistirá na apresentação da proposta do projeto de pesquisa relacionada ao Ensino de História, perante banca definida pelo Orientador(a) e mestrando(a) homologada pelo Colegiado do Programa e constituída por 3 (três) docentes doutores, incluindo o Orientador e com indicação de 2 (dois) suplentes.

Art. 71. O Exame de Qualificação do Doutorado Profissional corresponde à discussão dos primeiros capítulos, que devem contemplar, necessariamente, a perspectiva crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões, crítica e analítica, na apresentação inicial da perspectiva propositiva da tese.

I - a tese deve apresentar um texto acadêmico, no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como o plano que especifica e justifica o formato da tese pretendida;

II - essa etapa deve estar concluída até o 30º (trigésimo) mês do curso, quando o discente deverá apresentar e discutir a produção do texto científico com uma banca formada por, no mínimo, três docentes, sendo um o orientador;

III - cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo.

Art. 72. A Banca Examinadora será referendada pelo Colegiado do Programa e divulgada em Edital específico.

§ 1º A Banca Examinadora deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação. A solicitação da qualificação será encaminhada e assinada pelo orientador(a) e pelo mestrando(a) ou doutorando, em formulário próprio, ao Colegiado, via secretaria acadêmica, em data anterior à data do exame de qualificação.

§ 2º A solicitação para realização da banca de qualificação deverá ser entregue na Secretaria 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a reunião do Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno deverá enviar o Projeto de Pesquisa do Mestrado e os primeiros capítulos da tese à Secretaria Acadêmica do ProfHistória em até 30 (trinta) dias antes do exame de qualificação, conforme as normas estipuladas pela Comissão Acadêmica Local.

§ 4º O Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser realizado até o 18º (décimo oitavo) mês da primeira matrícula e a Qualificação do Doutorado deverá ser realizada até 30º (trigésimo) mês da primeira matrícula no Programa.

§ 5º Ao Exame de Qualificação será atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado.

§ 6º No caso de reprovação, será permitida uma nova apresentação após reformulação da proposta, desde que não ultrapasse os 18 (dezoito) meses para o Mestrado e 30 (trinta) meses para o Doutorado, conforme previsto neste Regulamento.

Seção III Da Dissertação e da Tese

Art. 73. A dissertação do Mestrado Profissional do ProfHistória tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

§ 1º A natureza da dissertação, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso:

I - a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas;

II - a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área;

III - as possibilidades de produção e atuação na área do Ensino de História que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal, ele contemplará necessariamente duas perspectivas: a crítico-analítica (dimensões I e II) e a propositiva (dimensão III).

§ 2º A dissertação pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, dentre outros, à condição que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.

§ 3º A avaliação da dissertação de Mestrado será realizada em duas etapas:

Etapa 1: Exame de qualificação. Corresponde à discussão do projeto, que deve contemplar, necessariamente, a perspectiva crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões.

I - apresentação inicial da perspectiva propositiva da dissertação. Trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como o plano que especifica e justifica o formato da dissertação pretendida;

II - essa etapa deve estar concluída até o 18º (décimo oitavo) mês do curso, quando o discente deverá apresentar e discutir o projeto de dissertação com uma banca formada por, no mínimo, 3 (três) docentes, sendo 1 (um) o orientador. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo.

Etapa 2: Defesa da dissertação. Corresponde à defesa do trabalho final que deve contemplar a perspectiva crítico-analítica e a propositiva, tal como estabelecido no § 1º deste artigo.

I - a dissertação deverá ser defendida até o fim do 24º (vigésimo quarto) mês da primeira matrícula no Programa;

II - a avaliação da dissertação é feita em arguição pública por banca qualificada composta por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo 1 (um) deles o orientador e tendo a participação de ao menos um docente externo à Instituição Associada.

Art. 74. A tese do doutorado do ProfHistória define-se pela articulação de três dimensões - analítica, crítica e propositiva - fundamentais à prática, ao ensino e à difusão do conhecimento histórico. Esse percurso científico implica que a parte propositiva seja uma decorrência do cumprimento de um circuito de elaboração, reflexão e aplicação acerca do objeto investigado.

§ 1º A dimensão analítica que envolva a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas propostas e que leve em consideração os debates teórico-metodológicos e práticas acumuladas na área a partir de uma dimensão crítica.

§ 2º A dimensão propositiva é condição para o avanço das discussões e possibilidades de produção e atuação profissional na área do Ensino de História. A expectativa é que o trabalho final traga contribuições para o conhecimento e a prática profissional de maneira inovadora, a partir de saberes que se desenvolvem na/sobre a atividade profissional da/o profissional do ensino.

§ 3º Na composição da tese, a parte propositiva pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição, material didático (seja em suporte físico ou digital), projetos de intervenção, dentre outros. É esperado que a tese seja o resultado de um circuito não apenas de elaboração de uma proposta, mas que envolva a aplicação do que foi proposto e inclua, no formato final, a reflexão sobre o que foi experimentado, em sua execução. Neste percurso, o/a doutorando/a não apenas propõe, mas elabora, aplica e discute resultados

na tese desenvolvida.

§ 4º A Tese de Doutorado consistirá de duas etapas:

Etapa 1: Exame de qualificação. Corresponde à discussão dos primeiros capítulos, que devem contemplar, necessariamente, a perspectiva crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões e a apresentação inicial da perspectiva propositiva da tese. Trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como o plano que especifica e justifica o formato da tese pretendida. Essa etapa deve estar concluída até o 30º (trigésimo) mês do curso, quando o discente deverá apresentar e discutir a produção do texto científico com uma banca formada por, no mínimo, 3 (três) docentes, sendo 1 (um) o orientador. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo.

Etapa 2: Defesa da tese. Corresponde à defesa do trabalho final que deve contemplar a perspectiva crítico-analítica e a propositiva, tal como estabelecido no § 1º; 2º; 3º e 4º do artigo 22, do Regimento Geral do ProfHistória Nacional. A tese deverá ser defendida até o fim do 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso. A avaliação da tese é feita em arguição pública por banca qualificada composta por, no mínimo, 5 (cinco) professores doutores.

Art. 75. Na hipótese da participação de coorientadores na banca examinadora de mestrado e/ou doutorado, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes, sendo a este vedado atribuir conceito para aprovação ou reprovação.

Art. 76. Ao menos um dos membros da Banca de Qualificação e de Defesa Final deverá ser doutor em História.

Art. 77. É vedada, na comissão julgadora de dissertação e/ou tese, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 78. A dissertação e/ou tese será julgada por banca examinadora composta por:

I - 3 (três) examinadores para o mestrado, sendo, 1 (um/a) o(a) orientador(a), no mínimo, 1 (um) externo à UEMS e ao ProfHistória;

II - 5 (cinco) examinadores para doutorado, sendo, sendo, 1 (um/a) o(a) orientador(a), no mínimo, 2 (dois) externos à UEMS ou ao Programa.

III - caberá aos(as) orientadores(as) indicar os membros suplentes interno e externo à UEMS e ao ProfHistória;

IV - os membros da Banca e os suplentes deverão possuir título de doutor(a).

Art. 79. O resultado do julgamento da dissertação e/ou tese será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese, o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 80. No caso de reprovação, o aluno poderá solicitar ao DRA, uma declaração das disciplinas cursadas nas quais obteve aprovação.

Art. 81. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 82. O exame de qualificação, defesa da dissertação e da tese, deverá ser feito em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa da dissertação e/ou tese, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância pode ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa da dissertação ou tese.

§ 5º A ata do exame de qualificação ou de defesa deverá ser preenchida e assinada pelo presidente da Comissão Examinadora e pelos membros presenciais da banca. No caso de haver examinador à distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência.

§ 6º Banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros inclusive o aluno à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" e ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pela PROPPi e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

Art. 83. A sessão de defesa da dissertação, tese ou exame de qualificação com informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando as cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do programa e atender as orientações da PROPPi.

Art. 84. Após a defesa, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o aluno deverá entregar e ou enviar à secretaria do ProfHistória/UEMS de acordo com o formato escolhido:

I - 1 (um) exemplar identificado em DVD do documentário;

II - 1 (um) exemplar impresso e identificado do material didático produzido;

III - 1 (um) exemplar impresso e encadernado do projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar e 1 (uma) cópia em PDF via e-mail;

IV - 1 (um) exemplar impresso da dissertação, encadernado em capa dura na cor preta e a mesma versão em PDF;

V - Termo de autorização para publicação da dissertação e do produto final;

VI - Termo de Autorização do(a) Orientador(a) para a entrega da Dissertação e/ou da Tese Finalizadas.

§ 1º É da responsabilidade do(a) orientador(a) conferir e aprovar a inserção das sugestões apresentadas pela Banca na nova versão da dissertação e/ ou da tese.

§ 2º A liberação de qualquer documentação relativa à defesa da dissertação e ou tese, pela secretaria do Programa, fica condicionada à entrega dos exemplares contendo as sugestões da Banca Examinadora, quando esta definir as correções como necessárias e com anuência do(a) Orientador(a).

Seção IV Da Proficiência

Art. 85. O exame de proficiência será realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado e que atenda as especificidades dos regulamentos dos programas.

§ 1º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira no Programa.

§ 2º O aluno matriculado no Doutorado Profissional deverá apresentar atestado de proficiência em uma segunda língua estrangeira.

Art. 86. Para concluir o Programa, o(a) mestrando(a) e o(a) doutorando(a) deverá comprovar aprovação no exame de proficiência em um idioma estrangeiro:

I - inglês;

II - espanhol;

III - francês;

IV - guarani.

§ 1º O exame de proficiência poderá ser realizado no Núcleo de Estudos de Línguas (NEL) da UEMS ou em Instituições certificadas.

§ 2º O exame de proficiência, realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), será automaticamente aceito, desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

a) cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;

b) requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

§ 3º Os alunos matriculados no Mestrado deverão realizar o exame de proficiência em língua estrangeira em

até 18 (dezoito) meses e os matriculados no Doutorado em até 24 (vinte e quatro) meses da data da primeira matrícula.

§ 4º O aluno deverá demonstrar proficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira para o Mestrado e uma segunda língua para o Doutorado, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 5º Em caso de não comprovação até 18 (dezoito) meses para o mestrado e/ou 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, o aluno será desligado do Programa.

§ 6º No caso do Exame de Proficiência efetuado por outra Instituição, a validação em Língua Estrangeira deverá ser realizada por uma Comissão instituída pelo Programa ou deliberada pelo Colegiado.

Seção V Do Plágio

Art. 87. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação e/ou tese deverá ser reprovado e desligado do programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar imediatamente e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS

Art. 88. A concessão de bolsas para o Mestrado Profissional e o Doutorado Profissional, feita em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento e com os critérios estabelecidos pela Instituição Associada, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso ao ProfHistória para o Mestrado e no Processo Seletivo de Acesso ao ProfHistória para o Doutorado, consideradas separadamente as ofertas de vagas disponíveis pelas Comissões Acadêmicas Locais.

Art. 89. Para efeito de concessão de bolsas serão seguidas as normas vigentes na UEMS, CAPES e outros órgãos de fomento, bem como os critérios estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 90. A manutenção da bolsa de estudos pelo aluno está condicionada à execução, em cada período letivo, de 2 (duas) disciplinas, do desenvolvimento do projeto de pesquisa e da elaboração da dissertação, exceto em circunstâncias excepcionais, à critério da CAN.

Art. 91. A manutenção da bolsa de estudos pelo aluno está condicionada à execução, em cada período letivo, de 2 (duas) disciplinas e a elaboração das duas etapas da tese de doutorado, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da CAN.

Art. 92. Os critérios para a distribuição e manutenção das Bolsas PIBAP deverão constar do regulamento de distribuição e manutenção de Bolsa do ProfHistória, elaborado pela Comissão de Bolsa eleita pelo Colegiado do ProfHistória/UEMS com mandato anual.

Art. 93. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada:

I - ao cumprimento das atividades curriculares previstas para cada semestre letivo, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional;

II - à entrega do relatório anual de atividades, com parecer do(a) orientador(a).

Parágrafo único. A bolsa de estudos será cancelada em caso de reprovação em uma ou mais disciplinas.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DA OBTENÇÃO DO GRAU, DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA

Art. 94. Para a obtenção do grau de Mestre(a) e Doutor(a) em Ensino de História o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduações *stricto sensu* da UEMS, deste Regulamento e do Regimento Geral do ProfHistória Nacional.

Art. 95. O Mestrado Profissional em Ensino de História deverá ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) meses, exceto em caso de prorrogação de prazo concedido pela CAN e pelo Colegiado do Programa.

Art. 96. A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas neste regulamento, calendário e Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), nível de mestrado e doutorado.

Art. 97. O Doutorado Profissional em Ensino de História deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, exceto em caso de prorrogação de prazo concedido pela CAN e pelo Colegiado do Programa.

Art. 98. Para obtenção do grau de Mestre(as) e/ou Doutor(as) em Ensino de História, pelo ProfHistória/UEMS, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter atendido às exigências do Regimento Geral do ProfHistória e deste Regulamento considerando os incisos:

- I - totalizar 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias, optativas e eletiva para o mestrado profissional;
- II - totalizar 56 (cinquenta e seis) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e a defesa da tese;
- III - ser aprovado no Exame de Qualificação;
- IV - ser aprovado pela Banca de Defesa da Dissertação e/ou Tese;
- V - comprovar proficiência em uma língua estrangeira em até o 18º (décimo oitavo) mês para o mestrado e o 24º (vigésimo quarto) mês para o doutorado, da data da primeira matrícula no Programa.

Art. 99. A coordenação do Programa de Mestrado Profissional e Doutorado Profissional em Ensino de História – ProfHistória deverá encaminhar a DRA/Setor de Pós-graduação, via Secretária do Programa, os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- VIII - Certidão do Colegiado do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPII;
- IX - solicitações, Plano de Trabalho e Comprovante de vínculo com a Educação Básica, quando for o caso;
- X - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;
- XI - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- XII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIII - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários a diplomação;
- XIV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela secretaria acadêmica.

Art. 100. O registro do diploma de mestre e de doutor será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

CAPÍTULO X DOS MATERIAIS PERMANENTES DO PROGRAMA

Art. 101. A aquisição de materiais permanentes, para utilização nos Programas, será via normas vigentes na UEMS ou em normas específicas de editais de fomento externo.

Art. 102. A coordenação do Programa será responsável por:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referente aos equipamentos adquiridos;
- II - coordenar o processo de uso e empréstimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
- III - manter e organizar arquivo com relação de equipamentos do programa, mencionando sua discriminação, quantidade, local de instalação e utilização, docente responsável, origem do recurso para sua aquisição;
- IV - manter atualizada a página do programa com a relação dos equipamentos adquiridos com recursos da CAPES e CNPq e de outros órgãos de fomento externos, bem como acompanhar e divulgar o andamento do processo de compra de cada equipamento;
- V - os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do pesquisador até que finalize o projeto sob sua coordenação e, após a finalização do projeto, deverá ser doado à Unidade Universitária em que foi desenvolvido o projeto, mediante termo de doação.

CAPÍTULO XI DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE E/OU DOUTOR

Art. 103. Ao discente do Mestrado Profissional e do Doutorado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), que tiver cumprido as exigências do Regimento Geral do ProfHistória, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento, será conferido o título de Mestre e Mestra em Ensino de História e ou de Doutor e Doutora em Ensino de História, respectivamente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104. Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pelo Colegiado do Programa com possibilidade de recurso à CAN.

Art. 105. Providências relativas aos assuntos de interesse do Programa, especialmente, no que se refere às alterações deste Regulamento, serão adotadas pelo Colegiado de Programa em consonância com o Regimento Geral do ProfHistória e respeitadas às normas vigentes na UEMS.

Art. 106. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Extrato do Contrato 1878/2023/UEMS Nº Cadastral 23225

Processo: 29/069.324/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviços para execução do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas do curso de Medicina/UEMS para o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes na proposta de preço, neste contrato, e nos anexos, aos quais este contrato está vinculado, nota de empenho 2023NE002474, objetivando atender as necessidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.364.2068.4099.0003 - Ensino Superior de Graduação. Fonte de Recurso 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Item da Despesa 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Valor: R\$ 321.271,66 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Data da Assinatura: 16/11/2023

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Nilde Clara de Souza Benites Brun

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO MÚTUA 1338/2023

Processo: 29/059316/2023

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E O MUNICÍPIO DE IVINHEMA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência, prorrogando a sua vigência até 24 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 16/11/2023

Vigência: 24 de dezembro de 2024.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO- Reitor - UEMS
JULIANO FERRO BARROS DONATO - Prefeito Ivinhema

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nº 040/2023 - PROCESSO: 83/052302/2023**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a empresa MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A, CNPJ 03.327.988/0004-39.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Extração e/ou beneficiamento de rochas e minerais enquadrada no regime de autorização e concessão (DNPM), com uso de explosivos (Cód. 4.3.2), no município de Corumbá/MS, fundamentado em Relatório de Controle Ambiental - RCA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Instalação Ampliação (LI-AMPLIAÇÃO) nº 00796/2023 (Processo Digital).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27/10/2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIA: 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,980% (zero vírgula novecentos e oitenta por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) que corresponde a 20.575,27 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de novembro/2023 é de R\$ 47,63.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2023.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; LÚCIO FLAVO GALLON CAVALLI, RODRIGO DUTRA AMARAL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1344, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 1292/2023**, processo n. 01390/2023, em nome de **SUZANO S.A.**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 1292/2023**, processo n. 01390/2023, em nome de **SUZANO S.A.**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL**

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul****Edital 001/2023****PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 16.192, de 18 de maio de 2023, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, no Decreto n. 11.868, de 2 de junho de 2005 e na Portaria Normativa Escolagov n. 8 de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para discentes do Curso de Pós-Graduação LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS - Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov) em parceria com o Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED.

1. Da Finalidade e dos Requisitos Básicos

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar **servidores públicos efetivos estaduais** que possuam formação em nível superior em qualquer área do conhecimento, e que atuem em áreas que exijam conhecimento em Políticas Públicas e Direitos Humanos das Mulheres.

2. Das Inscrições, da Seleção e das Vagas

2.1. Os processos de seleção, bem como requisitos e fases, serão realizados pelas Unidades Gestoras do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - UGs.

2.2. Caberá a cada Unidade Gestora encaminhar à Escolagov a relação dos candidatos selecionados (titulares e suplentes), para homologação e encaminhamentos referentes a realização da matrícula no curso.

2.3. **As Unidades Gestoras deverão enviar dois nomes de candidatos para cada vaga**, sendo um titular e um suplente, e caso alguma UG não preencha a vaga destinada, esta poderá ser ocupada pelos membros suplentes de outras UGs, por sorteio.

2.4. A relação com os nomes dos candidatos deverá também informar, matrícula, situação funcional, e-mail e telefone.

2.5. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, conforme quadro abaixo relacionado.

		VAGAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE	1
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SED	1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	SES	1
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	SEJUSP	8
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SEAD	8
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA	SETESCC	6
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	SEFAZ	1
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SEMADESC	1
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SEILOG	1
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	SEGOV	1
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	SAD	1
TOTAL		30

3. A Seleção se dará conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Envio da relação dos candidatos selecionados	Até 20/11/2023
Publicação da homologação dos candidatos selecionados	Até 22/11/2023
Realização da Matrícula	Até 24/11/2023
Início das Aulas	25/11/2023

4. Da Matrícula

4.1. A matrícula será efetuada pelo candidato nos dias, horários e locais divulgados no edital de homologação dos candidatos discentes, obedecendo aos prazos previstos no cronograma conforme item 3 deste edital.

4.1.1 A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

4.1.2 Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação no curso o candidato que não a realizar formalmente no prazo estipulado ou não apresentar os documentos e informações solicitados.

4.1.3 Os candidatos classificados para o curso deverão assinar o Termo de Compromisso com a Escolagov.

4.1.4 As aulas serão ministradas no Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano (INSTED),

localizado na Rua 26 de Agosto, 63 - Centro, Campo Grande.

4.1.5 O curso é de modalidade presencial, possui uma extensão temporal de 16 meses e perfaz uma carga horária acumulada de 360 horas-aula.

4.1.6 É de responsabilidade do candidato a articulação junto as chefias para a participação das aulas de acordo com o cronograma proposto, bem como as despesas de deslocamento e hospedagem.

5. Das Disposições Gerais

5.1. Para mais informações, entrar em contato através do telefone (67) 3321.6100.

5.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará disponível no site da www.escolagov.ms.gov.br no link "Editais".

5.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, por meio das publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br (link Editais).

5.5. A Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 16.192, de 18 de maio de 2023, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, no Decreto n. 11.868, de 2 de junho de 2005 e na Portaria Normativa Escolagov n. 8 de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para discentes do Curso de Pós-Graduação LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS - Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov) em parceria com o Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED.

1. Da Finalidade e dos Requisitos Básicos

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar **servidores públicos efetivos estaduais** que possuam formação em nível superior em qualquer área do conhecimento, e que atuem em áreas que exijam conhecimento em Políticas Públicas e Direitos Humanos das Mulheres.

2. Das Inscrições, da Seleção e das Vagas

2.1. Os processos de seleção, bem como requisitos e fases, serão realizados pelas Unidades Gestoras do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - UGs.

2.2. Caberá a cada Unidade Gestora encaminhar à Escolagov a relação dos candidatos selecionados (titulares e suplentes), para homologação e encaminhamentos referentes a realização da matrícula no curso.

2.3. **As Unidades Gestoras deverão enviar dois nomes de candidatos para cada vaga**, sendo um titular e um suplente, e caso alguma UG não preencha a vaga destinada, esta poderá ser ocupada pelos membros suplentes de outras UGs, por sorteio.

2.4. A relação com os nomes dos candidatos deverá também informar, matrícula, situação funcional, e-mail e telefone.

2.5. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, conforme quadro abaixo relacionado.

		VAGAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE	1
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SED	1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	SES	1
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	SEJUSP	8
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SEAD	8
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA	SETESCC	6
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	SEFAZ	1
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SEMADESC	1
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SEILOG	1
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	SEGOV	1
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	SAD	1
TOTAL		30

3. A Seleção se dará conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Envio da relação dos candidatos selecionados	Até 20/11/2023
Publicação da homologação dos candidatos selecionados	Até 22/11/2023
Realização da Matrícula	Até 24/11/2023
Início das Aulas	25/11/2023

4. Da Matrícula

4.1. A matrícula será efetuada pelo candidato nos dias, horários e locais divulgados no edital de homologação dos candidatos discentes, obedecendo aos prazos previstos no cronograma conforme item 3 deste edital.

4.1.1 A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

4.1.2 Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação no curso o candidato que não a realizar formalmente no prazo estipulado ou não apresentar os documentos e informações solicitados.

4.1.3 Os candidatos classificados para o curso deverão assinar o Termo de Compromisso com a Escolagov.

4.1.4 As aulas serão ministradas no Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano (INSTED), localizado na Rua 26 de Agosto, 63 - Centro, Campo Grande.

4.1.5 O curso é de modalidade presencial, possui uma extensão temporal de 16 meses e perfaz uma carga horária acumulada de 360 horas-aula.

4.1.6 É de responsabilidade do candidato a articulação junto as chefias para a participação das aulas de acordo com o cronograma proposto, bem como as despesas de deslocamento e hospedagem.

5. Das Disposições Gerais

5.1. Para mais informações, entrar em contato através do telefone (67) 3321.6100.

5.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará disponível no site da www.escolagov.ms.gov.br no link "Editais".

5.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, por meio das publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br (link Editais).

5.5. A Diretoria de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n.08/2023 – ESCOLAGOV/SAD CONCURSO PARA CONCESSÃO DO XVIII PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – EDIÇÃO 2023

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD e da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL- Escolagov, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA – Segov, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL-UEMS, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – Fundect, torna pública para conhecimento dos interessados, após análise minuciosa da Comissão Técnica e Julgadora os resultados dos recursos interpostos na fase de classificação, referentes à modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso, e da modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis. O processo encontra-se disponível para vistas dos candidatos.

Modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso - INDEFERIDO

Nº INSCRIÇÃO:

676755	INDEFERIDO
971830	INDEFERIDO
173547	INDEFERIDO

Modalidade: Ideia Inovadora Implementável – DEFERIDO E INDEFERIDOS:

771922	DEFERIDO
482899	INDEFERIDO
499070	INDEFERIDO
524587	INDEFERIDO
956693	INDEFERIDO

982410	INDEFERIDO
383689	INDEFERIDO
630752	INDEFERIDO
914388	INDEFERIDO
115765	INDEFERIDO

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS DE PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n.09/2023 – ESCOLAGOV/SAD

XVIII PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – PREMIANDO PRÁTICAS E IDEIAS INOVADORAS QUE TRAGAM MODERNIDADE À GESTÃO PÚBLICA.

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração (SAD), da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), em parceria com a Secretaria de Estado De Governo e Gestão Estratégica (Segov), a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado De Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública para conhecimento dos interessados e homologa o resultado final da avaliação dos projetos referentes às modalidades Práticas Inovadoras de Sucesso e Ideias Inovadoras Implementáveis, após análise minuciosa da Comissão Técnica e Julgadora, do Edital n.001/2023 Escolagov/SAD do XVIII Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública.

MODALIDADE: IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS: EIXO: GESTÃO

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
989089	87,67	1º
260246	86,67	2º
907064	84,17	3º
956693	83,33	4º
740469	81,67	5º
418776	81,50	6º
630752	81,00	7º
887719	80,00	8º
793514	80,00	8º
635044	79,67	09º
564858	78,83	10º
691452	78,00	11º
647486	77,67	12º
961215	77,67	12º
631759	77,00	13º
567664	76,67	14º
482899	76,33	15º
296417	75,33	16º
528311	75,33	16º
729146	75,00	17º
679961	74,67	18º
587310	72,67	19º
550322	71,83	20º
763245	71,33	21º
679213	71,00	22º
912870	70,67	23º
405776	70,33	24º
914388	70,00	25º
938080	69,67	26º
120025	68,67	27º
277841	67,00	28º
684800	65,67	29º
743497	64,00	30º
950695	63,00	31º
788469	61,33	32º

584429	61,00	33º
268902	60,67	34º
114000	59,67	35º
916901	59,33	36º
757111	57,67	37º
174372	57,67	37º
353517	56,33	38º
639553	54,67	39º
504006	53,00	40º
871616	52,67	41º
942683	52,67	41º
757910	52,67	41º
270546	52,00	42º
903196	50,00	43º

MODALIDADE: IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS: EIXO: SOCIAL

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
617132	95,67	1º
506535	87,00	2º
628364	85,67	3º
316173	82,67	4º
376395	82,50	5º
167197	82,33	6º
955483	82,00	7º
107339	82,00	7º
332856	81,67	8º
893356	81,33	9º
744951	81,00	10º
148003	81,00	10º
761952	80,33	11º
904141	80,00	12º
815886	79,00	13º
633098	78,67	14º
771069	77,67	15º
321276	77,33	16º
527891	74,67	17º
317072	73,33	18º
938899	72,33	19º
961246	72,33	19º
522789	70,67	20º
668570	70,33	21º
643583	69,83	22º
603800	69,67	23º
245743	68,00	24º
996710	67,00	25º
947023	66,00	26º
550624	63,50	27º
212775	61,67	28º
693401	61,00	29º
163956	60,67	30º
995492	60,50	31º
527157	60,33	32º
526352	59,33	33º
938819	59,33	34º
829804	58,83	35º
771910	58,00	36º
668531	57,33	37º
785471	57,00	38º

771649	57,00	38º
747116	56,33	39º
819905	50,33	40º

MODALIDADE: IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS: EIXO: ECONÔMICO E AMBIENTAL

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
194557	88,67	1º
636494	85,67	2º
451339	80,00	3º
571619	78,17	4º
115765	77,33	5º
578050	77,00	6º
822950	76,33	7º
519165	76,00	8º
754030	74,67	9º
691584	73,67	10º
846758	72,33	11º
701145	68,67	12º
589773	66,50	13º
771922	66,33	14º
862379	63,00	15º
911460	58,67	16º
633287	58,00	17º
770294	54,67	18º
827696	53,00	19º
458930	50,00	20º

MODALIDADE: IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS: EIXO: INFRAESTRUTURA

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
241618	86,83	1º
425785	85,67	2º
670875	76,33	3º
131180	74,00	4º
303913	68,67	5º
229037	67,67	6º
649188	66,67	7º
581002	66,33	8º
186215	66,17	9º
247344	60,33	10º
976275	55,67	11º
106355	54,00	12º
941591	50,67	13º

MODALIDADE: PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO: EIXO: GESTÃO

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
542395	90,67	1º
315148	89,33	2º
529346	87,67	3º
936795	85,67	4º
457128	83,00	5º
676755	81,67	6º
261928	79,00	7º
452451	78,67	8º
246731	77,33	9º
520052	77,33	9º

874165	77,00	10º
398249	72,00	11º
898963	69,83	12º
192713	62,00	13º
250453	59,33	14º
476679	53,33	15º

MODALIDADE: PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO: EIXO: SOCIAL

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
351211	88,33	1º
971830	84,33	2º
723656	81,67	3º
561580	81,33	4º
678016	81,00	5º
614194	79,33	6º
196619	76,00	7º
517384	75,67	8º
375498	75,33	9º
674718	72,00	10º
434238	71,33	11º
279705	70,33	12º
871050	69,00	13º

MODALIDADE: PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO: EIXO: ECONÔMICO E AMBIENTAL

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
765475	81,83	1º
348959	81,00	2º
316959	80,83	3º
921055	80,33	4º
601849	72,33	5º
419403	57,67	6º

MODALIDADE: PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO: EIXO: INFRAESTRUTURA

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
665870	84,33	1º
519340	80,17	2º

PROJETOS DESCLASSIFICADOS: **IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS**

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
348225	8.6 – item I do edital
366103	8.6 – item I do edital
752664	8.6 – item IV do edital
383689	8.6 – item I e IV do edital
614550	8.6 – item II do edital
116884	8.6 – item II do edital
982410	8.6 – item II do edital
418193	8.6 – item I do edital
347588	8.6 – item II do edital
346190	8.6 – item II do edital

441275	8.6 – item II do edital
524587	8.6 – item II do edital
913975	8.6 – item I do edital
836986	8.6 – item I do edital
945643	8.6 – item I e IV do edital
160779	8.6 – item I e IV do edital
217396	8.6 – item II do edital
859809	8.6 – item I do edital
306737	8.6 – item II do edital
902200	8.6 – item II do edital
727279	8.6 – item II do edital
382831	8.6 – item II e IV do edital
191116	8.6 – item II do edital
255915	8.6 – item IV do edital
499070	8.6 – item IV do edital
658263	8.6 – item IV do edital
170541	8.6 – item II do edital
437277	8.6 – item II do edital

PROJETOS DESCLASSIFICADOS: **PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO**

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
360811	8.6 – item I e IV do edital
605747	8.6 – item I e IV do edital
855901	8.6 – item II do edital
936736	8.6 – item II do edital
173547	8.6 – item II do edital
751566	8.6 – item II e IV do edital
671836	8.6 – item II do edital
640256	8.6 – item II do edital
807439	8.6 – item II do edital
389724	8.6 – item I e IV do edital
739143	8.6 – item II do edital

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de MS

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Edital n. 206/2023-ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no item 11.2 do Edital n. 1/2021- Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Processo Seletivo para Credenciamento de Profissionais, por mais 12 (doze) meses.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 07/2023 PROFECM/UEMS, 17 de novembro de 2023.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA, MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PROFECM - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, 26 de setembro de 2023, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, ante os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo 2023, torna público o Edital de abertura de inscrições visando à **seleção de candidatos para preenchimento de vagas de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da UEMS, para ingresso no primeiro semestre de 2024**, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" (Resolução CEPE-UEMS nº 2.254, de 4 de dezembro de 2020 e suas alterações) e Projeto Pedagógico e Regulamento do PROFECM (Deliberações da CPPGI/CEPE-UEMS Nº 327 e 328, de 26 de setembro de 2022).

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional (PROFECM), tem como sua área de concentração "Ensino de Ciências e Matemática", em consonância com as orientações da CAPES para esta modalidade, objetiva impactar positivamente a educação básica ao oportunizar aos professores deste nível de ensino, principalmente os que estão em efetivo exercício da docência, melhorar a sua formação em termos de conhecimentos específicos e pedagógicos e, também, em conhecimentos essenciais para o trabalho de investigação científica.

1. Da Inscrição:

1.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos portadores de diploma de curso superior das seguintes áreas de licenciaturas: Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia ou equivalente, que estejam, preferencialmente, atuando na educação básica ou em espaços não formais de educação.

1.1.1. Entende-se como espaços não formais de educação museus e centros de ciência, geoparques, planetários, jardins botânicos.

1.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **0 hora do dia 21 de novembro de 2023 até às 10h do dia de 26 de janeiro de 2024**, horário de Mato Grosso do Sul.

2. Dos Procedimentos Necessários para a Inscrição:

2.1. Para a realização e efetivação de sua inscrição, o candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal> e preencher o formulário eletrônico com os dados pessoais, sendo necessário anexar o comprovante de inscrição gerado à documentação exigida para inscrição.

b) Enviar as cópias dos documentos, descritos nas alíneas do item 7 deste edital, para o e-mail profecm@uems.br, todos salvos no formato pdf, sendo que cada arquivo poderá ter no máximo 5MB.

2.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre as **0 hora do dia 21 de novembro de 2023 até às 10h do dia de 26 de janeiro de 2024**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

2.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais enviados, os candidatos serão informados por e-mail, sobre procedimentos para o envio dos mesmos até as 13 horas (horário oficial de MS) do dia 29 de janeiro de 2024.

2.6. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

2.7. O candidato que não enviar todos os documentos descritos nas alíneas do item 7 ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela CPS e eliminado do certame por descumprimento de exigências deste Edital.

3. Dos Procedimentos para Gerar o Boleto Bancário

3.1. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) será gerado após

o (a) candidato(a) se cadastrar no site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), ao qual será redirecionado a partir do Portal da Pós-Graduação UEMS (<https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>)

3.2. O Portal da Pós-Graduação estará disponível para cadastro/geração de boletos a partir das 0 h do primeiro dia de início das inscrições, e encerrará às 10h do último dia de inscrições, sendo considerado o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26 de janeiro de 2024, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, ou por meio de aplicativos bancários.

3.4. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerado conforme o item anterior, sendo que o comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.5. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

4. Os servidores do quadro efetivo da UEMS são isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite, ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade. Servidores não-efetivos devem recolher a taxa de inscrição.

5. Da Política de Ações Afirmativas

5.1. O Processo Seletivo reger-se-á pela Política de Ações Afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS no 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS no 2.015, de 31 de outubro de 2018 e alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS no 306, de 28 de setembro de 2021, e pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS no 344, de 23 de maio de 2023.

5.2. Do total das vagas oferecidas no edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);

II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;

III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;

IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;

V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

5.3. Compete exclusivamente aos(às) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.

5.4. No ato da inscrição, no processo seletivo, o/a(s) candidato/a(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (Anexo V).

5.4.1. A pessoa com deficiência deverá informar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da entrevista, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

5.4.2. No formulário de inscrição (Anexo V) do processo seletivo constam, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial, total).

5.4.3. No formulário de inscrição (Anexo V) constam, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

5.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para vagas de ações afirmativas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

5.4.1. Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

5.4.2. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

5.5. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme item 6 e seus subitens deste Edital.

5.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS no 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS no 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

5.6.1. A Banca de Verificação Fenotípica será composta por, no mínimo 3 membros, e conforme o cronograma, será realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, na forma on-line, em horário a constar em Edital, a ser publicado em 22 de fevereiro de 2024.

5.6.1.1. O(A) candidato(a) receberá, no endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no Anexo V, o link da sala virtual na qual ocorrerá a Banca de Verificação Fenotípica.

5.6.1.2. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail mencionado no item 5.6.1.1., confirmando o recebimento do link para a participação.

5.6.2. O resultado da Verificação Fenotípica será divulgado em 26 de fevereiro de 2024. Caso o(a) candidato(a) não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída uma banca recursal, composta por pessoas distintas da primeira, prevista para ocorrer em 28 de fevereiro de 2024.

5.7. Os documentos previstos no item 6.1 serão conferidos pela CPS, a qual expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o(a) candidato(a) poderá realizar sua matrícula.

5.8. Em caso de não aprovação pela Banca de Verificação Fenotípica, quanto da documentação exigida para as demais categorias, e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

6. Da verificação das condições para matrícula dos candidatos em vagas da Política de Ações Afirmativas e Servidores da UEMS.

16.1. Os candidatos aprovados e inscritos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar a documentação comprobatória de acordo com a sua inscrição, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024.

6.1.1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

6.1.2. Os candidatos indígenas deverão apresentar o Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

6.1.3. Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

6.1.4. Os candidatos aprovados autodeclarados quilombolas deverão apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

6.1.5. Os candidatos aprovados autodeclarados transexuais e travestis deverão apresentar documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul, ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

6.2. O candidato inscrito como cotista negro (preto ou pardo) terá o resultado quanto ao reconhecimento de seu fenótipo após a Banca de Verificação Fenotípica, sendo possível solicitar recurso, se assim o desejar.

6.3. Os documentos previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4. e 6.1.5. serão conferidos pela CPS, e seu resultado será divulgado em 26 de fevereiro de 2024.

6.4. Em caso de não aprovação tanto da verificação fenotípica, quanto da documentação exigida para as demais cotas, e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

7. Documentos necessários para efetivação da inscrição:

a) Cópia do formulário eletrônico (referente a alínea "a" do subitem 2.1 deste edital);

b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada (Anexo V deste edital e disponível em <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional-dourados/>);

PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR

- c) cópia da cédula de identidade – RG;
- d) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- g) cópia de 1 (uma) foto 3x4;
- h) cópia do histórico escolar completo da graduação;
- i) cópia do diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de graduação;
- j) projeto de pesquisa;
- k) currículo *lattes* atualizado em 2023 (<http://lattes.cnpq.br>);
- l) autodeclaração correspondente à vaga pretendida, para os candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas;
- m) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$100,00 (cem reais).

7.1. Para inscrição no processo seletivo dos candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos previstos nas alíneas a, b, g, j, e m do item 7, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
- b) cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- c) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente;
- d) comprovação de proficiência em Língua Portuguesa.

8. Do Processo Seletivo e Admissão

8.1. A organização e execução do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo/2023 (CPS), legalmente constituída e composta por docentes do quadro permanente do Programa.

8.2. A Seleção se dará em duas etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS
Período de Inscrições	21/11/2023 a 26/01/2024
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	Até 31/01/2024
Etapa 1: Prova Escrita	03/02/2024
Resultado da Etapa 1 e divulgação do ensalamento para a Etapa 2	A partir de 10/02/2024
Etapa 2: Entrevista e Avaliação do Projeto de Pesquisa	16 e 17/02/2024
Resultado da Etapa 2	A partir de 19/02/2024
Período de envio (por parte dos candidatos) da documentação comprobatória para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais).	20 e 21/02/2024
Publicação do Edital de convocação para banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos)	22/02/2024
Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos)	23/02/2024
Divulgação de resultado de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e de conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais).	26/02/2024
Prazo para recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e ao resultado da conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais).	27/02/2024
Banca Recursal de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (cotistas negros – pretos e pardos), se houver recursos	28/02/2024
Divulgação de resultado de Banca Recursal de Verificação Fenotípica e dos recursos ao resultado da conferência da documentação para vagas da Política de Ações Afirmativas pela CPS	29/02/2024
Homologação do Resultado Final e Convocação para matrícula	Até 04/03/2024
Período para Matrícula	De 07 e 08/03/2024

8.3. Da homologação das inscrições

8.3.1. Após a conferência de todos os documentos enviados por meio digital, conforme item 7 deste Edital, a CPS publicará no site do Programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional-dourados/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>, as inscrições deferidas e indeferidas.

8.3.2. O candidato que não enviar todos os documentos descritos ou enviá-los fora do prazo, ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou recolhê-la fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela CPS e eliminado do processo seletivo por descumprimento de exigências deste edital.

8.4. Das Etapas

8.4.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) em cada uma das duas etapas eliminatórias do processo seletivo, considerando o valor atribuído conforme segue:

8.4.2. Prova escrita: 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

8.4.3. Projeto de pesquisa e entrevista: 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.4.2. Etapa 1: Prova Escrita (PE)

8.4.2.1. A prova escrita consistirá na produção de um texto escrito a partir de um tema, cabendo ao candidato demonstrar conhecimentos sobre o tema sorteado e sobre as normas básicas para produção de texto na língua portuguesa.

8.4.2.2. Para prova será sorteado um tema, dentre os temas elencados no Anexo II deste edital.

8.4.2.3. Para produção do texto, os candidatos poderão se fundamentar em livros e artigos publicados em periódicos da área de educação e/ou ensino (Anexo III)

8.4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local, com 30 minutos de antecedência, munido de:

- documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação);
- caneta esferográfica azul ou preta.

8.4.2.5. A referida etapa será realizada no dia 03 de fevereiro de 2024, às 08h30min (horário oficial de MS), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Dourados, em local que será estabelecido e divulgado no edital de deferimento e indeferimento das inscrições.

8.4.2.6. A duração da prova será de 4 h (quatro horas).

8.4.3. Etapa 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrevista (PPE)

8.4.3.1. O projeto deve conter de 6 a 10 páginas, respeitando a seguinte estrutura: folha de apresentação (com o título e os dados de identificação do candidato), introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma e referências, devendo ser observado o enquadramento às normas da ABNT (modelo disponibilizado em <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional-dourados/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>)

8.4.3.2. O projeto de pesquisa será avaliado conforme os seguintes itens:

- enquadramento à estrutura básica citada no item 4.4.3.1;
- adequação à área de concentração do programa e aos estudos, produções e pesquisas dos orientadores, indicados pelo candidato na ficha de inscrição;
- relevância da proposta para a área de educação científica e matemática para atuação profissional.

8.4.3.3. O projeto de pesquisa não deve se configurar como plágio, sob pena de desclassificação do candidato.

8.4.3.4. A avaliação do projeto será realizada em etapa concomitante à entrevista dos candidatos, que será realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2024, a partir das 8 horas (horário oficial de MS), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Dourados, em local e horário que será estabelecido no edital de ensalamento para entrevista.

8.4.3.5. O candidato deverá comparecer ao local munido de documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH).

8.4.3.6. O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o projeto de pesquisa, o currículo Lattes, a formação acadêmica, a experiência profissional e as pretensões com o Programa.

8.4.3.7. Os pesos na composição da nota final da Etapa 2 são os seguintes:

Tema	Peso
Formação (conforme currículo <i>lattes</i>) e experiência profissional	2,0
Expectativas e disponibilidade	2,0
Projeto de Pesquisa	3,0
Arguição sobre o Projeto de Pesquisa	3,0

Total	10,0
-------	------

8.4.3.8. Com base na tabela apresentada no item anterior o candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a nota final da Etapa 2 será obtida pela média aritmética simples das

notas apontadas pelos membros da banca, sendo considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

8.4.3.9. A entrevista será gravada.

9. Dos Resultados

9.1. Os resultados das etapas serão publicados no site do programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional-dourados/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>

9.2. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final $PF = (PE + EPP) \div 2$, sendo classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o limite máximo de vagas.

9.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, e disponibilizado no site do programa <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional-dourados/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>

9.4. Eventuais empates serão resolvidos, pelo maior valor obtido na prova escrita, projeto de pesquisa e entrevista, respectivamente.

10. Dos Recursos das Etapas do Processo Seletivo

10.1. Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do Processo Seletivo, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, e enviado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

10.2. Para fundamentar o recurso sobre a etapa 1 - Prova Escrita, o candidato deverá preencher o requerimento (anexo IV) e enviá-lo para o e-mail profecm@uems.br, constando no campo assunto: cópia da prova escrita.

10.3. Para fundamentar o recurso relativo à etapa 2 – Avaliação de Projeto de Pesquisa e Entrevista, o candidato deverá preencher o requerimento (anexo IV) e enviá-lo para o email profecm@uems.br, solicitando cópia da ficha de avaliação elaborada pela Comissão Organizadora e preenchidas pelos membros da Banca Examinadora.

10.4. O requerimento das cópias descritas nos itens 10.2 e 10.3 deverá ser solicitado/enviado no horário das 8h às 11h (horário oficial de MS), para profecm@uems.br, não sendo considerados requerimento de solicitação de cópias e envio de recurso em outro horário.

10.5. Ao Resultado das Inscrições indeferidas e Resultado Final caberá recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser enviado para o e-mail: profecm@uems.br no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após divulgação dos resultados.

10.6. Para fundamentar seu recurso sobre o Resultado Final, o candidato deverá solicitar por escrito, e enviar para o e-mail profecm@uems.br, cópia da prova escrita, das fichas de avaliação do projeto e da entrevista.

10.7. A Comissão, no prazo de dois dias, emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados, encaminhando-a no e-mail do candidato que apresentou o recurso.

10.8. Da decisão da Comissão de não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

10.9. Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará o pedido de reconsideração para a Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 10.8.

10.10. O Pedido de reconsideração que buscar discutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

11. Das Vagas e Classificação

11.1. Será ofertado o quantitativo de até 20 (vinte) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, de acordo com o quantitativo abaixo:

Vagas				Total	Sobrevagas	
Ampla concorrência	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência		Quilombolas	Travestis/ transexuais
	20%	10%	5%			
11	4	2	1	18	1	1

11.2. O preenchimento das vagas está condicionado à: pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo e a disponibilidade de vagas indicadas pelos orientadores, conforme Anexo I.

12. Da verificação das condições para matrícula dos candidatos em vagas da Política de Ações Afirmativas e Servidores da UEMS

212.1. Os candidatos aprovados e inscritos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar a documentação comprobatória de acordo com a sua inscrição, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024.

112.1.2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

212.1.3. Os candidatos indígenas deverão apresentar o Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de

3
4 Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

512.1.4. Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

612.1.5. Os candidatos aprovados autodeclarados quilombolas deverão apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

712.1.6. Os candidatos aprovados autodeclarados transexuais e travestis deverão apresentar documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul, ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

13. Disposições gerais

13.1. Local de informações: Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, pelo email profecm@uems.br e pelo telefone (67) 3902-2640.

13.2. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Etapas 1 e 2, ou não comparecer, estará automaticamente desclassificado.

13.3. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponível no site do programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional-dourados/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR>

13.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo no site do programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional-dourados/PROCESSO-SELETIVO-ALUNO-REGULAR> bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS),

no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br>

13.6. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, decidirá os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Dourados, 17 de novembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Eliane Cerdas
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2023/PROFECM/UEMS

ANEXO I – Edital nº 07/2023/PROFECM/UEMS

Quantitativo de vagas ofertadas por orientador:

Orientador(a)	Nº Vagas
Adriana Marques de Oliveira	1
Antonio Rogério Fiorucci	1
Cintia Melo dos Santos	1
Eliane Cerdas	1
Edmilson de Souza	1
Edvonete Souza de Alencar	2
Fabiano Antunes	1
Frederico Fonseca Fernandes	1
José Barreto dos Santos	1
João Mianutti	1
Katia Guerchi Gonzalez	1
Lílian Giacomini Cruz	1
Mirian Xavier	1
Nei Nunes Neto	1
Paulo Souza da Silva	1
Sonner Arfux de Figueiredo	1
Vanessa Daiana Pedrancini	1
TOTAL	18

Observação: Somente os docentes do Programa que constam no quadro acima ofertarão vagas para 2024.

ANEXO II – Edital nº 01/2023/PROFECM/UEMS

Temas para Etapa 1 – Prova Escrita

1. A prática educativa do professor de ciências / matemática: por quê os referenciais teóricos são importantes?
2. A avaliação da aprendizagem no ensino de ciências e/ou matemática: aspectos teóricos e os desafios enfrentados pelos docentes na escola básica.
3. Modelos de ensino: limites e possibilidades para promoção da aprendizagem de conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.

Observação: Na elaboração do texto, além das leituras realizadas, recomenda-se considerar a área de formação e a atuação docente.

ANEXO III – Edital nº 07/2023/PROFECM/UEMS

Algumas sugestões de periódicos que publicam artigos na área de ensino:

Acta Scientiae (ULBRA). Disponível em: http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/acta
ALEXANDRIA – Revista de Educação em Ciência e Tecnologia (UFSC). Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/alexandria
BOLEMA – Boletim de Educação Matemática. Disponível em: https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/bolema
Caderno Brasileiro do Ensino de Física. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica
Ciência em Tela – Rede de Investigação, Divulgação e Educação em Ciências / UFRJ http://www.cienciaemtela.nutes.ufrj.br/
Contexto & Educação (Inijuí). Disponível em: https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao

Educação Matemática em Revista – SBEM. Disponível em: http://sbem.iuri0094.hospedagemdesites.ws/revista/index.php/emr
Experiências em Ensino de Ciências (UFMT). Disponível em: http://if.ufmt.br/eenci/
Genética na Escola. Disponível em: http://geneticanaescola.com.br/
Linhas (UDESC). Disponível em: http://www.periodicos.udesc.br/index.php/linhas
Nuances - Estudos sobre Educação (UNESP – Presidente Prudente). Disponível em: http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances
Perspectiva (UFSC). Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva
Pesquisa em Educação Ambiental (UNESP, Rio Claro). Disponível em: http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/pesquisa/index
Práxis Educativa (UEPG). Disponível em: http://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa
Química Nova na Escola (SBQ). Disponível em: http://qnesc.sbq.org.br/
Revista Ambiente & Educação – Educação Ambiental. Disponível em: http://www.seer.furg.br/ambeduc
Revista Brasileira de Ensino de Bioquímica e Biologia Molecular (SBBq). Disponível em: http://bioquimica.org.br/revista/ojs/index.php/REB
Revista Brasileira de Ensino de Ciências e Tecnologia (UTFPR, Ponta Grossa). Disponível em: https://periodicos.utfpr.edu.br/rbect/
Revista Brasileira de Ensino de Física - RBEF é uma publicação da Sociedade Brasileira de Física. Disponível em: http://www.sbfisica.org.br/rbef/
Revista Brasileira de História da Ciência (SBHC). Disponível em: http://www.sbhc.org.br/revistahistoria/public/1
Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências (RBPEC). Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec
Revista CIÊNCIA & EDUCAÇÃO (UNESP/FC / Bauru, SP). Disponível Ciência & Educação (Bauru) - Home Page (scielo.br)
Revista Ciências & Ideias (IFRJ). Disponível em: https://revistascientificas.ifrj.edu.br/revista/index.php/reci/index
Revista da Sociedade Brasileira de História da Ciência – SBHC. Disponível em: SBHC - Sociedade Brasileira de História da Ciência - Números Anteriores
Revista de Educação Pública (UFMT). Disponível em: http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/index
Revista de Enseñanza de la Física. Disponível em: http://www.fceia.unr.edu.ar/fceia/ojs/index.php/revista
Revista de Ensino de Ciências e Matemática – RenCiMa. Disponível em: http://revistapos.cruzeirodosul.edu.br/index.php/rencima
Revista Electrónica de Enseñanza de las Ciencias (REEC). Disponível em: http://reec.uvigo.es/
Revista ENSAIO – Pesquisa em Educação em Ciências (UFMG). Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=1983-2117&lng=en&nrm=iso
Revista INVESTIGAÇÕES em Ensino de Ciências / Instituto de Física / UFRGS. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/ienci/
Revista Mexica de Investigación Educativa. Disponível em: http://www.redalyc.org/revista.oa?id=140
Revista Práxis (UniFOA). Disponível em: http://revistas.unifoa.edu.br/index.php/praxis
Revista Zetetiké – Unicamp. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/zetetike/

ANEXO IV – Edital nº 07/2023/PRFECM/UEMS
Requerimento de Cópias das Avaliações

Eu, _____, candidato no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, Área de Concentração em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária Dourados, solicito:

Item a () cópia da prova escrita;

Item b () cópia da ficha de avaliação da Entrevista;

Item c () cópia da gravação.

As cópias serão disponibilizadas no formato digital.

Dourados/MS _____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a)Candidato(a)

ANEXO V – Edital nº 07/2023/PRFECM/UEMS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome Completo		E-mail		
Estado Civil	Nacionalidade	Naturalidade (Cidade / Estado)	Data de Nascimento	
RG	Órgão Expedidor	CPF	Passaporte/Pais de Origem(para estrangeiros)	

2. Endereço

Endereço Residencial (Rua, Av, Nº, Bloco, Apto, Sala, Etc)				Bairro	
Telefone Fixo ()	Celular ()	Cidade	Estado	CEP	

3. Escolaridade

Curso de Graduação:	Ano de Conclusão:
Instituição:	

4. Opção de Orientação

Mencionar o nome do(a) possível orientador(a):	1ª opção:
	2ª opção:

5. Opção de Vagas

Selecionar apenas uma opção:	<input type="checkbox"/> Vagas gerais – ampla concorrência
	<input type="checkbox"/> Política de Ações Afirmativas (Negro, Indígena, Pessoa com Deficiência, Quilombola, Travesti/Transexual)

6. No caso de inscrição para as vagas da Política de Ações Afirmativas, especificar

(selecionar apenas uma opção):

<input type="checkbox"/> Negro	
<input type="checkbox"/> Indígena	
<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência	<p>Deficiência Física: <input type="checkbox"/> paraplegia, <input type="checkbox"/> paraparesia, <input type="checkbox"/> monoplegia, <input type="checkbox"/> monoparesia; <input type="checkbox"/> tetraplegia, <input type="checkbox"/> tetraparesia, <input type="checkbox"/> triplegia, <input type="checkbox"/> triparesia, <input type="checkbox"/> hemiplegia, <input type="checkbox"/> hemiparesia, <input type="checkbox"/> ostomia, <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro, <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> nanismo, <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida; Deficiência Visual: <input type="checkbox"/> cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão Deficiência auditiva: <input type="checkbox"/> perda bilateral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> total <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla <input type="checkbox"/> Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista) <input type="checkbox"/> Pessoas com altas habilidades/superdotação</p> <p>Necessita de alguma medida específica para a realização da entrevista? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Qual? _____</p>

<input type="checkbox"/> Quilombola	<input type="checkbox"/> cisgênero, <input type="checkbox"/> travesti, <input type="checkbox"/> transexual, <input type="checkbox"/> trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).
<input type="checkbox"/> Travesti/ Transexual	

7. DECLARAÇÃO

Declaro também, sob as penas da lei, que não há nenhum impedimento para participar na seleção, pois satisfação às exigências do Edital nº 07/2023 – PROFECM/UEMS de 17 de novembro de 2023 e aceito todas as regras que lhe são pertinentes.

Local/data: _____

Assinatura: _____

OBS: Lembre de fazer a conferência dos documentos a serem enviados por e-mail.

ANEXO VI - Edital nº 07/2023 - PROFECM/UEMS

AUTODECLARAÇÃO – vagas para Política de Ações Afirmativas

Nome do/a candidato/a: _____

CPF nº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para _____ (negro ou indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou travesti/transexual) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional da UEMS / Unidade Universitária de Dourados – ingresso no 1º semestre de 2024, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido, conforme previsto na Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS no 2.214 de 4 de dezembro de 2020, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

Dourados-MS, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do/a candidato/a/a)

ANEXO VII - Edital nº 07/2023/PROFECM/UEMS

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, declaro que **não apresentarei cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação** no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme estabelecido no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMS, artigo 52, da **DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 278, de 25 de agosto de 2020**, em virtude de ainda não tê-lo concluído, e por cursar o último semestre do curso. E declaro que, no ato da matrícula, apresentarei os documentos comprobatórios da colação de grau, conforme Artigo 57 da deliberação supracitada.

Caso o/a candidato/a/a seja aprovado/a no processo seletivo para aluno/a regular do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional **declaro estar ciente** que devo apresentar para efetivação da matrícula, a cópia e original do histórico escolar da graduação completo, e a cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso, bem como os demais documentos relatados no Edital nº 07/2023.

Declaro estar ciente de que caso não apresente os documentos das alíneas “h” e “i” do item 7, no período da matrícula, o/a candidato/a/a deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau. O/a candidato/a/a que não apresentar o que está disposto no Edital nº 07/2023 terá sua matrícula cancelada automaticamente

Declaro estar ciente que caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso/programa, o/a aluno/a terá sua matrícula cancelada automaticamente. Por estar de acordo com esta declaração, assino-a.

Dourados-MS, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do/a candidato/a)

Anexo VIII - Edital nº07/2023/PROFECM/UEMS

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender aos itens 6 e 6.1.2. do Edital nº07/2023–PROFECM/UEMS, e para ingresso de Candidato/as Indígenas no Programa de Pós-graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que _____, Identidade nº. _____ pertence ao Povo Indígena _____ e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 6.4 do referido edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do/a candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da Comunidade Indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Edital nº 027/2023 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, divulga os resultados da **Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 1)** e da **Entrevista (Etapa 2)**, bem como divulga o Resultado Preliminar do processo deflagrado pelo Edital nº 020/2023 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.270 de 18 de setembro de 2023, páginas 84 a 101, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no primeiro semestre de 2024.

1. Resultado da Etapa 1 (Avaliação do Currículo Lattes)

1.1. O currículo *Lattes* foi conferido e pontuado pela Comissão de Processo Seletivo de acordo com o Anexo V (Tabela para Pontuação do Currículo Lattes) do Edital nº 020/2023 PGRN/UEMS, considerando a versão do Currículo Lattes disponível para verificação no momento de recebimento das inscrições, e apenas as atividades realizadas no período compreendido de 2019 até a data de realização da inscrição.

1.1.1. Ao currículo com maior Pontuação do Currículo Lattes (PCL) foi atribuída a nota 10,00 (dez), e aos demais, as notas foram normalizadas proporcionalmente.

1.2. Relação dos candidatos e respectivas pontuações na Etapa 1 (em ordem alfabética):

1.2.1. Nível Mestrado

Candidato(a)	Pontuação Total Anexo V	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)
ADILSON BENITES	14,00	0,97
AGATHA SILVA BERNARDES	12,89	0,90
ALUISIO SOUZA LIMA	10,95	0,76
ANA CARLA CARDOZO DOS SANTOS	0,00	0,00
ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	10,33	0,72
ANDRÉ HOFFMANN	6,00	0,42
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	0,00	0,00
BRENDA RAFAELA BERTO DE SANTANA	43,50	3,03
CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	0,00	0,00
CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	21,50	1,50
CLEISON LIMA DA FONSECA	0,00	0,00
CLEITON DOS SANTOS SILVA	8,00	0,56
DEBORA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA	9,50	0,66
EMILY KAMILA DE SOUZA LOPES	34,50	2,40
FERNANDO IGLESIAS ANTUNES	42,00	2,92
FRANCIELE ZANONI	0,00	0,00
GIOVANNA EDUARDA MACHADO	31,33	2,18
GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	22,00	1,53
GUILHERME NASCIMENTO DE BRITO	29,25	2,04
GUSTAVO SANTOS DE SOUZA	6,00	0,42
JEISON ALMEIDA FERNANDES	3,00	0,21
JHULLY STEPHANI SANTANA LIMA SILVA	11,50	0,80
JOÃO LEMES PEÇANHA NETO	143,67	10,00
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	22,50	1,57
JULIA BORTOLUSSO SAMPAIO	21,83	1,52
JULIA BRAMBILA ARAUJO	31,00	2,16
KARINE AZEVEDO DA SILVA	4,00	0,28
KAROLLYNE LOURENÇO MAIA	0,00	0,00
LARISSA LORRAYNE ALVES DA SILVA	24,67	1,72
LEANDRO ALVES MORAES	46,25	3,22
LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS	6,00	0,42
LETÍCIA SCHNEIDER FERRARI	10,00	0,70
MATHEUS DAS NEVES FERREIRA	16,00	1,11
NICOLAU UZUM PAPAYA	19,67	1,37
PAMELA DA SILVA SANTOS	0,00	0,00
PEDRO HENRIQUE LARA DE SOUZA	5,00	0,35
RAMÃO PALÁCIO NETO	20,00	1,39
RHAÍSSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	64,00	4,45
SILVIA ATALAIA DA SILVA	0,00	0,00
VICENTE PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO	5,00	0,35

1.2.2. Nível Doutorado

Candidato(a)	Pontuação Total Anexo V	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)
ANNY CAROLINE DE REZENDE PACHECO	6,00	0,09
ARYADNE SIMÕES ROCHA	26,33	0,40
CLAUDINÉIA LERIOS DE OLIVEIRA	31,00	0,47
DANIELE ARAUJO ALTRAN	73,00	1,12
DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO	48,50	0,74
EDER QUEIROZ BARBOSA	30,00	0,46
ELIFAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	94,50	1,44
GLEICE AMERICO DO CARMO PINTO	111,17	1,70
JOSÉ NDIBA IMBANDU	0,00	0,00
KAVIYA SRI GUNASEELAN	67,00	1,02
MARIA AMÉLIA FINOTO VIANA	21,00	0,32
PAULO SIDNEI STRINGHINI JUNIOR	102,83	1,57
THIAGO LUIS AGUAYO DE CASTRO	654,17	10,00
WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV	53,00	0,81

2. Resultado da Etapa 2 (Entrevista), realizada no período de 07 a 10/11/2023

2.1. Os candidatos foram avaliados com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador, considerando a tabela constante no item 5.4.2.7. do Edital nº 020/2023 PGRN/UEMS, e a Pontuação da Entrevista (PE) foi obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.

2.2. A relação dos candidatos e suas respectivas pontuações consta nas tabelas abaixo:

2.2.1. Nível Mestrado

Candidato(a)	Pontuação da Entrevista (PE)
ADILSON BENITES	7,55
AGATHA SILVA BERNARDES	7,60
ALUISIO SOUZA LIMA	8,35
ANA CARLA CARDOZO DOS SANTOS	6,50
ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	7,10
ANDRÉ HOFFMANN	8,75
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	8,10
BRENDA RAFAELA BERTO DE SANTANA	8,10
CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	4,48
CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	4,57
CLEISON LIMA DA FONSECA	4,35
CLEITON DOS SANTOS SILVA	6,28
DEBORA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA	5,60
EMILY KAMILA DE SOUZA LOPES	7,33
FERNANDO IGLESIAS ANTUNES	8,64
FRANCIELE ZANONI	6,33
GIOVANNA EDUARDA MACHADO	9,30
GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	4,50
GUILHERME NASCIMENTO DE BRITO	8,17
GUSTAVO SANTOS DE SOUZA	9,13
JEISON ALMEIDA FERNANDES	7,67
JHULLY STEPHANI SANTANA LIMA SILVA	6,97
JOÃO LEMES PEÇANHA NETO	7,93
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	6,73
JULIA BORTOLUSSO SAMPAIO	6,75
JULIA BRAMBILA ARAUJO	7,25
KARINE AZEVEDO DA SILVA	6,30
KAROLLAYNE LOURENÇO MAIA	7,33
LARISSA LORRAYNE ALVES DA SILVA	7,02
LEANDRO ALVES MORAES	7,58
LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS	6,20
LETÍCIA SCHNEIDER FERRARI	5,30
MATHEUS DAS NEVES FERREIRA	7,70
NICOLAU UZUM PAPAYA	6,70
PAMELA DA SILVA SANTOS	8,85
PEDRO HENRIQUE LARA DE SOUZA	5,45
RAMÃO PALÁCIO NETO	7,80
RHAÍSSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	9,10
SILVIA ATALAIA DA SILVA	7,43
VICENTE PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO	5,60

2.2.2. Nível Doutorado

Candidato(a)	Pontuação da Entrevista (PE)
ANNY CAROLINE DE REZENDE PACHECO	8,45
ARYADNE SIMÕES ROCHA	6,11
CLAUDINÉIA LERIOS DE OLIVEIRA	6,40
DANIELE ARAUJO ALTRAN	7,89
DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO	5,47
EDER QUEIROZ BARBOSA	6,25
ELIFAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	8,05
GLEICE AMERICO DO CARMO PINTO	8,00

Candidato(a)	Pontuação da Entrevista (PE)
JOSÉ NDIBA IMBANDU	7,20
KAVIYA SRI GUNASEELAN	7,90
MARIA AMÉLIA FINOTO VIANA	4,55
PAULO SIDNEI STRINGHINI JUNIOR	8,23
THIAGO LUIS AGUAYO DE CASTRO	8,88
WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV	7,53

3. Do Resultado Preliminar

3.1. O resultado do Processo Seletivo é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF = [PCL + (PE × 2)] / 3**, na qual PCL é a Pontuação do Currículo *Lattes* e PE é a Pontuação da Entrevista.

3.2. A relação dos candidatos e respectivas pontuações consta a seguir:

3.2.1. Nível Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF
ADILSON BENITES	0,97	7,55	5,36
AGATHA SILVA BERNARDES	0,90	7,60	5,37
ALUISIO SOUZA LIMA	0,76	8,35	5,82
ANA CARLA CARDOZO DOS SANTOS	0,00	6,50	4,33
ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	0,72	7,10	4,97
ANDRÉ HOFFMANN	0,42	8,75	5,97
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	0,00	8,10	5,40
BRENDA RAFAELA BERTO DE SANTANA	3,03	8,10	6,41
CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	0,00	4,48	2,98
CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	1,50	4,57	3,54
CLEISON LIMA DA FONSECA	0,00	4,35	2,90
CLEITON DOS SANTOS SILVA	0,56	6,28	4,37
DEBORA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA	0,66	5,60	3,95
EMILY KAMILA DE SOUZA LOPES	2,40	7,33	5,69
FERNANDO IGLESIAS ANTUNES	2,92	8,64	6,74
FRANCIELE ZANONI	0,00	6,33	4,22
GIOVANNA EDUARDA MACHADO	2,18	9,30	6,92
GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	1,53	4,50	3,51
GUILHERME NASCIMENTO DE BRITO	2,04	8,17	6,12
GUSTAVO SANTOS DE SOUZA	0,42	9,13	6,23
JEISON ALMEIDA FERNANDES	0,21	7,67	5,18
JHULLY STEPHANI SANTANA LIMA SILVA	0,80	6,97	4,91
JOÃO LEMES PEÇANHA NETO	10,00	7,93	8,62
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	1,57	6,73	5,01
JULIA BORTOLUSSO SAMPAIO	1,52	6,75	5,00
JULIA BRAMBILA ARAUJO	2,16	7,25	5,55
KARINE AZEVEDO DA SILVA	0,28	6,30	4,29
KAROLLAYNE LOURENÇO MAIA	0,00	7,33	4,89
LARISSA LORRAYNE ALVES DA SILVA	1,72	7,02	5,25

Candidato(a)	PCL	PE	PF
LEANDRO ALVES MORAES	3,22	7,58	6,13
LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS	0,42	6,20	4,27
LETÍCIA SCHNEIDER FERRARI	0,70	5,30	3,77
MATHEUS DAS NEVES FERREIRA	1,11	7,70	5,50
NICOLAU UZUM PAPAYA	1,37	6,70	4,92
PAMELA DA SILVA SANTOS	0,00	8,85	5,90
PEDRO HENRIQUE LARA DE SOUZA	0,35	5,45	3,75
RAMÃO PALÁCIO NETO	1,39	7,80	5,66
RHAÍSSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	4,45	9,10	7,55
SILVIA ATALAIA DA SILVA	0,00	7,43	4,96
VICENTE PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO	0,35	5,60	3,85

3.2.2. Nível Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF
ANNY CAROLINE DE REZENDE PACHECO	0,09	8,45	5,66
ARYADNE SIMÕES ROCHA	0,40	6,11	4,20
CLAUDINÉIA LERIOS DE OLIVEIRA	0,47	6,40	4,42
DANIELE ARAUJO ALTRAN	1,12	7,89	5,63
DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO	0,74	5,47	3,89
EDER QUEIROZ BARBOSA	0,46	6,25	4,32
ELIFAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	1,44	8,05	5,85
GLEICE AMERICO DO CARMO PINTO	1,70	8,00	5,90
JOSÉ NDIBA IMBANDU	0,00	7,20	4,80
KAVIYA SRI GUNASEELAN	1,02	7,90	5,61
MARIA AMÉLIA FINOTO VIANA	0,32	4,55	3,14
PAULO SIDNEI STRINGHINI JUNIOR	1,57	8,23	6,01
THIAGO LUIS AGUAYO DE CASTRO	10,00	8,88	9,25
WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV	0,81	7,53	5,29

3.3. O Edital contendo a divulgação de candidatos aprovados em ampla concorrência e cotistas (para Banca de Verificação Fenotípica – candidatos negros (pretos e pardos), e para conferência da documentação – candidatos indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais e Servidores UEMS) será divulgado em 23 de novembro de 2023

3.4. O resultado final do Processo Seletivo com a convocação para matrícula será publicado até 15 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.imprensaoficial.ms.gov.br>) e disponibilizado na página oficial PGRN: <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>, menu "PROCESSO SELETIVO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

4. Do alteração do cronograma

4.1. O cronograma do Processo Seletivo passa a vigorar como segue:

Cronograma	Datas e horário*
Período de Inscrição	20/09 a 19/10/2023 (no último dia de inscrições, o horário limite para inscrição e geração de boletos no Portal da Pós-Graduação é até as 10h)
Divulgação do resultado da análise documental (inscrições deferidas e indeferidas)	23/10/2023
Período para apresentação de recurso referente à análise documental	24 e 25/10/2023
Resultado dos recursos	Até 27/10/2023
Etapa 1: Avaliação do Currículo Lattes (Peso 1)	
Convocação para a Etapa 2 (Entrevista)	Até 30/10/2023
Etapa 2: Entrevista (Peso 2)	
Realização das Entrevistas	07 a 10/11 Períodos matutino e vespertino
Resultado das Etapas 1 e 2	Até 17/11/2023
Recursos referentes às Etapas 1 e 2	20 e 21/11/2023
Resultado dos Recursos à Etapas 1 e 2	23/11/2023
Divulgação de candidatos aprovados em ampla concorrência e cotistas (para Banca de Verificação Fenotípica – candidatos negros (pretos e pardos), e para conferência da documentação – candidatos indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais e Servidores UEMS)	23/11/2023
Período de entrega ou envio (por parte dos candidatos) da documentação comprobatória para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais) e vagas a Servidores UEMS	24 e 27/11/2023
Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos)	27/11/2023
Divulgação de resultado de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e de conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais) e vagas a Servidores UEMS	28/11/2023
Prazo para recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e ao resultado da conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais) e vagas a Servidores UEMS	29 e 30/11/2023
Banca Recursal de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (cotistas negros – pretos e pardos), se houver recursos	04/12/2023
Divulgação de resultado de Banca Recursal de Verificação Fenotípica e dos recursos ao resultado da conferência da documentação para vagas da Política de Ações Afirmativas / Servidores UEMS pela CPS	Até 06/12/2023
Homologação do Resultado Final e Convocação para matrícula	Até 15/12/2023
Previsão de período para Matrícula	20 a 22/02/2024 08h às 13h

* O horário se refere ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

5. Recursos

5.1. Dos resultados das Etapas 1 e 2 do Processo Seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, **nos dias 20 e 21 de novembro de 2023**, para o endereço de e-mail pgrn@uems.br. Na documentação deverá constar a assinatura digital ou digitalizada do candidato, e o e-mail contendo o recurso deve ser encaminhado observando o prazo acima mencionado.

5.2. A CPS não se responsabilizará por recursos via correio eletrônico não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

Dourados/MS, 17 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 174/2023 – PROE/UEMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2024 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2024)**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio da Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CEE/MS nº 12.238, de 06 de dezembro de 2021; a Deliberação CEE/MS nº 12.685, de 7 de março de 2023; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.681, de 22 de agosto de 2023; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual nº 2.136, de 14 de agosto de 2000; a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 176, de 1 de fevereiro de 2023; comunica que foram efetuadas as correções abaixo no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 145/2023 - PROE/UEMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 do **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2024 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2024)**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2024, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A retificação do **CRONOGRAMA DO PSP-UEMS 2024**, passando a constar:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	20/09/2023 a 09/11/2023	Endereço eletrônico: https://candidato.uems.br
Divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.	16/11/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de recurso à divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.	16/11/2023 a 19/11/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as e homologação das inscrições.	20/11/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista do Resultado Final e Classificação.	20/11/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 21/11/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente

Dourados, 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 175/2023 - PROE/UEMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS – 2024**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio da Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CEE/MS nº 12.238, de 06 de dezembro de 2021; a Deliberação CEE/MS nº 12.685, de 7 de março de 2023; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.680, de 22 de agosto de 2023; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423,

de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual nº 2.136, de 14 de agosto de 2000; a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 176, de 1 de fevereiro de 2023; comunica que foram efetuadas as correções abaixo no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 170/2023 - PROE/UEMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS 2024 (PSV-UEMS 2024)**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação, com ingresso no ano letivo de 2024, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A retificação do Edital 169/2023 **ANEXO I - RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS - SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:**

ONDE SE LÊ:

INSC.	NOME	CURSO	STATUS	MOTIVO
965400	CAMILLI CELINA LOPES	DIREITO - BACHARELADO - Matutino	INDEFERIDO	LEDOR
948731	ELIS YUKA HASEGAWA	MEDICINA - BACHARELADO - Integral	INDEFERIDO	INTERPRETE DE LIBRAS
933854	JESSIKA FERREIRA DE AQUINO	DIREITO - BACHARELADO - Noturno	INDEFERIDO	TEMPO ADICIONAL
944933	MARIA EDUARDA RIBEIRO GARCIA	ENFERMAGEM - BACHARELADO - Integral	INDEFERIDO	TEMPO ADICIONAL
955166	PAULA BEATRIZ TEIXEIRA BENITES	DIREITO - BACHARELADO - Matutino	INDEFERIDO	TEMPO ADICIONAL

LEIA-SE:

INSC.	NOME	CURSO	STATUS	MOTIVO
965400	CAMILLI CELINA LOPES	DIREITO - BACHARELADO - Matutino	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.8 (LEDOR)
948731	ELIS YUKA HASEGAWA	MEDICINA - BACHARELADO - Integral	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.8 (INTERPRETE DE LIBRAS)
933854	JESSIKA FERREIRA DE AQUINO	DIREITO - BACHARELADO - Noturno	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.8 (TEMPO ADICIONAL)
944933	MARIA EDUARDA RIBEIRO GARCIA	ENFERMAGEM - BACHARELADO - Integral	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.8 (TEMPO ADICIONAL)
955166	PAULA BEATRIZ TEIXEIRA BENITES	DIREITO - BACHARELADO - Matutino	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.8 (TEMPO ADICIONAL)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1.** Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do edital e seus anexos (Edital nº. 169/2023).
1.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste edital serão apreciados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE).

Dourados/MS, 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
 Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 176/2023 - PROE/UEMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS – 2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio da Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CEE/MS nº 12.238, de 06 de dezembro de 2021; a Deliberação CEE/MS nº 12.685, de 7 de março de 2023; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.680, de 22 de agosto de 2023; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual nº 2.136, de 14 de agosto de 2000; a Lei

Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 176, de 1 de fevereiro de 2023; comunica que foram efetuadas as correções abaixo no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 170/2023 - PROE/UEMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS 2024 (PSV-UEMS 2024)**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação, com ingresso no ano letivo de 2024, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A inclusão dos/as candidatos/as no curso - LETRAS - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA – Matutino - Dourados, do **ANEXO I do EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 170/2023 - PROE/UEMS**, passando a constar:

1022	LETRAS - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - Matutino						
N.INS.	NOME	DATA NASC.	MUNICÍPIO CURSO	LOCAL DE PROVA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	TIPO INSCRIÇÃO	TIPO VAGA
926919	ALEXANDRA SANTOS PINHEIRO	17/03/1976	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	RMS
956789	ANA BEATRIZ FERREIRA DIAS	26/12/2006	DOURADOS/MS	DOURADOS	INGLES	CONCORRENTE	RMS
954196	ANA CAROLINE DA SILVA CUENCA	05/04/2006	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	AmC
958174	ANA LUIZA DOS SANTOS SOTOLANI	18/12/2004	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	AmC
952890	ANA VITÓRIA FERREIRA BASTOS	06/06/2006	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	RMS
962859	CRISLAINE MOURA	19/05/2000	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	VI
956910	DANIELA CRISTINA DA SILVA	12/08/1996	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	AmC
965830	DOUBLE DA SILVA ORTIZ	31/05/2000	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	VI
967710	ELVIS VELASQUES ARCE GALEANO	25/11/2005	DOURADOS/MS	AMAMBAÍ	ESPANHOL	CONCORRENTE	VI
949414	ISABELA DA SILVA CASSEMIRO	22/05/2004	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	RMS
973515	JENIFFER MOREIRA MARCELINO	27/06/1998	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	VI
934055	JOÃO VITOR DE SOUZA	16/02/2002	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	RMS
973159	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BORGES	21/08/1993	DOURADOS/MS	DOURADOS	ESPANHOL	CONCORRENTE	AmC
956860	KEVINY SOUZA ROSA	21/09/2001	DOURADOS/MS	DOURADOS	INGLES	CONCORRENTE	VI
953172	MARINALVA FELICIANO AQUINO	12/10/2004	DOURADOS/MS	DOURADOS	INGLES	CONCORRENTE	VI

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital de Inscrição n.º 138/2023 - PROE/UEMS, de 06 de setembro de 2023 publicado em Diário Oficial Eletrônico n. 11.263 11 de setembro de 2023).

2.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste edital serão apreciados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE).

Dourados – MS, 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 168/2023 – PROE/UEMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2024 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2024)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio da Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CEE/MS nº 12.238, de 06 de dezembro de 2021; a Deliberação CEE/MS nº 12.685, de 7 de março de 2023; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.681, de 22 de agosto de 2023; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual nº 2.136, de 14 de agosto de 2000; a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 176, de 1 de fevereiro de 2023; comunica que foram efetuadas as correções abaixo no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 145/2023 - PROE/UEMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 do **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2024 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2024)**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2024, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS

- 1.1 A Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as, em situação de Deferimento, encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.2 A Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as, em situação de Indeferimento, encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.3 Os/As candidatos/as **indeferidos/as** se enquadram no item 4.1 do Edital nº 145/2023 - PROE/UEMS, de 19 de setembro de 2023.

2. DO RECURSO

- 2.1. O/A candidato/a poderá recorrer no período de 16/11/2023 até às 23h59min de 19/11/2023, podendo versar sobre erro e/ou inconsistência de dados na publicação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.
- 2.2. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail dind@uems.br, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO I deste edital, **contendo justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**
 - 2.2.1. O Formulário de Recurso e a/as cópia/s digitalizada/s de documento/s **devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**
 - 2.2.2. Não será aceito recurso protocolado pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
- 2.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam neste Edital.
- 2.4. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.
- 2.5. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

Dourados, 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL Nº 168/2023 – PROE/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do/a Candidato/a:

Documento de Identificação Nº:

Órgão Expedidor:

CPF:

Telefone para Contato:

()

E-mail:

Edital Nº:

168/2023 - PROE/UEMS

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do Processo Seletivo Permanente UEMS 2024 – Notas do Enem (PSP-UEMS-2024):

O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada ao curso de: _____

vem requerer a V. S^a. a revisão da:() **Divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as**, com a seguinte justificativa:**Documento/s digitalizados que será/ão anexados a esse recurso:**

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do/a Candidato/a (por extenso)

ATENÇÃO:

- 1) Os recursos deverão ser dirigidos ao e-mail dind@uems.br.
- 2) Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário **deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF)**.

ANEXO II – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL Nº 168/2023 - PROE/UEMS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Unidade	Curso	Turno	Nome	Doc. Ident.	Concor.	Nota	ENEM
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	ADAIZA GONÇALVES DA SILVA	034.781.941-99	Ger.	487,20	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ADELAIDE DA SILVA DANTAS	862.274.831-68	RMS	492,05	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ADEMIR ELERSON DA ROCHA MORAIS	050.877.711-90	RMS	537,16	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ADINAEL DE MORAES VICTORIO	063.977.331-14	Ger.	492,01	2015
Naviraí	Química, Lic.	Not.	ADONES DA SILVA ESCOBAR	065.589.431-40	Neg.	496,41	2017
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ADRIANA ALVES DA ROCHA	021.034.291-92	Ger.	397,05	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ADRIANA ANDRÉ VITORINO FRANÇA	044.135.261-80	Ind.	497,52	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	970.926.060-04	Ger.	481,83	2016
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ADRIANA FELICIANO	032.081.691-59	Ger.	488,95	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ADRIANO MARIANO 3	055.170.921-95	Ger.	486,39	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ADRIANY BRAVO DE SOUZA	039.781.711-80	RMS	546,39	2019
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ADRIEL SOARES PERES	922.669.591-15	RMS	529,73	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ADRIELI ROBERTO VITORINO	084.298.171-31	Ind.	426,42	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ADRYELLE MAYARA PEREIRA DUARTE CORDEIRO	113.530.134-48	Ind.	524,88	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	AFONSO HENRIQUE NOGUEIRA MATOS	075.713.981-77	Ger.	549,46	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ALAÍDES RODRIGUES ANDRADE	041.567.711-48	RMS	520,31	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ALAN KARDEC DIAS	313.096.741-91	Ger.	490,58	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ALANIS CORRÊA DIAS	087.434.581-22	RMS	576,39	2020
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	ALDEMIR PEREIRA RODRIGUES	195.767.492-04	Ger.	653,92	2013
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ALDI MIGUEL DA SILVA	827.505.131-20	Neg.	544,96	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ALECSANDRE GOULART CABRITA	580.033.551-68	PcD	458,35	2013
Dourados	Química, Lic.	Not.	ALESSANDRA BRAGA DA SILVA	050.679.411-38	Ger.	435,54	2020
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	ALESSANDRA MARTINEZ MARTINS	071.029.551-03	Ger.	564,17	2019
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	637.994.721-34	Ger.	536,05	2014
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	611.957.123-08	Ger.	548,83	2022
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA	028.013.671-41	Ger.	525,93	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ALEX DA SILVA	069.186.301-64	Neg.	442,84	2022
Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	ALEX WANDERSON ARGUELLO VARGAS	075.303.241-44	Ger.	546,17	2018
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ALEXANDRE ROMEIRO MARTINS COELHO	081.798.771-16	Ger.	548,31	2020
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ALEXANDRE WILLIAN DE FRANÇA LEITE	068.276.801-42	Ger.	618,17	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ALFREDO DE PAULA SILVA	067.378.858-02	Neg.	551,81	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ALICE CRISTINA NEVES HILARIO	100.147.981-58	RMS	473,05	2022
Naviraí	Química, Lic.	Not.	ALICE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	073.651.991-21	Ger.	524,46	2020
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ALINE ALVES DA SILVA	048.561.451-00	Neg.	405,66	2018
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	ALINE ALVES DE SOUZA	148.522.316-48	Neg.	542,88	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ALINE APARECIDA SANCHES	050.651.741-13	Ger.	569,43	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ALINE ARTUNDUAGA CANUTO	026.903.782-99	Ger.	533,61	2022
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ALINE DOS SANTOS VARGAS	074.516.311-41	Ger.	494,19	2022

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ALINE LOPES DORETO	004.517.591-84	Ger.	515,99	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ALINE MARQUES LEITE	036.149.151-40	Ger.	553,91	2019
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	ALINE SANTOS	039.778.401-50	RMS	537,86	2017
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ALINE SILVA BARBOSA	067.605.901-55	Ger.	398,70	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ALINOR DE LIMA SIQUEIRA	025.711.801-26	Neg.	533,49	2013
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	ALLANYS MARIA DUARTE PEREIRA	021.752.086-30	Ger.	646,26	2015
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	ALVARO CASSIO FERREIRA	517.564.636-20	Ger.	554,29	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ALYNE BENITES DE SOUZA	085.685.651-74	Ger.	446,48	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	470.080.708-37	Ger.	510,55	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	AMANDA LOPES FERNANDES	589.976.778-29	Ger.	579,15	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	AMANDA MENDES DA SILVA	069.628.841-92	Ger.	543,18	2018
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	AMANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	070.222.891-58	Neg.	556,35	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	AMINY KOKEHARA	014.351.181-54	Ger.	735,89	2013
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	ANA BEATRIZ BERNARDINO PENZE	069.423.631-46	Neg.	562,02	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA BEATRIZ CHAVES DE OLIVEIRA	042.197.351-00	Ger.	558,03	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA BEATRIZ PEREIRA DA FONSECA CARVALHO	447.010.698-41	Ger.	468,88	2021
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ANA CAMILA BARBOSA DA SILVA	066.970.732-50	Neg.	584,42	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ANA CARLA DE OLIVEIRA	704.869.561-72	Ger.	528,73	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA CAROLINA DA SILVA	028.131.741-06	Ger.	469,42	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ANA CAROLINA DE QUEIROZ JESUS	515.684.878-86	Ger.	725,68	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA CLARA BARBOSA SOUZA CHAVES	077.733.281-70	Ger.	516,85	2020
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ANA CLARA OLIVEIRA KAUS	080.402.581-97	Ger.	497,70	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ANA CLAUDIA BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	025.925.071-67	Ger.	543,84	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA CRISTINA OKATA LOIOLA DOS SANTOS	639.514.441-34	Ger.	528,63	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA FLAVIA APARECIDA CONCEIÇÃO BAPTISTA	096.611.091-92	Ger.	468,29	2019
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA FLAVIA FERREIRA SANTIAGO	617.924.693-90	Neg.	506,40	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA GABRIELA FAGUNDES LINO DOS SANTOS	087.647.961-16	Ger.	514,92	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	ANA GABRIELY ALMEIDA DE SOUZA	070.983.031-94	Ger.	511,14	2016
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ANA GRASIELLY DA SILVA CARNEZELLA	516.912.968-80	Ger.	554,69	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA JÚLIA PEDROZO DE ALMEIDA	085.874.631-01	RMS	531,55	2022
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	ANA JÚLIA STRADIOTO MELO	074.445.641-08	RMS	533,67	2022
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA KAROLINA GOMES FERREIRA	105.574.221-24	Ger.	464,36	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA KAROLINA PERUZZO STAINÉ	069.101.401-92	Ger.	522,81	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA KAROLINE DIAS DE ARRUDA	080.390.821-02	Neg.	491,82	2022
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	ANA LAURA MEDEIROS	034.056.751-11	Ger.	620,57	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ANA LÚCIA CARNEIRO DA SILVA	049.321.871-81	Ger.	526,57	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA LUCIA DA SILVEIRA SALINA	014.792.761-70	Ger.	536,69	2018
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	ANA LUIZA TEIXEIRA BARBIER	069.685.751-08	Ger.	527,74	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA LUIZA WERNER LEITE	055.486.101-12	RMS	508,39	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ANA MARIA DE FARIA CAMARGO	063.228.571-00	Ger.	520,57	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA PAULA GIMENES	015.607.831-76	Ger.	569,59	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA PAULA MIRANDA DE MELLO	087.688.771-02	Ger.	544,13	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	462.433.888-08	Neg.	472,70	2013

Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ANA PAULA QUINTANA	043.353.581-48	Ger.	512,45	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ANA VITÓRIA ALMEIDA RAMALHO LEAL	151.774.134-38	Ind.	596,19	2021
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	ANDERSON CESÁRIO	018.191.832-38	Neg.	586,82	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ANDERSON ROCHA SILVA	883.809.551-53	Ger.	494,97	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRE ALFONSO	063.966.971-90	RMS	553,32	2018
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ANDRE JOSE DOS SANTOS	069.382.591-00	Ger.	499,85	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRÉ LUIZ AMARAL CAMARGO	043.137.881-90	Ger.	533,65	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ANDRÉ PITTEI VALDEZ	023.058.511-62	Ger.	510,06	2020
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	ANDRÉ RODRIGUES DAU	065.813.021-80	Ind.	585,55	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ANDRÉ VITOR MACIEL DA SILVA	025.442.442-24	Neg.	561,05	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ANDREA SOUZA DE MORAES NAKATI	165.471.398-83	RMS	564,14	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDREIA ADRIANO DIAS VERSOZA	662.680.521-53	Ger.	443,19	2015
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ANDRÉIA PEREIRA ALVARENGA	020.489.501-40	Neg.	438,14	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDREIA SOUZA DE ANDRADE	010.261.131-99	Ger.	541,34	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ANDRES FELIPE GONCALVES ARRUDA	035.816.521-02	Ger.	546,98	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRESSA CÂNDIDO DA SILVA	017.040.811-65	Ger.	540,48	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRESSA DA SILVA BORGES	050.470.821-05	Neg.	396,76	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRESSA FABRIS DA LUZ	046.292.939-65	Ger.	590,74	2017
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ANDRESSA OLMEDO LOREDO	045.188.721-26	Neg.	436,50	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	024.179.261-48	Ger.	549,63	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRIELLY ANDRADE DE MELO	070.608.961-80	Ger.	533,73	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANDRIELLY DA SILVA OLIVEIRA	051.522.731-52	Ger.	591,17	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ANE CAROLINE ALVES SANTOS	096.318.595-09	Neg.	562,19	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ANE GABRIELI BERNARDINO SALDANHA	028.627.951-78	Ger.	515,84	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ÂNGELA MARIA FÉLIX DA SILVA	822.353.841-53	Neg.	441,05	2019
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ANGELICA QUEVEDO GONÇALVES	080.002.881-33	Ind.	439,75	2017
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ANIELE CACHO PEREIRA DE LIMA	096.668.191-63	Ger.	596,05	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANNA BEATRIZ VIANA DE SOUZA	074.824.161-29	Ger.	669,95	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANNA KARYNA FERNANDES COSTA	104.141.131-60	Neg.	559,32	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	ANNELIANE VALÉRIO AMORIM	050.640.271-17	Ger.	519,43	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANNY ALYNE MENDONCA DOS SANTOS	105.181.521-54	Ger.	497,80	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ANNY GABRIELLY DE SOUZA CLAVICO	099.090.581-03	Ger.	387,06	2020
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ANTONIO FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA	025.021.011-82	Ger.	533,75	2017
Dourados	Física, Lic.	Not.	ANTÔNIO JOAO LOBATO MENDES	068.469.901-00	RMS	475,17	2017
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ANTONIO JOÃO OLIVEIRA MOREIRA	018.311.871-59	Ger.	540,32	2015
Naviraí	Química, Lic.	Not.	ANTONIO VITOR PIGOSSO DOS SANTOS	070.831.661-10	Ger.	461,00	2019
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ANY GABRIELI GONÇALVES DAMACENO DA SILVA	095.301.751-67	Ger.	556,22	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ARIANE CALAZANS MORI	954.752.221-34	Ger.	664,38	2021
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ARLEY BORGES ROSA	554.341.261-49	Ger.	686,58	2015
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	ARTHUR FREITAS BARDELIN	015.439.941-80	Ger.	550,36	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ARTHUR MELILLO RAMOS	095.102.716-67	Ger.	723,41	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ARYANE DE OLIVEIRA REGO	087.692.461-57	Ger.	616,89	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ASSUNCIONA ARCE ISNARDI	003.955.691-33	Ind.	536,21	2015

Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ATAIR DOS SANTOS CALDO JUNIOR	050.946.461-09	Ger.	650,76	2016
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ATONIO LUCAS GOMES BARBOSA	025.769.502-80	Ger.	616,87	2015
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	AUANA CAROLINA LOPES DA SILVA	055.780.491-41	Ger.	507,76	2020
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	AUDILENE BARBOSA MARTINHO	103.317.317-70	Neg.	490,15	2018
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	AURORA CECILIA MARTIM DA SILVA	071.989.441-75	Ger.	617,53	2016
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	AUTOGAMIS RODRIGUES DA SILVA NETO	034.822.051-08	Ger.	641,47	2014
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	AYURI BIANCA ALMEIDA DE SOUZA	055.210.111-70	Ger.	474,28	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	BARBARA PEREZ GUTTIERRES	038.896.231-31	Ger.	459,73	2013
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	BÁRBARA SOUZA URIZAR	064.908.231-10	PcD	500,14	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BASILEU BARBOSA DA SILVA JUNIOR	032.856.221-13	Ger.	623,05	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA MIYAMOTO	079.529.311-99	Neg.	510,23	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BEATRIZ BATISTA FERREIRA	073.931.231-69	Ger.	670,00	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BEATRIZ DA SILVA DE PAULA	703.201.321-02	RMS	655,84	2017
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	BEATRIZ GONÇALVES MONTEIRO	077.828.631-20	Ger.	543,03	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BEATRIZ PREGENTINO DA SILVA DOS SANTOS	088.386.101-18	Ger.	629,79	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BEATRIZ RÔAS CAMPOS	091.013.281-07	RMS	413,47	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	BEATRIZ SENA BARRO	032.757.891-20	RMS	547,95	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	BIANCA AMARAL PEREIRA	076.678.293-06	Ger.	500,34	2018
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	BIANCA BORTOLETTO	022.817.371-01	RMS	593,24	2013
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	BIANCA CORREIA VILLALBA	101.662.921-41	Neg.	540,93	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BIANCA GUIMARÃES MAYER	048.237.231-12	RMS	564,06	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BIANCA MICHELLE DA SILVA MACIEL	070.980.031-23	Neg.	539,54	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BIANCA SALINA RODOVALHO	055.690.041-30	Ger.	575,41	2022
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	BRENDA CORREIA FIGUEIREDO	051.999.021-80	Ger.	486,37	2015
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	BRENDA ÉLLEN ORTIZ VERA	074.116.461-21	Ger.	603,15	2021
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	BRENDA GONZALEZ RAMOS	074.241.571-67	Ger.	427,59	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	BRENDA RAMIRES MATSUZAKI	084.582.641-70	Ger.	533,52	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRENDA RODRIGUES DANTAS	080.560.011-66	Ger.	468,10	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRENDHA GABRIELLY GONÇALVES BASTOS	040.852.201-10	RMS	481,36	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	BRENDON DA SILVA OLIVEIRA	146.073.317-75	Neg.	644,46	2017
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	BRENNO ORIBES BELO	031.976.801-54	Ger.	535,65	2022
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	BRENO LUANN CENTURIÃO IFRAN	062.833.351-01	RMS	483,85	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNA BARBIERI MIRANDA	032.433.101-05	Ger.	686,45	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNA BEATRIZ BARCELLOS MOREIRA	057.400.771-76	Ger.	466,31	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNA CAROLINE SOBRINHO FAUSTINO	054.440.331-27	Ger.	523,52	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNA DA CONCEIÇÃO XIMENES	056.156.031-51	Neg.	574,15	2016
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	BRUNA EDUARDA MAURÍCIO DOS SANTOS	076.806.361-25	Ger.	555,40	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	BRUNA FELICIO	326.333.388-79	Ger.	507,85	2013
Naviraí	Química, Lic.	Not.	BRUNA FELIPE DE SOUZA	044.382.971-33	Ger.	449,36	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	BRUNA LIMA CANONICO	050.217.921-05	Ger.	434,01	2015
Dourados	Física, Lic.	Not.	BRUNA LIRA ÁVALO	104.349.011-64	Ger.	466,11	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	BRUNA RODRIGUES RUFINO	705.774.851-56	Neg.	578,57	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNA SILVA RODA	058.164.481-61	Neg.	414,85	2020

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNA TORGAN DE OLIVEIRA	022.802.621-00	Ger.	548,15	2018
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	BRUNA VERÃO AGUIRRE	046.301.591-69	Ger.	444,53	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNNA MACEDO BARBOZA	059.611.941-08	Ger.	606,94	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	BRUNO FELIPE BARROS SILVA	059.351.891-86	Ger.	503,50	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	BRUNO GONÇALVES ACUNHA	070.985.781-00	Ger.	548,74	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	BRUNO HENRIQUE FIGUEIROA SANTOS	862.105.735-25	Ger.	600,75	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNO RODRIGO PASSOS MOREIRA	061.342.661-40	Ger.	505,29	2015
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	BRUNO ROMERO DE SOUZA	024.644.611-05	Ger.	534,25	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	BRYANNE DA SILVA SALLES DA CRUZ	031.006.121-08	Ger.	639,23	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	CAILANE RIBEIRO LOUREIDO	067.090.091-57	Ger.	602,50	2020
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	CAIO DE BARROS FERREIRA GOMES DIAS	063.265.541-01	Ger.	545,12	2021
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	CAMILA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	021.793.301-70	Ger.	453,12	2017
Dourados	Física, Lic.	Not.	CAMILA FERREIRA SILVA	053.526.721-58	Ger.	584,99	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	CAMILA GUABIRABA DA SILVA	082.435.111-80	Ger.	601,70	2019
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	CAMILA JOANA CRIVELATTI	090.048.559-04	Ger.	629,06	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CAMILA MARTINS MARTON	034.482.451-94	RMS	509,05	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CAMILA RODRIGUES OJEDA	038.548.751-77	Ger.	543,23	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CAMILA SEBASTIANA DA SILVA	002.543.651-16	Neg.	533,44	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	CAMILLY LIMA BARRIOS	078.708.351-88	Ger.	669,55	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	CARINE LOPES DA SILVA SARAIVA	158.196.017-42	Ger.	593,75	2019
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	CARINE SANTOS OLIVEIRA	064.513.871-18	Neg.	568,25	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CARLA CRISTINA ZURUTUZA	005.390.911-97	Ger.	550,93	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	CARLA DOS SANTOS PINHEIRO	057.438.911-33	Ger.	473,90	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	CARLA NUBIANA REZENDE	024.212.571-90	Ger.	591,52	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CARLA RODRIGUES PACHECO	033.653.431-05	Ger.	479,80	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CARLOS ALEXANDRE DE JESUS CHAVES	032.656.781-05	Neg.	540,77	2017
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	CARLOS DANIEL DELMIRO VERON	069.728.401-80	Ger.	424,69	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	CARLOS GABRIEL FERNANDES MARQUES	070.969.791-07	Ger.	616,82	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	CARLOS JOSE BRITTEZ LOPES	026.993.881-81	Ger.	526,55	2015
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	CARLOS MANOEL DE FARIAS	046.297.384-01	Neg.	685,18	2015
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	CARLOS MIGUEL DE SOUZA MONTEIRO	045.699.802-01	Ger.	517,98	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CARLOS OTÁVIO OLIVEIRA MARTINS	066.677.791-89	PcD	574,24	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	CAROLAINA BENITES	070.976.101-58	Ind.	399,63	2018
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	CAROLAINA PRIETO DA SILVA FONSECA	083.865.041-45	Ger.	452,95	2022
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	CAROLINA DAIANE CÂNDIDO FERREIRA	058.764.581-47	Ger.	424,42	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CAROLINA RODRIGUES COSTA	024.848.583-02	Ger.	531,22	2013
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	CAROLINE BEZERRA FAUSTINO	052.479.831-14	Ger.	547,43	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CAROLINE LEOPOLDINA MARQUES	037.116.271-88	Ger.	579,25	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CAROLINE MONTENEGRO DE SOUZA	034.378.701-65	Ger.	728,48	2017
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	CÁSSIA DOS REIS SANTOS	069.974.191-27	Ger.	485,45	2017
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	CATIANA APARECIDA MAURÍCIA MENEZES	041.790.751-64	Neg.	483,85	2014
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	CAUAN LEANDRO SOUSA	118.610.009-52	Ger.	433,13	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CESA ANTONIO GONÇALVES PEREIRA DE SÁ FILHO	090.913.454-54	Ind.	584,25	2021

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CIPRIANA MARIA PEREIRA DE SOUZA E SOUZA	495.119.471-68	PcD	516,96	2022
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	CIRO WELBERT DUTRA	332.979.848-30	Neg.	529,18	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	CLARILAINE GOMES COSTA	095.381.151-47	RMS	511,96	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	CLAUDEMIR FERREIRA VARGAS	017.138.341-97	Ger.	612,06	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	CLAUDIANE LOPES	051.997.151-51	Ind.	396,79	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CLAUDINEIA DA COSTA FERREIRA	697.226.921-00	Ger.	485,64	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CLAUDIO MARCIO SOUZA DANIEL	601.219.391-20	RMS	478,23	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CLAUDIOMAR TABORGA	941.869.791-20	Ger.	417,85	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CLEBER LEMES DE PAULA	905.166.641-15	Ger.	496,26	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	CLEBER LUKAS CAROLA ROMERO	058.045.691-98	Neg.	481,25	2022
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	CLEBER SOUZA DA SILVA	061.802.781-56	RMS	490,97	2016
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	CLEIDIANE COLINS GOMES	015.777.292-69	Neg.	545,04	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	CLEIDSON PEREIRA	073.350.811-14	Ind.	464,02	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CLEONICE DA SILVA SANTOS	984.959.331-87	Ger.	380,33	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CLEONICE DE SOUZA CABRAL	055.343.491-82	RMS	557,21	2016
Naviraí	Química, Lic.	Not.	CLEONICE ELIANE FANTIN MANNRICH	638.973.001-25	RMS	520,27	2014
Dourados	Física, Lic.	Not.	CLEYTON RAMIRES CANO	047.930.771-70	Ind.	535,11	2017
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	CRISTIANA VIVIAN	707.986.541-71	Ger.	491,75	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CRISTIANE DA SILVA LIMEIRA	028.291.841-81	Ger.	468,18	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CRISTIANE DOS SANTOS BENEVIDES	528.253.291-34	Neg.	420,86	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CRISTIANE GARCIA FILLES	980.644.951-72	Ger.	476,42	2014
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	CRISTIANE RUSSO DE SOUSA	070.286.911-28	Neg.	457,70	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CRISTINA CASTRO ALVES	037.785.911-77	Ger.	532,05	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	CYNTHYA CLAYTIANE ALVES PINHEIRO	058.720.101-09	RMS	503,45	2017
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	DAFFNY SILVA CABREIRA VASQUES	066.363.871-22	Ger.	518,05	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	DAIANA AMANDA DE MELO SOUSA	050.771.311-71	Ger.	562,62	2021
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	DAIANA AMARAL FERREIRA	080.929.451-60	Ger.	488,26	2020
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	DAIANA DOS SANTOS	103.720.209-09	Ger.	441,83	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DAIANE BORGES DE OLIVEIRA BUENO	009.559.501-55	Ger.	473,65	2016
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	DAIANE MARTINEZ VILANOVA	067.742.201-69	Neg.	536,81	2019
Naviraí	Química, Lic.	Not.	DAIANE ORNELO	072.565.561-52	Ind.	469,05	2017
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	DANIEL ALLYSSON MEDEIROS CORUMBÁ	017.655.111-51	RMS	579,05	2014
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	DANIEL DE OLIVEIRA GOMES	050.618.531-13	Neg.	509,90	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	DANIEL DINIZ CAMILO	069.395.801-40	Ger.	571,05	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	DANIEL DOS REIS OLIVEIRA	076.725.292-69	Ger.	519,11	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	DANIEL MARCOS SILVA DE LIMA	062.109.381-59	Ger.	510,05	2015
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	DANIELA DE ARAUJO SIQUEIRA	081.820.111-83	Ger.	499,73	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	DANIELA DOS SANTOS RITTER DA SILVA	917.239.491-91	Ger.	574,85	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	DANIELA EDUARDA SOTO ANTUNEZ	079.899.141-07	Ger.	515,84	2020
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	DANIELE ARCE CARRILO	063.434.771-36	Ger.	536,95	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	DANIELE DA SILVA SANTOS	022.620.621-10	Ger.	596,62	2014
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	DANIELE MENDES DE OLIVEIRA	010.515.001-09	Ger.	511,85	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DANIELLE CRISTINA AGUIRRE SUARES DA SILVA	073.378.901-33	Neg.	546,52	2017

Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	DANIELLE DE SOUZA SANTANA	100.102.941-04	RMS	500,30	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	DANIELLEN OLIVEIRA CAMPOS	437.891.198-14	Ger.	522,38	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DANIELLY FERREIRA CENTURIÃO	093.313.671-47	RMS	468,21	2020
Dourados	Física, Lic.	Not.	DANILO DOS SANTOS ALVES	064.811.231-43	Ger.	467,71	2021
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	DANILO OLIVEIRA LIMA	022.266.282-40	Ger.	616,55	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DARCILENE DOS SANTOS VARELA	048.324.551-84	Ger.	633,85	2017
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	DARLAN DONATO CABREIRA XISTO	082.656.671-59	Ind.	493,04	2022
Dourados	Química, Lic.	Not.	DAVI GABRIEL SILVA TERRA	062.644.451-93	Ger.	586,68	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DAYANE BRONNER DA SILVA	024.576.561-17	Ger.	559,91	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DAYANE CABROCHA DA SILVA	071.530.131-48	Ind.	584,13	2020
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	DAYANE CASTELÃO BALBINO	073.350.691-73	Ind.	426,56	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DAYANE DE SOUZA CHAGAS	045.129.371-10	Ger.	453,24	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DAYANE LOPES DORETO	014.757.581-89	Ger.	549,34	2020
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	DÉBORA ALVES FERREIRA	054.631.511-99	RMS	428,84	2014
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	DÉBORA DANIELE DE OLIVEIRA	394.089.398-67	Ger.	533,23	2017
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	DÉBORA DE JESUS SANTOS	030.330.781-17	Ger.	458,35	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DÉBORA EVELYN OLIVEIRA LEMOS	101.335.681-05	Neg.	461,90	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	DÉBORA SARA LESKE	108.499.519-09	Ger.	522,31	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	DÉBORA VALMACEDA DE LIMA FALCÃO	082.629.141-47	Ger.	517,87	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	DEBORA VIEIRA DA ROCHA	092.534.361-74	Ger.	606,95	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	DEIVY DOUGLAS SCHUMAN RIBEIRO	580.210.601-82	Ger.	627,04	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DENER JAMIL ABRÃO BARBOSA	041.527.231-90	Ger.	536,60	2018
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	DENIS DA SILVA CARVALHO	011.806.681-11	Ger.	555,98	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DENISE BARBUENO DE OLIVEIRA	019.540.411-44	Ger.	426,40	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DENIVALDO MÁRIO DELFINO	073.753.741-80	Ind.	324,19	2020
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	DENIZE AMANDA STAINE RODRIGUES	033.787.341-08	Ger.	644,30	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	DEVAIR ALVES DIAS	052.238.281-94	Ger.	538,00	2016
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	DEYVISON PEREIRA DE BRITO	010.199.981-05	Ger.	641,90	2017
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	DIANA ZARATE FERREIRA	072.255.601-23	Ger.	515,69	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	DICIANE CHECHI RODRIGUES	052.580.781-08	RMS	560,95	2019
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	DIEGO JOSE DA SILVA PAEZ	076.740.969-80	Ger.	460,22	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	DIENY COSME BAUCE	065.005.461-05	Ger.	571,84	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	DIÔNATAM SILVA BORGES	025.551.321-63	Ger.	501,75	2015
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	DIOYLE MAMEDES RODRIGUES	059.310.731-40	Ind.	438,19	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	DONALD SAVAZONI MORELATO	299.426.178-25	Ger.	539,95	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	DOUBLE DA SILVA ORTIZ	077.514.231-02	Ind.	416,90	2019
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	DOUGLAS BARRETO ZANATA	059.902.921-80	Ger.	457,84	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	DOUGLAS DE FIGUEIREDO DELVALLE	036.390.781-52	Ger.	485,10	2017
Dourados	Física, Lic.	Not.	DOUGLAS RIBEIRO	785.296.541-53	Neg.	515,22	2013
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	DULCELINA DA SILVA MARTINS	029.619.151-55	Ger.	463,35	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EDER LUCAS DA SILVA	980.489.371-15	Ger.	512,69	2017
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	EDERSON TELES FEITOSA	055.619.963-47	Ger.	479,46	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	EDI WILSON ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	050.984.541-07	Neg.	535,74	2021

Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	EDILAINE RODRIGUES MALDONADO CORDOVA	055.536.171-38	Ger.	479,47	2015
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	EDILSON E. ANTONIO LOPES	318.076.858-45	Ger.	480,48	2021
Dourados	Química, Lic.	Not.	EDIVALDO LEÃO DE SOUZA	014.484.081-21	Ger.	546,24	2020
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	EDIVAN ELIAS PEREIRA	920.313.151-53	Neg.	579,44	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EDIVÂNIA EVELYN NASCIMENTO FERNANDES	065.978.681-88	Ger.	492,48	2016
Naviraí	Química, Lic.	Not.	EDMILTON RIBEIRO DE SOUZA	045.166.871-51	Neg.	569,71	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EDNA EVANGELISTA SANTOS	220.357.371-68	Neg.	466,55	2021
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	EDNILSON DE SOUZA CEOBANIUC ARAUJO	084.332.031-18	Ger.	506,40	2018
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	EDSON DE SOUZA DOS SANTOS	025.096.625-54	Neg.	589,15	2017
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	084.103.941-03	Neg.	553,50	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EDUARDO FRANÇA DO NASCIMENTO	013.281.631-80	Ger.	638,92	2016
Dourados	Física, Lic.	Not.	EDUARDO PEREIRA DA COSTA	065.042.521-90	Ger.	507,26	2020
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	066.341.521-79	Neg.	408,45	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EGLES AGUILAR MELGAREJO	020.889.021-12	Ger.	587,45	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	EICHILA AFONSO DINIZ	102.632.101-89	RMS	507,84	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ELAINE FERNANDES MARTINS	079.833.651-01	Ind.	444,64	2022
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ELAINE OLIVEIRA KAUS	080.499.831-02	Ger.	599,63	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ELIANE RODRIGUES ALVES	001.419.151-29	Ger.	526,52	2019
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ELIAS DA SILVA PEDRO JUNIOR	176.049.557-38	Ger.	590,63	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ELIEZER MEDINA MONTEIRO	024.065.491-94	RMS	500,75	2014
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ELISA SOUZA LOURENÇO	549.663.698-19	Ger.	603,88	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO SOUZA	845.440.821-53	Ger.	516,94	2017
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ELISEU DE ALMEIDA LIMA ANICÉSIO	006.827.441-66	Ger.	563,76	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ELIZETH RAIMUNDO ALVARES	017.441.061-18	Ger.	479,91	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ELLEN DA SILVA ARRUDA	093.669.001-19	Ger.	530,81	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ELLEN MARTINS RIBEIRO	069.945.831-55	RMS	553,08	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ELLEN TAYNÁ ALVES VENTURA ARAÚJO	045.497.281-40	Ger.	568,23	2018
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ELOYSE MARTINS MACIEL	058.331.441-40	Ger.	477,44	2021
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	ELZA DA SILVA FORTES DE LIMA	031.558.860-80	Ger.	526,79	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EMANUELE ZIMMER	047.097.911-98	RMS	566,86	2018
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	EMANUELLA DE SOUSA FERREIRA	112.738.191-10	Ger.	587,22	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	EMANUELY BATISTA DE ARAÚJO	129.642.334-46	Ger.	483,69	2017
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	EMERSON DA PAZ MARCON	041.145.881-75	Ger.	570,55	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	EMERSON DAVID LIMA DA SILVA	027.587.301-38	Neg.	631,15	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EMILE MICAELLE DIAS LIMEIRA MONTEIRO	022.166.906-00	Ger.	452,55	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	EMILY GABRIELE DE MEDEIROS FERNANDES	084.580.344-17	Ger.	551,45	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	ENZO TONIATTI DE SALES	382.278.738-80	Ger.	660,96	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ERIC AFONSO DA SILVA BARCAS	060.370.241-46	Ger.	442,83	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	ERICA LOPES	073.188.211-30	Ind.	450,75	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ERICK JHONY DIONISIO RODRIGUES	087.584.981-41	Ger.	541,99	2020
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ERICK MACIEL GOETTEMES BRESOLIN	067.784.651-74	RMS	467,92	2018
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ERIKA LEITE FIGUEREDO	076.990.151-42	Ger.	470,55	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ÉRIKA SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS	084.005.261-80	Ger.	525,42	2021

Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	ERISLAILE SABRINA LARANJEIRAS DA SILVA	082.076.455-80	Ger.	495,58	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ESTEFANY SANDIM DE MELO	062.240.541-18	Neg.	530,52	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ESTER MARTINS MARTINEZ	050.651.591-57	Ger.	498,29	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	ESTER NOGUEIRA DOS SANTOS	085.826.511-71	Ger.	477,67	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	EULER JOFRE GOIS MARTINEZ	049.886.521-57	Ind.	590,85	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	EULLIA CARMEM DAVID ORTIZ	070.264.401-36	Ind.	437,05	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	EURISLANE GONÇALVES LARCHER	126.841.546-43	Ger.	672,20	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	EUZILENE ESTER DIAS FRANCO	069.758.921-80	Neg.	434,24	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	EVALDO LINS DA SILVA	906.773.407-10	Ger.	456,29	2021
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	EVALTO FERREIRA DE OLIVEIRA	699.999.292-49	Neg.	648,85	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	EVANDRO ALFONSO JUNIOR	085.920.181-37	Ger.	464,57	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ÉVELIN APARECIDA SOARES DUTRA	079.133.821-55	Ger.	485,04	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EVELYN CAROLINE CARDOSO RODRIGUES	036.514.941-10	Ger.	551,91	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	EVELYN CHRISTY DE FRANÇA S. COELHO E REIS	545.916.898-83	Ger.	606,69	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	EVELYN JAINE SESTARI CARVALHO	091.910.491-64	Ger.	424,20	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EVELYN LETICIA CARRION COSMES	060.843.131-16	Ger.	550,28	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EVERSON ALMEIDA DE MENESES	037.078.791-94	Ger.	514,81	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	EVERTON BARRETO MAGALHAES	036.351.001-02	Ger.	403,14	2018
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	EVERTON DE SOUZA MARTINS	067.326.131-03	Ger.	490,80	2014
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	EVERTON GUSMÃO VILA REAL	896.772.852-20	Neg.	458,67	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	EVERTON WILLIAN DA SILVA GONÇALVES	073.922.371-28	Ger.	537,57	2020
Naviraí	Química, Lic.	Not.	EVILIN DANIELLY JANOCA LOPES	071.439.971-02	Ger.	460,15	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	EWERLEN FABÍOLA BRITO AFONSO GOMES	030.133.271-11	Ger.	502,64	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	EWERTON RODRIGUES SILVA ANDRADE	033.772.241-22	Ger.	545,61	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	FABIANA DOS SANTOS MORAES	019.208.051-25	RMS	526,93	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	FABIANA VOGADO PAREDES	068.806.931-21	Neg.	512,05	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FABIANE DA SILVA SOARES	016.190.611-71	Ger.	563,26	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	FABIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	978.427.611-91	Ger.	605,99	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	FABIO DIAS DE OLIVEIRA	417.810.528-08	Ger.	658,01	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	FABIO DOS SANTOS RIBEIRO	929.405.441-15	Ger.	493,35	2019
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	FÁBIO ROSA DA SILVA	009.793.231-00	Ger.	522,81	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	FABÍOLA DE SOUSA NARCISO	489.873.338-76	Neg.	614,85	2017
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	FABIOLA MEIRELES VILAÇA	105.102.966-02	Ger.	738,50	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	FABRICIA DE MIRANDA	073.344.501-24	Ger.	524,18	2021
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	FABRICIELDA KARLA MOURA DOMINGOS	126.882.264-79	Ind.	528,79	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FANY MILENACORDEIRO DE JESUS	021.037.152-84	Ind.	497,57	2018
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	FATIMA GIZELE BENITEZ LEITE PEREIRA	071.241.641-25	Ger.	517,91	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FELIPE AUGUSTO CARDOSO	035.792.301-40	Ger.	473,92	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FELIPE BENITES FERNANDES DOS REIS	068.430.151-23	Ger.	455,55	2015
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	FELIPE DA SILVA SOUZA	701.697.891-52	Ind.	500,75	2016
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	FELIPE DE OLIVEIRA DA ROCHA	059.345.290-99	Ger.	526,34	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	FELIPE EMANUEL VIEIRA	090.768.359-26	Neg.	554,41	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FELIPE FERRO DE MIRANDA	155.794.307-95	Ger.	563,31	2020

Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	FELIPE KRONBAUER	031.325.931-33	Ger.	698,05	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	FELIX ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	822.598.282-72	Ger.	549,99	2014
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	FERNANDA BORDINHÃO FERNANDES DE ASSIS	064.259.199-73	Ger.	573,40	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FERNANDA CORVALAN ARÉCO	065.457.021-30	Ger.	570,55	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FERNANDA DE SOUZA NUNES	012.504.881-50	PcD	436,33	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	056.562.271-46	RMS	535,57	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FERNANDA FIGUEIREDO GIMENEZ	070.430.221-77	Ger.	554,64	2017
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	FERNANDA LIANARA GUEDES FERREIRA	045.633.431-96	Ger.	499,56	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	FERNANDA LINHARES SILVEIRA	038.295.511-00	Ger.	554,11	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FERNANDA MEDEIROS BEZERRA	063.098.231-75	Neg.	565,05	2017
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	FERNANDA ORTIZ DE LIMA	050.439.711-77	Neg.	413,25	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	FERNANDA RISALDE ORTIZ	033.186.531-95	Ger.	598,36	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	FERNANDA TROCHE DE SÁ MARTINS	022.557.551-57	Ger.	489,61	2021
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	FERNANDO BORGES RODRIGUES PAZ	020.298.431-13	Ger.	453,26	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	FERNANDO COSTA DE MOURA	012.025.057-83	Ger.	571,50	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FLAVIA APARECIDA RIBEIRO	832.411.591-91	Ger.	560,79	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA	048.286.751-59	Ger.	516,19	2022
Naviraí	Química, Lic.	Not.	FLAVIELI ARGUELHO VILARBA	060.073.581-86	Neg.	541,11	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	FLAVIO ALMEIDA VERÃO	050.882.761-25	Ger.	505,59	2016
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	FLAVIO ALVES DE SOUZA	033.171.161-37	Ger.	507,46	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FLAVIO FANTONI	073.438.087-96	PcD	517,35	2016
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	FLÁVIO ZANCHETA FACCIONI	435.895.878-81	Ger.	596,17	2014
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	FRANCIELLY VITÓRIA MACIEL BATISTA	078.906.711-05	Ger.	496,10	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	FRANCILENE BARROS BEZERRA	001.038.803-64	Ger.	530,72	2014
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	FRANCISCO MANOEL DE ASSIS FILHO	048.722.684-40	Ind.	601,66	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIEL APARECIDO ESCOBAR DE OLIVEIRA	053.070.431-55	RMS	523,48	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	GABRIEL BORGES SHIMABUKURO	036.790.701-10	Ger.	537,05	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	GABRIEL DA SILVA SOARES	460.720.378-52	Ger.	670,15	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIEL DE CARVALHO SANT'ANNA OLIVEIRA	056.530.031-82	RMS	545,84	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIEL DIAS MENEZES	471.208.808-70	Ger.	687,10	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	GABRIEL DUARTE PENNACHIO	071.732.419-28	Ger.	555,36	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	GABRIEL FARIAS ROSA	060.472.521-33	Ger.	496,98	2020
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	GABRIEL FERNANDES BUENO	066.121.351-07	RMS	675,49	2022
Dourados	Física, Lic.	Not.	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	078.023.201-19	Ger.	550,30	2018
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	GABRIEL FIGUEIREDO BRAGA	046.745.081-18	Ger.	491,76	2015
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	GABRIEL MAGALHÃES CHUDECKI	054.894.721-03	Ger.	553,88	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIEL PARANHOS BALTUILHE	089.096.571-46	Ger.	559,76	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIELA DA SILVA DOS PASSOS	098.878.241-35	Neg.	592,14	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	GABRIELA FERNANDES DE MOURA	040.242.021-70	Ger.	537,85	2019
Paranaíba	Ciências Sociais, Bach.	Not.	GABRIELA MACEDO DE SOUZA	063.663.591-05	Ger.	595,50	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	GABRIELA MINEIRO NEVES	051.048.365-84	Neg.	524,16	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	GABRIELA MORI VUICIK NISHIYAMA	041.697.471-60	Ger.	511,88	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	GABRIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	459.327.478-89	Ger.	637,69	2020

Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIELLE BARBOZA CAMILO	098.261.871-94	Ger.	431,66	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIELLE LEAL FAGUNDES SOARES	078.227.991-00	RMS	536,32	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIELLI DE LARA RATIER LEMES	061.331.231-76	Ger.	632,01	2018
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	GABRIELLY ARECO PARADEIRO	055.645.551-71	Ger.	425,73	2018
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	GABRIELLY DE ARAUJO DIAS	074.700.821-31	Ger.	703,20	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GABRIELLY KAROLINE SATURNO DA SILVA	067.038.671-51	Ger.	489,81	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	GEANE DA SILVA SANTANA	034.617.921-10	Ind.	477,63	2018
Naviraí	Química, Lic.	Not.	GEDSON DA SILVA CARNEIRO	053.768.851-00	Neg.	432,98	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	GEICIELI RIBEIRO BARBOSA	068.415.131-69	Neg.	505,36	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	GEISA ALVES DE SOUZA	134.572.877-83	Ger.	654,26	2013
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	GELIVAINÉ LOPES DE OLIVEIRA	025.227.241-26	Neg.	458,32	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GENILSON ROBERTO FLORES	029.282.701-67	Ind.	456,06	2020
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	GEOVANE VIEIRA BRITO	061.185.981-50	Neg.	566,89	2017
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	GEOVANNA PAIVA ALVES	083.112.041-01	Ger.	661,02	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GERONI APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS	736.820.121-68	Ger.	429,75	2017
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	GESIANE MARTINIANO SOARES	005.500.891-79	Ger.	465,28	2021
Dourados	Física, Lic.	Not.	GIAN CARLOS BELIZARIO PAIVA	074.977.671-43	Ind.	385,47	2018
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	GIAN DA SILVA CANOVAS	417.885.348-16	RMS	617,27	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GILMAR LOURENÇO ALVES	518.484.491-00	Ger.	570,05	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GIOVAN DO NASCIMENTO AMARAL	436.295.018-42	Ger.	576,65	2020
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	GIOVANA BORGES DIAS	066.697.411-03	Ger.	514,68	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	GIOVANA DO AMARAL CASSIAMA	044.997.061-22	RMS	660,68	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	GIOVANA HELOÍSA SCHIEMANN	078.227.861-21	Ger.	540,91	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	GIOVANA ROCHA FARIA	028.274.801-66	Ger.	570,83	2021
Dourados	Química, Lic.	Not.	GIOVANNA CERQUEIRA	044.777.341-07	Ger.	535,14	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	476.437.358-08	Ger.	608,40	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	GIOVANNA HELENA DE MORAES AGNES	093.332.059-00	RMS	751,86	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GIOVANNA MARTINS ALVES	056.851.711-37	Ger.	460,38	2021
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	GIOVANNA RAQUEL DE OLIVEIRA CASSIANO	135.163.744-46	Ger.	572,06	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	GIOVANNA TEIXEIRA VERCIANO	075.832.161-92	Ger.	484,65	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	GISELLA SOUZA RODRIGUES	077.579.861-41	RMS	621,95	2018
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	GISLAINE PEDRO FERREIRA	001.919.121-90	Ind.	466,43	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GIULIA GRAZIELA REIS DE OLIVEIRA	081.114.891-29	Ger.	609,85	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	GIULIANA CRIATALDO DO CANTO	069.167.021-84	Ger.	471,01	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	GIULIANY SALES DE QUEIROZ	055.576.681-01	RMS	612,36	2022
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	GLEICI ELEN TEODORO DE OLIVEIRA	077.742.941-12	RMS	574,36	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	062.839.241-90	Ger.	481,19	2017
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	GRAZIELI PAIM MATOS GARCETE	078.775.151-03	Ger.	528,02	2018
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	GRAZIELLE SANTOS SOUZA SILVA	039.293.825-12	Neg.	447,14	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	GUILHERME BOMFIM DOS REIS	054.042.941-40	Ger.	496,85	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	GUILHERME DA SILVA FERREIRA	703.332.431-61	Ger.	531,05	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	GUILHERME DE DEUS OLIVEIRA	076.265.811-80	Ger.	765,19	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	GUILHERME SORATO L. FERNANDES DE SOUZA	003.312.271-77	Neg.	559,78	2018

Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	GUSTAVO ALVES DA SILVA	046.001.761-62	Ger.	579,68	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	GUSTAVO LUCIO FURMIGARE	435.070.498-13	Ger.	558,79	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	GUSTAVO XAVIER SILVA	468.474.048-09	Ger.	568,08	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	HELDER DA SILVA ALENCAR	037.852.871-86	Ger.	497,55	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	HELEN APARECIDA PAULA DE ARRUDA	805.713.521-20	Ger.	572,55	2014
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	HELEN DE JESUS SOUZA AMAZONAS	029.652.262-73	Ger.	689,41	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	HELIVANIA FERREIRA SAVALA	007.721.091-33	Neg.	536,89	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	HELOISA BORGES DE OLIVEIRA NEVES	059.209.051-58	Neg.	529,90	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	HELOISA NUNES LOPES	088.146.501-10	Neg.	571,55	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	HELOIZA HEIDERICH MENDES	103.492.911-95	Ger.	544,53	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	133.687.416-32	Ger.	645,92	2017
Naviraí	Química, Lic.	Not.	HENRIQUE MORENNO MOREL CEPA LOPES	069.020.611-90	Ger.	506,84	2017
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	HENRY MICHELL ARAUJO RODRIGUES	057.905.772-02	Ger.	564,08	2019
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	HERON GABRIEL FERNANDES DE CAMPOS	065.879.071-48	Ger.	779,43	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	HIANMISLEINE BARRIOS ISNARDE DE MORAIS	071.853.231-77	Ind.	429,35	2022
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	HINGRED FREITAS DANTAS	065.352.151-05	Ger.	522,10	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	HUGO FLABBIO	068.108.081-75	RMS	497,35	2019
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	IAN CARLOS GARCIA MEIRELES	048.937.802-12	Ger.	496,35	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	IARA GRANCE BISPO	043.330.091-46	Ger.	524,68	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	IARA PEREIRA DE REZENDE	018.042.751-23	Ger.	553,56	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	IASMYN VICTORIA GONÇALVES E SOUZA	082.838.491-66	Neg.	530,40	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ÍCARO DE OLIVEIRA BOGAMIL	022.569.921-44	RMS	586,95	2018
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	IEDA DOS SANTOS MARQUES	043.951.331-69	Ind.	494,83	2018
Dourados	Química, Lic.	Not.	IGOR AUGUSTO MARCONDES PEREIRA	041.948.571-60	RMS	462,39	2014
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	IGOR ESCORSE DE SOUZA	059.913.871-84	Neg.	542,65	2022
Dourados	Física, Lic.	Not.	IGOR HOLZBACH	050.423.739-00	Ger.	671,83	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	IGOR SANTHIAGO	052.389.421-09	Ger.	461,10	2021
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	ILDA BATISTA DE SOUZA	005.308.291-50	Ger.	465,22	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ILDA GABRIELA HERMAM MARTINEZ	045.128.861-09	Ger.	545,66	2013
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	INGRID BRUNA BRAGA DE ALMEIDA	070.820.921-13	Ger.	542,67	2018
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	INGRID CRISTINA FAUSTINO ALVES	054.278.641-99	Ger.	506,15	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	INGRID NICÓLI MACIEL DOS SANTOS	095.404.021-07	Ger.	612,41	2022
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	INGRID NUNES GUSTAVO	503.748.218-60	Ger.	490,82	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	INGRID SILVA SOUZA	864.090.035-36	Neg.	439,95	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	IRENE MORAIS DA SILVA	511.538.661-53	Neg.	463,21	2013
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	IRON ALVES MONTEIRO JÚNIOR	059.969.931-04	Ger.	534,38	2015
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	IRONES DA SILVA	932.651.401-30	RMS	494,97	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ISABELA BRITO MECENERO	027.724.951-16	Ger.	655,13	2019
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	ISABELA COSTA GUIMARÃES	476.468.478-01	Ger.	684,17	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ISABELA CRISTINA LIMA RIBEIRO	055.167.261-74	Ger.	514,45	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ISABELA RODRIGUES LEOPICI CATANANTE	073.732.191-10	Ger.	469,57	2017
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ISABELLA AMARO CAMARGO	072.176.981-03	Ger.	590,17	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ISABELLA BATISTA DA SILVA	069.244.641-90	Ger.	422,25	2022

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ISABELLA DE ARAUJO RODRIGUES	042.284.601-51	Ger.	634,77	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ISABELLA GARCIA FILLES DE ALCÂNTARA	059.256.791-56	Ger.	609,25	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ISABELLA MARIA ALVES RODRIGUES	066.921.951-79	Neg.	577,65	2019
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ISABELLA MARIA VARGAS	049.130.249-57	Ger.	598,51	2014
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	ISABELLA MIRANDA AUGUSTO	486.548.428-06	Ger.	551,90	2016
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ISABELLE APARECIDA MOURA SILVA DA COSTA	124.840.887-01	Ger.	764,77	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ISABELLE ROSIMEIRE GOMES ALMADA	073.136.821-58	Ger.	586,87	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ISADORA ARAUJO SANCHES TAVEIRA	091.192.781-60	Ger.	529,05	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	ISADORA DA SILVA CASSEMIRO	113.663.811-30	Ger.	589,36	2022
Naviraí	Química, Lic.	Not.	ISADORA SOUZA RAMOS	052.173.311-19	RMS	551,13	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ISAIAS MAYCKCEU LIMA DE OLIVEIRA	036.221.622-36	Neg.	441,73	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ISLANA ALESSA DE CAMPOS	049.421.351-50	Neg.	492,59	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ITALO MIKAEL VAZ SILVA	026.080.951-94	Ger.	592,26	2015
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	IVANA NALANDA SOUSA PAIXAO	057.341.822-57	Neg.	484,38	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	IVANILSON ANTÔNIO MAGALHÃES DA COSTA	637.518.361-87	Ger.	632,26	2014
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	IVI TAINAH RONDON CLAVIJO	064.985.531-03	RMS	520,52	2021
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	IZABEL CEZAR FIGUEIRA	948.698.471-91	Ger.	564,61	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	IZADORA NUNES FERNANDES DA SILVA	706.116.751-37	Ger.	519,39	2017
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	IZAQUE ARAÚJO DE SOUSA MARINHO	603.872.183-51	Ger.	583,13	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JACKELLINE GONÇALVES COSTA	055.937.311-28	Ger.	504,45	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JACKLINY SALES CORRÊA	083.275.181-27	Neg.	424,90	2020
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JACKSON JOSE DA SILVA CABREIRA	006.438.991-03	Ger.	574,22	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	JACQUELINE MICHELLE SPESSATTO	901.121.481-15	Ger.	522,20	2019
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	JAIME BRUS GONÇALVES FERNANDES	074.911.691-98	Ind.	516,58	2018
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	JAMILI GUERRA MATIAS	083.287.951-75	Ger.	495,43	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	JANAINA VASQUES PALHANO	030.001.221-76	Ger.	551,64	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JANAINA VILLARINO DA COSTA	022.658.311-23	RMS	434,99	2016
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JANAINA QUEIROZ DA CRUZ	060.239.351-50	Ger.	463,64	2013
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	JANIARA GONÇALVES FERREIRA	051.143.411-11	Ind.	429,48	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JAQUELINE DOS SANTOS EMILIANO	062.640.271-97	Ger.	514,85	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA	073.858.881-43	Ind.	468,11	2019
Naviraí	Química, Lic.	Not.	JASON HIROYUKI HERAI	010.375.001-05	Ger.	697,70	2013
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	JAYME LUIZ DE MELLO NETO	702.840.331-97	Neg.	496,50	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JAYNE WADILA SILVA MORAES	109.746.741-41	Neg.	547,36	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	JEAN DE ARAÚJO OLIVEIRA	706.147.151-48	Neg.	534,15	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JENIFFER DUCELINA DA CRUZ	078.351.531-65	Neg.	536,41	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JENNIFER BORGES DA SILVA TEODORO	046.006.431-27	Ger.	565,99	2013
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	JENNIFER KAROLINE CAVALCANTE DE SOUZA	701.800.371-70	Ger.	581,73	2022
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	JESAIAS JUNIOR DOS SANTOS	046.320.171-08	Neg.	472,95	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JESSE PAULINO RAMOS	016.755.531-65	RMS	516,80	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	JÉSSICA BANDEIRA DE SOUZA	083.253.301-71	Neg.	568,16	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JESSICA BRUNHERA DE OLIVEIRA	038.541.821-39	Neg.	506,35	2019
Mundo Novo	Tec. em Gestão Ambiental, Tec.	Not.	JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA COELHO	067.714.771-69	Neg.	453,88	2016

Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	JÉSSICA GOMES SILVA	434.368.828-36	Ger.	444,57	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JESSICA INACIA DA SILVA	034.434.941-10	Ger.	501,76	2016
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	JESSICA LEITE DE ARAUJO	049.730.731-64	Ger.	525,34	2015
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	JESSICA MARIA CARVALHO SOUZA	084.148.299-37	Ger.	577,25	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JESSICA PEREIRA MONTEIRO	063.041.511-01	Ger.	571,26	2014
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	JHEFFERSON MIRANDA DA SILVA	062.980.651-99	RMS	713,05	2021
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	JHENIFER DE BRITO ESCOBAR DA SILVA	097.635.131-54	Ger.	521,55	2021
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	JHENIFER FLORES ROLA	070.940.441-78	RMS	542,16	2022
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	JHENIFFER SOUZA NUNES	070.388.831-51	RMS	487,52	2018
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	JHENNIFER KATLEEN ALVES FERRAZ RODRIGUES	059.284.711-06	RMS	480,86	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JHEYNEFER TOSTES MELO	054.654.851-24	Ger.	639,18	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JHONATHAN FRANCISCO DE ARRUDA	027.408.671-90	Neg.	586,56	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	JOÃO ALGUSTO DOS SANTOS SOUZA	036.540.741-03	Ind.	476,12	2020
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	JOÃO AUGUSTO DE LIMA	069.384.311-08	Ger.	640,65	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	JOÃO CARLOS MACIEL FILHO	080.457.311-50	Ger.	563,99	2020
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA	367.566.281-00	RMS	526,50	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JOÃO GABRIEL SIQUEIRA PETINE	074.704.931-90	Ger.	482,79	2019
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA	005.460.051-01	Ger.	570,68	2013
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JOAO MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	081.552.341-69	Ger.	543,01	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	JOAO PEDRO GIARETTA LOPES	068.825.931-67	Ger.	620,40	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA	057.175.532-18	Neg.	494,48	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	JOÃO ROBERTO MARQUES GERALDINI	082.947.991-06	Ger.	644,83	2020
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	JOÃO VICTOR ALVES FREIRE	072.947.951-00	RMS	640,35	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JOÃO VITOR ALVES DOS REIS	062.595.061-55	RMS	459,84	2019
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JOAO VITOR ARAUJO FERREIRA	072.207.371-22	RMS	597,76	2017
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JOÃO VITOR MILITÃO DOS SANTOS	068.108.635-16	Neg.	591,47	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	JOAQUIM LEANDRO QUINTANA COLMAN	065.666.081-33	Ger.	524,76	2017
Mundo Novo	Tec. em Gestão Ambiental, Tec.	Not.	JOCILENE DE SOUZA SILVA	051.838.691-03	Ger.	517,08	2017
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	JOCILENE DURAN CEBALIO	051.864.251-84	Ger.	480,54	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JOELMA APARECIDA LIMA STECH	475.014.641-20	Ger.	521,45	2013
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	134.972.667-28	Ger.	628,29	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JOICE ANDRÉIA FREITAS CANO	013.326.181-62	Ger.	558,35	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	JOICE FATIANE RIBEIRO	064.230.581-13	Ind.	439,15	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JOICE KELLY COSTA RAMALHO	100.427.731-80	Ger.	547,94	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JOILSON MICHAEL ARTIAGA DE BARROS	020.834.681-39	Neg.	521,25	2013
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JONATHAN GABRIEL ALVES VALIENTE	106.581.631-67	Neg.	579,12	2022
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	JOSÉ AUGUSTO JACOB RAMALHO DA SILVA	450.928.578-70	Ger.	569,69	2021
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	JOSÉ BAPTISTA DE GODOY NETO	067.211.621-99	RMS	612,68	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JOSÉ GUILHERME CAVALCANTE DA SILVA	081.067.913-27	Ger.	574,01	2021
Dourados	Física, Lic.	Not.	JOSIANE PRADO DE OLIVEIRA	077.225.331-59	Ger.	513,06	2020
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JOSIVANDER DA SILVA GABRIEL	072.782.971-84	Ind.	418,25	2016
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	JOSELMA MOREIRA DA SILVA	040.747.681-43	Ger.	549,60	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JOUBERT ROMULO MOREIRA TAVARES	065.175.661-80	Ger.	511,19	2016

Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	JOYCE GARCIA BRITO	067.569.421-31	Ger.	506,80	2015
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	JOZELAINE DE MELO GOMES	068.070.361-67	Ger.	460,20	2019
Dourados	Física, Lic.	Not.	JOZENIR REGINALDO MORALES	076.813.421-84	Ind.	433,09	2018
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	JOZIANE DOMINGUES SALINA	070.674.781-03	Neg.	456,73	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JUCIENE NAYELE DE OLIVEIRA BOBATTO	047.565.181-25	Ger.	541,58	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	JÚLIA CARVALHO SANTOS	059.088.081-05	Neg.	416,96	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	JULIA LEITE WAISMANN FRANTZ	082.198.111-02	RMS	542,50	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	JÚLIA MARIANE PÁDUA DE PAULA	107.368.891-75	Ger.	510,30	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JÚLIA MOSSINI ROLIM	082.628.681-02	Ger.	440,34	2021
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	JULIA NAKATA DAGOSTIN	074.669.671-08	Ger.	588,80	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	JULIA OKABAYASHI	471.624.568-39	Ger.	619,02	2021
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	JULIA OLIVEIRA SILVA	504.914.338-16	Neg.	562,98	2019
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	JULIA RAMIREZ VIANA	078.964.431-20	Ger.	546,07	2019
Naviraí	Química, Lic.	Not.	JULIA VANESSA MUNHOZ MONTEIRO	116.380.929-23	Ger.	470,53	2017
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	JULIANA AGUERO RAMOS MARTINS	078.210.241-71	RMS	498,83	2016
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	JULIANA DA SILVA TORRES	050.723.371-97	Ger.	554,74	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	JULIANA DE SOUZA BRONZATI	023.836.691-05	Ger.	454,35	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JULIANA HALYNE HUNHOFF DE SOUZA	011.186.221-38	Ger.	622,21	2013
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	JULIANA HELEN ALCÂNTARA DE ANDRADE	078.168.131-63	Ger.	547,51	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JULIANA QUIDA SAMANIEGO	004.436.951-48	Ger.	496,65	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO	034.299.411-56	Neg.	476,58	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JULIANNY MARIA SOARES DE AGUIAR	070.198.061-39	RMS	546,61	2018
Naviraí	Química, Lic.	Not.	JULIANO CRISTIAN CALONGA PINTO	027.170.761-58	Ger.	611,04	2017
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	JULIANO PACITO SOARES	018.337.571-81	Ger.	444,55	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JULIANO RESENDE ROSA	018.256.111-90	Ger.	406,62	2021
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	JULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	336.932.208-08	Ger.	581,48	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	JULIANY GOMES DA COSTA ANGELO	054.075.101-46	Ger.	568,35	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	JULIO CESAR CLARO	449.521.318-07	Neg.	402,93	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	JULIO CESAR ROMANHOLI DEGIOVANNI	044.221.001-90	Ger.	424,03	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	JUNIOR FERNANDES LIMA	969.444.471-34	Ger.	518,95	2017
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	JUSSARA DIAS FERREIRA	009.315.611-16	Ger.	484,37	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	KAILANE DA SILVA ALVES	096.960.841-10	Neg.	531,94	2021
Dourados	Química, Lic.	Not.	KAIQUE MARCIANO CORREIA	419.239.418-95	Ger.	594,91	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KALINE CRISTINA LIMA DA ROCHA	073.535.114-78	Ger.	568,47	2014
Mundo Novo	Tec. em Gestão Ambiental, Tec.	Not.	KAMILA ANTONIA DE SOUZA SOARES	070.194.041-70	Neg.	500,30	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KAMILA CENTURION VILACHA	059.729.281-75	Ger.	575,97	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KAMILLY GOMES FERNANDES	085.553.471-06	RMS	517,31	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KAMYLA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	079.244.609-77	Ger.	564,48	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KAREN CHRISTINA DE ARRUDA	073.544.531-10	Neg.	480,99	2020
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	KAREN CRISTINA DA COSTA	082.943.011-32	Ger.	544,52	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KAREN KAROLINA FERNANDES OLMEDO	058.969.451-08	RMS	437,41	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	KAREN OVELAR MORENO	047.288.291-03	RMS	531,87	2017
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	KAREN RAQUEL DE CARVALHO	216.565.798-98	Neg.	542,36	2022

Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	KARINA DELMONDES SILVÉRIO DE OLIVEIRA	130.642.194-21	Ger.	530,43	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KARLA CAROLINE DE LIMA DOS SANTOS	055.144.221-27	Ger.	498,45	2013
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	KARLA DE REZENDE SOUZA	019.271.011-74	Ger.	516,07	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	KARLA LOPES DE OLIVEIRA	050.742.941-93	Ger.	516,13	2018
Dourados	Química, Lic.	Not.	KAROLINE CARVALHO PRADO	090.305.341-17	Ger.	505,71	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	KAROLINE STEFANI DA SILVA SOUZA	023.592.561-65	Ger.	465,05	2019
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	KASLA KAROLINE BURTIM DO SANTOS	072.180.771-29	Ger.	459,28	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KASSIA DE ALMEIDA MENESES	037.078.751-05	Ger.	533,25	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KATCILAINÉ DOS SANTOS	038.124.911-50	Ger.	451,40	2017
Ivinhema	Tec. em Produção Sucroalcooleira, Tec.	Not.	KATIA BENITES DE SOUZA	044.993.071-80	RMS	450,89	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	KATYANA MACIEL DUARTE DE ARAUJO	062.448.671-06	Ger.	490,19	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KAY LANE SOUZA MARQUES	081.587.791-90	Ind.	380,93	2020
Mundo Novo	Tec. em Gestão Ambiental, Tec.	Not.	KAYC BRUNO MANCINI	064.667.351-33	Ger.	534,75	2018
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	KAYKE DE LIMA GOMES	106.887.851-74	Ger.	518,59	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	KEILA MARIA DE ALMEIDA ANUNCIAÇÃO	894.433.571-00	Neg.	511,79	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KEILA VERISSIMO TRINDADE	790.796.441-53	Ger.	459,05	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	KEITE FERNANDA SANTOS GUAREZ	036.149.461-00	Ger.	496,26	2013
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	KELLEN GUIMARÃES DE ALMÔAS	070.708.461-00	Ger.	491,76	2019
Naviraí	Química, Lic.	Not.	KELLEN LUANA SILVA DOS SANTOS	070.761.671-90	Ger.	608,69	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KELLY ALESSANDRA DA CUNHA PEREIRA	083.543.181-92	RMS	509,46	2022
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE	005.957.411-93	RMS	495,48	2014
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	KELLY REGINA MONTANO PIMENTEL	006.647.421-30	Ger.	511,20	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	KELVIN BARROS CHALEGA	066.596.031-07	Neg.	471,69	2019
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	KELY BIANCA DA ROCHA DE ARAUJO	055.198.731-60	RMS	532,66	2014
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	KEMILLYS TAYARA FERNANDES LOPES	045.288.281-89	Neg.	507,90	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	KENETY GABRIEL SILVA DE JESUS	746.487.051-49	Ger.	514,81	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KENIA CACERES SOUZA	000.273.341-20	RMS	508,15	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KÊNIA THIFFANY BELTRÃO	074.090.461-20	Neg.	514,64	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	KENSY PALACIO DOS SANTOS	980.573.161-87	Neg.	551,29	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	KERLIENE MATOS SOUSA	617.918.863-70	Ger.	596,27	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	KEROLEN BATISTA AMARAL	043.072.061-00	RMS	612,05	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	KETLYN GOLUBIEWSKI	113.900.369-01	Ger.	504,25	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	KHAYO DE PAULO BISPO	068.904.871-84	RMS	724,86	2022
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	KÍMBERLY ARAÚJO ALVES	116.132.266-32	Ger.	727,95	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	KLEBER SILVA BEZERRA	781.699.251-34	Neg.	551,75	2022
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LADJARA RAYANE VIANA DE SILVA	074.449.011-12	Neg.	529,51	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	LAIRA APARECIDA DA ROCHA	080.999.376-78	Neg.	526,39	2016
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	LAIS DE ALMEIDA MAMORÉ	063.359.671-03	Ger.	485,43	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LAIS FLORES LIMA	021.456.941-10	Ger.	491,02	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LAIS SILVA DE SOUZA	012.550.441-10	PcD	558,51	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LAISA OLIVEIRA DA SILVA BRANTES	095.112.285-10	Ger.	370,60	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LANA STHEFANY ARAÚJO MONÇÃO	069.008.831-09	Ger.	651,36	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LANNA BEATRIZ DOS SANTOS MALAQUIAS	100.124.221-18	Neg.	437,56	2022

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LARISSA ÁBREGO MENDES MARTINS	083.687.191-00	Ger.	689,35	2021
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	LARISSA CARLA PEREIRA SZCZUK	076.233.981-05	RMS	546,45	2016
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	LARISSA DA SILVA FREITAS SERAFIM	462.517.988-23	Ger.	634,25	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	LARISSA DOS SANTOS AMARILHA	057.219.471-44	Ger.	508,36	2020
Naviraí	Química, Lic.	Not.	LARISSA FERNANDES NOGUEIRA	097.033.981-03	RMS	543,37	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	LARISSA FERREIRA GARCIA	069.446.461-96	Ger.	509,07	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LARISSA GAIDARGI DE REZENDE RODRIGUES	705.376.491-58	Neg.	559,49	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LARISSA MARQUES FAGUNDES FRIGO	102.733.991-36	Neg.	612,64	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	LARISSA PINTO DE OLIVEIRA SILVA	109.673.849-07	Ger.	693,59	2022
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LARISSA RIBEIRO NAVARRO	119.580.509-89	Ger.	481,68	2022
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	LAURA ELIZ MACEDO ANDRADE	067.003.262-06	Neg.	540,24	2022
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LAURA ROSSETTO BIESECHE	105.213.679-64	Ger.	676,73	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	LAUREN IVES DA SILVA FRANCISCO	370.038.598-66	Ger.	493,85	2019
Naviraí	Química, Lic.	Not.	LAURY HERLLEN ZAMBONI BARBOSA DAMACENA	061.570.581-29	RMS	442,84	2016
Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	LAYANE MENEZES	079.915.941-73	Ger.	506,67	2018
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	LAYLLA MARQUES TEODORO	703.657.526-30	Ger.	567,68	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	LEAN OLIMPIO SORIS MENEZES	067.167.711-07	Neg.	486,75	2019
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	LEIDIANE CALISTRO DE SOUZA	023.254.421-28	RMS	472,19	2021
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	LEIDIANE DE AVILA FERREIRA	078.591.661-00	Ger.	480,16	2021
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	LEILA MARA DAVALOS	006.760.941-47	Ger.	426,90	2017
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	LEILIANE RODRIGUES PEREIRA	066.551.111-61	Ger.	534,52	2019
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	LEIRIANE FERNANDA CORREIA	432.991.048-96	Neg.	499,83	2013
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	LEONARDA SILVA COSTA	527.817.628-81	Ger.	624,39	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LEONARDO BRAIAN DE SOUZA DOMINGUES	059.627.181-60	Neg.	529,32	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	LEONARDO DA ROSA WALZ	049.572.091-70	Ger.	616,93	2014
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	LEONARDO DE ALMEIDA LEMOS HUMMEL	471.974.898-81	Ger.	724,64	2022
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	LEONARDO LIMA SANTANA	076.159.541-42	Neg.	464,84	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	LEONARDO ROCHA ALMEIDA	057.122.681-75	Ger.	507,61	2017
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	LEONARDO ROLAN PEREIRA	328.415.488-48	Ger.	523,91	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LESLEN EDUARDA BUENO DOS SANTOS	119.736.389-08	Ger.	487,57	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LETHICIA RODRIGUES ROLÃO	080.203.661-99	Ger.	523,50	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LETICIA AKEMI HOTTA COLMAN	045.627.661-07	Ger.	555,89	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LETICIA ALBUQUERQUE ROSA SILVA	056.498.691-70	Ger.	573,16	2015
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	LETÍCIA BACO DA SILVA VARGAS	069.429.061-07	Ger.	620,91	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LETÍCIA DE SENA WATANABE RIBEIRO	035.232.201-22	Ger.	680,98	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	LETÍCIA DE SOUZA ARAÚJO	489.672.138-16	Ger.	586,01	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	LETÍCIA GABRIELA SILVA DIAS	103.918.651-37	Ger.	607,87	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LETÍCIA GLIENKE CHRISOSTOMO	050.986.681-66	Ger.	617,24	2022
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	LETICIA LARA FAZAN	068.842.381-78	Ger.	419,39	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LETÍCIA MARTINS CHAVES	042.856.691-02	Ger.	515,37	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LETÍCIA RODRIGUES ARRAIS	081.122.731-62	RMS	686,07	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	LILIAM BERNARDA VILLA FREITA	103.910.207-73	Ger.	509,05	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	LILIAN RODRIGUES GARAIAS	055.623.651-38	Ger.	423,75	2013

Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	LIVIA CHAVES DE OLIVEIRA	053.906.191-37	Ger.	562,64	2014
Dourados	Física, Lic.	Not.	LÍVIA NAYANA DA SILVA	127.536.074-27	Ger.	463,73	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LÍVIA SILVA QUEIROZ	097.287.891-22	Ger.	528,63	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LOISLAINE DE OLIVEIRA EZIDIO	055.763.091-62	Ind.	403,36	2014
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	LORENA EDUARDA MEIRELES QUINTANA	052.270.041-10	RMS	612,30	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	LORENA RENIE DO NASCIMENTO SILVA	054.108.021-01	Neg.	620,08	2016
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	LORRAINE GOMIDE DE MOURA	049.121.031-01	Ger.	498,39	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUANA ARAUJO CULAU	050.470.521-09	Ger.	634,13	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUANA BARBOSA RUIZ	060.199.441-82	Ger.	534,96	2019
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	LUANA CARVALHO DE LIMA	065.243.561-01	Ger.	458,15	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUANA DA SILVA CONCHA	062.799.211-07	Ger.	664,51	2014
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	LUANA DE SOUZA STRINGARI	038.449.441-25	Ger.	436,94	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	LUANA KÁSSIA LOPES RODRIGUES	057.599.661-70	Ger.	498,78	2017
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	LUANA MAYUMI TOPPER INOUE	074.245.361-84	Ger.	469,93	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUANA RAFAELLA FRANÇA NOGUEIRA	047.116.351-14	Neg.	536,98	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	LUANA SOUZA DE ANDRADE	050.327.671-58	RMS	435,18	2021
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	LUANA TAVARES FERREIRA	054.388.431-71	Ger.	480,33	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUANE VIEIRA DE AQUINO	866.161.995-50	Neg.	447,36	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LUANNARA GONÇALVES Q. SANTANA ECHEVERRIA	052.204.201-51	RMS	430,45	2022
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	LUARA VALENÇUELA DE SOUZA GNOATTO	046.785.221-90	Ger.	457,22	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUCAS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	712.322.284-94	Ind.	389,86	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	LUCAS CESAR DE SOUZA FREITAS	030.839.711-84	Neg.	584,51	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUCAS DE OLIVEIRA SAMANIEGO	043.399.141-00	RMS	468,19	2014
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	LUCAS EDUARDO SANTOS GOMIDES	046.812.701-13	Ger.	508,34	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	LUCAS LOPES DE OLIVEIRA	023.334.771-21	RMS	580,15	2018
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	LUCAS PRATES VILARVA	706.220.731-41	Ger.	470,67	2018
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LUCAS ROCHA RAMOS BELENTANI	054.848.161-06	Ger.	644,34	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	LUCAS SILVA BRASIL	543.549.782-53	Ger.	554,22	2016
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LUCAS SOUZA VENTURA	087.146.256-79	Ger.	569,30	2019
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	LUCIANA ARAUJO PEREIRA	039.796.471-45	Neg.	429,93	2019
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	LUCILENE SILVA SANTOS	076.218.401-96	Ger.	460,23	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUCIMAR BORGES DA CRUZ	808.801.931-15	Ger.	589,32	2018
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	LUCINEY CARDOSO	966.086.331-49	Ger.	579,09	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUIS FABIANO DE SOUZA R. E RAMOS DE MIRANDA	715.160.182-49	Ger.	562,79	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	LUÍS FELIPE MARQUES	067.142.371-11	Ger.	482,46	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	084.675.472-00	Ger.	594,65	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	LUIS FERNANDO TAVARES SANTANA	068.033.071-23	Ger.	595,88	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	LUIS MIGUEL ROTELA CANTEIRO	101.703.021-99	Ger.	459,72	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	LUIS PEDRO RONDON DE SOUZA	023.909.101-90	Neg.	550,23	2013
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	LUIZ FELIPE BORGES OLIVEIRA	039.299.421-60	Ger.	582,92	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	LUIZ FELIPE PEREIRA RAMOS	092.565.761-12	RMS	453,42	2021
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES MARTINS	041.881.191-10	Ger.	450,40	2021
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	LUIZ RICARDO DE SOUSA PEREIRA	616.760.553-04	Ger.	554,45	2014

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	LUIZA DE CASTRO DIAS	086.891.851-27	Ger.	502,90	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	LUIZA DE SOUSA BARBOZA	163.376.457-58	Neg.	546,66	2018
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	LUIZA MARTINS DOS SANTOS LOPES DE	106.827.451-46	Neg.	522,47	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	LUIZA YUKIE KASSUYA	051.316.971-74	RMS	629,03	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	LUIZE CRISTINA MAIA MESQUITA	709.657.361-56	Ger.	651,61	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LUMAR ALBUQUERQUE DA SILVA	023.204.241-13	Ger.	510,36	2020
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	MAGNY FARIAS BORGES	475.555.508-65	Ger.	681,01	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MAIRA FELIPE DE OLIVEIRA	069.350.971-69	RMS	595,21	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MAIRA LISS TRAJANO DO NASCIMENTO	103.243.905-05	Ger.	673,87	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	MAISA GABRIELA FERREIRA DOS REIS	111.726.971-08	RMS	529,76	2021
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MANOEL FERREIRA DA ROCHA NETO	033.521.481-98	Ger.	487,57	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MANOELA SILVA TAVARES	091.760.481-44	Ger.	545,55	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MARCELIA APARECIDA VIEIRA DE SENA	781.733.611-34	RMS	444,56	2018
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	012.036.241-40	PcD	651,36	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	MARCELO FAGUNDES ALVES	798.427.126-72	Ger.	485,11	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARCELO KUCHAR MATTE	691.057.742-68	Ger.	652,07	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	MARCIA DA SILVA CASTRO	022.371.961-76	Ger.	425,91	2021
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MARCIA SOCCORRO DOS SANTOS	796.287.701-44	Ger.	546,17	2016
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	MARCO ANTÔNIO SINAQUE PEREIRA TAQUES	068.233.751-08	Ger.	697,94	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	MARCOS ABRAÃO SOUZA FALCÃO	424.581.678-37	Neg.	551,30	2014
Naviraí	Química, Lic.	Not.	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SOUZA	043.879.861-90	RMS	638,12	2013
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARCOS MILKEM ABDALA FILHO	092.993.531-40	Ger.	587,92	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MARCOS NICOLINO ALVES BATISTA	882.284.101-82	Neg.	596,07	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARCOS RENAN MARTINS DE OLIVEIRA BORGES	037.880.071-09	Ger.	622,30	2015
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	MARIA APARECIDA CHAVES FREITAS	032.095.811-69	Ger.	416,75	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA CAROLINA PEREIRA DE QUEIROZ	067.437.391-03	Ger.	531,63	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	052.420.711-92	RMS	507,93	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	MARIA CLARA GOMES CORSINO	031.313.991-12	Ger.	621,29	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA DANIELLE ARAÚJO CHAGAS	701.584.971-20	Neg.	470,66	2018
Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	079.274.084-02	Ger.	413,76	2015
Paranaíba	Ciências Sociais, Bach.	Not.	MARIA EDUARDA ABDALLA MARTINS	712.639.711-99	Ger.	674,99	2022
Paranaíba	Ciências Sociais, Bach.	Not.	MARIA EDUARDA CASTILHO REIS	142.896.986-11	Ger.	692,40	2022
Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	046.169.621-54	RMS	541,39	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA EDUARDA DIAS	119.606.006-13	Neg.	564,32	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	MARIA EDUARDA JUCÁ OJEDA	038.005.621-62	RMS	601,75	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA EDUARDA MACIEL DE LIMA FERREIRA	054.229.891-04	Ger.	481,55	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	083.235.071-04	Neg.	511,56	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA EDUARDA RESENDE DE QUEIROZ	109.062.951-65	Neg.	556,32	2021
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	MARIA EDUARDA SOUZA FERREIRA	032.194.341-42	Ger.	512,46	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARIA EDUARDA TEODOROWIC REIS LOURENÇO	078.368.331-60	Ger.	593,99	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARIA ELOISA FERNANDES VIANA	069.105.711-77	Neg.	560,35	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	050.251.051-02	Neg.	539,75	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MARIA FERNANDA RECO ALVES	035.620.121-01	Ger.	498,84	2022

Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA HELENA LIMA ZANARDO	157.928.376-43	Ger.	605,55	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	072.598.141-52	Neg.	544,14	2022
Ivinhema	Tec. em Produção Sucroalcooleira, Tec.	Not.	MARIA IZABEL LEAL DA SILVA ANDRADE	152.656.144-19	Ger.	566,67	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	MARIA JOSÉ CARVALHO DA SILVA	041.829.329-51	Ger.	489,30	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA JOSÉ CRUZ NETA	056.198.591-00	Ger.	540,66	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MARIA JOSÉ PEREIRA BARBOSA	600.652.571-20	RMS	597,94	2013
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	463.524.494-68	Ger.	531,50	2021
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MARIA LUÍSA GONÇALVES MARTINEZ	021.005.431-05	RMS	499,73	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARIA LUIZA BENTES NASCIMENTO	061.721.102-76	Ger.	666,06	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	MARIA LUÍZA DA SILVA	718.701.664-69	Neg.	627,99	2022
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA LUIZA DORIA TORRES	102.034.891-79	RMS	429,11	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	MARIA LUIZA FRANCO DA SILVA	064.831.081-76	Ger.	577,98	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA LUIZA PARANHOS BALTUILHE	074.355.801-47	Ger.	592,75	2019
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	MARIA SALVADORA CRISTALDO	554.103.241-53	Ger.	437,64	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	MARIA TAISLANE DOS SANTOS	097.175.351-24	Ger.	433,22	2022
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	MARIA VICTORIA DA SILVA LOPES	069.533.831-51	RMS	539,08	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARIA VITÓRIA DE JESUS SILVA	145.999.654-21	Ind.	545,79	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIA VITÓRIA SANTANA ESPINOSA	015.805.801-14	Ger.	572,85	2019
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	MARIANA ANDRADE DE SOUZA MARANHÃO	115.319.976-94	Ger.	714,63	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARIANA BAZANA ECHEVERRIA	075.187.931-21	Ger.	518,22	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIANA CAVALLI CASTANHEIRO	084.661.681-50	Ger.	674,34	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	MARIANA DOS SANTOS ASSIS	051.628.771-07	Ger.	564,62	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARIANA FREITAS LOPES	421.373.958-94	Ger.	555,02	2020
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MARIANA OZA FERRAREIS	142.477.387-39	Ger.	657,47	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARIANA PEREIRA MARIANO GOMES	068.698.431-55	RMS	519,72	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	MARIETHE DUARTE DE FREITAS	020.535.981-74	Ger.	517,26	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARILDA DIAS BASQUES	846.771.551-00	Ger.	479,38	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	MARILENE ANTUNES DA SILVA	052.578.861-11	Neg.	500,14	2019
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	MARILETE SALDANHA NEVES	047.168.031-12	Ger.	548,73	2020
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	MARINA ALVES DA SILVA	082.632.321-98	Ger.	455,73	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	MARINA LANDIM DUETI SILVA	081.154.881-35	Ger.	604,80	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	MARINA RAMIRES PEIXOTO	042.330.811-47	Neg.	481,27	2013
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MÁRIO MÁRCIO MALDONADO	017.710.311-66	Ger.	587,80	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARISA JOANIS TSALIKIS	072.590.831-90	RMS	528,18	2022
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	MARLENE BARBOSA MACEDO	857.862.761-04	Neg.	523,03	2015
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	MARLY ANY CÁCERES DE JESUS	070.791.391-80	Ger.	438,33	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MARTA MARQUES RESENDE	404.481.261-68	Ger.	545,36	2015
Dourados	Física, Lic.	Not.	MARY ROMERO	027.037.841-39	Ind.	371,14	2016
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	MATEUS RAMALHO FERREIRA	038.549.411-45	Ger.	523,05	2018
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MATHEUS ALENCAR DA SILVA	058.521.301-17	Ger.	589,90	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MATHEUS DE REZENDE FERNANDEZ GALEANO	042.161.531-19	Ger.	411,90	2015

Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MATHEUS DELECHIAVE ROBIS	484.610.558-02	Ger.	594,12	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MATHEUS FELIPE BARBOSA PRADO	036.880.151-93	Ger.	532,95	2022
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO PEQUENO	069.421.071-40	Ger.	456,85	2016
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	MATHEUS LOPES MOREIRA PINTO	609.520.093-82	Ger.	621,32	2015
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MATHEUS MARQUES ABRAHÃO	047.911.071-95	Ger.	529,94	2014
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	MATHEUS SANTOS CARVALHO	111.740.276-22	Ger.	697,20	2014
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	MAYCON DOUGLAS SILVA ALVES	088.128.651-60	Ger.	593,34	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	MAYCON WANDESON FURTADO DE OLIVEIRA	102.285.113-64	Ger.	491,35	2021
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	MAYKON JAIR FERREIRA	824.661.900-44	RMS	495,55	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MEIRELICE SCARLET DOS SANTOS GONCALVES	115.215.076-60	Ger.	450,58	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MESSIAS SIMONATO DE CAMARGO	518.914.678-24	Ger.	581,78	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MEYSE MALLOURY OLIVEIRA DE ARRUDA	103.552.761-86	Ger.	520,34	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	MICHAEL DE OLIVEIRA MUNIZ	068.217.421-11	Ger.	547,58	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MICHELLE COUTINHO LUBACHESKI	956.021.351-20	RMS	475,12	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES	044.174.091-02	Neg.	507,14	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MICHELE BISPO DA SILVA	012.905.632-41	Ger.	480,26	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MICHELE CAROLINE PIESANTI ARAÚJO	049.944.511-25	RMS	722,18	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	MICHELE MARTINS DA SILVA	059.372.101-23	Ger.	633,23	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MICHELE RODRIGUES CARMO	183.232.478-89	Ger.	589,41	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	MICHELE RODRIGUES MARTINS	068.664.811-04	Ind.	458,25	2015
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	MICHELLI RIOS MONTEIRO SILVA	503.083.738-80	Ger.	667,74	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	MIGUEL ANGIO DA SILVA ESCOBAR	067.305.111-09	RMS	561,87	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	MIGUEL XAVIER DE ALMEIDA	104.377.431-95	Ind.	418,94	2021
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	MIKCAEL TRAGINIO GOMES	465.546.918-80	Neg.	501,20	2016
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	MILENE VERA	095.309.771-40	Ger.	408,58	2021
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	MILVIA IAPONIRA VIEIRA DA MATA	033.357.825-26	Ger.	515,82	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MIRELLA ROCHA DE OLIVEIRA	078.279.761-07	RMS	554,45	2016
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	MIRIANE ALMEIDA GARCIA	070.436.611-88	Ger.	456,25	2017
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	MIRIANE SOUZA PINHEIRO DE LIMA	169.069.537-45	Neg.	589,12	2018
Naviraí	Química, Lic.	Not.	MISAEEL HENRIQUE TOMÉ DA SILVA	128.452.679-83	Neg.	479,13	2017
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	MÔNICA ALICE SALINAS AQUINO	055.721.991-41	Ger.	406,96	2021
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	MONIQUE FLORES VILLARINHO	086.762.051-08	Ger.	495,99	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	MURILO BATISTA DE MOURA	084.625.981-84	Ger.	652,35	2018
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	MURILO VAN ROOIJ	525.206.108-40	Ger.	761,83	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	MYLKA DE OLIVEIRA POLYSU SOARES	095.679.479-37	Ger.	535,12	2016
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	NADYA OLIVEIRA DINIZ	082.874.661-30	Neg.	517,69	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	NAHIARA MIRANDA ALE	019.841.191-09	RMS	447,07	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	NAIARA MACHADO VIANA	703.271.581-82	Ger.	457,91	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	NAILTON MARTINS	059.128.471-52	Ger.	471,88	2013
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	NAIR DA COSTA RAMIRES	068.272.101-89	Ger.	538,09	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NAIRIA SILVA ALMEIDA	069.467.681-08	Neg.	489,47	2022

Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	NALVA PEREIRA GONÇALVES	055.615.761-35	Neg.	505,35	2019
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	NATÃ OLIVEIRA DA SILVA	096.424.659-73	Ger.	463,32	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NATÁLIA ALVES DE ARAÚJO	006.460.711-90	Ger.	526,68	2019
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	NATALIA CATALUPE DUARTE	090.658.501-55	Ger.	461,08	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NATÁLIA DE ASSIS RODRIGUES	042.199.931-42	Ger.	535,42	2018
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	NATALIA LAN FRANCO DUH	084.143.931-10	Ger.	462,30	2021
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	NATÁLIA MELLO DE ASSIS	521.896.258-90	Ger.	663,06	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	NATALIA REIS PRUDENCIO	068.073.691-31	Ger.	456,38	2015
Naviraí	Química, Lic.	Not.	NATÁLIA SOUZA LOPES	073.515.811-85	Neg.	424,68	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	NATHALHA PEDROSO DOMINGUES	042.446.410-17	Ger.	572,76	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NATHALIA DE OLIVEIRA BRAGA	068.777.501-95	RMS	578,58	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	073.585.051-82	Ger.	439,07	2018
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	NATHALIA SOUZA MELO	083.360.721-95	Neg.	487,76	2019
Dourados	Física, Lic.	Not.	NATHAN VINÍCIUS GONÇALVES	073.109.341-05	Ger.	613,75	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NAURELINA PERALTA DANIEL	608.107.851-53	RMS	420,34	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NEIAL ELIAS MELLO DE REZENDE	949.648.401-82	Ger.	627,30	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	NESTOR GABRIEL ORTEGA CACERES	062.968.631-95	Ger.	476,45	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NICAEIA ROBERTA ROCHA	029.881.621-07	Ger.	520,71	2022
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	NICOLLAS CAIO FERREIRA BESSA	535.847.298-31	Ger.	464,05	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	NICOLLY DOS SANTOS SENA	036.534.542-39	Neg.	641,37	2022
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	NICOLY GASSEN DE BONA	070.086.201-36	Ger.	477,82	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	NINELL FIORELA JUSTINIANO SANCHEZ	707.131.331-80	Ger.	509,09	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NISSANDRA BENTES DA SILVA	022.349.182-94	Ger.	582,94	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	NÍVEA ANDRESSA MENDES OLIVEIRA	199.768.227-31	Neg.	558,09	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	OANGLAH MARIA ALMEIDA VAZ	053.896.931-83	Ger.	626,02	2017
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	ODEIR ROGERIO DOMICIANO PEREIRA	026.462.671-00	Ger.	608,86	2015
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	OSMAR FERREIRA RAMOS	058.118.261-84	Neg.	561,62	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	OTÁVIO HENRIQUE FREITAS BRITTES	099.158.041-99	Ger.	600,59	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	OTAVIO SANTOS PEDROSO	058.894.451-38	Ger.	498,83	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	PABLO KLAUSER SIQUEIRA	467.041.108-01	Ger.	494,29	2016
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	PABLO PLÍNIO MOSQUEIRO AGUIAR	022.264.651-97	Ger.	614,65	2017
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	PABLO ZAPATA NASCIMENTO TRUGILO ROMEIRO	478.209.158-38	Ger.	601,74	2018
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	PÂMELA ALVES DE FREITAS PUTRICK	043.753.281-00	Ger.	477,75	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PAMELA ROBERTA OLIVEIRA CANDIDA DA SILVA	069.382.491-30	Ger.	499,96	2016
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	PÂMELA SAMARA FÉLIX	033.036.391-32	RMS	635,01	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	PÂMELLA ESTEFFANNY CAVALCANTE OLIVEIRA	093.805.023-03	Ger.	543,19	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PAOLA FARIAS DE MACEDO	022.323.811-29	Neg.	421,94	2021
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	PATRICIA ARAUJO SCHNEIDER	455.432.478-85	Ger.	514,34	2015
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	PATRICIA DA SILVA HOCHMANN	044.557.321-01	Ger.	587,73	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PATRICIA DEDE DA SILVA	017.890.951-31	RMS	592,72	2015
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	PATRICIA MAIKELLY RODRIGUES XIMENES SARAT	064.570.621-30	Ger.	473,17	2020

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PATRÍCIA PLINIO PEREIRA	087.031.357-64	Neg.	532,47	2015
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	PATRICK RUTIELE QUADRA DE FARIAS	036.024.031-30	RMS	600,63	2016
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	PAULA FERNANDA GABRIELA GOMES DOS SANTOS	160.527.626-08	Neg.	544,33	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PAULA GABRIELA BARRETO DE OLIVEIRA	033.678.591-76	Ger.	439,81	2017
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	PAULA SU LIN	095.105.551-85	Ger.	649,20	2022
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	PAULA VAREIRO DE CARVALHO	074.955.221-27	RMS	504,84	2020
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	PAULO AZINARI BARBOSA FILHO	058.200.321-01	Ger.	516,60	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	PAULO CESAR TAVARES	765.061.261-91	RMS	548,73	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	PAULO DE SOUZA LEAL	055.568.791-09	Ger.	581,38	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	PAULO FRANCIS DOS ANJOS ASSIS	023.545.771-09	Neg.	568,75	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	PAULO HENRIQUE DE MATOS DE OLIVEIRA	040.057.721-61	Ger.	496,09	2016
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	PAULO HENRIQUE MONTEIRO PALÁCIO	042.850.841-39	Ger.	476,45	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PAULO SÉRGIO RODRIGUES SAMPAIO	370.210.443-72	Ger.	669,93	2016
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	PEDRO AMON SIMÕES DE LIMA CAMARGO	099.294.534-82	Neg.	531,67	2019
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	PEDRO ANTONIO PAGOT	051.298.621-55	Ger.	551,32	2016
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	PEDRO AUGUSTO VIEIRA MATTOS	110.244.521-58	Ger.	697,48	2022
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	PEDRO GABRIEL ANDREIO CABRERA	075.579.961-51	Ger.	642,51	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	PEDRO GOUVEIA ESPINDOLA	078.054.811-64	Ger.	430,71	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PEDRO HENRIQUE DE PAULA E SILVA	092.810.605-58	Ger.	705,54	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO FURLAN	041.478.031-05	Ger.	646,37	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FOSS	083.401.691-57	Ger.	524,78	2019
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	PEDRO HENRIQUE MARTINS XAVIER	146.655.566-10	Ger.	706,17	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	PEDRO HENRIQUE VALDEZ CABREIRA	101.539.431-06	Ger.	499,01	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	PEDRO LUIZ VILELA LEAL	566.360.598-34	Ger.	614,19	2015
Naviraí	Química, Lic.	Not.	PEDRO OZÉIAS CARDOZO LOPES	039.056.491-52	Neg.	536,98	2014
Cassilândia	Matemática, Lic.	Not.	PEDRO PAULO RODRIGUES DE JESUS	068.621.171-57	Neg.	521,78	2020
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	PREYSLA ISABELLA FRANÇA FANTINATO CAJU	074.274.311-03	Ger.	476,71	2021
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	PRISCILA KLUG MINATO	011.018.160-31	Ger.	529,69	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	PRISCILLA MEDEIROS DOS SANTOS	015.889.621-13	Ger.	603,95	2013
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	RAFAEL DO NASCIMENTO GONCALVES	041.730.551-61	Neg.	498,73	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	RAFAEL FERREIRA SEGUNDO	051.658.701-38	Ger.	536,45	2013
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	RAFAEL FERREIRA SOUZA	044.700.421-29	Ger.	555,50	2019
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	033.310.041-70	Ger.	584,94	2014
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	RAFAEL GONÇALVES LADISLAU	054.726.181-00	Ger.	596,85	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAFAELA ALVES CANDIDO	029.002.931-70	Ger.	538,48	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAFAELA PEDREIRA FANOLA	078.595.021-43	Ger.	583,85	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAILIS FLORÃO OLIVEIRA	075.465.751-50	Ger.	448,89	2016
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	RAISSA CANHETE SILVA	045.428.641-46	Ger.	471,57	2020
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	RAMÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	062.639.421-00	RMS	425,68	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAMONA FIGUEIREDO BRITES	309.177.941-68	Ger.	492,84	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	RAPHAELA HELOINA SCHIEMANN	063.617.191-46	Ger.	695,05	2016

Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	RAPHAELA PEREIRA DE MELO	056.565.691-01	Ger.	637,55	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAQUEL CHEVERRIA MANTOVANI	035.632.921-67	Ger.	524,65	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAQUEL LUZIA DOS SANTOS	977.394.301-10	Neg.	458,80	2016
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	RAUL RODRIGUES CAMARGO DA SILVA	490.205.578-31	Ger.	588,13	2019
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	RAYANE PRISCILA TOLENTINO DE PAULA	049.027.231-23	RMS	506,09	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAYANE VICTÓRIA VELASQUE DA SILVA	095.397.161-95	Ger.	486,65	2022
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	RAYSA NEVES DA SILVA	007.405.282-97	Neg.	481,25	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	RAYSSA BERETA DA SILVA	076.603.581-62	Ger.	478,09	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RAYSSA DA ROSA LOPES	082.590.561-35	RMS	467,90	2019
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	REBECA KAROLYNE SOUSA DA FONSECA	070.636.512-77	Ger.	699,40	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	REGIANA APARECIDA SILVA FERREIRA	076.137.006-40	Ger.	619,94	2021
Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	REGIANE MATIAS DA ROCHA MELO	012.609.311-37	Ger.	447,80	2014
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	REGINA MARTINS DE CASTRO	978.042.661-20	Neg.	475,29	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	REGINA MONIQUE MACIEL GONÇALVES	007.397.541-90	Ger.	510,83	2013
Dourados	Física, Lic.	Not.	REIGINEIDE PERITO CONCIANZA	040.873.221-06	Ind.	334,07	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	RENAN SANTANA ORTIZ	031.243.921-08	Ger.	506,48	2021
Naviraí	Química, Lic.	Not.	RENATA APARECIDA DA SILVA	011.534.361-08	Ger.	523,25	2014
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	RENATO LIMA DE ARAUJO SANTOS	878.541.551-00	Ger.	627,14	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RIVELTON MONTEIRO JARCEM	408.416.931-53	Neg.	468,26	2013
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	ROBERTA RODRIGUES BARBOSA	069.599.641-05	RMS	520,93	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	ROBERTO CORMAL FIGUEREDO	052.379.691-94	RMS	523,52	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ROBERTO MEDINA NETO	080.511.541-26	RMS	578,07	2019
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ROBSON DE PAULA VAZES	028.640.791-43	Ger.	599,69	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ROBSON FRANCISCO SPARRENBERGER	713.772.121-49	Ger.	487,12	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RODNEY MEDINA ROJAS	068.350.781-89	Neg.	443,81	2020
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	008.578.991-71	Ger.	456,33	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	RODRIGO ASSUNÇÃO CANDIA MALDONADO	087.803.161-82	Ger.	521,29	2019
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO	037.789.421-40	Ger.	571,13	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RODRIGO FLORENTINO MARQUES	034.195.521-30	Ger.	606,05	2017
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	RODRIGO MARCHIORI BRUNI	039.702.372-38	Ger.	549,79	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	005.337.431-25	Ger.	617,75	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RODRIGO ROSA MARÇAL	110.075.257-97	Neg.	598,03	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RODRIGO VERON AFONSO	098.320.861-16	Neg.	586,05	2022
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	ROGERIO DA ROCHA RIBEIRO	456.757.242-49	Ger.	541,54	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS	004.891.427-45	Ger.	535,76	2021
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	RONALDO ESTÉFANO GOMEZ CACIO	041.001.521-08	Ger.	528,85	2014
Paranaíba	Ciências Sociais, Bach.	Not.	RONALDO FIGUEIRA DE MIRANDA	025.717.017-03	Neg.	570,10	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	RONALDO OZORIO	018.707.431-30	Ind.	519,48	2016
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ROOSEVELT SOARES GONÇALVES	068.727.031-64	Ger.	555,21	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	ROSA BRUNA DE JESUS SANTANA	021.022.951-92	Ger.	444,13	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ROSANA SARAIVA SILVA	015.760.492-64	Neg.	527,95	2017

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ROSANGELA DAS NEVES	506.918.721-04	Ger.	487,82	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ROSANGELA DE SOUZA COSTA MACIEL	010.621.471-38	RMS	531,43	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ROSANGELA GOMES DA COSTA LINS DA SILVA	848.461.867-68	Ger.	493,60	2021
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ROSIANE BARBOZA TIAGO	020.766.801-95	Ger.	518,36	2016
Dourados	Física, Lic.	Not.	ROSIANE CASTELÃO BALBINO	072.671.621-93	Ind.	431,70	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	ROSIANE RIBEIRO ARARIPE GALVÃO	017.774.271-26	Ger.	499,57	2013
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	ROSILANE OLIVEIRA DE SOUZA	863.860.765-24	Neg.	476,94	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ROSINEI ALEGRE DA SILVA	947.239.661-53	Ger.	582,32	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	RUDHÁ ENOC LISSONI GONÇALVES	075.102.771-59	RMS	588,25	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	RYCHARDS FERREIRA SOARES	037.606.801-94	Ger.	462,26	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	SABRINA CECILIA RABELO	380.563.188-01	Ger.	606,10	2014
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	SABRINA CRISTINA PEDRO	475.299.258-22	PcD	537,95	2016
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	SABRINA ELLEN GOMES CARDOSO	083.110.581-05	Ger.	630,48	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	SABRINA ZANONI DE LIMA	048.008.071-23	RMS	534,16	2021
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	SABRINE DA SILVA ZANDONA	068.978.581-02	Ger.	520,07	2015
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	SAMELA CAROLINNE DE SOUZA CRISTALDO	080.503.831-05	Ger.	476,01	2021
Naviraí	Química, Lic.	Not.	SAMILLY PEREIRA DA SILVA	072.293.791-13	Ger.	427,67	2022
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	SAMUEL CAMPOZ MANZANO	467.951.568-69	Neg.	514,78	2017
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	SAMUEL RABELLO CAVALCANTE LIMA	082.500.379-28	Ger.	562,15	2015
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	SANTIAGO RIQUELME ALVARENGA	062.124.991-28	Neg.	506,94	2016
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	SARA IOLANDA BARROS BRONEL	052.933.271-00	RMS	516,04	2013
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	SARA MEDRADO CORREA	172.786.366-63	Ger.	570,35	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	SARA OLIVEIRA DA SILVA	073.981.131-29	Ger.	566,23	2018
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	SAULO GUZZI SANTOS	456.638.138-29	Ger.	475,41	2019
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	SEBASTIÃO DEIRÓ DE CARVALHO JUNIOR	066.922.661-06	Neg.	531,94	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	SÉRGIO LIMA PINHEIRO	830.683.335-04	Neg.	517,72	2016
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	SHEILA MARA BOBADILHA MELGAREJO	020.063.141-14	Ger.	543,05	2018
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	SIANG MORAES PIMENTA	036.453.661-64	Ger.	547,43	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	SIBERIA DOS SANTOS MOREIRA	832.014.161-34	Ger.	541,24	2013
Naviraí	Química, Lic.	Not.	SIDINEIA RODRIGUES VIANA	034.610.316-90	Neg.	497,62	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	SILENE CASTRO DA SILVA	722.923.852-87	Ger.	531,64	2020
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	SILMARA LOPEZ	087.037.941-05	Ger.	424,16	2022
Naviraí	Química, Lic.	Not.	SILVANIA CORREIA ARAÚJO	006.993.521-18	RMS	425,81	2014
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	SILVIO ENZO MORAES DE SOUZA	030.706.911-70	Ger.	665,70	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	SILVIO MARQUES DOS SANTOS	278.735.218-93	Ger.	561,90	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	SIMIAO GOMES DOS SANTOS	913.209.501-59	Ger.	471,38	2013
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	SIMONE BRITO DA SILVA	025.121.431-12	Neg.	463,21	2017
Mundo Novo	Tec. em Gestão Ambiental, Tec.	Not.	SIRLENE FLAUZINO PEREIRA	054.855.871-00	Ger.	414,75	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	SOLANGE CONCEIÇÃO DE SOUZA CHERIS	005.530.831-71	Ger.	522,89	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	SOLANGE JACQUES MARTINS BARBOSA	946.807.361-00	Ger.	568,92	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	SORAIA THEODORO DE ALCÂNTARA	543.251.701-97	Ger.	540,85	2014

Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	STEFHANY RIBEIRO PEREZ ROCHA	476.506.088-83	Ger.	721,06	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	STEPHANY GONÇALVES DA CUNHA	060.585.801-29	Ger.	472,76	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	STHEFFANNY CUEVAS	705.655.141-64	Ger.	523,52	2018
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	SUELI BATISTA DA SILVA FARIAS	003.494.791-43	Ger.	446,80	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	637.518.521-15	RMS	438,17	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	SUNATHALLY RHAUANE SALES GARCIA	059.717.021-57	Ger.	448,60	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	SUSANA DUTRA DE ARAÚJO COELHO DE QUEIROZ	604.052.413-80	Ger.	624,90	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	SUZIMAR MARIA ALVES	351.624.358-99	Ger.	511,95	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TALITA DE OLIVEIRA DA SILVA	074.062.471-76	Ger.	571,26	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TALITA LOPES DE LIMA SANTOS	008.582.991-94	Ger.	507,18	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TAMARA CRISTINE CHIREIA DE SOUZA	000.190.901-02	Ger.	497,88	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TAMARA DE OLIVEIRA PAES	072.295.111-60	Ger.	599,61	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TANIELLY RIBEIRO DE O. BEZERRA DA SILVA	059.221.991-70	Ger.	567,62	2014
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	TANIELYS PEREIRA	073.627.611-47	Ger.	416,44	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TATIANE DOS SANTOS SENA	429.188.468-05	Ger.	579,39	2016
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	TATIANE SILVA DO CARMO	013.131.911-67	Ger.	586,79	2016
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	TAYNARA ALVES DIAS	051.745.091-75	RMS	445,75	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	TAYNARA BARBOZA DE LIMA	716.537.664-09	Ger.	503,79	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	TELLER SOARES RIBEIRO	889.407.991-00	Ger.	717,63	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TERESINHA JUSSARA LOPES	031.423.311-31	RMS	557,15	2020
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	THAIS MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	021.048.801-81	Ger.	587,02	2013
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	THAIS MILENA DOS SANTOS ALVES	078.167.911-78	Ger.	566,41	2017
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	THAIS SANTOS PINHEIRO	083.751.121-60	Neg.	490,61	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	THALES SILVA RODA	058.164.491-33	Neg.	484,44	2016
Paranaíba	Ciências Sociais , Bach.	Not.	THALITA LUCAS DA SILVA ARAUJO	438.532.378-00	Ger.	512,95	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	THALLES MORAES MACHADO	104.098.197-60	Ger.	618,94	2019
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	THAMIRYS GOMES MARIANO	087.870.751-48	Ger.	596,55	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	THÂMYLA CRISTINA BUENO DA SILVA	083.766.211-73	Ger.	392,42	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	THAYANI CANALE CRUZ	099.489.971-82	Neg.	578,47	2019
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	THAYNA DIONIZIO DE OLIVEIRA	164.621.207-03	Ger.	548,83	2020
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	THAYNA OLIVEIRA SANTANA XIMENES	094.324.651-28	Neg.	450,15	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	THAYS MARTINS RODRIGUES DA SILVA	045.609.701-57	Ger.	476,49	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	THAYSA JAMILLY DE BARROS FERREIRA	088.689.031-48	Neg.	509,83	2019
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	THEO AYALA FEHLAUER	066.581.961-76	Ger.	648,05	2021
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	THEOMARIO DA SILVA CHAVES	883.541.211-00	Ger.	564,75	2017
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	THIAGO AREVALO DUTRA	021.818.891-98	Ger.	524,94	2014
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	THIAGO DA SILVA AQUINO	050.365.591-00	RMS	566,42	2015
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	THIAGO SILVA SANTOS	391.137.718-50	Ger.	536,21	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	THIAGO VERDI MATOS	078.686.321-86	Neg.	561,02	2020
Dourados	Química, Lic.	Not.	THIERRY GABRIEL DE SOUZA SILVA	049.023.931-58	Neg.	510,86	2020
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	THYAGO GONÇALVES PORTO	065.870.361-71	Ind.	428,10	2018

Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TIAGO DE MELO BUTRAGO	616.375.723-87	Ger.	713,64	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	TIAGO SILVA DE OLIVEIRA	038.545.861-40	Ger.	501,43	2015
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	TIFANY FREITAS DE PORTO	064.552.621-58	RMS	512,65	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	TIFFANY ADRIENE DA SILVA DE SOUZA	069.145.671-23	RMS	540,52	2019
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	TOMAS GONZALEZ GARCIA	665.818.938-20	PcD	413,20	2020
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	TULIO SERAFIM GABRIEL	431.674.928-56	Neg.	550,36	2020
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	UESLEN DO CARMO MACHADO	111.335.299-09	Ger.	443,85	2021
Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	VALDENIR APARECIDO MENDES ELIAS	326.491.458-11	Ger.	597,45	2016
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	VALDEVI MARIO DA SILVA	173.657.368-36	Neg.	511,77	2014
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VALDIR SOUSA DA SILVA FILHO	077.808.671-29	Ger.	518,18	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VALDIRENE COLLETE SANTOS	050.970.751-37	Ger.	527,25	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	VALDOMIRO DIAS JUNIOR	022.310.662-38	Ger.	685,17	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VALÉRIA RIQUELME DE LIMA	018.592.631-27	Ger.	528,14	2017
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	VALÉRIA SALES DE FREITAS	030.147.131-20	Ger.	609,46	2017
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	VALESCA GARCIA PEREIRA DE ARAUJO	105.236.259-10	Ger.	547,09	2016
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	VANDALICIA BATISTA OLIVEIRA	073.214.641-05	Ind.	471,80	2016
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	VANDILSON ARRUDA CORREA	035.971.581-88	Ind.	475,25	2017
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	VANDOCLEY DIAS CABROCHA	093.099.031-55	Ind.	440,27	2022
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	VANESSA ARTETA COUTO	051.838.831-06	Ger.	479,10	2013
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	VANESSA BARBOSA SILVEIRA	066.910.571-63	Ger.	533,44	2020
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	VANESSA OLMEDO RAMIRES	047.330.301-93	Ger.	498,35	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VANESSA RODRIGUES DA SILVA DUARTE	040.726.801-41	Ger.	574,17	2017
Naviraí	Química, Lic.	Not.	VANESSA SIQUEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	073.496.441-24	Ger.	429,75	2016
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	VERA LUCIA BOGADO ARAUJO	638.641.771-20	Ger.	447,98	2021
Mundo Novo	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	VERA LÚCIA FÜLBER DOMINGOS DE MELO	069.019.459-57	Ger.	425,37	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	VERA LUCIA JARA RODRIGUES	021.810.141-40	Ger.	525,66	2016
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	VERÔNICA LOMBA LUTZ REGUEIRA	115.802.286-74	Ger.	551,16	2022
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	VICKELANE LIMA RODRIGUES	057.922.212-86	Neg.	559,15	2018
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	VICTOR HUGO ABRILI BARCONI	454.991.228-65	Ger.	565,71	2015
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	VICTOR MARTINS DE SOUZA	704.179.101-77	Neg.	439,50	2017
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	VICTÓRIA FONSECA DA SILVA	122.052.546-42	Ger.	451,17	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VICTORIA LIMA STECH FRATICELLI	075.238.831-25	Ger.	460,76	2018
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VINICIUS BARBOZA THOMAZ	069.293.141-45	RMS	557,84	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VINÍCIUS CARRILHO DE ARANTES	065.543.681-24	Ger.	515,30	2018
Dourados	Engenharia Física, Bach.	Int.	VINICIUS DE ARAUJO MOTA	063.787.861-27	Ger.	524,11	2021
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	VINICIUS EDUARDO FERREIRA VALDEZ	703.686.571-75	Ger.	461,11	2018
Jardim	Geografia, Lic.	Not.	VINÍCIUS LEANDRO DUARTE BAIROS	075.849.021-62	Ger.	481,00	2016
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	VINÍCIUS LODI CORRÊA	081.708.181-09	Ger.	504,45	2018
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	VINICIUS NUNES GOMES	061.600.731-09	Ger.	583,85	2016
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VINICIUS SOUZA LIMA	083.576.021-93	Ger.	545,88	2019
Mundo Novo	Tec. em Gestão Ambiental, Tec.	Not.	VITHELI DE OLIVEIRA OCAMPOS	046.741.951-52	Ger.	427,06	2013

Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	VITOR AUGUSTO CRUVINEL FERREIRA	048.954.621-88	Neg.	537,34	2022
Jardim	Lic. em Letras, Lic.	Not.	VÍTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	475.187.108-03	Neg.	549,85	2020
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	VITOR HUGO MAGRINI BEZERRA	048.008.631-12	RMS	568,16	2013
Dourados	Química Industrial, Bach.	Int.	VITOR OLIVEIRA MALEZAN	051.541.471-97	RMS	541,90	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VITÓRIA ARAUJO MATOSO	102.353.271-90	Ger.	428,20	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	VITORIA BATTISTON BARBOSA	085.640.241-95	Ger.	509,74	2019
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	VITORIA EMILLY VERA NANTES	105.192.311-55	Ger.	437,56	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	VITÓRIA PETRY DE OLIVEIRA	074.248.601-00	RMS	449,37	2022
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	VITÓRIA RAFAELA PALIANO ROZENO	071.994.321-35	Ger.	527,15	2019
Naviraí	Química, Lic.	Not.	VIVIANE PEREIRA ROCHA	222.439.988-07	Neg.	534,96	2022
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	VIVIANE PINHO DE OLIVEIRA	049.906.821-14	Ger.	484,91	2021
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	VIVIANE RITA DA SILVA	716.019.354-71	Ind.	514,38	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	WAGNER PEREIRA DA SILVA	607.877.161-20	Ger.	583,11	2013
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO	053.653.391-18	Ger.	521,20	2018
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	WAGNER SILVA GONÇALVES	068.763.351-60	Ger.	590,95	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WAGNER TERAN ALMEIDA	055.830.511-32	Ger.	538,12	2017
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	WAGNER WILLIAN DA SILVA SOUZA	051.908.081-57	Ger.	525,51	2015
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	WALFRIDO ALEJANDRO DIAS SALOMON	044.003.961-42	Ger.	427,04	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WALMIR DIAS BARBOSA	017.124.841-41	Ger.	511,44	2013
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	WALTER JOSE DE GOES MORENO	638.949.041-00	Ger.	647,33	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WANDERLEIA FERREIRA SILVA C. DOS SANTOS	465.787.901-44	RMS	425,85	2014
Paranaíba	Ciências Sociais - Lic., Lic.	Not.	WANESSA BATISTA DE BARROS	070.503.884-08	Ger.	619,87	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	WANTUIL LOIOLA DOS SANTOS	528.760.711-34	Ger.	551,43	2018
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	WELINTON SCHNEIDER FERREIRA	379.638.538-95	Ger.	652,04	2014
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	WÉLITA TAINARA DA SILVA NOGUEIRA	086.552.961-20	Ger.	469,92	2020
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	WELLINGTON CORREA DE ALENCAR	048.349.151-90	Ger.	440,81	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WELLINGTON NASCIMENTO ALVES	023.743.051-71	Ger.	587,53	2015
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	WELLINGTON PANIAGUA RODRIGUES	046.517.861-89	Ger.	552,55	2015
Dourados	Ciências Biológicas, Lic.	Not.	WESLEY PESSOA FERREIRA	089.761.461-58	Neg.	466,14	2022
Ponta Porã	Ciências Econômicas, Bach.	Not.	WHILLY AREVALO DIAS	042.594.991-57	Ger.	485,35	2022
Paranaíba	Pedagogia, Lic.	Not.	WILIAN OLIVEIRA DE FREITAS	064.000.791-06	Neg.	512,72	2021
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WILKER SILVA BRAGA	764.458.522-20	Ger.	542,58	2015
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WILLIAM DA SILVA SANTANA	041.602.801-29	Ger.	587,64	2017
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária, Bach.	Int.	WILLIAM MASSAMI AMANO CORREIA	094.572.129-32	Ger.	484,33	2016
Naviraí	Química, Lic.	Not.	WILLIAM TARASIUK ALEXANDRE	065.645.121-12	Ger.	524,45	2017
Dourados	Matemática, Lic.	Not.	WILLIAN ANDREIS RAMIRES XIMENES	047.559.731-12	RMS	471,55	2017
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WILLIAN DA CRUZ SOARES	080.286.521-66	RMS	565,64	2019
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	WILLIAN DE OLIVEIRA ALVES	053.778.471-30	RMS	471,53	2016

Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	WILTON ROJAS DORADO	030.384.101-01	Ger.	549,80	2013
Ponta Porã	Ciências Contábeis, Bach.	Not.	YAN ERICK DA SILVA CORREA	022.224.591-33	Ger.	746,03	2020
Ivinhema	Tec. em Produção Sucoalcooleira, Tec.	Not.	YANNE DARQUES CRUZ	750.435.721-91	Neg.	682,60	2021
Cassilândia	Lic. em Letras, Lic.	Not.	YASMIM GABRIELI ZAIA DA COSTA	023.942.142-60	Ger.	653,61	2022
Campo Grande	Pedagogia, Lic.	Not.	YASMIM MEDINA GUIMARÃES	086.709.391-93	Ger.	370,95	2022
Dourados	Ciências Biológicas, Bach.	Int.	YASMIM MENDES DA SILVA	088.646.801-95	Ger.	431,54	2021
Dourados	Química, Lic.	Not.	YASMIN MENDES OLIVEIRA	028.241.222-00	Ger.	617,71	2021
Dourados	Pedagogia, Lic.	Vesp.	YASMIN OVANDO CZARNECKI JARSCHER	110.777.331-86	Ger.	610,74	2022
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	YURI SOUZA NASCIMENTO	035.072.181-51	Neg.	545,34	2014
Maracaju	Pedagogia, Lic.	Not.	ZILDA CAROLINA XAVIER RIBEIRO	050.295.911-84	RMS	466,08	2022

ANEXO III – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**EDITAL Nº 168/2023 – PROE/UEMS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS****MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O/A CANDIDATO/A NÃO ATINGIU A NOTA DE CORTE PARA O REFERIDO CURSO**

Unidade	Curso	Turno	Nome	Doc. Ident.	Concor.	ENEM
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	ADRIANO DOMINGUES GOMES	045.079.491-14	Gerais	2015
Campo Grande	Geografia, Bach.	Not.	LUCIANO KAYK DE SOUZA	726.342.191-72	Gerais	2013

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO FORAM ENCONTRADAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS PARA O NÚMERO DO ENEM INFORMADO PELO/A CANDIDATO/A.

Unidade	Curso	Turno	Nome	Doc. Ident.	Concor.
Campo Grande	Geografia, Lic.	Not.	ANA ESTER LOPES DA SILVA	073.351.241-07	Gerais
Campo Grande	Tec. em Gestão Ambiental, Tec.	Not.	ANTONIO. IZIDRO. DA SILVA	847.337.211-53	Negros
Dourados	Turismo, Bach.	Not.	CHARLES ROBERTO DE BRITO	258.557.978-64	Gerais
Dourados	Pedagogia, Lic.	Not.	SARA VITORIANO LEMES	104.771.021-82	Gerais
Mundo Novo	Engenharia Física, Bach.	Int.	SHADYLLA LÉTICIA SILVA ALENCAR	090.418.101-45	Gerais

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - I
PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2023
PROCESSO: 77/002.150/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC /SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - IV
PREGÃO ELETRÔNICO: 0042/2023
PROCESSO: 77/004.213/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC /SEL/SAD

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE RATIFICO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/042.259/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada para Emissão de identidade, para atender as necessidades do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira IIGP/MS, unidade subordinada à CGP.

CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação

FUNDAMENTO LEGAL: 75, VIII da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO: 1475/2023/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico nº 1475/2023/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo

administrativo acima mencionado, resolve **RATIFICAR**, a autorização dispensa de licitação do processo, **HOMO-LOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, inscrita no CNPJ sob o número 42.563.692/0001-26, pelo valor de R\$ 4.799.100,00 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil e cem reais), para a cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Homologação/Adjudicação: Processo nº 51/008.316/2023.

Fundamento: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor Global:** R\$ 5.215,00 (cinco mil e duzentos e quinze reais), sendo o valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) na quantidade de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades, conforme Solicitação de Compras juntada à f. 34-35, Manifestação Vinculada/PEP/AGEMS/037/2023 juntada à f. 44-59 e Autorização de Compra nº 42334 juntada à f. 108, todas do processo nº 51/008.316/2023. **Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de copos para viagem ecológico e balões com varetas, ambos personalizados para o projeto “AGEMS PERTO DE VOCÊ”. – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 16/11/2023.

Homologação/Adjudicação: Processo nº 51/008.316/2023.

Fundamento: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** FIDELIZE BRINDES LTDA. **Valor Global:** R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), sendo o valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) na quantidade de 3.000 (três mil) unidades, conforme Solicitação de Compras juntada à f. 34-35, Manifestação Vinculada/PEP/AGEMS/037/2023 juntada à f. 44-59 e Autorização de Compra nº 42335 juntada à f. 109, todas do processo nº 51/008.316/2023. **Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de copos para viagem ecológico e balões com varetas, ambos personalizados para o projeto “AGEMS PERTO DE VOCÊ”. – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 16/11/2023.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida

Devedor: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com recursos do tesouro Estadual.

Credor: REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: A Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário reconhece o dever de indenizar a CRE-DORA, relativo a serviços de preparo e fornecimento de alimentação ao Estabelecimento Penal e Delegacia de Polícia de São Gabriel do Oeste/MS, no montante de R\$ 57.673,06 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), decorrente das Notas Fiscais nº 16246, 16247, 16305 e 16306, do Processo nº 31/067.852/2023.

Serviço Prestado na data de: 02/09/2023 a 09/10/2023.

Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no artigo 149, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Assinam: Rodrigo Rossi Maiorchini e Ederson Christian Alves de Oliveira

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LEILÃO 2023000000616

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, o Sr. **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Água Clara, Anastácio, Aquidauana, Camapuã, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Coxim, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems 61

Endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 20/11/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 05/12/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 01 e 04 de dezembro de 2023, no seguinte local: Pátio da PMA, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, 79064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 117 lotes de veículos, sendo 99 motocicletas e 18 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.desouzaleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Guaimbe, 275 – Jardim Aeroporto, CEP: 79.103-180, Campo Grande/ MS. Fone: (67) 98151-0244 - 0800-707-9339

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2023000000616 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ÁGUA CLARA/MS, ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, CAMAPUÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILÂNDIA/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, COXIM/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, SANTA RITA DO PARDO/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 11190 de 21/06/2023, 11217 de 19/07/2023, 11258 de 01/09/2023, 11265 de 11/09/2023, 11265 de 12/09/2023, 11271 de 19/09/2023, 11272 de 20/09/2023, 11289 de 06/10/2023, 11295 de 18/10/2023, 11298 de 20/10/2023 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Igor Alexandre de Souza Silva, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 61, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **20/11/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.desouzaleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 05/12/2023** a partir das **10:00**

hs (horário de Brasília);

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **01 e 04 de dezembro de 2023**, no seguinte local: Pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 – Jardim Santa Felicidade, 79064-350, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: alteração de características (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), retirada de restrição de monta (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), remarcação de chassi e motor (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.desouzaleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo

escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3658, conta poupança 792740581-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA - CPF: 847.415.461-87 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Dezembro).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do

arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Igor Alexandre de Souza Silva, pelos telefones (67) 98151-0244, ou pelo e-mail contato@desouzaleiloes.com.br ou na empresa De Souza LEILÕES, sito à Rua Guaimbe, 275 – Jardim Aeroporto, CEP: 79.103-180, Campo Grande/MS.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos.

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 202300000616.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo

109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
13	HONDA/CB 300R	2010/2010	VERMELHO	9C2NC4310AR085793	NC43E1A085793	969,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
29	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	9C2JC4110DR420591	JC41E1D420591	1.659,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
17	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R127673	JC30E77127673	1.270,00
28	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4110CR477489	JC41E1C477489	1.567,00
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4110CR432170	JC41E1C432170	1.573,00
31	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR626762	JC41E1A626762	1.532,00
45	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR628877	KC16E7B628877	2.082,00
53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	9C2KC08207R018709	KC08E27018709	1.889,00
64	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	VERMELHO	9C2KC2200HR043207	KC22E0H043261	2.917,00
68	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER020276	KC16E8E020276	2.445,00
69	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	CINZA	9C2KC1680CR454135	KC16E8C454135	2.188,00
81	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090057197	E3D1E-057206	1.335,00
82	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0047337	E3G9E-047260	1.458,00
113	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRATA	9BWAA05W8BP034394	CCP218365	5.688,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
18	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R563352	JC30E78563352	1.308,00
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR802807	JC41E1D802807	1.659,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	HONDA/BIZ 110I	2021/2021	VERMELHO	9C2JC7000MR023633	JC70E0M023710	2.775,00
2	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHO	9C2JA04206R003571	JA04E26003571	871,00
3	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4820BR282829	JC48E2B282829	2.234,00
4	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	VERMELHO	9C2JA04207R000032	JA04E27000032	1.602,00
5	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	9C2JA04206R819672	JA04E26819672	1.590,00
6	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	CINZA	9C2JA04208R035605	JA04E28035605	1.645,00
7	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	9C2HA07102R021205	HA07E12021205	1.186,00
8	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	9C2HA07203R003392	HA07E23003392	1.122,00
9	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	PRATA	9CDCF47AJ9M073951	F472-BR173951	1.323,00
10	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1400B0021266	E3F6E-021276	1.437,00
11	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	9C6KE1440A0002020	E3F9E-002021	1.068,00
12	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	PRETA	95VGF2M2ABM014094	C1L0020152	1.056,00
14	HONDA/CB 300R	2010/2010	AMARELA	9C2NC4310AR095744	NC43E1A095744	2.178,00
15	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	AMARELA	9C2MC35007R025251	MC35E-7025251	1.784,00
16	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	9C2MC35003R144080	MC35E-3144080	1.572,00
19	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R610900	JC30E78610900	1.493,00
20	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R686165	JC30E78686165	1.493,00
23	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR083588	JC41E2A083588	1.700,00
24	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2014	VERMELHO	9C2JC4120ER002715	JC41E2E002715	1.827,00
25	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR520429	JC41E2C520429	1.794,00
26	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR534232	JC41E2B534232	1.740,00
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR070193	JC41E1A070193	1.540,00
34	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR002473	JC41E1A002473	1.542,00
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	9C2JC4110CR530728	JC41E1C530728	1.579,00
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR051457	JC41E1A051457	1.433,00
37	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR825733	JC41E1B825733	1.569,00
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR428122	JC41E1C428122	1.568,00
39	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR743123	JC41E1B743123	1.614,00
40	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	9C2JC4110BR814702	JC41E1B814702	1.564,00
41	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR325567	JC41E1B325567	1.570,00
43	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	9C2JC30203R154266	JC30E23154266	1.528,00
44	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30201R047173	JC30E21047173	1.451,00
46	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	9C2KC1670DR442904	KC16E7D442904	2.167,00
47	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1670DR016037	KC16E7D016037	2.224,00
50	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	VERMELHO	9C2KC08608R004526	KC08E68004526	1.877,00
51	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	AZUL	9C2KC08504R023719	KC08E54023719	1.807,00
54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	9C2KC08206R832162	KC08E26832162	1.675,00

55	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08205R032356	KC08E25032356	1.851,00
57	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08107R150885	KC08E17150885	1.712,00
58	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	PRETA	9C2KC2200LR024700	KC22E0L024726	3.041,00
60	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	AZUL	9C2KC2200NR191550	KC22E0N191633	3.619,00
61	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR115105	KC22E0K115149	3.003,00
62	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRATA	9C2KC2200MR012979	KC22E0M012994	3.362,00
65	HONDA/CG 160 START	2022/2023	AZUL	9C2KC2500PR024009	KC25E0P024463	3.321,00
67	HONDA/CG150 CARGO ESD	2014/2014	BRANCA	9C2KC1640ER000151	KC16E4E000151	2.222,00
70	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	PRETA	9C2KC1680DR002204	KC16E8D002204	2.181,00
71	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR304145	KC16E8F304145	2.473,00
72	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER496937	KC16E8E496937	2.425,00
73	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	VERMELHO	9C2KC1680DR302471	KC16E8D302471	2.262,00
74	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	9C2KC1680BR321755	KC16E8B321755	2.142,00
77	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	9C2KC16309R002168	KC16E39002168	1.868,00
78	HONDA/NXR150 BROS KS	2009/2010	PRETA	9C2KD0430AR000107	KD04E3A000107	2.116,00
79	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R019535	HB02E17019535	1.256,00
83	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0102977	E3G9E-103017	1.559,00
84	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0079323	E3G9E-079349	1.464,00
85	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090068287	E3D1E-068301	1.340,00
86	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090078233	E3D1E-078252	1.330,00
87	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	9C6KE122090078040	E3D1E-078045	1.333,00
88	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0095348	E3D1E-095357	1.404,00
89	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0052011	E3G9E-052053	1.457,00
90	YAMAHA/FAZER YS250 LE	2007/2008	PRETA	9C6KG027080000224	G347E-060003	1.994,00
91	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	2016/2016	PRETA	9C6RG2310G0010216	G3F4E-010220	3.475,00
93	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	VERDE	9C6KE091070029409	E381E-043518	1.165,00
94	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	ROXA	9C6KE043030009428	E337E-015735	808,00
95	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	VERMELHO	9C6KE042050044332	E337E-104304	999,00
96	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRETA	9C6KE044040060295	E338E-059382	697,00
97	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	9C6KE044050111308	E338E-104853	930,00
98	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0017578	E3L2E-024879	1.581,00
99	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1950E0005468	E3L2E-009168	1.585,00
100	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2005	BRANCA	9BD15822554665793	178D9011*6320220*	3.184,00
101	FIAT/UNO S IE	1993/1994	BRANCA	9BD146000P5093503	146B80113807273	2.055,00
104	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	2002/2003	VERMELHO	9BGRD48X03G113357	2F0003297	3.224,00
105	GM/CLASSIC LIFE	2005/2005	PRATA	9BGSA19X05B238388	9Z0028135	3.526,00
106	GM/CORSA SEDAN	2003/2003	CINZA	9BGXF19X03C195259	1Q0000292	4.254,00
107	GM/CORSA SUPER	1997/1997	BRANCA	9BGSD68ZVVC673762	JB0023341	2.204,00
108	GM/CORSA WIND	1996/1997	BRANCA	9BGSC08ZVTC606214	B10NE31072678	2.125,00
109	GM/MONZA GLS	1994/1994	AZUL	9BGJK69RRR044191	B20NZ31082276	2.796,00
110	GM/VECTRA HATCH 4P GT	2008/2008	PRETA	9BGAJ48W08B262710	R80027574	7.111,00
111	VW/GOL 1.0	2009/2010	PRETA	9BWAA05U9AT037812	CCN227902	5.686,00
112	VW/GOL 1.0	1999/2000	BRANCA	9BWZZ373YT023854	AFZ429934	2.384,00
114	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	PRATA	9BWC05X51P029895	AFR393360	2.536,00
115	VW/GOL CLI 1.8	1996/1996	BRANCA	9BWZZ377TT043201	UDC053410	3.334,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
56	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	9C2KC08207R058064	KC08E27058064	1.634,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
103	GM/CELTA 4P SPIRIT	2010/2010	PRATA	9BGRX48F0AG288674	NAB028193	4.973,00
117	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	2010/2010	PRETA	9BD110565A1524222	310A3011*8720039*	5.227,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
42	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR564528	JC41E1A564528	1.342,00
59	HONDA/CG 160/TITAN 25A	2019/2019	PRATA	9C2KC2250KR001163	KC22E5K001134	2.926,00
63	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2200MR212707	KC22E0M212742	2.275,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
66	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2022	CINZA	9C2KC2210NR071674	KC22E1N072285	4.011,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
48	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR174848	KC15E5A174848	1.964,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
21	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R005520	JC30E78005520	1.315,00
80	HONDA/XRE 300 ABS	2023/2023	VERMELHO	9C2ND1120PR110485	ND11E2P110461	6.543,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
22	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R118519	JC30E77118519	1.317,00
27	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR063796	JC41E2A063796	745,00
49	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR354306	KC16E7B354306	2.083,00
52	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	9C2KC08508R058650	KC08E58058650	1.808,00
75	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER406277	KC16E8E406277	2.287,00
76	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R019022	KC16E19019022	1.874,00
92	YAMAHA/XT 600 E	2000/2000	PRETA	9C64MW000Y0012935	4MW-020464	3.876,00
102	FORD/FIESTA STREET	2004/2004	PRATA	9BFBRZFHA4B441622	C4E4441622	2.909,00

116	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	PRETA	9BGRD48X03G211294	7N0020688	1.411,00
-----	-------------------	-----------	-------	-------------------	-----------	----------

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202300000608

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Água Clara, Anastácio, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Camapuã, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Naviraí, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Santa Rita do Rio Pardo, São Gabriel do Oeste, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems 61

Endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 20/11/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 05/12/2023 – 14h30 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 01 e 04 de dezembro de 2023, no seguinte local: Pátio da PMAX, localizado na Rua Gigante Adamastor, n°. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350 Campo Grande – MS.

Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 49 lotes de veículos, sendo 69 motocicletas e 42 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.desouzaleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito a Rua Guaimbe, n°. 275, Jardim Aeroporto, CEP: 79103-180, Campo Grande (MS). Fone: 067 98151-0244.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202300000608 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ÁGUA CLARA/MS, ANASTÁCIO/MS, APARECIDA DO TABOADO/MS, AQUIDAUANA/MS, CAMAPUÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILÂNDIA/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, CORUMBA/MS, COXIM/MS, NAVIRAÍ/MS, PARANAÍBA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, SANTA RITA DO PARDO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 17/09/2021, 10119 de 19/03/2020, 10288 de 28/09/2020, 10595 de 04/08/2021, 10629 de 09/09/2021, 10685 de 22/11/2021, 10718 de 28/12/2021, 10728 de 12/01/2022, 10744 de 31/01/2022, 10774 de 10/03/2022, 10778 de 16/03/2022, 10799 de 07/04/2022, 10841 de 25/05/2022, 10843 de 27/05/2022, 10849 de 02/06/2022, 10957 de 04/10/2022, 11015 de 16/12/2022, 11087 de 28/02/2023, 11141 de 27/04/2023, 11165 de 23/05/2023, 11204 de 06/07/2023, 11217 de 19/07/2023, 11232 de 03/08/2023, 11243 de 16/08/2023, 11247 de 22/08/2023, 11253 de 29/08/2023, 11258 de 01/09/2023, 11265 de 12/09/2023, 11270 de 18/09/2023, 11271 de 19/09/2023, 11286 de 04/10/2023, 11289 de 06/10/2023, 11295 de 18/10/2023, 11298 de 20/10/2023, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na

Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Igor Alexandre de Souza Silva (De Souza LEILÕES), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 61, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.desouzaleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **20/11/2023**, com encerramento previsto para as 14:30 hs do dia **05/12/2023** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal De Souza LEILÕES, no endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3658, conta poupança 792740581-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: 847.415.461-87 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal De Souza LEILÕES, no endereço eletrônico www.desouzaleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **01 e 04 de dezembro de 2023**, no seguinte local: **pátio da PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 – Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a De Souza LEILÕES de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal De Souza LEILÕES e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a

arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a De Souza LEILÕES providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 11/12/2023 ao dia 18/12/2023, em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e De Souza LEILÕES, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa

de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000608.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
003	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	JC30E23016330	315,00
005	YAMAHA/NEO AT115	2006/2007	PRETA	E380E004401	220,00
005	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	VERMELHO	KC22E1G514471	620,00
007	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	KC16E7D034712	481,00
007	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003/2003	BRANCA	KD02E33008199	337,00
007	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	AZUL	JC30E93028197	314,00
007	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	JC41E19001444	292,00
007	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	VERMELHO	C3B9004687	175,00
028	VW/GOL 1.0	2009/2009	PRATA	CCN169091	1.158,00
045	FORD/FIESTA	2003/2004	VERMELHO	CAJA48167198	758,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
003	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78737107	275,00
004	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	E381E-090048	262,00
004	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	VERMELHO	MC35E-8006967	398,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	VERMELHO	JC18E2061335	167,00
005	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	PRETA	KC16E29028917	400,00
047	FORD/CORCEL II L	1985/1986	VERMELHO	216079	232,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
003	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	JC25EX024788	232,00
003	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	E381E-099153	262,00
026	VW/FOX 1.0	2009/2009	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	1.296,00
046	GM/BLAZER EXECUTIVE	2000/2000	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	1.622,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	MC35E7043943	398,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	F466BR299556	257,00
002	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	MC35E-6038691	381,00
003	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	PRETA	E3G7E-000576	345,00
003	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	270,00
003	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERDE	E382E-082523	254,00
004	YAMAHA/CRYPTON T105E	2004/2004	BEGE	E339E-010854	174,00
004	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	187,00
004	KASINSKI/COMET 250R	2011/2011	PRETA	GT250140668	480,00
005	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	JA04E17031266	334,00
005	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	E308E-068691	196,00
006	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	KC16E8B531123	440,00
006	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	270,00
006	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2004	PRATA	E337E-049536	164,00
006	I/LIFAN LF110 2G	2008/2009	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	67,00
006	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	JA04E16832443	321,00
006	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	1P52FMH81039234	67,00
012	FORD/ESCORT 1.6I GL	1995/1995	AZUL	UVA010289	407,00
013	FORD/F100	1974/1974	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	288,00
017	GM/CORSA WIND	1994/1994	AZUL	B10NZ31004101	371,00
024	IMP/FIAT PALIO EX	1998/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	475,00
025	IMP/VW GOLF GL	1996/1996	AZUL	ADD092331	673,00
027	VW/FOX 1.0	2004/2004	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	820,00
029	VW/GOL 1.6 RALLYE	2012/2012	PRETA	CCRM67334	1.704,00
032	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013/2014	BRANCA	CCRB46139	2.030,00
043	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	2007/2007	PRETA	10DBTX0018111	763,00
044	FIAT/PALIO YOUNG	2000/2001	CINZA	178A301*6168479*	412,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	372,00
002	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	JC30E21045464	305,00
003	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	KC08E28104692	418,00
004	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	JBK8107202	144,00
004	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	JC25ET017429	237,00
007	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	VERMELHO	JBBM7002847	96,00
009	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	AZUL	4466505	458,00
020	GM/VECTRA GL	2000/2000	BRANCA	JU0085578	753,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	FIAT/UNO S	1989/1989	PRETA	*2920993*	256,00
014	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2009	PRATA	Q30114114	892,00
015	GM/CLASSIC LIFE	2005/2005	PRETA	9J0029845	742,00
019	GM/MERIVA MAXX	2007/2008	PRETA	N20033564	1.211,00
021	HONDA/CITY EXL FLEX	2009/2010	PRETA	L15A8-0100315	2.086,00
036	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	1999/2000	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	489,00
037	FIAT/PALIO WEEKEND EX	2003/2003	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	589,00
038	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	571,00
039	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	BRANCA	146A70114733611	537,00
040	I/FORD FIESTA STREET	2003/2003	PRATA	C4E3M118202	582,00
042	VW/GOL MI	1998/1999	VERDE	AFZ294426	497,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
006	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	KC22E0H619841	625,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	PRETA	E3L4E-041474	381,00
008	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	404,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	KC08E55055534	342,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	KC16E7B301058	419,00
001	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	JC48E2B036677	471,00
001	SUNDOWN/WEB 100	2006/2007	VERMELHO	JBL6049608	118,00
001	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	JC41E1A002840	282,00
001	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	JC30E23109623	315,00
007	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	JC25E-W240765	315,00
010	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	612,00
030	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	AFZ118544	457,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
023	I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	2014/2015	VERMELHO	D4DJ754Q075253	1.113,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	F466BR214276	245,00
001	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E75080599	255,00
005	TRAXX/JH125 35A	2011/2011	PRETA	JL158FMI-209T000956	114,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	256,00
005	YAMAHA/YBR 125E	2002/2003	PRETA	E337E010089	157,00
033	VW/VOYAGE	1986/1986	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	315,00
049	VW/GOL CL	1989/1989	BRANCA	UP338039	383,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	KC16E7D517315	468,00
002	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	JC30E24018436	321,00
006	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	PRETA	E3C8E-046099	300,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	F466BR167041	245,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	198,00
002	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	161,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	215,00
003	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRATA	E3F6E-005770	285,00
003	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	226,00
004	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	WY139FMA13361772	103,00
005	I/CHARMING BULL KRC50	2016/2016	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	166,00
005	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	E3G8E-010361	345,00
005	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	154,00
005	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	295,00
005	I/SHINERAY MVK XY110 2	2010/2011	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	116,00
006	HONDA/CG 125 CARGO KS	2011/2011	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	331,00
006	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	JC42E29057538	405,00
016	GM/CORSA HATCH JOY	2007/2008	CINZA	H70058001	861,00
018	GM/CORSA WIND	1994/1994	PRETA	B10NZ31011321	380,00
022	I/CHERY TIGGO 2.0	2009/2010	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	1.016,00
031	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	AFZ075830	457,00
034	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	AZUL	146E1011*9860566*	956,00
035	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	PRETA	CCP152391	1.208,00
041	VW/GOL I	1996/1996	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	465,00
048	IMP/FORD FIESTA	1995/1995	PRETA	SL88290	270,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202300000594

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Água Clara, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Miranda, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Sidrolândia e Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems nº 61

Endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 20/11/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 05/12/2023 – 16h00 (horário de Brasília)

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 01 e 04 de dezembro de 2023, no seguinte local: Pátio da PMA, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande – MS.

Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único, sendo 117 motocicletas e 07 automóveis, com aproximadamente 17.969,00 kg de material ferroso.

Público-alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: www.detrans.ms.gov.br

Site do Leiloeiro: www.desouzaleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, Campo Grande/MS. Fone: (67) 3321-7262 ou 67 98136-2615. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202300000594– SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Água Clara, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Miranda, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Sidrolândia e Três Lagoas – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único, com 117 motocicletas e 07 automóveis, **é de aproximadamente 17.969,00 quilogramas (17,969 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.desouzaleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems nº 61.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 20 de novembro de 2023 até as 16h 00min (horário de Brasília) do dia 05 de dezembro de 2023.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **01 e 04 de dezembro de 2023**, no pátio da **PMAx**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jd Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande /MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).

§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamento na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, www.desouzaleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 11/12/2023 e se estende até o dia 18/11/2023 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços

contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros

no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3658, conta poupança 792740581-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: 847.415.461-87 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2012/2013	AZUL	9CDNF41ZJDM351741	TATIANA DE LOURDES DA SILVA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY MVK XY110 2	2008/2009	AMARELA	LXYXCHL0790301781	RENATA CRISTINA GARCIA
SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	VERMELHO	94J2XSBK88M018124	VALDENIR LIMA XAVIER
VW/FUSCA 1500	1974/1974	BEGE	BS544206	JOSE CARLOS DOS SANTOS
HONDA/CG 125	1983/1983	VERMELHO	CG125BR1333353	LUIZ FERNANDO SEVERINO
SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRETA	94J1XFBG88M074558	ROBINSON DE MELO
HONDA/CG 125	1987/1987	AZUL	9C2JC1801HR140455	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA
SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	PRETA	94J2XMJG77M021223	MOACIR BOTELHO CORREA
FIAT/147 CL	1982/1982	BEGE	9BD147A0000532476	SIDINEI ALVES CAMPOS
HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	AZUL	9C2JC1801NR232783	GILMAR DE OLIVEIRA BEM
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	AZUL	94J1XFBF66M027115	WENDINEY SEVERIANO DE ARAUJO
YAMAHA/DT 200	1992/1992	PRETA	9C64AN000N0003982	LUIZ CARLOS DA SILVA MUNIZ
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125	1988/1988	BRANCA	9C2JA0101JR102967	DERIO DE JESUS
I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2011	PRETA	LXYXCBL02B0284729	NÃO LOCALIZADO
FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHO	93FTNJXKBCM001922	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/DT 180	1988/1988	BRANCA	9C62TW000J0003798	WILSON PORCINGULA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	9C2KC2200GR009491	JOSIMAR DA SILVA MACEDO
GM/CHEVETTE	1979/1979	AZUL	5D11AJC132886	LEONARDO GUIDO SALINA
HONDA/CG 125 CARGO	1992/1992	AMARELA	9C2JA0101NR221106	EDSON ALVES LEONEL
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
VW/GOL CL	1991/1991	BEGE	9BWZZZ30ZMT002594	IDELAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FORD/CORCEL	1975/1975	BEGE	LB4CRJ50435	LEONEL PINHEIRO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/ML 125	1985/1985	PRETA	CG125BR2149465	MARLON HENRIQUE BATISTA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30104R053801	JAIC COM E IMP DE MOTOS LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30104R053801	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30104R053801	JOAO ALBERTO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2008/2008	PRETA	94J2XECA88M026664	IVALDO ANTONIO PEREIRA
FORD/CORCEL LUXO	1973/1973	BRANCA	LB4CMS22317	EDNEI MARQUES DA MORAES
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/KANGCHAO DOJYPLUS50	2013/2014	BRANCA	LEAXCB9A6E0C00413	CANOPUS ADM DE CONSORCIOS S/A
I/KANGCHAO DOJYPLUS50	2013/2014	BRANCA	LEAXCB9A6E0C00413	CANOPUS ADM DE CONSORCIOS S/A
I/KANGCHAO DOJYPLUS50	2013/2014	BRANCA	LEAXCB9A6E0C00413	SEBASTIAO JOSE ALVES
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCB06C0515603	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2013	PRETA	LXYXCB07D0463139	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2011	VERMELHO	LXYXCB04B0269052	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRETA	LXYXCB08D0510288	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCB01C0548475	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 150 5	2013/2013	PRATA	LXYPC000D0412842	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	LXYXCB01F0232448	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	VERMELHO	LXYXCB07E0530632	NÃO LOCALIZADO
SUNDOWN/HUNTER 90	2006/2006	VERMELHO	94J2XMJF66M001920	EURICO ANTONIO BATISTAO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR226149	RITA MARIA SILVA MENEZES
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	9C2KC08104R090848	EMERSON VICENTE SAMPAIO DOS SANTOS
I/SHINERAY MVK XY110 2	2008/2009	PRATA	LXYXCHL0490280078	ANA CLAUDIA DIAS FERREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	9C2HA07104R033096	DOMICIO PEREIRA
HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	PRETA	9C2JC1801PRP01579	KAWANY EVELLY TELES BRITO
HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	9C2MC270VVR018751	JOAO BERNARDES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR149703	FRANCISCA BENEDITA I DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	9C2HA07103R057286	RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA
I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	VERMELHO	LXYXCB0XC0561547	IVANIR FERREIRA ALONSO NEGRO
HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	9C2JC1801LR525405	JONAS CAFE DOS SANTOS JUNIOR
HONDA/CBX 150 AERO	1989/1989	CINZA	9C2KC0501KR115739	REGINALDO ALVES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	9C2JC2500YR047455	MARIA LUCIA MARTINS PEREIRA DE FREITAS
HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	9C2HA050VVR015575	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
FORD/DEL REY	1982/1982	BEGE	LB8AAM38766	JOSE ADILSON DA CRUZ
HONDA/C100 DREAM	1997/1997	VERMELHO	9C2HA050VVR019702	KELLY CRISTINA AFONSO ACUNHA
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2010	PRETA	LXYXCB00A0296411	MARIOSMAR MOURA DE SOUZA
---	-----	PRETA	LXYXCB08F0232172	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LXYXCB00E0526292	NÃO LOCALIZADO
---	-----	BRANCA	LXYXCB04F0366452	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LXYXCB02F0243684	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LXYXCB08F0288905	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LXYXCB01F0213026	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LXYXCB00E0525868	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	LWYMCA200E6003976	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LXYXCB03E0540770	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LWYMCA205F6019723	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERDE	LXYXCB09F0340641	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LXYXCB02E0274058	NÃO LOCALIZADO
---	-----	BRANCA	LXYXCB09E0232678	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LWYMCA203F6012625	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LXYXCB09B0218601	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	PRETA	LXYXCB03E0263375	DIVINO BATISTA
I/SHINERAY	-----	VERMELHO	LXYXCB01E0538631	NÃO LOCALIZADO

I/SHINERAY	-----	PRATA	LXYXCBL02E0515648	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY	-----	AZUL	LXYXCBL01B0516687	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	PRETA	LXYXCBL07F0246547	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY	-----	VERMELHO	LHJXCBLD1EB406039	NÃO LOCALIZADO
I/ZHEJIANG KENT POWER150	-----	PRETA	PAABBBZ1GA000013	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY/50Q	2015/2016	BRANCA	99HCR1050GS000125	NÃO LOCALIZADO
SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRETA	94J1XFBC88M067009	NÃO LOCALIZADO
I/YINGANG US1 1	2010/2011	PRETA	LY4YAGAC0B0002635	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY MVK XY150 1	2010/2011	PRETA	LXYPCKL00B0507124	LUCINEIDE ALMEIDA FERMINO
I/SHINERAY MVK XY110 2	2010/2011	PRATA	LXYXCHL02B0507077	RÉGINA GERSINA RODRIGUES
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	PRETA	9CDNF41AJ7M038846	RURBANO GONCALVES
I/SHINERAY	-----	BRANCA	LXYXCBL05F0285492	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY MVK XY110 2	2008/2009	PRATA	LXYXCHL0490280078	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
I/SHINERAY MVK XY110 2	2008/2009	PRATA	LXYXCHL0490280078	ANA CLAUDIA DIAS FERREIRA

MATERIAIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	-	-	9C2KC08207R012151	-
HONDA/CG 125 TITAN	-	-	9C2JC250WWR150975	-
HONDA/CG 125 TITAN	-	-	9C2JC250VVR172993	-
HONDA/CG 125 TITAN	-	-	9C2JC250VVR199381	-
HONDA/CG 125 TITAN	-	-	9C2JC250IRRS11294	-
HONDA/CG 125 CARGO	-	-	9C2JA010VVR004196	-
YAMAHA/YBR 125E	-	-	9C6KE0100Y0006690	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC30103R032112	-
HONDA/CG 125 TITAN ES	-	-	9C2JC30201R027418	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC30101R136221	-
HONDA/CG 150 TITAN ESD	-	-	9C2KC08206R803416	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC3010YR057710	-
YAMAHA/YBR 125ED	-	-	9C6KE013020015209	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC30101R213806	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC30102R236300	-
YAMAHA/YBR125 ED	-	-	9C6KE026020006007	-
HONDA/CG 125 TITAN KSE	-	-	9C2JC30214R627052	-
HONDA/CG 125 TITAN KSE	-	-	9C2JC30213R645013	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC30104R036902	-
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	9C2KC08105R826925	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC30104R087111	-
HONDA/CG 125 TITAN KSE	-	-	9C2JC30214R803716	-
HONDA/150	-	-	9C2KC08105R807641	-
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	9C2KC08105R874715	-
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	9C2KC08106R879865	-
HONDA/CG 125 FAN	-	-	9C2JC30707R030292	-
HONDA/150	-	-	9C2KC08107R090056	-
YAMAHA/YBR 125E	-	-	9C6KE091070034313	-
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	9C2KC08107R217445	-
HONDA/CG 125 FAN ESD	-	-	9C2JC4120AR010729	-
I/LUOJIA LJ125-6	-	-	LBFFPCJXJX81101524	-
HONDA/CG 125 FAN	-	-	9C2JC30705R020662	-
HONDA/POP100	-	-	9C2HB02107R022910	-
YAMAHA/YBR125 FACTOR K	-	-	9C6KE1520B0010280	-
HONDA/C100 BIZ ES	-	-	9C2HA0710YR235823	-
HONDA/C100 BIZ	-	-	9C2HA07001R002452	-
HONDA/C100 BIZ ES	-	-	9C2HA07001R015636	-
HONDA/C100 BIZ	-	-	9C2HA0700YR032690	-
HONDA/C100 BIZ ES	-	-	9C2HA07101R241261	-

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I**Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante**

Leilão Nº 2023000000594

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000594, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000594 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2023.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 0005/2022
PROCESSO Nº 31/042.982/2022

Objeto: Aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação para expansão de sistema de armazenamento de dados (STORAGE) "all-flash", para servidores hiperconvergentes HPE SIMPLIVITY 380 GEN 10.

Com fundamento na Manifestação Jurídica nº 723/2023/PROJU/DETRAN-MS (fls. 656 a 662), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº 11.302 – Edição Extra de 24 de outubro de 2023, na página 25, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 0005/2022 – Processo n.º 31/042.982/2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.477/20 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações, lote Homologado conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 001	DRIVE A INFORMÁTICA	62.100,00	310.500,00
ITEM 002		9.500,00	47.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 358.000,00	

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente DETRAN-MS

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 038/2023 - PROC. Nº 00.977/2023/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Ribas do Rio Pardo - MS.

MOTIVO DO ADIAMENTO: Para alterações nas exigências de qualificação técnica constantes no título "C" do Edital.

ABERTURA: 19/12/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 18/12/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios - FGTS Programa Avançar Cidades

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2023

GELIC – Gerência Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/008.966/2023

Do Objeto: contratação de **Leonardo Vieira de Souza MEI**, empresária exclusiva do grupo "**Cia Habilidocês**", para que realize 01 (uma) apresentação teatral, no dia 21 de novembro de 2023, a partir das 13 horas, no evento "**Ação Cultural**", no Teatro Glaucete Rocha, Rua UFMS, s/nº, Bairro Universitário, em Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Leonardo Vieira de Souza MEI**

CNPJ: 43.984.028/0001-13

Do Preço R\$ 5.000.00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 17 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
83/052.142/2023	GM Assessoria em Leiloes Ltda	452,15
83/052.372/2023	Jhonny Jeferson da Silva Vargas	452,15

Campo Grande, 13 de novembro de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha

Ordenador de Despesas – JUCEMS/

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.413, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado no Ofício nº 032/CJ, de 9 de outubro de 2023, para possibilitar a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto "P" nº 671, de 27 de junho de 2022, sem prejuízo da observância, pelo referido Conselho, dos prazos prescricionais estabelecidos na Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980, Processo nº 31/040294/2022.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.414, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Anexo I do Decreto nº 16.231, de 7 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo nominados para exercer a função de membros do Conselho de Administração da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL), para mandato de 2 (dois) anos, no período de 10 de outubro de 2023 a 9 de outubro de 2025, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO
MEMBROS NATOS	
Pedro Arlei Caravina, titular	Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Frederico Felini, suplente	Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Hélio Queiroz Daher, titular	Secretário de Estado de Educação
Edio Antonio Resende de Castro, suplente	Secretário-Adjunto de Estado de Educação
Elias Mendes Oliveira, titular, na qualidade de Secretário-Executivo	Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL)
MEMBROS REPRESENTANTES	
Ana Paula Ostapenco de Souza, titular	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)
José Francisco Ferrari, suplente	
Eduarda Fernandes da Rosa, titular	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
Katiúscia da Silva Fernandes, suplente	

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 462, de 22 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.114, de 27 de março de 2023, que autorizou a cedência de servidores para a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de setembro de 2023 (Processo n. 77/002088/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
--------------	------	-------	---------

16453021	Mirian Dias da Silva	Especialista de Serviços de Saúde	SES
57740021	Sergio Watanabe	Especialista de Serviços de Saúde	SES

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.404, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 530, de 5 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.127, de 11 de abril de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora MARIA AMANCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 80825021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, tendo em vista a publicação de sua aposentadoria, a contar de 5 de setembro de 2023 (Processo n. 77/002084/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 722, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.169, de 26 de maio de 2023, que autorizou a cedência da servidora ANA LUCIA MARTINS BIFFI, matrícula n. 41079022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a publicação de sua aposentadoria, a contar de 20 de outubro de 2023 (Processo n. 77/000237/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.406, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ROBERTO SANCHES NAKAYAMA, matrícula n. 66079022, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), para a Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, §2º, e art. 7º, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/002032/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARINALVA SOUZA DA SILVA, matrícula n. 90102021, ocupante do cargo de Agente de Ações do Trabalho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado

de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para o Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, alterado através do Decreto n. 16.312, de 1º de novembro de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023 (Processo n.77/004824/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.408, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JULIANA CORRENTE DA SILVA, matrícula n. 123459021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (Cassems) com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 5º, inciso V, e art. 6º, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de dezembro de 2023, tendo em vista o Termo de Cooperação SAD/MS – Cassems/2023, no período de 13 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n.77/003571/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.387, de 1º de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.312, de 7 de novembro de 2023, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em razão do Termo de Desistência de Posse, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato:

Inscrição	Nome	Área	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300004813	Fábio Henrique Bezerra	Auditoria Geral	28º	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.410, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato relacionado abaixo para exercer, em caráter efetivo, no cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022:

Inscrição	Nome	Área	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300004884	Matheus Lucas Teles	Auditoria Geral	30º	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.412, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO, matrícula n. 469465025, para desempenhar a função de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 5 a 12 de novembro de 2023, durante o impedimento do titular Rudel Espíndola Trindade Junior, matrícula n. 8239023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a se ausentar do País, com destino ao Chile, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023, para participar da Expedição da Rota de Integração Latino Americana, conforme justificativas constantes do Ofício nº 922/GAB/UEMS/2023.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.191, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR HENRIQUE CAMPELO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023 a contar de 13 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.192, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR RAFAEL CARVALHO CHAGAS para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Gestor de Processo III, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 897 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 117, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 031/2023, registro GCONT n. 23052, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a CMI Brasil Consultoria Empresarial e Desenvolvimento Profissional Ltda. - CNPJ n. 24.550.517/0001-12 (Processo n. 11/013.197/2023):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 031/2023
250022	Esaú Rodrigues de Aguiar Neto	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 031/2023
112413021	Ludmila dos Santos Russi	Procuradora do Estado	Fiscal do Contrato
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 898 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 015/2021, registro GCONT n. 15105, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda - CNPJ n. 08.670.505/0001-75, (Processo n. 11/015318/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2021
468272021	Felipe Cezário Guimarães Pereira	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2021
56044021	Israel Santana Caires	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 899 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 015/2021, registro GCONT n. 15105, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria

de Estado de Fazenda e a Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda - CNPJ n. 08.670.505/0001-75, (Processo n. 11/015318/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2021
107080022	Giorgia Kopcak	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2021
433649021	Fernando Medeiros Peretti	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 889 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. Processo n. 11/016328/2023.

CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
77090021	ROSILENE MARTINS PORTELA	VI	VII	05.11.2023

CAMPO GRANDE-MS, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.904, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLAUDENICE DA SILVA BASTOS SANTOS, matrícula n. 109020021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.093 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/022620/2023).

I – 1.026 dias, prestados ao Município de Vicentina/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 365 dias, no período de 9 de fevereiro de 1995 a 8 de fevereiro de 1996;
- 327 dias, no período de 9 de fevereiro de 1996 a 31 de dezembro de 1996;
- 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998.

II – 1.067 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviços, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 158 dias, no período de 26 de julho de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- 320 dias, contidos no período de 11 de fevereiro de 2000 a 29 de dezembro de 2000;
- 151 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
- 155 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

e) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;

f) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.905, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JORGE DE BARROS WEBER, matrícula n. 30363021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 366 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, como Médico, no período de 1º de março de 1978 a 1º de março de 1979, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/007517/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.906, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUCILIO SOUZA NOBRE, matrícula n. 89626021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 585 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/066854/2023).

a) 16 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 235 dias, contidos no período de 28 de fevereiro de 2000 a 22 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.907, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida servidora ROSE MARY VALDEZ GONCALVES ROSA, matrícula n. 53825021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 7.225 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/008005/2023).

I – 3.450 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 515 dias, prestados ao Correio do Estado Ltda., como Aux Escritório, no período de 1º de abril de 1984 a 28 de agosto de 1985;

b) 61 dias, prestados à 400 Automóveis Ltda., como Secretária, contidos no período de 1º de outubro de 1985 a 1º de dezembro de 1985;

c) 313 dias, prestados à Ópticas Brasileiras Limitada, como Escriturária, contidos no período de 1º de março de 1986 a 13 de janeiro de 1987;

d) 2.561 dias, prestados à Unicard Banco Múltiplo S.A., sendo:

- 814 dias, como Escriturária, no período de 16 de março de 1987 a 6 de junho de 1989;

- 1.747 dias, como Atendente, contidos no período de 7 de junho de 1989 a 23 de março de 1994.

II – 3.775 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.223 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de M Grosso do Sul, como Assist Adm, no período de 1º de junho de 1995 a 1º de julho de 2001;

b) 1.552 dias, prestados à SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda, como Assist Adm, no período de 2 de julho de 2001 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.908, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor VALMOR GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 27861022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Criminal, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 321 dias de tempo de contribuição, prestado ao Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 3 de fevereiro de 1981 a 15 de dezembro de 1981, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/016155/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.909, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado de Administração, em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula n.	Nome	CNH n.	Categoria
14238023	Rodolfo Brazão	xxx31827xxx	B
53179022	Silvio Borges Garcia	xxx69598xxx	B

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.910, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JAQUELINE MARQUES SOLIGO, matrícula n. 488006024, como responsável pelo envio das Peças Obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nas contratações efetivadas pela Secretaria de Estado de Administração em face do controle posterior e gerenciamento de atos, sendo que no impedimento da responsável, assume a função a servidora JESSICA GABRIELA VIANA, matrícula n. 490794025, em atendimento a Resolução do TCE/MS n. 88, de 3 de outubro de 2018, ficando revogada a

Resolução "P" n. 388, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.085 – Edição Extra, de 24 de fevereiro de 2023, a contar de 13 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.911, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), a exercer suas funções na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33 e art. 34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art.18, art.19 e art.21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1º de novembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (Processo n. 77/015626/2023):

Matrícula	Nome	Cargo
15538022	Aparecida Lemos	Gestor Socioorganizacional Rural
110647021	João Aparecido Simão	Assistente Técnico Operacional
41065021	Juraci Aparecido Alves	Gestor Socioorganizacional Rural
62713024	Valteci Ribeiro de Castro Junior	Gestor de Desenvolvimento Rural

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.912, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o servidor AILTON SALGADO ROSENDO, matricula n. 80890022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a exercer suas funções na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33, art.34 e art.170, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art.21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (Processo n. 77/015621/2023).

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 NOVEMBRO DE 2023

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.913, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o servidor VITOR RIBEIRO VENANCIO DOS SANTOS, matricula n. 468359023, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33 e art.34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art.21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (Processo n. 77/014796/2023).

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 NOVEMBRO DE 2023

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.914, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ESAU RODRIGUES DE AGUIAR NETO, matrícula n. 250022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 8 de novembro de 2023 a 7 de novembro de 2025 (Processo n. 77/000076/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.915, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o servidor PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 55045022, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), a desempenhar suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33, art.34 e art.170, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art.21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 77/014705/2023).

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 NOVEMBRO DE 2023

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.759, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.300, de 23 de outubro de 2023, de revogação de cedência da servidora MARCIA MARIA OLIVEIRA SALES TLAES, matrícula n. 97697022, para a Secretaria de Estado de Fazenda, feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000080/2023):

ONDE CONSTA: "...a contar de 16 de setembro de 2023..."

PASSE A CONSTAR: "...a contar de 23 de outubro de 2023..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.341, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.304, de 26 de outubro de 2023, de cedência da servidora ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS, matrícula n. 91416021, para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000079/2023):

Onde Consta	Passa a constar
-------------	-----------------

"...com ônus para a origem, sem reembolso..."	"...com ônus para a origem, mediante reembolso..."
"...no período de 21 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2025..."	"...no período de 21 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2025..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

EDITAL N. 46/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO E O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, computado até 31 de dezembro de 2022, e a média do triênio referente aos ciclos de 2020, 2021 e 2022, para efeito de promoção funcional por merecimento, com fulcro nas disposições constantes nos art. 37 e art. 38, ambos da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com alteração dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com art. 33, incisos I, II, III da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para Unidade de Recursos Humanos da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Processo n. 83/049520/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

WHASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento
Agrário e Extensão Rural

ANEXO DO EDITAL N. 46/2023

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em Dias	Média	Classificação
46378023	Flavio Renato da Silva	D	19/3/2018	1.749	100,00	1º
87985023	Waldessir Stangarlin Fernandes	D	3/11/2020	789	100,00	2º
131885021	Rogério Pieri Copetti	D	3/11/2020	789	100,00	3º
5678021	Ismael Almada Neto	B	3/11/2020	789	100,00	4º
43744021	Alvaro Wosniak Bispo	B	3/11/2020	789	100,00	5º
50307023	Ramona Jorgina Teixeira Araújo	D	23/12/2021	374	100,00	6º
112560021	Tony Ricardo Saueia Ramos	C	23/12/2021	374	100,00	7º
118828021	José Adriano Lima Soares	C	23/12/2021	374	100,00	8º
128562021	Chirley Dornas Nantes Pereira	C	23/12/2021	374	99,93	9º
116696022	Luiz Felipe Monteiro da Rosa	B	3/11/2020	789	99,92	10º
10021	Martin Lopez dos Santos	D	23/12/2021	374	99,92	11º
23252021	Gabriel Salim Saad Sobrinho	D	23/12/2021	374	99,92	12º
16801021	Osmar Lioji Tsurumaki	F	29/10/2019	1.160	99,91	13º
65998022	João Alfredo Neto da Silva	B	3/11/2020	789	99,90	14º
83999021	Emerson Moreira Batista	D	29/10/2019	1.160	99,89	15º
24786021	Similla Franca Horing	B	3/11/2020	789	99,88	16º
93606021	Fabio Cardoso	D	3/11/2020	789	99,86	17º
423408021	Roger Soares de Almeida	B	3/11/2020	789	99,80	18º
126174021	Emerson Costa Machado	C	3/11/2020	789	99,76	19º
55045022	Paulo Marcio Vieira da Silva	D	29/10/2019	1.160	99,74	20º
437665021	Leandro Henrique Jung	B	23/12/2021	374	99,73	21º
92160022	Sidney Kock	D	29/10/2019	1.160	99,69	22º
15083021	Arioval Diogo Tolentino de Barros Baltha	B	3/11/2020	789	99,68	23º
122502021	Priscila Reginato	C	3/11/2020	789	99,65	24º

8131021	Aline Najara Domingos Goncalves	B	3/11/2020	789	99,64	25º
106221021	Eneida Goncalves Vasconcelos	D	23/12/2021	374	99,63	26º
3833021	Paulo Sergio Szukala Araújo	F	29/10/2019	1.160	99,62	27º
5704021	Paula Coelho Baptistotte de Avila	C	23/12/2021	374	99,61	28º
98480021	Jennyfer Carvalho Colante	D	23/12/2021	374	99,54	29º
52364021	Marlon Pereira Ricartes	C	3/11/2020	789	99,51	30º
423406022	Douglas Martins Pereira Pellin	B	3/11/2020	789	99,44	31º
319859021	Thainara Farias Rocha	B	23/12/2021	374	99,43	32º
119428021	Alexy Damiani Medeiros da Silva	C	23/12/2021	374	99,40	33º
128842021	Ademar Santana Junior	D	23/12/2021	374	99,38	34º
107322021	Mauro Pedroso Pellegrin	D	23/12/2021	374	99,28	35º
5666021	Cristian Carlos Felippi	C	23/12/2021	374	99,21	36º
114978021	Hilária Emilia de Guimaraes Biscola Matos	D	23/12/2021	374	99,14	37º
127112021	Marcos Darlan Ulrich	B	3/11/2020	789	99,13	38º
101923021	Josilene Figueiredo Sanches de Lima	C	23/12/2021	374	99,13	39º
43362026	Ivan de Oliveira Santos	C	5/2/2018	1.003	99,09	40º
37510021	Solange Maria Radaelli	F	29/10/2019	1.160	98,97	41º
19106021	Vania de Oliveira Sabatel Giovanni	D	29/10/2019	1.160	98,89	42º
68536021	Joel Monteiro Daroz	D	15/6/2022	200	98,69	43º
129898021	Antônio Carlos Peixoto de Oliveira	C	23/12/2021	374	98,66	44º
47350021	Antônio Heiji Kusano	C	29/10/2019	1.160	98,65	45º
64050021	Oscar Serrou Camy Junior	D	29/10/2019	1.160	98,40	46º
58924021	Heitor Correa Lopes	D	3/11/2020	789	98,37	47º
104008023	Lidiane Vieira da Silva	B	15/6/2022	200	98,33	48º
93685021	Yvie Cesco Goncalves da Silva	D	29/10/2019	1.160	98,15	49º
50257021	Marisa Reiko Siotane Kusano	D	23/12/2021	374	98,12	50º
76022024	Ana Cristina Araújo Ajalla Volpe	D	29/10/2019	1.160	98,08	51º
50185021	Vandro Serrou Camy	D	23/12/2021	374	98,02	52º
97625021	Simone Rodrigues Pereira Correa	D	29/10/2019	1.160	98,00	53º
120473021	Igor da Silva Stefanello	B	19/3/2018	1.749	97,93	54º
20643022	Atilio Eduardo Pioli	B	3/11/2020	789	97,82	55º
3733021	Jadir Bocato	D	23/12/2021	374	97,77	56º
78062021	Luiz Marcelo Verão da Fonseca	B	3/11/2020	789	97,75	57º
133885021	Arnaldo Santiago Filho	C	23/12/2021	374	97,74	58º
68519022	Eliene Ferreira Dias	C	29/10/2019	1.160	97,73	59º
99735021	Rodrigo Zanoni	D	23/12/2021	374	97,72	60º
83873021	Vera Lucia de Oliveira Golze	C	29/10/2019	1.160	97,56	61º
70423022	Ricardo Dias Peruca	D	29/10/2019	1.160	97,54	62º
80916021	Josué Ferreira Caetano	D	23/12/2021	374	97,44	63º
80918021	André Nogueira Borges	E	5/2/2018	1.791	97,35	64º
50281021	Edno Martins Vicentini	D	29/10/2019	1.160	97,34	65º
46730022	Leda Regina Monteiro Perdomo	C	23/12/2021	374	97,33	66º
105031021	Fabio Augusto Palermo	D	29/10/2019	1.160	97,31	67º
52396021	Orlando Serrou Camy Filho	D	29/10/2019	1.160	97,28	68º
1365021	Antônio Carlos de Rezende	D	23/12/2021	374	97,19	69º
109075021	Rosemeire Lander Borges Cardoso	D	29/10/2019	1.160	97,17	70º
66439021	Xisto Vezali	F	5/2/2018	1.791	97,12	71º
81233021	Sandro Henrique Polloni	E	29/10/2019	1.160	97,08	72º
12571023	Denise de Miranda	D	29/10/2019	1.160	97,01	73º
106881021	Daniel Antônio da Silva	D	29/10/2019	1.160	97,00	74º
133950021	Antonino Hypolito Dias Neto	B	3/11/2020	789	96,89	75º
79311021	Alda Maria Kohler	D	23/12/2021	374	96,88	76º
74373021	Nedyson de Avila Gordin	F	23/12/2021	374	96,86	77º
68171021	Aldione Garcia de Oliveira Soares	D	23/12/2021	374	96,86	78º
80777021	André Luiz Moreira Paes de Barros	B	3/11/2020	789	96,84	79º

8350021	João Marcelo Beltrame	B	3/11/2020	789	96,83	80º
84042021	Jurandir Xavier Duque Junior	D	29/10/2019	1.160	96,78	81º
97299021	Izabel Cristina Correia Leandro Pereira	D	23/12/2021	374	96,72	82º
72695021	Mario Viana dos Santos	D	29/10/2019	1.160	96,64	83º
74549022	Rejane Inácio Cameschi	B	3/11/2020	789	96,51	84º
63001021	Luis Fernando Ennes de Miranda	D	29/10/2019	1.160	96,32	85º
29344022	Natal Jose Marchioro	B	19/3/2018	1.749	96,28	86º
46337021	André Gomes Freire Guidolin	B	3/11/2020	789	96,21	87º
116649022	Rejane Narciso Justi Brignoni	C	3/11/2020	789	96,20	88º
127588021	Gracindo Cardoso Santos Junior	C	3/11/2020	789	96,15	89º
5021	Ivan Macena	D	29/10/2019	1.160	96,03	90º
112957021	Wilson Francisco de Souza Abreu	D	23/12/2021	374	95,99	91º
110435021	Cesar Bulhoes Martins	C	29/10/2019	1.160	95,98	92º
43165021	Henrique Minoru Iwahata	D	23/12/2021	374	95,89	93º
11000021	Antônio Marcos Alves Junior	B	3/11/2020	789	95,72	94º
98576021	Mario Cesar Gomes de Melo	C	29/10/2019	1.160	95,70	95º
77029021	Olcy Guilherme Pompeo Sanches	D	29/10/2019	1.160	95,65	96º
48458021	Miguel Sales Domingues	B	3/11/2020	789	95,64	97º
423399022	George Nelson Rodrigues Pereira	B	3/11/2020	789	95,64	98º
122202021	Johnny Heber Miyabara Marques	B	3/11/2020	789	95,53	99º
74784023	Maria Lucia Rocha Toledo	D	23/12/2021	374	95,50	100º
69917021	Sonia Hissae Komori	D	23/12/2021	374	95,45	101º
24580021	Wilson Diniz Giacometti	C	23/12/2021	374	95,44	102º
115165021	Joniél Guimaraes De Oliveira	D	23/12/2021	374	95,40	103º
4459022	José Alexandre Ramos Trannin	D	23/12/2021	374	95,35	104º
85028021	Alessandra de Afonseca e Silva	D	29/10/2019	1.160	95,29	105º
43185021	João Bosco Araújo Teixeira	D	29/10/2019	1.160	95,26	106º
53868021	Paulo Machado Lobo	C	3/11/2020	789	95,23	107º
96864021	Mamede Joaquim Borges	C	29/10/2019	1.160	95,17	108º
81933021	Eder Paulo Carvalho da Silva	B	3/11/2020	789	95,12	109º
10926021	Carlos Jose Amaral D Amore	D	3/11/2020	789	95,01	110º
34823022	Silvio Pereira Vargas	F	29/10/2019	1.160	95,00	111º
437661021	Francine Petenó de Camargo Lima	B	23/12/2021	374	94,93	112º
53496021	Maisa Beatris Moraes	C	29/10/2019	1.160	94,92	113º
423001021	Soraia Werneck Moraes	B	3/11/2020	789	94,89	114º
85743021	Massanori Reinaldo Miyashiro	B	3/11/2020	789	94,76	115º
111623021	Silmara Aparecida Siqueira Piva	C	29/10/2019	1.160	94,73	116º
133512021	Francielle Louise Bueno Melo de Carvalho Malinowski	C	23/12/2021	374	94,59	117º
45321021	Flavio de Oliveira Ferreira	D	23/12/2021	374	94,51	118º
128773021	Fernanda Catan Mont'serrat Mattosinho	C	23/12/2021	374	94,47	119º
95073021	Lioni de Souza Figueiro	D	29/10/2019	1.160	94,45	120º
11639021	Carlos Roberto Sanches	D	29/10/2019	1.160	94,21	121º
60403021	Anderson Gonzaga Ortiz	C	29/10/2019	1.160	94,15	122º
33116021	Paulo Rogerio Dias Lessa	D	3/11/2020	789	94,06	123º
119855021	Elton Marcelo Nonato Garcia de Brito e Silva	B	3/11/2020	789	94,03	124º
39648021	Thiago Sorroche Berto	C	23/12/2021	374	93,79	125º
92489021	Altair Luiz da Silva	D	23/12/2021	374	93,78	126º
76560021	Marcia Gomes dos Santos	D	15/6/2022	200	93,68	127º
66509021	José Carlos Gasperoni de Oliveira	B	3/11/2020	789	93,47	128º
57101021	Eliziane Wits da Silva Berto	C	15/6/2022	200	93,36	129º
68334021	Edilson Shiota	D	29/10/2019	1.160	93,33	130º
39222021	Orlando Barbosa Cintra	D	23/12/2021	374	93,13	131º
117242021	Marcelo Gancedo	D	23/12/2021	374	93,13	132º
115705021	Ronaldo de Lima Flores	D	23/12/2021	374	93,06	133º
129474021	Chaiana Schaffer Schroder	C	3/11/2020	789	92,83	134º
119120021	Caroline Pereira Vieira	C	3/11/2020	789	92,82	135º
127546021	Emerson Farias Bispo	C	23/12/2021	374	92,81	136º

41615021	Alan Ricardo Novaes	D	29/10/2019	1.160	92,61	137º
469871021	João Roberto Felipe	A	17/4/2017	2.085	92,43	138º
126139021	Cleiton Dalastra	B	3/11/2020	789	92,42	139º
133960021	Ingrid Monteiro Medina de Barros Lima	B	3/11/2020	789	92,33	140º
124973021	Nino Rodrigo Cabral de Barros Lima	C	23/12/2021	374	92,33	141º
31049021	José Guilherme Ferreira Paniago Carmo Araújo	B	3/11/2020	789	92,30	142º
91305021	Isaias de Souza Franco Silva	B	3/11/2020	789	92,16	143º
85017021	Katia Maria Garicoix Recalde	D	29/10/2019	1.160	92,01	144º
59997021	Denize Zanin Almeida	E	5/2/2018	1.791	91,63	145º
83876021	Jovelina Maria de Oliveira	D	23/12/2021	374	91,48	146º
13108021	Mirian Carla Becker Brito	B	3/11/2020	789	91,46	147º
3901021	Paulo Sergio Gimenes	D	29/10/2019	1.160	91,34	148º
31170022	José Neves Camargo	D	23/12/2021	374	91,23	149º
29352023	Joel Pereira Bahia Filho	F	29/10/2019	1.160	91,11	150º
466239021	Alan Artur de Moraes Barbieri	B	23/12/2021	374	91,05	151º
99328021	Priscila Horvath Colombo	C	3/11/2020	789	91,04	152º
128245021	Tales Lima Alves	C	23/12/2021	374	90,75	153º
127673021	Francimar Perez Matheus da Silva	C	23/12/2021	374	90,68	154º
80921021	Alexandre Augusto Ferreira Ferro	D	29/10/2019	1.160	90,62	155º
58569021	Roberto Merce Atanazio Fontoura	D	29/10/2019	1.160	90,59	156º
437663021	Daniel Pires Passos	B	23/12/2021	374	90,40	157º
9853021	Francisco Marcondes Almeida	D	23/12/2021	374	90,39	158º
100487021	Tercio Jorge Junior	C	23/12/2021	374	90,32	159º
6196021	Ronaldo da Silva Botelho	G	15/6/2022	200	90,14	160º
112578021	Giuliano Pimenta Couto	D	23/12/2021	374	89,68	161º
70224021	Pascoal Rezende Franca	C	23/12/2021	374	89,31	162º
59141024	David Lourenco	C	23/12/2021	374	89,27	163º
131579021	Evandro Yochitaka Shirota	C	23/12/2021	374	89,10	164º
36940021	Flavio Lucio Pereira	D	3/11/2020	789	88,83	165º
119820021	Aline Nascimento Floriano de Oliveira	B	19/3/2018	1.749	88,77	166º
127804021	Sergio Carlos Fontoura Ojeda Filho	C	29/10/2019	1.160	88,02	167º
56924021	Claudir Jose Rubenich	C	5/2/2018	1.791	87,89	168º
31198021	Airton Jose Silva Garcez	D	29/10/2019	1.160	85,92	169º
19614021	Edson Mondadori	D	3/11/2020	789	85,80	170º
11057023	José Ubirajara Coelho Junior	D	29/10/2019	1.160	85,11	171º
119539021	João Gilberto Corsato	C	29/10/2019	1.160	84,79	172º
16468022	Arcelei Lopes Bambil	E	5/2/2018	1.791	82,20	173º
56973021	Vania Abreu de Mello	E	5/2/2018	1.791	79,16	174º
81518021	Elismeia de Lima Borges	C	23/12/2021	374	78,33	175º
72079021	Washington Willeman de Souza	E	25/5/2018	1.682	78,02	176º
130264021	Valdecir Batista Alves	B	3/11/2020	789	77,67	177º
70430021	Celso Yoshikazu Yamaguti	C	3/11/2020	335	77,11	178º
97459021	Claudionor do Carmo Miranda	C	19/3/2018	1.749	76,00	179º
86187022	Humberto Cesar Mota Maciel	D	29/10/2019	1.160	70,00	180º
52130021	Maria Cristina Almeida	E	15/6/2022	200	70,00	181º
62713024	Valteci Ribeiro de Castro Junior	D	15/6/2022	200	70,00	182º
66079022	Roberto Sanches Nakayama	C	15/6/2022	200	70,00	183º
130007021	Edison Cassuci Ferreira	C	29/10/2019	1.160	61,20	184º
23015021	Jairo Henrique de Almeida Lara	D	23/12/2021	374	46,67	185º
102756021	Cristina Rocha Cotrim	D	15/6/2022	200	46,67	186º
60187021	Fabio Guimaraes de Campos	C	15/6/2022	200	31,34	187º
499755021	Anderson Luiz de Lucca Bento	A	15/8/2022	139	00,00	-
499773021	Cecílio de Sousa Gomes	A	6/9/2022	117	00,00	-
499776021	Cynthia Roberti Lima	A	12/8/2022	142	00,00	-
500081021	Jeronimo Hillesheim	A	17/8/2022	137	00,00	-
474462024	Jonilson Araujo da Silva	A	15/8/2022	139	00,00	-
501722021	Liliane da Silva Marques	A	4/11/2022	58	00,00	-

501723021	Lucas Gabriel Monteiro Araujo	A	27/10/2022	66	00,00	-
382781023	Mariane Apolinario dos Santos	A	25/10/2022	68	00,00	-
499770021	Paula Pigozzo Silva	A	19/8/2022	135	00,00	-
499798021	Rafael Acosta Silva	A	9/9/2022	114	00,00	-
499995021	Rafael Pompeu Dias	A	15/8/2022	139	00,00	-
499772021	Thais Orlando Marin	A	12/8/2022	142	00,00	-
49142902	Thales Shoiti Akiyama	A	12/8/2022	142	00,00	-
500082021	Thiago Lima de Almeida	A	15/8/2022	139	00,00	-

Cargo: Pesquisador

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em Dias	Média	Classificação
1672023	Amauri Augusto da Silva	D	29/10/2019	1.160	95,97	1º
93389022	Rogério Guerino Franchini	D	29/10/2019	1.160	95,11	2º
75600021	Isaias de Oliveira	D	23/12/2021	374	94,72	3º
46718021	Tercio Jacques Fehlauer	C	5/4/2017	2.097	94,34	4º
83914022	Sandro Cardoso	D	29/10/2019	1.160	94,29	5º
123403022	Vitor Corrêa de Oliveira	B	3/11/2020	789	93,73	6º
444676021	Camila Pellizzoni Balthazar	A	3/5/2018	1.704	93,13	7º
71417023	Héber Ferreira dos Reis	D	29/10/2019	1.160	92,81	8º
130249022	Benedita Maria Rodrigues Otubo	D	29/10/2019	1.160	86,29	9º
117168022	Aline Mohamud Abrão Cezar	D	23/12/2021	374	85,88	10º
105385022	Ana Karla Moulard de Mello	D	29/10/2019	1.160	84,67	11º
116387023	Edmilson Volpe	D	29/10/2019	1.160	81,06	12º
499793021	Eduardo Barreto Aguiar	A	12/8/2022	142	00,00	-
500004021	Felipe Das Neves Monteiro	A	15/8/2022	139	00,00	-

Cargo: Gestor Sócio-Organizacional Rural

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em Dias	Média	Classificação
66549021	Cintha Ferreira dos Santos Lage	B	3/11/2020	789	100,00	1º
105231023	Paulo Roberto da Silva	C	19/3/2018	1.749	99,62	2º
50084021	Denise Soares da Silva Padovan	D	3/11/2020	789	99,25	3º
73738021	Ana Celia Pereira Oliveira Madruga	C	23/12/2021	374	99,20	4º
27506021	Alexandre de Oliveira Cabral	B	3/11/2020	789	99,19	5º
15538022	Aparecida Lemos	D	23/12/2021	374	99,18	6º
84296021	Zilda Do Nascimento e Silva Swiech	B	3/11/2020	789	99,00	7º
121069023	Marylise Chaia Martins	D	23/12/2021	374	98,49	8º
133667021	Erika Carneiro de Souza	B	3/11/2020	789	97,98	9º
1570021	Oclecio Ferreira Luiz	D	23/12/2021	374	97,16	10º
115087021	Giovanni Netto Calixto	C	23/12/2021	374	96,67	11º
41065021	Juraci Aparecido Alves	C	19/3/2018	1.749	96,57	12º
91959021	Derly Maria Castelo Branco	D	23/12/2021	374	96,33	13º
105239022	Sonia Maria Lidone Moreira	C	3/11/2020	789	96,31	14º
63347023	Rosemeire Gomes Travasso	D	23/12/2021	374	96,27	15º
70898021	Maria Clara Domingos dos Santos Meurer	D	3/11/2020	789	96,11	16º
457645021	Mayara Aparecida Firmino Bardelli	B	23/12/2021	374	95,91	17º
106292023	Cleide Aparecida Prado Nogueira	B	3/11/2020	789	93,99	18º
78202021	Arlene Terezinha Silva Franca Cavalcante	C	23/12/2021	374	92,12	19º
62316021	Odete Maria Ferronato	D	3/11/2020	789	91,77	20º
53312022	Hamilton Clovis de Oliveira	D	3/11/2020	789	90,16	21º
53646025	David Drummond Barreto dos Reis	C	23/12/2021	374	89,93	22º
130258021	Roxana Julia Lajo Lazarte Hansen	D	23/12/2021	374	89,39	23º

125458021	Gildete Ferreira Lima	D	23/12/2021	374	89,27	24º
101887021	Beatriz Aparecida Chiavoloni	D	15/6/2022	200	89,26	25º
97515021	Loreta da Silva de Sousa Pereira	C	23/12/2021	374	89,25	26º
47320021	Sandra de Fatima Braga de Araújo	D	29/10/2019	1.160	88,14	27º
111286022	Luciano Aparecido de Almeida	C	23/12/2021	374	87,10	28º
97391022	Marcia Inês Marcatto Franchini	D	3/11/2020	789	85,71	29º
78819024	Eva Santina Rodrigues	B	3/11/2020	789	82,95	30º
37343021	Roberto Gomes Façanha	C	29/10/2019	1.156	79,05	31º
94669021	Elen Regina Solis de Matos de Arruda	D	15/6/2022	200	70,83	32º
54491022	Humberto de Mello Pereira	C	3/11/2020	789	70,00	33º
128919021	Cintia Ferreira Anis	C	23/12/2021	374	66,67	34º
28407021	Tania Regina Mello Minussi	D	15/6/2022	200	32,00	35º
499764021	Antonio Ricardo da Silva	A	12/8/2022	142	00,00	-
499778021	Leandro Tortosa Sequeira	A	15/8/2022	139	00,00	-
46394025	Lilian Oliveira Daniel	A	15/8/2022	139	00,00	-
499803021	Maria Tainara Soares Carneiro	A	12/8/2022	142	00,00	-
423022022	Mariana Marques Correa	A	12/8/2022	142	00,00	-
499804021	Ricardo Campos Junior	A	15/8/2022	139	00,00	-
426953022	Yaiza Lucia Bais do Valle	A	12/8/2022	142	00,00	-

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Rural

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em Dias	Média	Classificação
47599021	Eduardo Andrade dos Santos	F	29/10/2019	1.160	100,00	1º
106345021	Milton Silvestre da Silva	D	29/10/2019	1.160	100,00	2º
465802021	Marcelo Fabris Rensi	B	23/12/2021	374	100,00	3º
117744021	Solange Alonso Fernandes	D	23/12/2021	374	100,00	4º
108280021	Moacir Romualdo	D	23/12/2021	374	99,84	5º
58414021	Valdeci Sebastiao da Silva	F	29/10/2019	1.160	99,59	6º
7402021	José Jair Caires	D	29/10/2019	1.160	99,47	7º
126605021	Ezequiel dos Santos	B	3/11/2020	789	98,93	8º
437662021	Jean Cleber Gonçalves dos Santos	B	23/12/2021	374	98,83	9º
68087021	Teonilia Pereira da Silva	F	29/10/2019	1.160	98,60	10º
132058021	Claudia Regina Almeida Medina de Araújo	D	23/12/2021	374	98,48	11º
124795021	Marcos de Oliveira Pereira	D	15/6/2022	200	98,27	12º
124216021	José Ivaldo do Carmo	C	3/11/2020	789	97,71	13º
31784022	Roger Luz Assumpção	B	23/12/2021	374	96,96	14º
423404022	Daniel Passareli Rocha	B	3/11/2020	789	96,80	15º
72300021	Túlio Barbosa Bertola	D	29/10/2019	1.160	96,67	16º
423003021	Eduardo de Oliveira Barreto	B	3/11/2020	789	96,67	17º
67219021	José Lecio Nery de Andrade	D	29/10/2019	1.160	96,14	18º
132636021	Ivania de Oliveira Conde	D	23/12/2021	374	95,68	19º
131063021	José Paulino Machado Bueno	D	29/10/2019	1.160	95,63	20º
115840021	Gildo Matos Honório	D	3/11/2020	789	95,59	21º
45250021	Dirceu Rigo	D	29/10/2019	1.160	95,02	22º
78041021	Claudio Nonato da Cruz	D	23/12/2021	374	94,83	23º
60183021	João Nogueira de Souza	F	29/10/2019	1.160	94,73	24º
109303021	Ronaldo Dias Pereira	D	29/10/2019	1.160	94,69	25º
424158022	Fernando Jose de Paula	B	15/6/2022	200	94,66	26º
115861021	Vanderlei Coelho dos Santos	D	29/10/2019	1.160	94,23	27º
123088021	Valdemir Mariano dos Santos	D	23/12/2021	374	94,21	28º
113412021	Marcos da Silva Do E	D	3/11/2020	789	94,18	29º
98977021	Eliane Alves de Souza	D	23/12/2021	374	94,15	30º
52181021	Valder Soares Junior	G	29/10/2019	1.160	94,10	31º
39457021	Ramão Braga Ximenes Junior	F	29/10/2019	1.160	93,78	32º
60782021	Luiz Roberto dos Santos	D	29/10/2019	1.160	93,46	33º
67362021	Lucas Alves de Rezende Neto	B	3/11/2020	789	93,39	34º

2811022	Telmo Luiz Ferreira	D	29/10/2019	1.160	93,35	35º
84589021	Alfeu Ohlweiler	D	29/10/2019	1.160	93,26	36º
64388021	Gilberto Rodrigues	F	29/10/2019	1.160	92,78	37º
92247021	Auriney Santos de Menezes	D	23/12/2021	374	92,71	38º
132802021	Clemerson Trindade Melão	D	15/6/2022	200	92,15	39º
95978021	José Antônio Fernandes	C	17/4/2015	2.191	91,98	40º
437666021	Mario Roberto Mamedio	B	23/12/2021	374	91,85	41º
341625021	Allan Siqueira Trindade	B	23/12/2021	374	91,46	42º
66920021	Carlos Alberto Félix	G	29/10/2019	1.160	90,74	43º
126189021	Juvenal Marques de Brito	D	3/11/2020	789	90,34	44º
22363021	José Carlos de Moraes	D	15/6/2022	200	90,00	45º
128546021	Araquem Ibrahim Midon	D	3/11/2020	789	89,93	46º
64115021	Arnaldo Alves de Oliveira	D	29/10/2019	1.160	89,21	47º
122803021	Adriano Alvino Schuffner	C	29/10/2019	1.160	89,14	48º
437664021	Mayqueli Lima Dorna	B	23/12/2021	374	88,90	49º
70558022	Cleber Fernandes de Moura	C	15/6/2022	200	88,82	50º
33917021	Wanilton Rogerio Gonçalves	G	29/10/2019	1.160	87,72	51º
48780021	Everton Meira dos Santos	D	3/11/2020	789	87,56	52º
99570021	Rudercir Roque Vieira	D	3/11/2020	789	86,55	53º
37776021	Eurivaldo Borges Ferreira	F	29/10/2019	1.160	85,58	54º
13750021	João Paulo Goettems	C	29/10/2019	1.160	78,03	55º
23223022	Osvadelino Escobar	D	29/10/2019	1.160	70,00	56º
62433022	Wesley Souza Barros	B	3/11/2020	149	33,10	57º
437952031	Aykell Fernando da Cunha Carneiro	A	30/8/2022	124	00,00	-
121016021	Kennedi Mitrioni Forgiarini	B	1º/7/2008	679	00,00	-

Cargo: Técnico Sócio-Organizacional Rural (em extinção)

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em Dias	Média	Classificação
82158021	Mariza Madalena Dahmer	D	29/10/2019	1.160	95,08	1º

Cargo: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em Dias	Média	Classificação
59295021	Norma Freitas	F	29/10/2019	1.160	100,00	1º
124993021	Silvana Ferreira Bassani	D	23/12/2021	374	100,00	2º
71720021	Paulo Vieira de Andrade	F	29/10/2019	1.160	99,71	3º
13566021	Edna Lucia Pereira Zorio Pereira	D	15/6/2022	200	99,51	4º
91423021	Ângela Maria Barbosa de Araújo	E	23/12/2021	374	98,96	5º
51688021	Maria Juselma Jordao dos Santos	D	23/12/2021	374	98,24	6º
117905021	Ana Caroline Alessio Stefani	D	5/2/2018	1.791	97,82	7º
85117021	Tania Netto	F	29/10/2019	1.160	97,62	8º
95366021	Ana Cristina Vieira Costa de Paula	E	5/2/2018	1.791	97,56	9º
58731021	Jacqueline Rocha Brey D' Auria	F	3/11/2020	781	97,49	10º
38885021	Gibercino dos Santos	G	5/2/2018	1.791	97,46	11º
117974022	Gisele Alves Ferreira Farias	D	23/12/2021	374	97,45	12º
78047021	Elvia Francisca da Silva	E	19/3/2018	1.749	97,43	13º
12093023	Carmen Inês Gumucio Hoffmann	D	23/12/2021	374	96,86	14º
56565021	Kennya Gislaïne Genobie	D	23/12/2021	374	96,62	15º
65400022	Suely Amorim Reis	D	5/2/2018	1.791	96,41	16º
66200022	Celso Ramires de Oliveira	E	5/2/2018	1.791	96,38	17º
110124021	Samira Silva Samra Scherer	D	3/11/2020	789	95,83	18º
61812022	Milson Serrano Vicente	F	29/10/2019	1.160	95,57	19º
132643021	Evelyne Sobreira	D	15/6/2022	200	95,51	20º
118808021	Elisangela Pereira Salim	C	29/10/2019	1.160	95,26	21º
47484022	Marli Maria de Moura	G	23/12/2021	374	93,76	22º
44081023	Agoncilio Correia Barbosa	G	29/10/2019	1.160	93,58	23º

109573023	Vicente Martins Rezende	D	23/12/2021	374	93,40	24º
123018021	Patrícia Simone dos Santos	D	23/12/2021	374	89,74	25º
22234021	Egídia Medina Ruiz	G	5/2/2018	1.791	85,58	26º
93666022	Carlos Marcel Miranda de Lima	D	29/10/2019	1.160	84,52	27º
126376021	Ronaldo Valdeci de Lima	D	3/11/2020	789	70,00	28º
26010021	Neyde Ramires Veron	D	15/6/2022	200	54,13	29º
502338021	Cycero Adame Feno	A	22/12/2022	10	00,00	-
354244022	Douglas Sousa Tosta	A	12/8/2022	142	00,00	-
501724021	Felipe Gonçalves Tiecher	A	31/10/2022	62	00,00	-

EDITAL N. 47/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, E O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2023, dos servidores pertencentes à Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, obedecendo aos percentuais previstos no art. 36 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, alterado pela Lei n. 5.812, de 16 de dezembro de 2021, conforme constante no anexo deste Edital (Processo n. 83/049520/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

WHASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento
Agrário e Extensão Rural

ANEXO DO EDITAL N. 47/2023

Cargo/Função: Gestor de Desenvolvimento Rural

Quadro previsto = 300			Quadro ocupado = 206	Vagas disponíveis no cargo = 94	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por Classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 300	16	-	0
B	Até 50	Até 150	41	Até 109	1
C	Até 45	Até 135	53	Até 82	3
D	Até 40	Até 120	78	Até 42	11
E	Até 35	Até 105	7	Até 98	32
F	Até 30	Até 90	7	Até 83	4
G	Até 25	Até 75	1	Até 74	6
H	Até 15	Até 45	3	Até 42	0

Cargo/Função: Pesquisador

Quadro previsto = 50			Quadro ocupado = 14	Vagas disponíveis no cargo = 36	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por Classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 50	3	-	0
B	Até 50	Até 25	1	Até 24	1
C	Até 45	Até 22	1	Até 21	0
D	Até 40	Até 20	9	Até 11	1
E	Até 35	Até 17	0	Até 17	7
F	Até 30	Até 15	0	Até 15	0
G	Até 25	Até 12	0	Até 12	0
H	Até 15	Até 7	0	Até 7	0

Cargo/Função: Gestor Sócio-Organizacional Rural

Quadro previsto = 110			Quadro ocupado = 43	Vagas disponíveis no cargo = 67	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por Classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 110	8	-	0
B	Até 50	Até 55	7	Até 48	0

C	Até 45	Até 49	12	Até 37	0
D	Até 40	Até 44	16	Até 28	0
E	Até 35	Até 38	0	Até 38	1
F	Até 30	Até 33	0	Até 33	0
G	Até 25	Até 27	0	Até 27	0
H	Até 15	Até 16	0	Até 16	0

Cargo/Função: Técnico de Desenvolvimento Rural

Quadro previsto = 200			Quadro ocupado = 62	Vagas disponíveis no cargo = 138	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por Classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 200	1	-	0
B	Até 50	Até 100	13	Até 87	0
C	Até 45	Até 90	5	Até 85	0
D	Até 40	Até 80	30	Até 50	2
E	Até 35	Até 70	0	Até 70	11
F	Até 30	Até 60	7	Até 53	0
G	Até 25	Até 50	3	Até 47	7
H	Até 15	Até 30	3	Até 27	2

Cargo/Função: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais

Quadro previsto = 110			Quadro ocupado = 43	Vagas disponíveis no cargo = 67	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por Classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 110	10	-	0
B	Até 50	Até 55	0	Até 55	0
C	Até 45	Até 49	2	Até 47	0
D	Até 40	Até 44	15	Até 29	1
E	Até 35	Até 38	4	Até 34	3
F	Até 30	Até 33	5	Até 28	3
G	Até 25	Até 27	4	Até 23	4
H	Até 15	Até 16	3	Até 13	3

Cargo/Função: Técnico Sócio-Organizacional Rural (em extinção)

Quadro previsto = 35			Quadro ocupado = 4	Vagas disponíveis no cargo = 0	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por Classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 35	0	-	0
B	Até 50	Até 17	0	Até 17	0
C	Até 45	Até 15	0	Até 15	0
D	Até 40	Até 14	1	Até 13	0
E	Até 35	Até 12	0	Até 12	1
F	Até 30	Até 10	0	Até 10	0
G	Até 25	Até 8	0	Até 8	0
H	Até 15	Até 5	3	Até 2	0

EDITAL N. 13/SAD/2023
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020 e art. 1º, parágrafo único da Resolução Conjunta SAD/PGE n. 20, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.694, de 1º de dezembro de 2021, torna público e para o conhecimento dos interessados, a inclusão dos servidores abaixo relacionados no Edital n. 11/SAD/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.698, de 6 de dezembro de 2021, o qual tornou público o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, para fim de regularização funcional:

Avaliação de Desempenho Individual (ADI) – SAD/2019			
Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
75761023	Agmar Leal da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
91039023	Aldemir Alfredo	Agente de Segurança Patrimonial	70,00

94539023	Antonio Cesar Rodrigues Nicola	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
129269023	Cleber Dias da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
124067023	Eleide Rodrigues Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
68861023	Gilberto Carlos Zborowski	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
73329023	Helter Bejarano dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
117222024	Hugo Cesar Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
90046024	Irai da Silva Antunes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
65485023	Israel Barbosa Dias	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
128519023	Jonh Theder Mascena Larroza de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
43814023	Jose Carlos Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
115385023	Julio Cesar Medina Ayala	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
130276023	Marcio de Oliveira Gonzales	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
111434023	Marcos Cesar Correa Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
114534023	Maria Vanusa de Souza Centurião	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
86141023	Regina Maria da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
53048024	Renato da Rosa Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
128215023	Robson Barbosa de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
101422023	Sonimar Luiz da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

EDITAL N. 14/SAD/2023
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020 e art. 1º, parágrafo único da Resolução Conjunta SAD/PGE n. 20, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.694, de 1º de dezembro de 2021, torna público e para o conhecimento dos interessados, a inclusão dos servidores relacionados no anexo deste Edital, no Edital n. 13/SAD/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.706, de 14 de dezembro de 2021, o qual tornou público o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020, para fim de regularização funcional:

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO I DO EDITAL N. 14/SAD/2023

Avaliação de Desempenho Individual (ADI) – SAD/2020			
Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
114583023	Adalberto Correa Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	96,26
115713023	Adalberto Rebelo Neves	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
109795024	Adao Miranda Cortes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
127919023	Ademilton Dias Furtado	Agente de Segurança Patrimonial	91,13
125828023	Ademir Pereira de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
43223023	Ademir Ramires Medina	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108197023	Adir Areco	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
25158023	Adir Godinho	Agente de Segurança Patrimonial	98,44
120828023	Adriano Alves Pedrosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
90331023	Adroaldo Sanches da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
75761023	Agmar Leal da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
59799023	Agnaldo Moura de Menezes	Agente de Segurança Patrimonial	98,15
112969023	Ailton Jose	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
9533024	Alcindo Jarcem dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	97,65
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
91039023	Aldemir Alfredo	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
32125024	Alecio Souto de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	64,80
95889023	Alexander Franco Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

116330023	Alexandre Magno Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
129468024	Alexsandro Zanan Mauricio	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106064023	Aline Cristina Pereira Castro	Agente de Segurança Patrimonial	67,43
12723024	Almir Ribeiro de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
125834023	Alziro Jones Medina Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
92329023	Ana Luisa Mourao	Agente de Segurança Patrimonial	53,34
55122023	Ana Maria Benites Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	68,79
120844023	Ana Paula de Queiroz Vasques	Agente de Segurança Patrimonial	50,38
129009023	Anderson Antonio da Silva Dias	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108065023	Anderson Candido de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	93,42
107504023	Anderson da Luz Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	86,00
98963023	Andre Luiz Milanez	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
124714023	Angela Maria Aspet	Agente de Segurança Patrimonial	C003
96464023	Anizio da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	96,22
94539023	Antonio Cesar Rodrigues Nicola	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
117007023	Antonio Itamar Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	65,19
98748023	Antonio Junio Lopes De Assis	Agente de Segurança Patrimonial	85,48
76487023	Antonio Raimundo Zucareli	Agente de Segurança Patrimonial	86,00
78245023	Antonio Wilemar dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
65971024	Aparecida Cardozo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
74118023	Aparecido de Araujo	Agente de Segurança Patrimonial	99,72
7521023	Aparecido de Souza Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
67294023	Aparecido Lescano Espindola Junior	Agente de Segurança Patrimonial	90,83
94719023	Ariel de Oliveira Araujo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
97144023	Armando Gomes Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114851023	Arnaldo Luis Ortigoza Romero	Agente de Segurança Patrimonial	56,00
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
27496024	Aronildo Jorge de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
58955023	Benildo Rodrigues dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	57,45
22381024	Bernardino Roman Alvares	Agente de Segurança Patrimonial	97,81
22247023	Braulio Martinez	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
2772023	Carlito Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
107696024	Carlos Alberto Galli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
79995024	Carlos Alberto Lara Guimaraes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
125983023	Carlos Antonio de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
42944024	Carlos Henrique Amador de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
6698023	Celino Ferreira da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
67972023	Celio Lopes dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
87363023	Celio Ribeiro da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
65032023	Celso Deleclodi Marques	Agente de Segurança Patrimonial	93,77
72535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	65,94
120345024	Cezar de Souza Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
52807026	Cicero Alves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
92745023	Cicero Aparecido Batista de Luna	Agente de Segurança Patrimonial	90,92
108389023	Claudemir Miranda dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105779025	Claudia Andrea Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
65046023	Claudia de Assis Alencar Motta	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
129269023	Cleber Dias da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
114463023	Cleber Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
122819023	Clecio Isney Gimenez	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
83471023	Cleide Aparecida de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
83808023	Cleitton Ribeiro de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	99,76
120887023	Cleonete Aparecida de Carvalho Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	68,51
114826023	Cleudemar Infran Orue	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
94157023	Cleverson Rodrigo Rosseti	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
122821023	Conceicao Araujo da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
63495023	Crecencio Grubert Mazina	Agente de Segurança Patrimonial	98,04
121819023	Cristiany da Costa Santos Lima Verde	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
12922024	Custodio Valdes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
128138023	Dalmar Rocha Godoy	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117514023	Daniel Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	95,45

130938023	Daniela Cristina Miranda Alvarez Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101484023	Danielly Rose Chaves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
84541024	Danilo Reis Batista da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	76,39
126218023	Darlan Carlos de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	96,8
94053025	Darvijunson Aparecido Pontes de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	64,26
88551023	Demar Rosa Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
56207023	Demilson Justiniano Debasa	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
121302023	Denis Angelo Ferraz	Agente de Segurança Patrimonial	98,55
128910023	Denivaldo Pacheco de Andrade	Agente de Segurança Patrimonial	79,61
119022023	Deoclecio Oliveira de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	99,72
35461023	Derci Pereira Dias	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
74499023	Derval Jose da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
90461024	Devanir Aparecido Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
42391023	Divino Salvador Vicente	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
69558023	Djalma Pereira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
65703023	Donizete Marques do Rosario	Agente de Segurança Patrimonial	99,49
110867023	Edemildo Batista dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
125992023	Edenilson Silveiro dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	81,89
128077024	Eder Ximenes da Fonseca	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
68685023	Edevanir Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
88105023	Edinaldo Marques da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
133066023	Edmar De Freitas da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	94,17
119545023	Edmara da Silva Freire	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
80620023	Edmilson de Oliveira Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
72057023	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121464023	Edna Barboza dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	99,73
62835024	Edson Aparecido Bonifacio Subires	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
128757023	Edson Candido da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
124066023	Edson da Conceicao Custodio	Agente de Segurança Patrimonial	89,83
121694023	Edson Oliveira de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
118918023	Edson Trajano Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
82090023	Eduardo Sales Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	92,42
68646023	Eduardo Valverde	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
108770023	Edvan Nascimento Felix	Agente de Segurança Patrimonial	96,05
106383023	Edvandro Urbietta de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	95,97
125715023	Eladio Luiz de Souza Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
96581023	Elaine Carlos da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
82062023	Elaine Goncalves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
60614024	Elaine Ramos Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
124067023	Eleide Rodrigues Macedo de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
130538023	Elias Rodrigues Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	90,00
107533023	Elidio Aparecido da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
90912023	Elidio Flores	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
107270024	Eliete de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
125588023	Elisangela Pazeto Puks	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
129145023	Elizangela Celestino	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118809024	Elizangela Paes Rezende	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
115599023	Elizeu Angelo Gonzales Villalba	Agente de Segurança Patrimonial	97,18
25494023	Elizeu Rodrigues de Andrade	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
39795023	Elton Aroipio Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
116054023	Elvio Eduardo Viega Cristaldo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121306023	Ely Nogueira Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105814023	Elysangela Aparecida dos Santos Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
49541023	Elzo Bogarim	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129298023	Emerson Coimbra Morais	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
6305023	Emerson Martins Vilalba	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
88488023	Estevao Prudente dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	90,92
58593023	Eude Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
130009023	Euton Terles dos Santos Lima	Agente de Segurança Patrimonial	83,74
86520023	Euzelei da Silva Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
78553023	Evandro de Oliveira Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	98,80

108821024	Evanildo Correa Melo	Agente de Segurança Patrimonial	65,26
100899023	Evelyn Aparecida Nascimento da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
109544023	Everton Rodrigues Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
10569023	Fabiano Xavier dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
49233023	Fabio Roberto Mota Soares	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
124744023	Fabio Walney Ricaldes Goncalves	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
113455023	Fabiola Goncalves Barbosa Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	C007
128365025	Felipe Gehling	Agente de Segurança Patrimonial	94,05
50384023	Felix Correa Martines	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
19944023	Fernando Augusto de Oliveira Massa	Agente de Segurança Patrimonial	97,00
58450023	Filadelfo Cardeal de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	96,55
118603023	Flavia Martins Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	96,58
125318023	Flavio Alexandre de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	98,86
92188023	Francileia Patricia Rodrigues Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	93,49
29635023	Francisco Carlos Fava	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
24275023	Francisco Fabio Vannuchi	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
56208023	Francisco Pinto Santana	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
114492024	Gabriel Dias Maximo da Fonseca	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
127841023	Gadiel Ponte de Campos	Agente de Segurança Patrimonial	90,93
128183023	Geancarlos Ferreira Barrios	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
129785023	Genilson Magalhaes dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
132656023	Gernani Figueiredo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	56,00
121315023	Gesley Ferreira de Brito	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
68861023	Gilberto Carlos Zborowski	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
85949023	Gilberto Ferreira Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
68769023	Gildo Jeronimo da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
122462023	Gildon Franca dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	63,00
72312023	Gilson Lombardi de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	92,46
132044023	Gilson Mariano da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
6413023	Giselly Miranda dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	92,43
130330024	Gislaine Aquino Veron	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
109588023	Gisleide Moraes Salazar	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
107652023	Gleberon Kill	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
121080023	Gracilene Carvalho de Almeida Thedim Costa	Agente de Segurança Patrimonial	95,02
128605023	Graziela Aparecida Romeiro Koyanagui	Agente de Segurança Patrimonial	C004
126955023	Greice de Oliveira Mafra	Agente de Segurança Patrimonial	95,89
98232023	Heliomar Alem Soares	Agente de Segurança Patrimonial	66,92
73329023	Helter Bejarano dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
119877023	Helton Roberto Peixoto Cavalheiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112535023	Herderlan de Oliveira Fahl	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
14902023	Herivelto do Carmo Moises	Agente de Segurança Patrimonial	C007
62938023	Hida Zuleide Pereira Duarte Ponce	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
115678023	Hudson Ferreira do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
120417023	Hueder Matias Fava	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
117222024	Hugo Cesar Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
14478024	Humberto dos Santos Afonso	Agente de Segurança Patrimonial	92,65
122543023	Humberto Nicolau	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
115982023	Ilco Aguiar de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
50774023	Iracema Teixeira Lemes	Agente de Segurança Patrimonial	67,95
90046024	Irai Da Silva Antunes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
61520024	Iraides Zotelli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
109227023	Isaias Lima de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
65485023	Israel Barbosa Dias	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
120162024	Ivaldo Batista Bernardino	Agente de Segurança Patrimonial	99,49
109141023	Izabelino de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
112538023	Jabel Ortega Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
132842023	Jaqueline do Carmo Irala	Agente de Segurança Patrimonial	96,11
119467023	Jerlia Aile Ribeiro dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	96,58
74984023	Joao Adao Trouch Soares	Agente de Segurança Patrimonial	88,09
62649023	Joao Alencar de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	94,31
115239023	Joao Carlos Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	97,20

63697023	Joao da Conceicao Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	86,12
53814023	Joao de Albuquerque Dias	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
96513023	Joao Enerson de Souza Moreno	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
41864023	Joao Filho Rodrigues Peres	Agente de Segurança Patrimonial	98,80
45268025	Joao Mota Neto	Agente de Segurança Patrimonial	98,78
113966024	Joao Prudencio de Amorim	Agente de Segurança Patrimonial	98,06
47745023	Joaquim Grisant de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
111913023	Jobniel Alves Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
91951023	Joel Dias de Oliveira Filho	Agente de Segurança Patrimonial	46,83
120199023	Joel Santos Medina	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
115870023	Joelson Rosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
128519023	Jonh Theder Mascena Larroza de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
114611023	Jonivaldo Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
35487023	Jorge Alberto Restel	Agente de Segurança Patrimonial	92,85
88579023	Jose Agnaldo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	97,68
114935023	Jose Aparecido de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
113551023	Jose Aparecido Faria da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
124933023	Jose Augusto Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
62468023	Jose Bonfim Pereira Araujo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121332023	Jose Candido Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
87144023	Jose Carlos Lopes de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	94,35
43814023	Jose Carlos Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
73927025	Jose Geraldo de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
49202024	Jose Marcelino Mello dos Reis	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
92891023	Jose Marcos Soares Bezerra	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
89216023	Jose Martins Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
80405023	Jose Nilson Batista Derigo	Agente de Segurança Patrimonial	99,88
72606023	Jose Pereira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
75047023	Jose Ricardo de Souza Ferri	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
83157023	Jose Roberto Mansan	Agente de Segurança Patrimonial	88,19
61247023	Jose Roberto Santana Leite	Agente de Segurança Patrimonial	86,00
82103023	Jose Rodrigues Dias	Agente de Segurança Patrimonial	88,92
36950023	Jose Rosa da Silva Amorim	Agente de Segurança Patrimonial	85,16
34592023	Jose Soares Matos	Agente de Segurança Patrimonial	98,27
128621023	Josiane Rodrigues Vieira Mota	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114334023	Josue Marcelo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	C005
122133023	Josy Aparecida de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129807024	Jozi Maria de Meneses Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
33995023	Juan Hernandez Lins da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
116880023	Jucelia Vital de Azevedo	Agente de Segurança Patrimonial	93,54
131285024	Jucilaine Bogarim dos Santos Orue	Agente de Segurança Patrimonial	91,23
82999024	Juliano Rodrigues Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
100596023	Julio Cesar da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	67,22
115308023	Julio Cesar Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	99,48
115385023	Julio Cesar Medina Ayala	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
54604024	Juraci Araujo Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
93307023	Jurandir Gomes de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	92,66
79208023	Jurandir Vidal Leite	Agente de Segurança Patrimonial	97,74
89383024	Juvenal Gomes Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
83603023	Katia Aparecida Caetano Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101550023	Katia Martins de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	98,67
127555023	Kedma Valesca Sandim Klagenberg	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
125936025	Keila Maria Mathias	Agente de Segurança Patrimonial	68,95
98981024	Kenneth Rogerio Dourados Brandao	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
97222023	Kledson Andre da Rocha Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
100970023	Laura Helena de Almeida Correia	Agente de Segurança Patrimonial	96,26
117372023	Leandro Candido da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
130510023	Leandro Kemparski da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	99,77
99685023	Leia Nunes de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	91,19
133310023	Leila Aparecida Rodrigues Cheres	Agente de Segurança Patrimonial	97,34
82045023	Lela Araujo Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
94820023	Lenilton Garcia Romeiro	Agente de Segurança Patrimonial	93,00

101907023	Leticia Aparecida Reghin Leal	Agente de Segurança Patrimonial	99,07
77095023	Levi Pereira Ramos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
89680023	Lianor Pedroso de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
31475024	Lidio Soares Muller	Agente de Segurança Patrimonial	66,22
93433023	Lina Mareco Bogarim	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
130017023	Lindomar Reco	Agente de Segurança Patrimonial	68,27
36440023	Lozane Pereira Vanderlei	Agente de Segurança Patrimonial	99,73
123720024	Lucas Correa Valliente	Agente de Segurança Patrimonial	82,03
61879024	Luci Terezinha Zimmermann Costa	Agente de Segurança Patrimonial	61,60
53079023	Lucia Maria da Silva Julio	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
123009023	Luciana de Jesus Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106020023	Luciana Ferreira Caetano	Agente de Segurança Patrimonial	98,86
48745023	Luciana Marta de Andrade Sales	Agente de Segurança Patrimonial	98,67
120782023	Luciano Lamari Querino	Agente de Segurança Patrimonial	95,35
89352023	Lucidio Pires da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
56222024	Lucileide da Costa Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
67742023	Lucio Corvalan Luna Filho	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
117375023	Luis Alberto Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118853023	Luis Carlos de Jesus Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
80456023	Luis Cesar Azevedo Cunha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
59982023	Luis Octavio Varanis Ortega	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
12685023	Luiz Alberto dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
39815023	Luiz Bezerra Leite Filho	Agente de Segurança Patrimonial	93,35
105203023	Luiz Carlos da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	63,00
70425023	Luiz Carlos dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
123472023	Luiz Carlos dos Santos Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
128816025	Luiz Claudio Paranhos Neto	Agente de Segurança Patrimonial	98,79
126623023	Luiz Claudio Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129823023	Luiz Eduardo Nogueira Aquino	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
68688023	Luiz Jose dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	97,85
9938023	Luiz Mario de Albuquerque Dias	Agente de Segurança Patrimonial	56,00
114625024	Manoel Henrique Valentin	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
11578023	Mara Adriana de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	99,72
94951024	Marcelo da Silva Vilhalba	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino	Agente de Segurança Patrimonial	97,89
116264023	Marcelo Oliveira de Sa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
73487023	Marcelo Pessoa Ayala	Agente de Segurança Patrimonial	86,37
111795023	Marcelo Rosa de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
120783024	Marcia Cristina dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	89,34
125147023	Marcia Segato Areco Xavier	Agente de Segurança Patrimonial	83,49
99676023	Marcia Terezinha Ferraz Marques Andreu	Agente de Segurança Patrimonial	99,88
87630023	Marcio Aurelio Anselmo Ataide	Agente de Segurança Patrimonial	79,86
95269023	Marcio da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
89041023	Marcio do Carmo Vieira Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
46090023	Marcio Garcia Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
126624023	Marcio Lopes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	94,63
116702023	Marcio Souza de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
106304023	Marcos Antonio Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
118742023	Marcos Aurelio dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
111434023	Marcos Cesar Correa Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
127853023	Marcos dos Santos Brito	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
35785023	Marcos Jose Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
130148023	Marcos Tavares da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
97980025	Marenilma Aparecida Belo Rebelo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
78333024	Margarida Gomes Ferreira da Fonseca	Agente de Segurança Patrimonial	98,32
133402023	Maria de Fatima Cesario Marques	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
116490023	Maria de Lourdes Rezeni Dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	90,88
126195024	Maria do Carmo Silva Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	94,40
61237025	Maria Elizete Arrais Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	94,73
61802023	Maria Elza Lopes Cabral	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
18383023	Maria Fatima de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	67,13
106170023	Maria Ines Vidal	Agente de Segurança Patrimonial	98,48

54411023	Maria Jussara Parizotto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
22376024	Maria Lucia Dure	Agente de Segurança Patrimonial	97,54
77303023	Maria Madalena Valdez Dias	Agente de Segurança Patrimonial	65,78
97598023	Maria Regina Candido Do Prado	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114534023	Maria Vanusa de Souza Centurião	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
79322023	Marilda Maria Vilarouca de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	64,40
96409023	Marilda Rezende Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
87326023	Mario Bezerra Barreto	Agente de Segurança Patrimonial	98,79
10689024	Matusan de Assuncao Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	97,93
94524023	Mauro Lourenco	Agente de Segurança Patrimonial	98,72
126745023	Mauro Veloso de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	94,40
127790023	Michel Zanelato	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
133134023	Michelle Karolline dos Santos Almeida De Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	93,44
128661023	Monica Garcia Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129841023	Moriel de Oliveira Vilela	Agente de Segurança Patrimonial	95,91
93979023	Naiara Aparecida Lopes Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	98,74
65503023	Nedy Cicero dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	88,12
89830023	Nelson Peres Carneiro	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
84060023	Nelson Silva Riboli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106311023	Nereu Martins Batista	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
16811024	Neri Sergio de Oliveira Barrios	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
88708023	Nilson Silva Riboli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
131869023	Nivaldo Cirilo	Agente de Segurança Patrimonial	98,11
77359023	Nivaldo dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	97,27
20979023	Nivaldo Magalhaes Pires	Agente de Segurança Patrimonial	93,39
117711023	Noe Pereira dos Anjos	Agente de Segurança Patrimonial	95,89
119164023	Norivaldo Rodrigues Teixeira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
96102023	Odair Ferreira Soares	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
26737023	Odete Terezinha Stefanello	Agente de Segurança Patrimonial	97,50
79946023	Odjuniho Garcia de Farias	Agente de Segurança Patrimonial	90,94
79631024	Oscar Arevalo Medina	Agente de Segurança Patrimonial	95,57
124146023	Oseas da Silva Filho	Agente de Segurança Patrimonial	98,04
81467023	Osmar Belarmino da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
126453023	Osmar Ferreira Luiz	Agente de Segurança Patrimonial	99,53
89679023	Oswaldo Pinheiro de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129934023	Patricia Magalhaes Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
120792024	Patricia Tiviroli Correa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
58484023	Paulo Afonso da Rosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
124254023	Paulo de Oliveira Lima	Agente de Segurança Patrimonial	93,35
105666023	Paulo Lopes da Mota	Agente de Segurança Patrimonial	99,03
114225023	Paulo Roberto da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	98,52
34529024	Paulo Roberto Severino Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	91,76
111610023	Pedro Bernardo Cocian Lemes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
2283024	Pedro Moniz de Aragao Oliver Neto	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
93427023	Pedro Ojeda Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
55604023	Rafael Jose Borges de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
122779023	Rafael Justino de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	95,36
121451024	Rafael Schneider	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
123762023	Redson Oliveira de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117407023	Regimar Christian Pavao	Agente de Segurança Patrimonial	87,04
90567023	Regina Ferreira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
122909023	Regina Martins Amarilha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
59243023	Regina Teixeira Neves	Agente de Segurança Patrimonial	84,30
129215023	Reginaldo Alves Niza	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
108836023	Reginaldo de Melo Legal	Agente de Segurança Patrimonial	97,25
60293023	Reginaldo Ramalho	Agente de Segurança Patrimonial	99,77
53048024	Renato da Rosa Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
51355023	Renato Jose Hahn	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
132618023	Renildo Ferreira de Vitt	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
41069023	Ricardo Luiz Rodrigues da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
71098023	Rinaldo Pelissari	Agente de Segurança Patrimonial	95,17

129853023	Robert de Oliveira Assuncao	Agente de Segurança Patrimonial	86,00
81074023	Roberto Aparecido de Souza Costa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
113075023	Roberval Rodrigues Franco	Agente de Segurança Patrimonial	86,84
128215023	Robson Barbosa de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
112718023	Rodiney Ramires Veron	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106690023	Rodrigo Alves da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
92884023	Rodrigo Bom de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	98,02
101511024	Rodrigo de Araujo Baruki	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
109568023	Rodrigo Salazar de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
114952023	Rogério de Lemos	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
73282023	Rogers de Souza Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
44268023	Romilda Aparecida de Paula De Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105146023	Ronaldo Felix Santandel	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
44262023	Ronaldo Guarini	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
116864023	Ronaldo Ramai da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	97,73
117563023	Rondinele Patricio de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	68,67
125882025	Ronilson da Gama Silva	Agente de Segurança Patrimonial	88,99
76114023	Roque Canisio Ott	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
36970024	Rosalino Cristaldo	Agente de Segurança Patrimonial	99,55
115581023	Rosana Candida Machado de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
63063024	Rosangela Siqueira Pessoa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
105556023	Rosecleide Vilar dos Anjos Cerqueira	Agente de Segurança Patrimonial	99,63
129861023	Rosemir Soares de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101645024	Rosenir Moraes Honorio	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121114023	Samanta Felix Lira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
119791023	Samuel Lima de Alencar	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
85747023	Sandra Mara Bueno Barbosa Martins	Agente de Segurança Patrimonial	99,02
45972023	Sandra Regina de Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105965023	Sandra Regina de Souza Barros	Agente de Segurança Patrimonial	66,78
116443023	Sandra Regina Silva	Agente de Segurança Patrimonial	96,48
96696023	Sandra Souza da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,28
73250023	Sandro Balejo Cortez	Agente de Segurança Patrimonial	99,70
120376023	Sandro Pereira de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	91,53
114407023	Sidney Gimenes Sesper	Agente de Segurança Patrimonial	96,08
69571024	Silas Augusto Quirino	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
127489024	Silvio Cesar do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101307023	Silvio Ledesma Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
95322024	Simei Silva Neto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
131088023	Simone Ribeiro de Vasconcellos	Agente de Segurança Patrimonial	89,76
33302023	Soleandra Aparecida Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	85,72
69757023	Sonia Rocha de Araujo Macedo E Silva	Agente de Segurança Patrimonial	95,18
101422023	Sonimar Luiz da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
62187023	Sueli Aparecida Santiago Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	99,70
99868023	Suzygleicy Soares Quevedo	Agente de Segurança Patrimonial	C007
84765023	Tania Limonges Diniz	Agente de Segurança Patrimonial	99,08
133752023	Thiago Santana Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
51557023	Valdecy da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
127306023	Valdileia Goncalves Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	C007
129604023	Valeria Antunes Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
76747023	Valeria Ferreira de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
35904024	Valfrido Jose Miranda	Agente de Segurança Patrimonial	90,31
128700023	Valmir Das Flores	Agente de Segurança Patrimonial	87,00
87916023	Valmir Milanezi	Agente de Segurança Patrimonial	97,99
105560023	Valter da Silva Couto	Agente de Segurança Patrimonial	99,70
33249023	Vanda Felix Coimbra	Agente de Segurança Patrimonial	98,16
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho Canuto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
126465024	Vanessa Ortega Maciel	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117158023	Vaneza Peixoto Marcon	Agente de Segurança Patrimonial	99,37
117291023	Victor Hugo Gutierrez Da Rosa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
77780023	Vilma Fatima Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	69,49
93644023	Vinicius Rodrigues da Cruz	Agente de Segurança Patrimonial	91,25
81945023	Vlademir de Lima Ortolan	Agente de Segurança Patrimonial	63,54

115349023	Wagner Balta Campos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
98300023	Waldeci Roberto Delfino	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
80676023	Waldinei Soares de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
120315023	Waldiney Moreira do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	63,00
957023	Waldir Areco	Agente de Segurança Patrimonial	92,84
91315023	Waltencir Brito Espindola	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112250024	Wanderlei Amaral Brauna	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
121797023	Wilson Junior Machado da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
52362025	Zelia Arantes Bueno Moncao	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
62320023	Zelia Orro Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
18927023	Zilmar Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Art. 19, Inciso II e III do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Art. 19, Inciso IV do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C007	TIP - Trato de Interesse Particular e LAC - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei n. 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

EDITAL N. 15/SAD/2023
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020 e art. 1º, parágrafo único da Resolução Conjunta SAD/PGE n. 20, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.694, de 1ª de dezembro de 2021, torna público e para o conhecimento dos interessados, a inclusão dos servidores relacionados no anexo deste Edital, no Edital n. 3/SAD/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.834, de 17 de maio de 2022, o qual tornou público o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, para fim de regularização funcional:

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO I DO EDITAL N. 15/SAD/2023

Avaliação de Desempenho Individual (ADI) – SAD/2021			
Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
114583023	Adalberto Correa Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	96,82
115713023	Adalberto Rebelo Neves	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
109795024	Adao Miranda Cortes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
81099023	Adauto Lucio de Oliveira Rodovalho	Agente de Segurança Patrimonial	C003
127919023	Ademilton Dias Furtado	Agente de Segurança Patrimonial	98,22
125828023	Ademir Pereira de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
43223023	Ademir Ramires Medina	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117596024	Aderbal Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108197023	Adir Areco	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
25158023	Adir Godinho	Agente de Segurança Patrimonial	98,94
69376023	Adriana Pereira Peres de Figueiredo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
120828023	Adriano Alves Pedrosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
90331023	Adroaldo Sanches da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	98,18

59799023	Aginaldo Moura de Menezes	Agente de Segurança Patrimonial	98,39
112969023	Ailton Jose	Agente de Segurança Patrimonial	C003
9533024	Alcindo Jarcem dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	99,28
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
91039023	Aldemir Alfredo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
32125024	Alecio Souto de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	95,04
131705023	Alex Silva Ramiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
95889023	Alexander Franco Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
71581023	Alexandre Cezar Pavon	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
116330023	Alexandre Magno Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129468024	Alexsandro Zanan Mauricio	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106064023	Aline Cristina Pereira Castro	Agente de Segurança Patrimonial	95,74
12723024	Almir Ribeiro de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
125834023	Alziro Jones Medina Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
92329023	Ana Luisa Mourao	Agente de Segurança Patrimonial	93,42
55122023	Ana Maria Benites Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
120844023	Ana Paula de Queiroz Vasques	Agente de Segurança Patrimonial	85,12
129009023	Anderson Antonio da Silva Dias	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
107504023	Anderson da Luz Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	C007
98963023	Andre Luiz Milanez	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
99882023	Andrea Vedana	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
96423023	Andreia Alves Moreira de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
124871024	Angelo Rodrigues de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
96464023	Anizio da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
94539023	Antonio Cesar Rodrigues Nicola	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
117007023	Antonio Itamar Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	82,56
98748023	Antonio Junio Lopes de Assis	Agente de Segurança Patrimonial	86,06
76487023	Antonio Raimundo Zucareli	Agente de Segurança Patrimonial	79,46
78245023	Antonio Wilemar dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
65971024	Aparecida Cardozo	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
74118023	Aparecido de Araujo	Agente de Segurança Patrimonial	96,46
7521023	Aparecido de Souza Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	98,16
67294023	Aparecido Lescano Espindola Junior	Agente de Segurança Patrimonial	76,38
94719023	Ariel de Oliveira Araujo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
122432023	Arlindo Souza de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	77,12
97144023	Armando Gomes Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	87,18
114851023	Arnaldo Luis Ortigoza Romero	Agente de Segurança Patrimonial	C003
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
27496024	Aronildo Jorge de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
90491023	Audemir Alves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
5771023	Auro de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
58955023	Benildo Rodrigues dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
22381024	Bernardino Roman Alvares	Agente de Segurança Patrimonial	98,48
22247023	Braulio Martinez	Agente de Segurança Patrimonial	95,54
2772023	Carlito Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
107696024	Carlos Alberto Galli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior	Agente de Segurança Patrimonial	C003
79995024	Carlos Alberto Lara Guimaraes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
42944024	Carlos Henrique Amador De Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
6698023	Celino Ferreira da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
87363023	Celio Ribeiro da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,36
65032023	Celso Deleclodi Marques	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
72535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	92,40
120345024	Cezar de Souza Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	99,20
52807026	Cicero Alves Da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
92745023	Cicero Aparecido Batista de Luna	Agente de Segurança Patrimonial	91,46
108389023	Claudemir Miranda dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	97,22
65040024	Claudemir Rodrigues Gobbi	Agente de Segurança Patrimonial	C003
105779025	Claudia Andrea Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
77539023	Claudio Lucio Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
129269023	Cleber Dias da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	80,00

114463023	Cleber Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
83471023	Cleide Aparecida de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
83808023	Cleiton Ribeiro de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	96,88
120887023	Cleonete Aparecida de Carvalho Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	98,20
114826023	Cleudemar Infran Orue	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
94157023	Cleverson Rodrigo Rosseti	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
122821023	Conceicao Araujo da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
63495023	Crecencio Grubert Mazina	Agente de Segurança Patrimonial	78,96
121819023	Cristiany da Costa Santos Lima Verde	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
72182023	Cristina Mesquita Vilhalva	Agente de Segurança Patrimonial	98,40
12922024	Custodio Valdes	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
128138023	Dalmar Rocha Godoy	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117514023	Daniel Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	99,36
130938023	Daniela Cristina Miranda Alvarez Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	92,94
101484023	Danielly Rose Chaves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
84541024	Danilo Reis Batista da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
126218023	Darlan Carlos de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	98,96
94053025	Darvijunson Aparecido Pontes de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
121419023	David de Franco Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	93,30
88551023	Demar Rosa Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
56207023	Demilson Justiniano Debesa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121302023	Denis Angelo Ferraz	Agente de Segurança Patrimonial	89,86
128910023	Denivaldo Pacheco de Andrade	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
119022023	Deoclecio Oliveira de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	99,20
35461023	Derci Pereira Dias	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
74499023	Derval Jose da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	97,77
90461024	Devanir Aparecido Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
42391023	Divino Salvador Vicente	Agente de Segurança Patrimonial	97,30
69558023	Djalma Pereira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
65703023	Donizete Marques do Rosario	Agente de Segurança Patrimonial	99,74
110867023	Edemildo Batista dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
125992023	Edenilson Silveiro dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
68685023	Edevanir Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
116800023	Edilete Bogarim dos Santos Medina	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
88105023	Edinaldo Marques da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
133066023	Edmar de Freitas da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
119545023	Edmara da Silva Freire	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
80620023	Edmilson de Oliveira Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	98,66
72057023	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121464023	Edna Barboza dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
62835024	Edson Aparecido Bonifacio Subires	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
128757023	Edson Candido da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	97,68
124066023	Edson da Conceicao Custodio	Agente de Segurança Patrimonial	96,42
121694023	Edson Oliveira de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
118918023	Edson Trajano Silva	Agente de Segurança Patrimonial	92,22
82090023	Eduardo Sales Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
68646023	Eduardo Valverde	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
108770023	Edvan Nascimento Felix	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
106383023	Edvandro Urbietta de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
82062023	Elaine Goncalves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
60614024	Elaine Ramos Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
99810024	Eliane da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
130538023	Elias Rodrigues Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	93,46
107533023	Elidio Aparecido da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
90912023	Elidio Flores	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
107270024	Eliete de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	95,22
129145023	Elizangela Celestino	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
115599023	Elizeu Angelo Gonzales Villalba	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
25494023	Elizeu Rodrigues de Andrade	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
39795023	Elton Aroipio Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	80,00

116054023	Elvio Eduardo Viegas Cristaldo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121306023	Ely Nogueira Alves	Agente de Segurança Patrimonial	97,90
105814023	Elysangela Aparecida dos Santos Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	99,68
49541023	Elzo Bogarim	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129298023	Emerson Coimbra Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	98,40
6305023	Emerson Martins Vilalba	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
108439023	Enzo Rufino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
88488023	Estevao Prudente dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	84,72
58593023	Eude Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
130009023	Euton Terles dos Santos Lima	Agente de Segurança Patrimonial	92,18
86520023	Euzelei da Silva Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
75900023	Evaldo Lino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
78553023	Evandro de Oliveira Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	96,49
108821024	Evanildo Correa Melo	Agente de Segurança Patrimonial	87,06
100899023	Evelyn Aparecida Nascimento da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
109544023	Everton Rodrigues Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
10569023	Fabiano Xavier dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
113455023	Fabiola Goncalves Barbosa Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	C003
128365025	Felipe Gehling	Agente de Segurança Patrimonial	C007
50384023	Felix Correa Martines	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
126306023	Fernanda da Cruz Da Mata	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
57916024	Fernando Augusto Guimaraes de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	99,54
58450023	Filadelfo Cardeal de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	84,00
118603023	Flavia Martins Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	97,18
125318023	Flavio Alexandre de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117872023	Flavio Marcel Eckert Cavalheiro	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
92188023	Francileia Patricia Rodrigues Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	93,06
29635023	Francisco Carlos Fava	Agente de Segurança Patrimonial	98,02
24275023	Francisco Fabio Vannuchi	Agente de Segurança Patrimonial	93,06
56208023	Francisco Pinto Santana	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
114492024	Gabriel Dias Maximo da Fonseca	Agente de Segurança Patrimonial	67,10
127841023	Gadiel Ponte de Campos	Agente de Segurança Patrimonial	86,20
128183023	Geancarlos Ferreira Barrios	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129785023	Genilson Magalhaes dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
111388023	Geraldo Goncalves Dias	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
132656023	Gernani Figueiredo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	57,54
121315023	Gesley Ferreira de Brito	Agente de Segurança Patrimonial	90,34
73064023	Gilbert de Lima Seixas	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
68861023	Gilberto Carlos Zborowski	Agente de Segurança Patrimonial	C003
85949023	Gilberto Ferreira Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
68769023	Gildo Jeronimo da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
122462023	Gildon Franca dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
92929023	Gilmar Noronha	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
6413023	Giselly Miranda dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	96,96
109588023	Gisleide Moraes Salazar	Agente de Segurança Patrimonial	C003
38452023	Gondor Elias Junior	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
121080023	Gracilene Carvalho de Almeida Thedim Costa	Agente de Segurança Patrimonial	96,50
128605023	Graziela Aparecida Romeiro Koyanagui	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
126955023	Greice de Oliveira Mafra	Agente de Segurança Patrimonial	92,26
98232023	Heliomar Alem Soares	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
73329023	Helter Bejarano dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
119877023	Helton Roberto Peixoto Cavalheiro	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
112535023	Herderlan de Oliveira Fahl	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
14902023	Herivelto do Carmo Moises	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
62938023	Hida Zuleide Pereira Duarte Ponce	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
115678023	Hudson Ferreira do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117222024	Hugo Cesar Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
14478024	Humberto dos Santos Afonso	Agente de Segurança Patrimonial	91,74
122543023	Humberto Nicolau	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
115982023	Ilco Aguiar de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	77,58

112792023	Inori Aparecido Miranda Romeiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
50774023	Iracema Teixeira Lemes	Agente de Segurança Patrimonial	77,44
90046024	Iraí da Silva Antunes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
61520024	Iraides Zotelli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
109227023	Isaias Lima de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
65485023	Israel Barbosa Dias	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
115531023	Itamar Alonso Colman Penedo	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
120162024	Ivaldo Batista Bernardino	Agente de Segurança Patrimonial	91,82
109141023	Izabelino de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
132842023	Jaqueline do Carmo Irala	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101331023	Jean Flavio Franca Soares de Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
119467023	Jerlia Aile Ribeiro dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	98,24
74984023	Joao Adao Trough Soares	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
62649023	Joao Alencar de Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	94,66
115239023	Joao Carlos Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	96,80
122322023	Joao Carlos Spinola da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
63697023	Joao da Conceicao Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
41864023	Joao Filho Rodrigues Peres	Agente de Segurança Patrimonial	92,32
45268025	Joao Mota Neto	Agente de Segurança Patrimonial	96,16
113966024	Joao Prudencio de Amorim	Agente de Segurança Patrimonial	93,36
47745023	Joaquim Grisant de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
111913023	Jobniel Alves Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
91951023	Joel Dias de Oliveira Filho	Agente de Segurança Patrimonial	84,00
120199023	Joel Santos Medina	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
115870023	Joelson Rosa	Agente de Segurança Patrimonial	98,45
128519023	Jonh Theder Mascena Larroza de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114611023	Jonivaldo Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
35487023	Jorge Alberto Restel	Agente de Segurança Patrimonial	78,16
88579023	Jose Agnaldo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114935023	Jose Aparecido de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
113551023	Jose Aparecido Faria da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	98,40
62468023	Jose Bonfim Pereira Araujo	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
121332023	Jose Candido Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	96,80
87144023	Jose Carlos Lopes de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	98,40
43814023	Jose Carlos Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
122324023	Jose da Silva Ramos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
73927025	Jose Geraldo d Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
92891023	Jose Marcos Soares Bezerra	Agente de Segurança Patrimonial	99,80
89216023	Jose Martins Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
80405023	Jose Nilson Batista Derigo	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
72606023	Jose Pereira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	97,44
75047023	Jose Ricardo de Souza Ferri	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
83157023	Jose Roberto Mansan	Agente de Segurança Patrimonial	98,30
61247023	Jose Roberto Santana Leite	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
82103023	Jose Rodrigues Dias	Agente de Segurança Patrimonial	73,60
36950023	Jose Rosa da Silva Amorim	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
34592023	Jose Soares Matos	Agente de Segurança Patrimonial	93,36
128621023	Josiane Rodrigues Vieira Mota	Agente de Segurança Patrimonial	99,36
114334023	Josue Marcelo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	94,64
122133023	Josy Aparecida de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	97,02
129807024	Jozi Maria de Meneses Alves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
33995023	Juan Hernandes Lins da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
116880023	Jucelia Vital de Azevedo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
127901023	Juliandressa Aparecida Marques Pinho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
100596023	Julio Cesar da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	93,30
108146024	Julio Cesar Dutra Andreoli Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
115308023	Julio Cesar Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	98,80
54604024	Juraci Araujo Silva	Agente de Segurança Patrimonial	93,04
93307023	Jurandir Gomes de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	93,75
89383024	Juvenal Gomes Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
83603023	Katia Aparecida Caetano Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101550023	Katia Martins de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

125936025	Keila Maria Mathias	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
98981024	Kenneth Rogerio Dourados Brandao	Agente de Segurança Patrimonial	98,30
97222023	Kledson Andre da Rocha Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
100970023	Laura Helena de Almeida Correia	Agente de Segurança Patrimonial	95,98
117372023	Leandro Candido da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	96,90
130510023	Leandro Kemparski da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
99685023	Leia Nunes de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
133310023	Leila Aparecida Rodrigues Cheres	Agente de Segurança Patrimonial	99,34
82045023	Lela Araujo Lima	Agente de Segurança Patrimonial	99,84
126529023	Lelio Silva da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
94820023	Lenilton Garcia Romeiro	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
101907023	Leticia Aparecida Reghin Leal	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
77095023	Levi Pereira Ramos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
89680023	Lianor Pedroso de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
31475024	Lidio Soares Muller	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
4056023	Ligia Maria Vasquez Machado	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
129185023	Lilia Josefa Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
93433023	Lina Mareco Bogarim	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
130017023	Lindomar Reco	Agente de Segurança Patrimonial	99,60
36440023	Lozane Pereira Vanderlei	Agente de Segurança Patrimonial	99,60
123720024	Lucas Correa Valliente	Agente de Segurança Patrimonial	87,55
61879024	Luci Terezinha Zimmermann Costa	Agente de Segurança Patrimonial	98,96
53079023	Lucia Maria da Silva Julio	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
123009023	Luciana de Jesus Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106020023	Luciana Ferreira Caetano	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
48745023	Luciana Marta de Andrade Sales	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
124951023	Luciana Pereira de Araujo E Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
120782023	Luciano Lamari Querino	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
89352023	Lucidio Pires da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
115797023	Lucineia Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
67742023	Lucio Corvalan Luna Filho	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
117375023	Luis Alberto Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118853023	Luis Carlos de Jesus Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
80456023	Luis Cesar Azevedo Cunha	Agente de Segurança Patrimonial	99,06
59982023	Luis Octavio Varanis Ortega	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
12685023	Luiz Alberto dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105203023	Luiz Carlos da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
70425023	Luiz Carlos dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	98,16
123472023	Luiz Carlos dos Santos Alves	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
66670023	Luiz Carlos Gularte	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
128816025	Luiz Claudio Paranhos Neto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
126623023	Luiz Claudio Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129823023	Luiz Eduardo Nogueira Aquino	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
68688023	Luiz Jose dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	99,90
9938023	Luiz Mario de Albuquerque Dias	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
105889023	Luiz Nobrega Aponte	Agente de Segurança Patrimonial	91,92
114625024	Manoel Henrique Valentin	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
11578023	Mara Adriana de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	99,52
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino	Agente de Segurança Patrimonial	91,90
116264023	Marcelo Oliveira de Sa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
73487023	Marcelo Pessoa Ayala	Agente de Segurança Patrimonial	68,16
111795023	Marcelo Rosa de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	C005
120783024	Marcia Cristina dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
125147023	Marcia Segato Areco Xavier	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
99676023	Marcia Terezinha Ferraz Marques Andreu	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
87630023	Marcio Aurelio Anselmo Ataide	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
95269023	Marcio da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
89041023	Marcio do Carmo Vieira Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
46090023	Marcio Garcia Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
126624023	Marcio Lopes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	98,48
90155023	Marcio Rogerio Alves de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	96,22
116702023	Marcio Souza de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	80,00

106304023	Marcos Antonio Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	88,90
118742023	Marcos Aurelio dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
111434023	Marcos Cesar Correa Barbosa	Agente de Segurança Patrimonial	98,78
127853023	Marcos dos Santos Brito	Agente de Segurança Patrimonial	99,60
35785023	Marcos Jose Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	98,48
96406023	Marcos Oliveira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
130148023	Marcos Tavares da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	95,96
97980025	Marenilma Aparecida Belo Rebelo	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
78333024	Margarida Gomes Ferreira Da Fonseca	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
119490023	Maria Bento Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
71817024	Maria Bernadete dos Reis Lavarda	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
116490023	Maria de Lourdes Rezeni Dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	80,72
126195024	Maria do Carmo Silva Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	C003
61237025	Maria Elizete Arrais Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
61802023	Maria Elza Lopes Cabral	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
18383023	Maria Fatima de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
58244023	Maria Helena Succhy	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
106170023	Maria Ines Vidal	Agente de Segurança Patrimonial	99,50
54411023	Maria Jussara Parizotto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
77303023	Maria Madalena Valdez Dias	Agente de Segurança Patrimonial	95,84
97598023	Maria Regina Candido do Prado	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114534023	Maria Vanusa de Souza Centurião	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
96409023	Marilda Rezende Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	93,46
87326023	Mario Bezerra Barreto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
10689024	Matusan de Assuncao Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
94524023	Mauro Lourenco	Agente de Segurança Patrimonial	99,28
126745023	Mauro Veloso de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
127790023	Michel Zanelato	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
133134023	Michelle Karolline dos Santos Almeida De Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	95,62
128661023	Monica Garcia Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129841023	Moriel de Oliveira Vilela	Agente de Segurança Patrimonial	94,14
93979023	Naiara Aparecida Lopes Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	97,13
65503023	Nedy Cicero dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
89830023	Nelson Peres Carneiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
84060023	Nelson Silva Riboli	Agente de Segurança Patrimonial	86,58
106311023	Nereu Martins Batista	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
16811024	Neri Sergio de Oliveira Barrios	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
88708023	Nilson Silva Riboli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
131869023	Nivaldo Cirilo	Agente de Segurança Patrimonial	97,84
77359023	Nivaldo dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	97,68
20979023	Nivaldo Magalhaes Pires	Agente de Segurança Patrimonial	97,64
117711023	Noe Pereira dos Anjos	Agente de Segurança Patrimonial	95,61
119164023	Norivaldo Rodrigues Teixeira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
96102023	Odair Ferreira Soares	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
26737023	Odete Terezinha Stefanello	Agente de Segurança Patrimonial	93,78
79946023	Odjuniho Garcia de Farias	Agente de Segurança Patrimonial	91,00
79631024	Oscar Arevalo Medina	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
124146023	Oseas da Silva Filho	Agente de Segurança Patrimonial	98,16
81467023	Osmar Belarmino da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	97,94
126453023	Osmar Ferreira Luiz	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
73558024	Osvaldo Cosme Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
89679023	Oswaldo Pinheiro de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129934023	Patricia Magalhaes Silva	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
58484023	Paulo Afonso da Rosa	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
124254023	Paulo de Oliveira Lima	Agente de Segurança Patrimonial	98,08
105666023	Paulo Lopes da Mota	Agente de Segurança Patrimonial	99,18
114225023	Paulo Roberto da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
34529024	Paulo Roberto Severino Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	88,48
93427023	Pedro Ojeda Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	99,36
55604023	Rafael Jose Borges de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	70,00

122779023	Rafael Justino de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	99,28
128022023	Rafael Mendes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
121451024	Rafael Schneider	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
123762023	Redson Oliveira de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	98,62
117407023	Regimar Christian Pavao	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
90567023	Regina Ferreira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
122909023	Regina Martins Amarilha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
59243023	Regina Teixeira Neves	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
129215023	Reginaldo Alves Niza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108836023	Reginaldo de Melo Legal	Agente de Segurança Patrimonial	97,12
60293023	Reginaldo Ramalho	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
102186023	Reinaldo de Oliveira Santos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
53048024	Renato da Rosa Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	72,00
132618023	Renildo Ferreira de Vitt	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
41069023	Ricardo Luiz Rodrigues dDa Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
71098023	Rinaldo Pelissari	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129853023	Robert de Oliveira Assuncao	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
113075023	Roberval Rodrigues Franco	Agente de Segurança Patrimonial	90,08
128215023	Robson Barbosa de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112718023	Rodiney Ramires Veron	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106690023	Rodrigo Alves da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
92884023	Rodrigo Bom de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101511024	Rodrigo de Araujo Baruki	Agente de Segurança Patrimonial	94,26
79027024	Rodrigo Souza de Jonas	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
114952023	Rogério de Lemos	Agente de Segurança Patrimonial	98,88
73282023	Rogers de Souza Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	99,28
44268023	Romilda Aparecida de Paula De Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	98,98
105146023	Ronaldo Felix Santandel	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
44262023	Ronaldo Guarini	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
116864023	Ronaldo Ramai da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
102863023	Roni Lencina	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
125882025	Ronilson da Gama Silva	Agente de Segurança Patrimonial	91,82
76114023	Roque Canisio Ott	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
91174024	Rosa Maria Campos Da Cruz	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
36970024	Rosalino Cristaldo	Agente de Segurança Patrimonial	C003
115581023	Rosana Candida Machado de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	C003
105556023	Rosecleide Vilar dos Anjos Cerqueira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
129861023	Rosemir Soares de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	98,02
101645024	Rosenir Moraes Honorio	Agente de Segurança Patrimonial	99,60
78079023	Rubens Viana de Campos	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
121114023	Samanta Felix Lira	Agente de Segurança Patrimonial	93,60
119791023	Samuel Lima de Alencar	Agente de Segurança Patrimonial	98,60
85747023	Sandra Mara Bueno Barbosa Martins	Agente de Segurança Patrimonial	98,48
45972023	Sandra Regina de Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
105965023	Sandra Regina de Souza Barros	Agente de Segurança Patrimonial	97,26
116443023	Sandra Regina Silva	Agente de Segurança Patrimonial	98,40
96696023	Sandra Souza da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
73250023	Sandro Balejo Cortez	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
120376023	Sandro Pereira de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	88,79
125203024	Saul Gabriel Netto Teodoro	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
114407023	Sidney Gimenes Sesper	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
69571024	Silas Augusto Quirino	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
127489024	Silvio Cesar do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
101307023	Silvio Ledesma Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
95322024	Simei Silva Neto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
131088023	Simone Ribeiro de Vasconcellos	Agente de Segurança Patrimonial	84,00
33302023	Soleandra Aparecida Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	84,10
69757023	Sonia Rocha de Araujo Macedo E Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101422023	Sonimar Luiz da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	98,34
62187023	Sueli Aparecida Santiago Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
99868023	Suzygleicy Soares Quevedo	Agente de Segurança Patrimonial	C003
118424023	Tales Borges Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	80,00

133752023	Thiago Santana Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
51557023	Valdecy dDa Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
127306023	Valdileia Goncalves Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	C007
129604023	Valeria Antunes Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
76747023	Valeria Ferreira de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
35904024	Valfrido Jose Miranda	Agente de Segurança Patrimonial	83,52
128700023	Valmir das Flores	Agente de Segurança Patrimonial	72,80
87916023	Valmir Milanezi	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105560023	Valter da Silva Couto	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
33249023	Vanda Felix Coimbra	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
80514023	Vanderson Matricardi	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho Canuto	Agente de Segurança Patrimonial	92,32
126465024	Vanessa Ortega Maciel	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117158023	Vaneza Peixoto Marcon	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
127403023	Velania Lacerda Marques de Brito	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117291023	Victor Hugo Gutierrez da Rosa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
77780023	Vilma Fatima Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
93644023	Vinicius Rodrigues da Cruz	Agente de Segurança Patrimonial	92,14
115349023	Wagner Balta Campos	Agente de Segurança Patrimonial	96,02
98300023	Waldeci Roberto Delfino	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
80676023	Waldinei Soares de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
957023	Waldir Areco	Agente de Segurança Patrimonial	90,62
91315023	Waltencir Brito Espindola	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112250024	Wanderlei Amaral Brauna	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118637023	Washington Rodrigo Vicente Dias	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
121797023	Wilson Junior Machado da Rocha	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
62320023	Zelia Orro Coelho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
18927023	Zilmar Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Art. 19, Inciso II e III do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Art. 19, Inciso IV do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto n. 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto n. 15.490/2020
C007	TIP - Trato de Interesse Particular e LAC - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei n. 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.701, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/023029/2019, PAD n. 7/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de professor, e GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.943, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.229, de 20 de julho de 2020, páginas 79-80, no interesse do processo n. 29/023029/2019, PAD n. 7/2020, com efeito a contar de 8 de setembro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.702, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/034672/2023 – PA n. 10/2023, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 57134022, ocupante do cargo de Professor, RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.403, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial n 11.224, de 26 de julho de 2023, página 314, no interesse do processo n. 29/034672/2023 – PA n. 10/2023, com efeito a contar de 23 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/079310/2022
Interessado : SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO, matrícula n. 17783021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria Estadual de Educação e em exercício na Coordenadoria Regional de Educação, situada na cidade de Nova Andradina/MS.
Assunto : Solicita Incorporação Definitiva da Função Gratificada.
Despacho : Considerando o disposto na Lei n. 1.756, de 15/7/1997, no Despacho SUGESP/JUR n. 431/2023, e no Parecer PGE/MS n. 141/2017, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 315/2017, INDEFIRO o pedido por não terem sido implementadas as condições previstas no artigo 77 da Lei 1.102/1990, quando ainda estava em vigor (C.I. N. 1391/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.703, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço à servidora JAIDA MARIA CORRÊA DE SOUZA, matrícula n. 52213021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, relacionado abaixo, de acordo com o percentual e data de início nele discriminado, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/062682/2023 – C.I. N. 1392/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
52213021	29/062682/2023	5	15	1º/12/2011 a 28/11/2016	29/11/2016

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.704, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/

SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUIZ EDUARDO DA SILVA ZORZAN, matrícula n. 489296021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Manoel da Costa Lima, no município de Bataguassu/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 9 de novembro de 2023 (Processo n. 29/081454/2023 – C.I. N. 1393/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.705, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora VANDERLÉIA CIPRIANO CHAVES REGINATO, matrícula n. 493624021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador, no município de Novo Horizonte do Sul/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 8 de novembro de 2023 (Processo n. 29/081662/2023 – C.I. N. 1393/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.706, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor RAPHAEL SERRA CURVO, matrícula n. 505149021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, localizada no município de Corumbá/MS, para a Escola Estadual Prof.^a Floriana Lopes, localizada no município de Dourados/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 29/079587/2023 – C.I. N. 333/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.707, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 714, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.790, de 30 de março de 2022, página 219, na parte que designa o servidor MARCELO INÁCIO MONTEIRO, matrícula n. 25302021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com carga de 40 horas semanais, no turno vespertino e noturno, com validade a contar de 20 de setembro de 2023 (Processo n. 29/080165/2023 – C.I. N. 3246/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.708, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 3.680, DE 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.320, de 16 de novembro de 2023, página 217, que remove, a pedido, a servidora RAMONA APARECIDA MARINHO, matrícula n. 72289021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Escola Estadual Marly Russo Rodrigues, localizada no município de Aquidauana/MS (Processo n. 29/034305/2023 – C.I. N. 329/CORLOT/SED/2023 – C.I. N. 333/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Processo 27/012285/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 281/2023 – GCONT 23226, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Prime Buffet MS Ltda., objetivando aquisição de pães e salgados, para atender as demandas do Hemosul, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ivanise da Silva Pereira Lino	65603026
SUBSTITUTO	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024
Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Rubens José de Oliveira	500041021
SUBSTITUTO	Agnaldo Henrique Valdonado Dos Santos	57903023

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 502, de 17 DE NOVEMBRO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	Processo	Lotação
Andressa Carolina Farias Pereira Subtil Cavalcante	36321024	65/000.014/2015	SUBS/SEAD

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 224, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDECIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 93608026, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, para acompanhar e fiscalizar a execução de Convênio a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e a o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SEMAI), que tem por finalidade a concessão de apoio financeiro para a "execução do Projeto Salas Digitais Empreendedoras", objeto do Processo Administrativo n. 83/048.985/2023.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2023.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento dos servidores, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria	Vigência
506100021	Adriano Américo Carraresi Antunes	04111013480	AB	14/11/2023 a 31/12/2023
467509023	Hilomar Vilalba	03240511005	AB	14/11/2023 a 31/12/2023
508031021	Luciano Puzzi	02371559490	B	14/11/2023 a 31/12/2023
506122021	Rosilene Rocha Analetto	05104297943	AB	14/11/2023 a 31/12/2023

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 097, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença-maternidade a servidora JOCIENE BRITO, matrícula 502627021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, função de Assistente IV, símbolo CCA-15 na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 30 de outubro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.028, de 26 de dezembro de 2022. (Processo n. 79/010990/2023).

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

DELIBERAÇÃO "P" CEDM/MS N. 2, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MATO GROSSO DO SUL – CEDM/MS, reunida em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023, reunida nas dependências da Secretaria de Estado de Administração – SAD, de forma híbrida, com participação presencial e *online*, com

convocação nos termos do artigo 7º do Regimento Interno do CEDM/MS, tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto n. 13.373, de 14 de fevereiro de 2012,

DELIBERA:

Nomear as conselheiras abaixo relacionadas para comporem a Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS, e ocuparem as funções de Presidente e de Vice-Presidente, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Representação	Cargo
Ana Carolina Araujo Nardes	Secretaria de Estado de Administração – SAD	Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS
Rita de Cássia Fuentes Luz Suenaga	Sociedade Civil - Grupo Olhar de Baixa Visão	Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 529/2023 de 17 de novembro de 2023**

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º inciso IV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se ausentar do país com destino ao Porto de Iquique no Chile, no período de **24 de novembro de 2023 com retorno previsto para o dia 05 de dezembro de 2023**, para participar da III Expedição da Rota Bioceânica, sem ônus para o Estado, conforme justificativas constantes no OF 3743/CHGAB/GAB/SEJUSP/2023 e Despacho/SEGOV/MS.

Servidor	Matrícula	Cargo
Luiz Alexandre Gomes da Silva	503950021	Assessor Especial I
Wilmar Fernandes	105350025	Tenente Coronel PM

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 528/2023 – de 16 de novembro de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a Resolução “P” SEJUSP/MS/N.º 226/2023 de 18 de maio de 2023, publicada no Diário oficial Eletrônico nº 11.162 de 19 de maio de 2023, **na parte do servidor efetivo JOSÉ PEREIRA DE BARROS**, matrícula 115167022, Agente de Contratação da Fase Interna de licitação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **a contar de 12 de setembro de 2023** (CI 332/SUPLANTE/SEJUSP).

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 188, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna - CI nº 2063/DAUR/CGP/SEJUSP/2023, de 16 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Marcio Luiz Cassanego**, Perito Criminal, matrícula nº 120539023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais pela função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Jardim**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, a servidora Luciene Pache Caetano, Perito Criminal, matrícula nº 93702022, **no período de 16/11/2023 a 30/11/2023**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 189, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da CI nº 2064/DAUR/CGP/SEJUSP/2023, de 16 de novembro de 2023;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias;

Considerando a necessidade de assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades periciais, visando o benefício e o interesse público,

R E S O L V E:

Colocar, o servidor **Jean Cesar Correa**, Perito Papiloscopista, Terceira Classe, matrícula nº 495803022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotado no DAUR/URPI/JARDIM/MS, **à disposição do Posto de Identificação de Nioaque**, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, no período de **20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023**, totalizando **30 (trinta) dias**, no interesse da administração, com base no parágrafo 2º, do artigo 69 da Lei Complementar nº 114/2005 e artigo 19 do Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 139/GABCMTG/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

- 1. Dispensar**, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de **Chefe de**

Equipe de Serviço, de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM	DOE DESIGNAÇÃO
3º SGT QPPM	51708021	JOSE LAURENTINO DOS SANTOS NETO	11ª CIPM/CPM/CAMPO GRANDE	10.758, 15/02/22
CB QPPM	25146021	CLAUDIO BENITES DA SILVA	11ª CIPM/CPM/CAMPO GRANDE	11.191, 22/06/23
2º SGT QPPM	120070021	CIRO JORGE DA SILVA	10ª CIPM/CPM/CAMPO GRANDE	11.141, 27/04/23
3º SGT QPPM	93331021	PAULO CELSO GIL LEITE	10ª CIPM/CPM/CAMPO GRANDE	11.191, 22/06/23
3º SGT QPPM	104396021	DANIELA DA SILVA RAMOS	10ª CIPM/CPM/CAMPO GRANDE	11.191, 22/06/23
3º SGT QPPM	124584021	CLEITON TEIXEIRA DE ANDRADE	B P M T R A N / C P M / CAMPOGRANDE	10.868, 23/06/22
3º SGT QPPM	102945021	CLEBERSON ORLANDINI DEFENDI	B P M T R A N / C P M / CAMPOGRANDE	11.200, 03/07/23
3º SGT QPPM	41342021	DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA	B P M T R A N / C P M / CAMPOGRANDE	11.235, 07/08/23
3º SGT QPPM	131134021	JAIR SOUZA	B P M T R A N / C P M / CAMPOGRANDE	11.235, 07/08/23
3º SGT QPPM	130146021	LUIS ALFREDO CINTRA NABHAN DE CARVALHO	B P M T R A N / C P M / CAMPOGRANDE	10.758, 15/02/22

2. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM
3º SGT QPPM	6228021	EDIVALDO PEREIRA LOPES	11ª CIPM/CPM/CAMPO GRANDE
CB QPPM	426743021	DIOGO HENRIQUE PEREIRA GIRO	11ª CIPM/CPM/CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	6829021	RONNEY DE LIMA FERREIRA	10ºBPM/CPM/CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	122583021	CRISTIANO ROCHA DIAS	COMANDO GERAL/DIRETORIA DE GESTÃO DO PRESIDIO MILITAR ESTADUAL (DGPME)/CAMPO GRANDE
1º SGT QPPM	7851021	RICARDO JOSE WESCHENFELDER	COMANDO-GERAL/DIRETORIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS (DPCOM)/CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	127484021	ROSA FERMINA CARDOSO LIMA TAMIOZZO	COMANDO-GERAL/DIRETORIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS (DPCOM)/CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	129799021	JOCIMARA ROSALIA SEVERINO	COMANDO-GERAL/DIRETORIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS (DPCOM)/CAMPO GRANDE

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat.: 67023021

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 952, de 10 de novembro de 2023, publicado através do Diário Oficial n. 11.320, de 16 de novembro de 2023, pagina 235, referente a **DESIGNAÇÃO** para responder pela função de confiança de **Comandante da 4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul - MS**, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"**DESIGNAR**, o MAJ QOPM **RONALDO LOPES DA SILVA**, Mat. 129397021,..."

PASSE A CONSTAR:

"**DESIGNAR**, o TEN CEL QOPM **PAULO RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 14927021,..."

(Solução CI n. 2182/GAB/PMMS/2023, de 17 de NOVEMBRO de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 966, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: 1º SGT QPPM EDILSON LEMES DE OLIVEIRA, Mat 117018021, da 11ª CIPM		
Dias Averbados: 390 (trezentos e noventa)	Período: 03 fev 1986 a 27 fev 1987	
Serviços correspondentes: Exército Brasileiro	Função / Cargo Soldado	
Documentos de Origem: Certidão de Serviço emitida pela CMSE – 2ª DE – 12ª BDA INF L 9AMV, expedido em 12 abr 2000.	Solução ao Processo: 09/375.242/2001	

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 967, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de **1.712** (um mil setecentos e doze) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo **1º SGT PM EDILSON LEMES DE OLIVEIRA - MAT. 117018021, da 11ª CIPM**, a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 012137230684, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada de 06 FEV 1997; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto nº 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERÍODO	TEMPO
Lojas Americanas S.A.	NC	04/09/1987 a 12/01/1988	131 dias
Comercial Industrial Pereira Ltda	NC	01/03/1986 a 05/08/1986	158 dias
Coml Indl Pereira Ltda	NC	07/10/1988 a 07/12/1988	62 dias
Antero Distribuidora de Alimentos Ltda	NC	01/03/1989 a 01/11/1989	246 dias
Construções e Comercio Camargo Correa SA	NC	04/01/1990 a 15/05/1990	132 dias
Comercio e Representações Santa Fé Ltda	NC	11/06/1990 a 12/07/1990	32 dias
Marilan SA	NC	03/09/1990 a 16/09/1991	379 dias
Fábrica de Biscoitos Ninfa Ltda	NC	01/10/1991 a 28/04/1993	572 dias

(Solução ao Processo nº 09/377.960/1998)

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR, com fulcro no artigo 131, inciso I e artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI do Decreto n. 6555, de 17 de junho de 1992, a averbação de tempo de contribuição prestado pela CB BM CLAUDENICE NUNES, matrícula n. 101.011-021, a ser computado para efeito de futura passagem para a inatividade, conforme segue discriminado:

Exercício de Atividade de Natureza Civil		
Dias averbados: 1.363 (um mil trezentos e sessenta e três)		
Órgão/Empresa	Período	Função
LUIZ GUILHERME MARTINS	04/01/1999 a 31/10/1999	Secretária
SPCC – SAO PAULO CONTACT CENTER LTDA	19/06/2003 a 31/03/2004	Agente de Atend. Serv. Básicos
TTEC BRASIL SERVICOS LTDA	01/09/2006 a 05/12/2007	Especialista em Atend. ao Cliente
TEMPO EM BENEFICIO	26/03/2004 a 14/02/2005	Não consta
Documento de Origem	Órgão Emissor	
Cert. de Tempo de Contribuição n. 14024010.1.00212/23-2	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	

Processo n. 31/073908/2023

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **REGINALDO BARROS NOGUEIRA**, matrícula nº 76542024, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 644, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 4º da Portaria DGPC/MS nº 204, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.188, de 19 de junho de 2023;

R E S O L V E :

Designar **ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 130111023, Coordenadora da Coordenadoria de Atendimento Psicossocial e Espiritual/Departamento de Gestão de Pessoal/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Escritório de Projetos no âmbito do Gabinete da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ODORICO RIBEIRO DE MENDOÇA E MESQUITA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 45640023, Diretor do Departamento de Inteligência Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado/MS, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, em razão de gozo de férias de Ana Cláudia Oliveira Marques Medina.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 646, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THIAGO DE LUCENA E SILVA**, Delegado de Polícia, Primeira Classe, matrícula nº 84643023, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Operações do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado/MS, no período de 04 a 12 de dezembro de 2023, em razão de gozo de férias de Arivaldo Teixeira.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 647, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEXANDRO MENDES DE ARAUJO**, Delegado de Polícia, Primeira Classe, matrícula nº 76170023, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Operações do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado/MS, no período de 20 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Arivaldo Teixeira.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 648, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
126935026	Anderson dos Santos Rodrigues	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS	Grupo de Operações e Investigações/MS
101135023	Andrey Elesbão Silva	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS	Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato /MS
424242022	Augusto Torres Galvão Florindo	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Grupo de Operações e Investigações/MS	Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS
100984024	Douglas Tobias	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS
76321025	Marcos André Santos Chaves	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS	Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 649, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110553022, Coordenador da Coordenadoria de Administração do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria Especializada do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, nos períodos 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023 e de 08 a 22 de dezembro de 2023, em razão de férias de João Reis Belo.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA AEM-MS Nº 90, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto “P” n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, com fulcro na Resolução da SAD nº 32, de 2 de julho de 2013 e inciso X do art. 3º do Decreto Estadual nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017.

Considerando que o Decreto nº 7.960/94 com as alterações do Decreto nº 14.984/2018, regulamenta soluções visando contribuir para a melhoria de condições de vida do servidor estadual,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023 que atribui competência ao Diretor-Presidente da AEM-MS, fica ratificada a concessão da gratificação “vale alimentação” aos servidores cedidos e/ou em exercício na AEM-MS

Art. 2º Os percentuais de desconto do custeio por parte dos servidores são aqueles já estabelecidos na Portaria “N” AEM-MS/N. 01, de 23 de janeiro de 2023 e será realizado de acordo com a faixa salarial de cada um, respeitando os limites aplicados aos demais servidores do quadro da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS.

§ 1º O percentual de desconto referente à coparticipação do benefício incidirá sobre o valor mensal do auxílio-alimentação.

Art. 3º Em caso de falta injustificada do servidor, será(ão) descontado(s) deste o(s) valor(es) equivalentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA “P” AEM/MS Nº 91, de 17 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto “P” n.º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a(s) empresa(s) **TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para atendimento da Reunião Técnica Jurídica/INMETRO.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **FLÁVIA CALONI GOMES**, matrícula sob nº 90179021, ocupante do cargo de Técnico Metrológico – Advogado de Metrologia como **fiscal**; **MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 92151024, ocupante do cargo de Assessor VI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS**

No Despacho, de 07 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.313, de 08 de novembro de 2023, página 204, que trata dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, foram feitas as seguintes apostilas:

Onde constou:

"... FABIANA WRUCK DA SILVA DE MATOS..."

Passe a constar:

"... FABIANA WRUCK DA SILVA..."

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				De	Para	
1	BRUNA PIMENTA DOS SANTOS	85406022	13/11/2018 a 12/11/2023	III	IV	13/11/2023
2	CARLOS LUCIANO DA SILVA	113287023	12/11/2018 a 11/11/2023	III	IV	12/11/2023
3	CLAUDEMIR DUTRA DA SILVA MORAES	120390022	10/11/2018 a 09/11/2023	III	IV	10/11/2023
4	CRISTIANE SOARES CAMARGO	75446022	11/11/2018 a 10/11/2023	III	IV	11/11/2023
5	HUMBERTO THERENCE FERNANDE SANTOS	113319022	13/11/2018 a 12/11/2023	III	IV	13/11/2023
6	JAIRO FUHR	13084022	12/11/2018 a 11/11/2023	III	IV	12/11/2023
7	SORAYA PLACENCIA	95191022	12/11/2018 a 11/11/2023	V	VI	12/11/2023

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.014, de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/073.749/2023; e **DESIGNAR** a Policial Penal, Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022 e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.015, de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/073.887/2023; e **DESIGNAR** a Policial Penal, Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022 e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.016, de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 370/CPA (TL)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 741, de 18/08/2023, publicada na página 155/156, do DOE nº 11.246, de 21/08/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/091.144/2021, **a contar de 20/11/2023**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.017, de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 72/CPA (PAR)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 743, de 18/08/2023, publicada na página 157, do DOE nº 11.246, de 21/08/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/054.229/2023, **a contar de 20/11/2023**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.018, de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 73/CPA (PAR)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 744, de 18/08/2023, publicada na página 157/158, do DOE nº 11.246, de 21/08/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/054.378/2023, **a contar de 20/11/2023**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.019, de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 74/CPA (PAR)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 742, de 18/08/2023, publicada na página 157, do DOE nº 11.246, de 21/08/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/053.760/2023, **a contar de 20/11/2023**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1013, de 16 de novembro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias o afastamento de Licença Maternidade à servidora pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58:

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
471236025	Caroline Amaral Tenório	Policial Penal	23/12/2023 a 20/02/2024	Paranaíba-MS

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1012, de 16 de novembro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58.

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
440477022	Lindsei Chaves Ramos Lourenço	Policial Penal	09/11/2023 a 07/03/2024	Campo Grande-MS

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o Policial Penal **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, matrícula n. 72959023, da Função de Confiança Executiva, FCE – 03, de Comandante Interino do Grupo Tático de Escolta (GTE/COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de novembro de 2023.

Campo Grande MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o Policial Penal **EDMILSON RODRIGUES HORACIO**, matrícula n. 116636022, da Função de Confiança Executiva, FCE – 02, de Diretor-Adjunto da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira I, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de novembro de 2023.

Campo Grande MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Policial Penal **EDMILSON RODRIGUES HORACIO**, matrícula n. 116636022, na Função de Confiança Executiva, FCE – 03, para desempenhar a função de Comandante do Grupo Tático de Escolta (GTE/COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de novembro de 2023.

Campo Grande MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Policial Penal **IVAN GOMES PLACIDO**, matrícula n. 118713022, na Função de Confiança Executiva, FCE - 02, para desempenhar a função de Diretor-Adjunto da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira I, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de novembro de 2023.

Campo Grande MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1024, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **HEVERSON DA SILVA BASTOS**, matrícula 73499021, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó, para a Penitenciária Estadual de Dourados, com validade **a contar de 18/10/2023**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande MS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 472, de 17 de novembro de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/002.712/2023**.

EDITAL: TP 059/2023-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 22956 OBJETO: REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS..
GESTOR DO CONTRATO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS DIRETOR - MATRÍCULA: 489 428 024
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RENAN DA SILVA ANDRADE ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 19471/D - MATRÍCULA: 449 828 023
FISCAL SUBSTITUTO: BEATRIZ FRESCHI TEIXEIRA ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MS - 60561 - MATRÍCULA: 503 192 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 509, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Arnaldo Santiago Filho, matrícula n. 133885021, para responder pela Gerencia de Desenvolvimento Agrario e Abastecimento, em substituição a titular Izabel Cristina Correa Leandro Pereira, matrícula n. 97299021, durante suas férias regulamentares no período de 27/12/2023 a 05/01/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de novembro 2023.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 510, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Marcos da Silva do E, matrícula n. 113412021, para responder pelo Escritório Municipal da Agraer no Município de Novo Horizonte Do Sul, em substituição ao titular Edno Martins Vicentini, matrícula n. 50281021, durante suas férias regulamentares no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de novembro 2023.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 507, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JoseIVALDO do Carmo, matrícula n. 124216021, ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Coordenador Municipal, do Escritório da AGRAER de Sidrolândia, prevista no anexo VIII da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, alterada pelo anexo I da Lei n. 6.082, de 7 de junho de 2023, a contar de 16 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de novembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 508, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor Silvio Pereira Vargas, matrícula n. 34823022, ocupante do Gestor de Desenvolvimento Rural, do Escritório Regional de Campo Grande, para a Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento (GDA), a contar de 14 de novembro de 2023 (processo n. 83/052826/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 de novembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 470, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor MARCUS VINICIUS ANGELO, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 119752021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Administração desta Agência, privativo da Carreira de Fiscalização de Defesa Sanitária, no período de 16/11/2023 a 25/11/2023, em substituição a titular ANDRESSA FERNANDES GONCALVES, Gestor Estadual Agropecuário, matrícula 472136021, que está em férias regulamentares, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 11.253 de 29 de agosto de 2023, página 106.

PORTARIA "P" IAGRO N. 342, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Constituir a Comissão Sindicante, composta pelas seguintes servidoras: ROXANA MARIA DE GUADALUPE BETTINI YARZON, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 44400025, como Autoridade Sindicante, DANIELA DE LIMA CONCIANI, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 98634022, como Secretária, para apuração dos fatos constantes no processo 83/021732/2023, devendo a mesma ser concluída no prazo legal.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 471, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar a PORTARIA "P" IAGRO N. 332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no D.O.E. 10.937, de 13 de setembro de 2022, páginas 170, na parte que concedeu Indenização de Localidade ao servidor - GABRIEL ALEX VIEIRA MEDAGLIA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500596021, com efeito a contar de 16 de outubro de 2023.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

EDITAL N. 06/IAGRO/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a inclusão da nota da Avaliação de

Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022 da servidora relacionada abaixo, por não ter sido publicado no Diário Oficial n.11.083, de 23 de fevereiro de 2023:

Cargo: Assistente de Relações de Consumo

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Nauhyla Correa Arantes	2734021	299	-	47,84

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.069 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Robson Augusto Muller Dantas, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, para exercer a função de Chefe da Assessoria de Comunicação e Estatística do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, ficando revogada a Portaria "P" DETRAN Nº 732 de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.223 de 25 de julho de 2023 Página 71, ambas com validade a contar de 2 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.070 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora Marielle Alves de Lima, matrícula nº xxx9310xx, ocupante do cargo Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, município de Figueirão, no período de 22/11/2023 à 20/01/2024, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo 31/011056/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.071 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituição de Função Gratificada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular		
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome	CI

xxx260xx	Adriana Conceicao Rocha	Setor de Contratos	16/10/2023 a 25/10/2023	xxx3520xx	Alessandra Gomes	DIVCON 199 24/10/2023
xxx10xx	Beatriz Cruz Cardoso Luna	Setor de Prestação de Contas	23/10/2023 a 01/11/2023	xxx1520xx	Leticia Yoza	DIVCON 197 23/10/2023
xxx700xx	Genivaldo Castro de Arruda	Setor de Arquivo Geral e Microfilmagem	16/11/2023 a 15/12/2023	xxx460xx	Marcos Roberto Cação	SPMIC 170 03/10/2023

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.072 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Lucia Sebastiana Gomes da Silva, matrícula nº xxx380xx, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, para responder pelo Expediente de CNH da Agência Regional de Trânsito de Paranaíba/MS, no período de 03/10/2023 a 06/12/2023, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Ana Paula Coutinho Godoes Pereira, matrícula nº xxx7010xx, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária. (CI APARA/DETRAN 574 de 25/10/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.073 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Fernanda de Oliveira Queiroz, matrícula nº xxx180xx, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS no dia 1º de novembro de 2023, em virtude de viagem a serviço do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07. (CI DOSAD/DETRAN 531 de 31/10/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.074 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/052916/2023 e nº 31/002402/2023. (CI COTRA/DETRAN 906 de 01/11/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.075 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
xxx5110xx	Andre Canuto de Moraes Lopes	Gestor de Vistoria e Identificação Veicular	17/10/2023 a 31/10/2023	15	Sim
xxx830xx	Cidimar Jose da Silva Junior	Agente de Atividades de Trânsito	25/10/2023 a 23/11/2023	30	Sim
xxx420xx	Danielle Sena Bertolazo	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	24/10/2023 a 22/11/2023	30	Sim
xxx510xx	Regina Barbosa Lima Portela	Assistente de Atividades de Trânsito	20/10/2023 a 03/11/2023	15	Sim
xx440xx	Verenna Dalmolin Carlos	Assistente de Atividades de Trânsito	02/10/2023 a 31/10/2023	30	Não

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.076 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS em virtude de férias do titular.

Substituto				Titular		
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome	CI
xxx030xx	Ana Lucia Mascarenhas Moreira	Shopping Bosque dos Ipes	06/11/2023 a 25/11/2023	xxx940xx	Rosilda da Silva Melo	ASBOSQUE 407 17/10/2023
xxx490xx	Rodrigo da Cruz Rodrigues	Amambai	16/11/2023 a 05/12/2023	xxx200xx	Ramão dos Santos Fernandes	AGAMA 744 06/11/2023
xxx160xx	Solange Aparecida Leal de Oliveira	Cassilândia	06/11/2023 a 20/11/2023	xxx180xx	Paulo Roberto Caldas	ACASS 604 01/11/2023
xxx1680xx	Marcus Vinicius da Silva Barbosa	Sidrolândia	16/11/2023 a 25/11/2023	xxx0420xx	Andre Luiz Silveira Macarini	AGSID 533 17/10/2023
xxx100xx	Elmo Andrade dos Santos	Taquarussu	06/11/2023 a 05/12/2023	xxx200xx	Aureliano Dias Prieto	ATSUL 49 05/10/2023

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.077 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Rosimar dos Santos Leite, matrícula nº xxx150xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Digital de Dourados, no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, e no dia 16/11/2023, em virtude de férias e dias adquiridos por doação de sangue, respectivamente, da titular Elizangela Ximenes de Oliveira, matrícula nº xx50xx, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-04. (CI DDOSDIG/DETRAN 180 26/10/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.078 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Josiane Regina Reinaldo Santos, matrícula nº xxx120xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Brasilândia, no período de 04/11/2023 a 11/11/2023, em virtude de licença de gala do titular Eduardo da Silva Lima Junior, matrícula nº xxx3110xx, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento - CCA -13. (CI AGRAS/DETRAN 138 10/10/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.079 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Joelma dos Santos Aristimunha Bonifacio, matrícula nº xxx5330xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função de Confiança Executiva no Setor de Proteção de Dados do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 14/11/2023 a 24/11/2023, em virtude de férias da titular Elijane de Jesus Nantes Coelho, matrícula nº xxx0710xx, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-04. (CI SPROD/DETRAN 20 16/10/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.080 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Paulo Ricardo Bazarin, matrícula nº xxx1250xx, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Três Lagoas/MS, no período de 25/10/2023 a 27/10/2023, em virtude do afastamento por serviços prestados à Justiça Eleitoral da titular Solange de Fatima Rodrigues Oliveira, matrícula nº xxx30xx, ocupante do cargo em comissão

Direção Gerencial Especial e Assessoramento - CCA-10. (CI ATREL/DETRAN 451 de 24/10/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/Nº 848/2023, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 772/2023, registro GCONT n. 23311, Processo 85/008.955/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Luís Carlos Colman**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 27.640.771/0001-08, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
431614024	César Guerreiro da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 849/2023, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 773/2023, registro GCONT n. 23312, Processo 85/008.956/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **DS Escritano Produções ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.056.460/0001-46, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades rela-

cionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 852/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 777/2023, registro GCONT n. 23316, Processo 85/008.912/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Gravidade Zero Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 23.746.224/0001-42, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
114245022	Johnny Machado Larroque	Auxiliar Técnico	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 853/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 776/2023, registro GCONT n. 23315, Processo 85/008.910/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Teatro Casa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 23.679.571/0001-08, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo teatral.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades rela-

cionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 854/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 775/2023, registro GCONT n. 23314, Processo 85/008.909/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pé de Verso LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 24.424.840/0001-40, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
100076023	Giancarlo Corrêa Miranda	Agente de Polícia Judiciária	Fiscal de Contrato
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 855/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 778/2023, registro GCONT n. 23317, Processo 85/008.875/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JSB Produções Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 17.214.942/0001-75, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente de Fiscal

502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU, nº 518 de 17 de novembro de 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" n. 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

SUBSTITUIR a Comissão processante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria "P" FUNSAU, nº 24 de 23 de janeiro de 2019, publicada em DOE 9.828, de 24.01.2019, pág. 43, pelos seguintes servidores: **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula n. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **Jessyka Yuri HiraHara de Aguiar**, matrícula 470504021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, sob a Presidência do primeiro, devendo todos assumirem os direitos e deveres no processo n. ° **27/100.161/2019**.

Para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurem as possíveis irregularidades constantes no processo supracitado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e apresentar o respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU, nº 518 de 17 de novembro de 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" n. 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Constituir COMISSÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos seguintes servidores: **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula n. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **Nelson Eder de Souza Modesto**, matrícula 70361024, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, sob a Presidência do primeiro, devendo todos assumirem os direitos e deveres no processo n. ° **27/013.603/2023**.

Para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurem as possíveis irregularidades constantes no processo supra-

citado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e apresentar o respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2.023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU, nº 519 de 17 de novembro de 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" n. 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula n. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **Jessyka Yuri HiraHara de Aguiar**, matrícula 470504021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, sob a Presidência do primeiro, devendo todos assumirem os direitos e deveres no processo **n.º 27/013.376/2023**.

Para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurem as possíveis irregularidades constantes no processo supracitado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e apresentar o respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2.023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU, nº 520 de 17 de novembro de 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" n. 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Converter o presente Processo de Sindicância em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, permanecendo a mesma comissão processante, os servidores **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula n. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas na função de Presidente, **Jessyka Yuri HiraHara de Aguiar**, matrícula 470504021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares na função de Secretária e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares na função de membro da comissão, devendo todos assumirem os direitos e deveres no processo **n.º 27/011.288/2023**.

Para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurem as possíveis irregularidades constantes no processo supracitado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e apresentar o respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2.023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente/FUNSAU

Portaria "P" FUNSAU, nº 521 de 17 de novembro de 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" n. 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Converter o presente Processo de Averiguação Preliminar em Sindicância Administrativa Contraditória, constituindo a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula n. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **Jessyka Yuri HiraHara de Aguiar**, matrícula 470504021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula 431896021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, sob a Presidência do primeiro, devendo todos assumirem os direitos e deveres no processo **n.º 27/008.722/2023**.

Para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurem as possíveis irregularidades constantes no processo supracitado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e apresentar o respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente/FUNSAU

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Funeral

LOTAÇÃO: FUNSAU

INTERESSADO: Vilma Grego

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
128704021	Vivaldo Nabor Grego Correa	Auxiliar técnico de serv hospitalares	Auxiliar Serviços Hospitalares	27/012813/2023

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer Jurídico n. 450/2023/PROJUR/FUNSAU e previsão legal, com fundamentos no art. 7º da Lei Estadual nº. 2.590/2002.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de Novembro de 2023.

JULIANA FATIMA FERNANDES DORIGÃO

Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1456, de 17 de novembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Juliane Ferreira Vieira 115243025	Professor de Ensino Superior	IV 60082	30	13/11/2023 a 12/12/2023	Não
Cláudia Pereira Xavier 94082022	Professor de Ensino Superior	V 60073	15	06/11/2023 a 20/11/2023	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1457, de 17 de novembro de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a TANIA GISELA BIBERG SALUM, matrícula nº 429392023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 01 (um) ano de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela Lei n. 5.844, de 28 de março de 2022, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar a partir de 20 de novembro de 2023 (Processo nº 29/081410/2023).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Reitora em exercício - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS n. 1455, de 17 de novembro de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

CRENCIAR a servidora abaixo listada, ocupante de cargo efetivo, a conduzir os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Servidores	Matrícula
Vanessa Aparecida de Moraes Weber	33970021

Luciana Ferreira da Silva
Reitora em exercício - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 444/2023

PROCESSO SEI Nº 33/003288/2023

PROCESSO SPF Nº 33/003288/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

FAVORECIDO: PRENSAR MÓVEIS LTDA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com a aquisição de mobiliário, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (SEI nº 0094300), para atender à solicitação da ESDP/MS (SEI nº 0088236). – Item 1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 44905242;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 17/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

Atos de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 33/003288/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

UASG: 926.605

OBJETO: Aquisição de mobiliário para compor o enxoval da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – ESDP/MS, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Às 18:01 horas do dia 16 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dra. LUCIENNE BORIN LIMA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/003288/2023, Pregão nº 008/2023.**

HOMOLOGAÇÃO

ITEM 1 – EXCLUSIVO ME/EPP

VENCEDORA foi a empresa: **PRENSAR MOVEIS LTDA – CNPJ n. 17.756.197/0001-96**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
1	Poltrona individual giratória com as seguintes especificações: Acabamento: Lâmina de Madeira na cor imbuia e Tecido na cor preta Dimensões: Largura - 71cm; Profundidade - 71cm; Altura - 71cm; Altura do assento - 44cm.	UNID	04	2.600,00

ITEM 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

DESERTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
2	Mesinha de apoio com as seguintes especificações: Cor do Tampo: preto fosco Altura: 45 cm Diâmetro: 35 cm Espessura MDF: 18 mm.	UNID	04	-----

ITEM 3 – EXCLUSIVO ME/EPP				
FRACASSADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
2	Mesa de centro com as seguintes especificações: Cor do Tampo: preto fosco Altura: 37 cm Diâmetro: 70 cm Espessura MDF: 18 mm	UNID	02	-----

ITEM 4 – EXCLUSIVO ME/EPP				
FRACASSADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
2	Mesas para Coffee Break - Mesa retangular dobrável ao meio, estrutura em aço de alta qualidade, com pintura eletrostática, com as seguintes medidas mínima Altura 70cm, largura 70cm e comprimento 1,70m.	UNID	04	-----

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2023.

LUCIENNE BORIN LIMA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 33/003099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

UASG: 926.605

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares do tipo suíte de escritório – Office 365, com garantia de atualização das versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA “S” DPGE nº 234/2023 de 3 de abril de 2023, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado em 17/11/2023.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **14h00min (horário de Brasília)** do dia **04 de dezembro de 2023** pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 17 de novembro de 2023.

Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli

Pregoeira – DPGE/MS

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n 1016/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 959/2023, de 30 de outubro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.308, de 31 de outubro de 2023, página 280, que designou a Defensora Pública EDMEIRY SILARA BROCH FESTI, matrícula n. 832332-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM, **de forma que passe a constar: no período de 5 a 19 de dezembro de 2023**, por motivo de alteração do período de férias da titular. (Processo SEI n. 22.0.000001193-6)

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.017/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 982/2023, de 8 de novembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.314, de 9 de novembro de 2023, página 272, que autorizou a folga compensatória ao Defensor Público DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES, matrícula n. 5511960-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 3ª Defensoria Pública da comarca de Coxim/MS, no dia 17 de novembro de 2023 (Nr Requerimento: 01165/2023)

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1018/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública CLAUDIA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA, matrícula n. 712647-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
08/02/2023 à 15/02/2023	13/11/2023	0
Comissão do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, na realização da Prova Oral de Tribuna	Dia de Compensação	Saldo
19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29/09 e 02/10/2023	14/11/2023	8

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.019/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução

DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANILO IANO SHIROMA, matrícula n. 5515272-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Caarapó/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão da Paternidade – Meu Pai Tem Nome	Dia de Compensação	Saldo
19/08/2023	21/11/2023	0
Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
27/10/2021 à 03/11/2021	22, 23 e 24/11/2023	0
13/10/2021 à 20/10/2021	27/11/2023	2

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1020/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública GABRIELA NORONHA DE SOUSA, matrícula n. 5515326-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Itaporã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
25/05/2022 à 01/06/2022	20, 21 e 22/11/2023	0
20/07/2022 à 27/07/2022	23 e 24/11/2023	1

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1021/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
14/07/2021 à 21/07/2021	24/11/2023	0

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 797/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a participação da servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, lotados em unidades administrativas da Defensoria Pública-Geral do Estado, no **I Seminário de Eficiência e Sustentabilidade na Gestão Pública**, promovido pela Escola de

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a realizar-se **no dia 17 de novembro de 2013, das 8h às 17h**, na Escola Superior da Defensoria Pública, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/005531/2023)

MATRÍCULA	SERVIDORA
5528394-3	ANA LUÍSA CARNEIRO MONTEIRO BARBOSA MORCELI – Assessora Jurídica/DPGE

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 798/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 626/2023, de 20 de setembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.274, de 21 de setembro de 2023, página 228, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **1ª Regional de Campo Grande/MS** (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia), conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005465/2023 e 23.0.000001004-9)

ONDE CONSTOU:

SERVIDOR	PERÍODO
JUSSINEI BARROS CAMPOS MATSUMOTO	De 15/11/2023 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDORA	PERÍODO
KARINE FONTOURA BATISTOTTI	De 15/11/2023 das 19h01min a 22/11/2023 às 11h59min

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 799/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 629/2023, de 20 de setembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.274, de 21 de setembro de 2023, páginas 229/230, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **10ª Regional de Três Lagoas/MS** (Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia), conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 23.0.000001004-9)

ONDE CONSTOU:

SERVIDORA	PERÍODO
RAFAELA FERREIRA CABRERA	De 08/11/2023 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min
EMERSON CAMPOS DE MORAES	De 29/11/2023 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDORA	PERÍODO
RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	De 08/11/2023 das 19h01min a 15/11/2023 às 11h59min

LAURO VICENTE KOBAYASHI

De 29/11/2023 das 19h01min a 06/12/2023 às 11h59min

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 800/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ALBERT VINICIUS ICASATTI, matrícula n. 5509963-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de novembro de 2023.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 801/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ANA RAFAELA SILVA ARAUJO, matrícula n. 5526900-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de novembro de 2023. (Processo SEI n. 33/005256/2023)

Campo Grande, 16 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 802/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, CAROLINI HERNANDO, matrícula n. 5516784-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de novembro de 2023. (Processo SEI n. 33/005488/2023)

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 803/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n.

5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ALBERT VINICIUS ICASATTI, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 20 de novembro de 2023.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 804/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA RAFAELA SILVA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de novembro de 2023, na vaga de Kelen Cristhian Carvalho Ricas. (Processo SEI n. 33/005256/2023)

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 805/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARYTE RIOS FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo DPDA-5, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de novembro de 2023, na vaga de Ana Flávia Miranda Menegati.

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 806/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR PATRÍCIA SANTOS LOURENÇO BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de novembro de 2023, na vaga de Ana Rafaela Silva Araujo. (Processo SEI n. 33/005256/2023)

Campo Grande, 17 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6486/2023.

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na forma da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por preço global, para o fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a Infraestrutura de acesso e infraestrutura interna do Polo Industrial "Thiago Carneiro Pereira", conforme especificação técnica contida no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao presente processo - Convênio nº 31.915/2022; Processo nº 71/012.089/2022 - SEMAGRO Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS - SALA DE REUNIÕES. NA RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO, Nº 633 - CENTRO - ALCINÓPOLIS-MS. DIA: 21/12/2023. HORA: 08h30min - oito horas e trinta minutos. (horário oficial de Mato Grosso do Sul). O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com. Alcinópolis - MS, 17 de novembro de 2023.

EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO
PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7036/2023. O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na forma da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Implantação das calçadas "Passeio Seguro", através de empreitada por preço unitário, e critério de julgamento por preço global. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS - SALA DE REUNIÕES. NA RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO, Nº 633 - CENTRO - ALCINÓPOLIS-MS. DIA: 06/12/2023. HORA: 08h30min - oito horas. (horário oficial de Mato Grosso do Sul). O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com. Alcinópolis - MS, 17 de novembro de 2023.

EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO
PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

ASSINAM: Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO - Presidente do Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia-MS, e a Sr Emanuele Aparecida Alves da Cruz, da empresa VIOLA MIX MOVEIS LTDA-ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)****PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANAURILÂNDIA-MS**CONTRATADA:** ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP**OBJETO:** Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS

VALOR: R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.**ASSINAM:** Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO - Presidente do Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia-MS, e a Sr Adovandro Luiz Fraporti, da empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)****PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANAURILÂNDIA-MS**CONTRATADA:** STS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP**OBJETO:** Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS

VALOR: R\$ 1.609,99 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.**ASSINAM:** Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO - Presidente do Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia-MS, e a Sr Samia Ziad Dawod Ybraim, da empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)****PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANAURILÂNDIA-MS**CONTRATADA:** IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA -EPP**OBJETO:** Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS

VALOR: R\$ 16.329,23 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.**ASSINAM:** Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO - Presidente do Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia-MS, e a Sr Aline Carais Duarte, da empresa IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA -EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)****PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANAURILÂNDIA-MS**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA- EPP**OBJETO:** Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS

VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.**ASSINAM:** Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO - Presidente do Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia-MS, e a Sr Terezinha Maria Castilho Lima, da empresa DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)****PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANAURILÂNDIA-MS**CONTRATADA:** N.L APOIO HOSPITALAR LTDA- ME**OBJETO:** Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS

VALOR: R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.**ASSINAM:** Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO - Presidente do Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia-MS, e a Sr Nilson Paulino Lins, da empresa N.L APOIO HOSPITALAR LTDA- ME.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)****PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANAURILÂNDIA-MS**CONTRATADA:** STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ME**OBJETO:** Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS

VALOR: R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.**ASSINAM:** Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO - Presidente do Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia-MS, e a Sr Rhaissa Stefanie Torno Stokloski, da empresa STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ME.**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para contratação de empresa objetivando à aquisição de uniformes para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde para assistir os trabalhadores de saúde para atender as necessidades do Município de Anaurilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 36/2023.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 1.867/2023.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.831/2023.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para cadastramento de propostas será de 20 a 24 de novembro de 2023, através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.1.3.2. A sessão de lances será realizada no dia 27 de novembro de 2023, das 08:30 horas às 14:30 horas (horário de Brasília/DF), através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: <http://www.anaurilandia.ms.gov.br> ou no Sistema BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/>.

Anaurilândia - MS, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a **prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **21/11/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **04/12/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **04/12/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **04/12/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 17 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Batayporã**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, tipo menor preço global, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites de natalinos, incluindo transporte, frete, montagem desmontagem, manutenção, para atender às necessidades do Município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA N° BA-ADM-2023/02437, processo administrativo n° 201/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 30/11/2023 às 08h00min. Batayporã-MS, 17 de novembro de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL - PREGOEIRA.

Prefeitura Municipal de Corumbá**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2020, Decreto Municipal n° 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Licitação: Pregão Eletrônico n° 73/2023 - Processo n° 27.892/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, bonés, sacochilas e squeezez personalizados, em conformidade com Manual de Identidade Visual da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, para serem utilizados durante o Evento "Eco Pantanal Extremo 2023 - JOGOS DE AVENTURA".

Recebimento das propostas: 21/11/2023, às 08h00, ao dia 30/11/2023, às 09h29.

Abertura das Propostas: dia 30/11/2023, às 09h30. (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br Corumbá / MS, 17 de novembro de 2023.

(a) Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - SISP
Processo – 17.155/2020.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA-EPP.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 3 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 17.155/2020 – Tomada de Preços nº026/2022.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Assinam: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUTORA EFICAZ LTDA-EPP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - FUNDTUR

Processo – 7.313/2020.

Partes – Município de Corumbá por meio da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa AC7 Construtora & Projetos LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 02 (dois) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 7.313/2020 – Tomada de Preço nº 001/2023.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 13/11/2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa AC7 Construtora & Projetos LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Serviços de Engenharia nº 052/2023 - SISP

Processo nº 23.873/2023 – Carta Convite nº 15/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.745.816/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de restauração de meio fio e iluminação do canteiro da Rua Edu Rocha, Bairro Aeroporto, no município de Corumbá-MS

Valor Global: R\$ 277.637,01 (duzentos e setenta e sete mil reais, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo).
Vigência: 4 (quatro) meses.

Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.4181.0000 – Construção, reforma e ampliação de próprios municipais;

33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Ficha Orçamentária: 1319

Fonte de Recurso: 1.708.0000 (ROYALTIES)

Data da Assinatura: 16/11/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 42/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 - Processo nº 145/2023 – ARP nº 07/2023

Processo nº 33.018/2023 - Empenho nº 312/2023.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa, AGUAMAR LTDA.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de gás, água mineral e gelo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Valor Global: R\$ 3.640,00 (Três mil e seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses computados a partir da data de sua celebração.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e AGUAMAR LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Processo nº 33.017/2022

Pregão Eletrônico nº 47/2023

Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, representada por seu Secretário Municipal Eduardo Aguilar Iunes e a empresa 67 TELECOM LTDA.

Objeto: Referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

Valor global: R\$ 1.308,00 (Mil trezentos e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 46.10 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.126.0104.8678 – Gerenciamento da Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023.

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Thais Aparecida Ferraz Franchini Cicerelli – 67 TELECOM LTDA.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PROCESSO Nº 1.597/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **Registro de preços visando aquisição de insumos para serem utilizados nas unidades de saúde, ESF Vale do Amanhecer, ESF Flor do Cerrado, ESF Rural, ESF Sonho Meu III, ESF Vila Nunes, ESF São Francisco, ESF Central, em atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde**, a data para abertura das propostas é **01 de dezembro de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica, 17 de novembro de 2023

Wilsciany Carrijo Silva

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2636/2023- Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 040/2023.

Processo Administrativo n. 156/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicletas elétricas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Ivinhema – MS, de acordo com o Termo de Referência e conforme a Resolução nº 77/2021/SES/MS, Processo nº 27/008277/2021.

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS e a empresa ECO BIKES ELETRICOS LTDA.

NOTA DE EMPENHO N. 2636/2023: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

Ivinhema-MS, 16 de Novembro de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 131/2023 Pregão Eletrônico nº 023/2023 Extrato do Contrato nº 153/2023

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO:** Aquisição de Veículos (Tipo Picape e Bicicletas Elétricas) para atenderem a Atenção Primária a Saúde, Vigilância em Saúde e Controle de Endemias do Município de Ivinhema/MS, conforme Emenda Parlamentar números: Processo nº 27/008277/2021, 27/007739/2021/Secretaria Estadual de Saúde/MS e conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência. **PRAZO: 06/10/2023 a 31/12/2023. VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). FISCAL DE CONTRATO:** Ana Cristina Bortolasse de Farias e Daniel Staut Rodrigues. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Carlos Eduardo Nunes de Mama Fernandes. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 06 de outubro de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 229/22 Pregão Presencial nº 064/22 Extrato do Contrato nº 157/2023 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **ELEGANCE EVENTOS LTDA ME.** **OBJETO:** Constitui o objeto, a **Contratação, do Saldo da Ata de Registro de Preços 083/2022**, de empresa especializada em prestação de serviço de decoração de ambientes, buffet para eventos e para atender e abastecer camarim, sendo estes para atender aos atos oficiais, reuniões, confraternizações com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades da administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência. **PRAZO:** 31/10/2023 à 29/02/2024. **VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 31.425,72 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).** **FISCAL DE CONTRATO:** Karina Aparecida Villarinho. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Flaisner Fernando Ferreira Scotten. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 31 de outubro de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 128/23 Pregão Presencial 048/23 Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2023 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas **DEFENDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, D'ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA EPP, OLIVEIRA & FERREIRA LTDA e MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA EPP.** **OBJETO:** Constitui o objeto, seleção de empresa especializada para formar o Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção, visando atender a demanda das diversas Secretarias, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), do *Fundo Municipal de Assistência Social* e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** O valor é de **R\$ 3.751.686,85 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).** **FISCAL DE CONTRATO:** Andreia Munhoz da Silva, Edmar Ferreira dos Santos, Clailton Gomes, Tahis Bruna Franco, Karina Aparecida Villarinho, Rosimara Roberta da Silva, Joelma Araújo do Nascimento Rigonato, Rosecleia Escarmanhani, Elisandra Maria Staut dos Santos, Izilda de Fátima Palin, Lucimara Klohn Boeing, Valmir Silva Cruz, Lourdes Maria Santos Rosa e José de Barros da Silva. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Sonia Cristina Pineze Defende, Frank Akira Kanashima, Donizete Leite Ferreira e Andre Laerte Marciano. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 09 de outubro de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 125/2023 Pregão Presencial 046/2023 Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2023 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas **AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, LUCIVANIA PEREZ DA SILVA e VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.** **OBJETO:** Constitui o objeto, seleção de empresa especializada para formar o Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, palmeiras e materiais para manutenção de jardins, utilizados na revitalização de praças, rotatórias e canteiros centrais em atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema/MS, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** O valor é de **R\$ 182.902,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e dois reais).** **FISCAL DE CONTRATO:** Lourdes Maria Santos Rosa e José de Barros da Silva. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, André Carlos Varela Fernandez, Lucivania Perez da Silva e João Batista Meurer Junior. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 09 de outubro de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 136/2023 Pregão Presencial 051/2023 Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2023 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.** **OBJETO:** Constitui o objeto, seleção de empresa especializada para formar o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de edificações prediais, em atendimento as demandas de restauração e conservação das diversas secretarias do Município de Ivinhema, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** O valor é de **R\$ 821.154,70 (oitocentos e vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).** **FISCAL DE CONTRATO:** Ana Cristina Bortolasse de Farias, Eva Carina Martins Aldrigue, Valmir Silva Cruz, Vivalter Fonseca Fagundes, Andreia Munhoz da Silva, Luciano Morisco Rapcham, Guilherme da Silva Souza, Clailton Gomes, Pedro Bruno Valiente Bertola, Edmar Ferreira dos Santos, Juliana Hoffmam dos Santos, Jhonatan Nobre Barboza de Souza, José Maria de Souza e Antônio Alves Moreira. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Joelmir Henrique Balduino. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 26 de outubro de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 134/2023 Pregão Eletrônico 025/2023 Extrato da Ata de Registro de Preço nº 049/2023 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas **EMILIANAS COMERCIAL LTDA, ALEX SANDRO DA SILVA MADAINA EIRELI, AR6 LICITAÇÕES LTDA, DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, K. LUMERTZ CARDOSO, L C COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, M & C VAREJO LTDA, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, MIPA**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual aquisição de **Equipamentos de Informática e Eletrônicos** para as diversas Secretarias do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I – Proposta de Preços** e demais anexos deste Edital e do Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** O valor é de **R\$ 510.514,25 (quinhentos e dez mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Luciano Morisco Rapchan, Guilherme da Silva Souza, Andreia Munhoz da Silva, Lourdes Maria Santos Rosa, Jhonatan Nobre Barboza de Souza, Edmar Ferreira dos Santos, Vivalter Fonseca Fagundes, Karina Aparecida Villarinho, Clailton Gomes, Antonio Alves Moreira, Allan Zanelato da Silva, Ana Cristina Bortolasse de Farias, Valmir Silva Cruz, Eva Carina Martins Aldrigue, Lucivania de Oliveira Barbosa e Golam Remberto Pereyra Melgar. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Camila Evangelista Scarpari, Alex Sandro da Silva Madaina, Andre Felipe Ribeiro Fernandes, Danilo Lessa Bernardineli, Kauany Lumertz Cardoso, Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno, Bruno Talebi Paulo Lopez, Natalia Rodrigues Gonçalves Xavier, Roberto Márcio Nardes Mendes, Carla Adriana Ferreira Marolla e Samuel Ferraz de Barros. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 30 de outubro de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Global, no dia **05 de dezembro de 2023 às 07:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, Contratação de empresa especializada na execução de Garagem, em barracão pré-moldado em concreto da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS e obedecendo as condições deste Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br. Jateí/MS, 17 de novembro de 2023.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, que ocorreria no dia **21 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais hospitalares visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, está **SUSPENSA** para correções relacionadas a descrições de alguns itens constantes no Termo de Referência e Edital. Após a retificação, um novo aviso de Licitação será publicado com a nova data de abertura e estará disponibilizado, no portal Diário Oficial do Município de Jateí-MS, pelo link <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília-DF), de segunda-feira a sexta-feira.

Jateí/MS, 17 de Novembro de 2023.

Josimar Souza dos Santos
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICA-SE, POR ALTERAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 41/2023, N.º 93/2023, N.º 95/2023 E N.º 97/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **07/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**.

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2023**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 110/2023, Processo n° 187/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de anestesia para cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, n°. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 01/12/2023 às 14:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 17 de novembro de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2023**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 109/2023, Processo n° 127/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de plano de proteção radiológica e controle de qualidade dos equipamentos radiológicos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, n°. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 01/12/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 17 de novembro de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO N° 19/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletronico n° **19/2023** - Processo **PM-ADM-2022/02044**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: **proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE**, conforme comunicação **SIGA N° PM-CIN-2023/00893 e solicitação de compra n° 1817/2022**, a pedido da Secretaria Solicitante, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) e na Plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/11/2023 às 09 horas (Horário de Brasília – DF).**

Nova Andradina – 17 de novembro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de habilitação do processo supra, após a finalização da fase recursal em conformidade com, Art. 109, inciso I letra "a" da Lei n° 8.666/93.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE, COMPOSTO POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL E URBANA, ACADEMIA DA SAÚDE E BLOCO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 620136-65 – PROGRAMA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO – FINISA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, todos partes integrantes deste edital EMPRESAS HABILITADAS: RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP e a empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA.

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os licitantes habilitados RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP e a empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA, para comparecer na Sala de Julgamento de Licitações da Prefeitura, sito à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no dia 23 de novembro de 2023, às 14:00 horas, para o fim de se dar prosseguimento no presente certame licitatório. Novo Horizonte do Sul – MS, 17 de novembro de 2023. Maiara Perez Reginato C. P. L.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3015/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 002/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM AMBIENTE WEB E LOCAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais (www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e www.comprasbr.com.br).

Paraíso das Águas – MS, 17 de novembro de 2023.

Taís de Souza Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 002/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO EM GERAL E PRODUTOS HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS, CADEIRA DE RODAS E DE BANHO, MULETAS E ANDADORES EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais (www.paraisodasaguas.ms.gov.br), na aba Licitações e (www.comprasbr.com.br).

Paraíso das Águas – MS, 17 de novembro de 2023.

Ariane de Paula Sousa

Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 – RETIFICAÇÃO 01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.687/2023

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que, está retificando seu Edital de Credenciamento 003/2023, passando a estar disponível a partir do dia **20 de novembro de 2023**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, sito à Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, permanecendo aberto até 16/08/2024, o **CREDENCIAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA AMBULATORIAL/CIRÚRGICA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO**

DAS ÁGUAS – MS. O edital completo, já retificado, poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com ou pelo telefone (67) 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 17 de novembro de 2023.

Ariane de Paula Sousa – Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N 049/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO LEGISLAÇÃO Lei n 10.520/2002 e Lei Federal n 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal n 2673/22 e Decreto Municipal n 2653/21 e Lei complementar n 147/14. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de Dezembro de 2023, às 09 horas LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, sala de Reuniões, situada á Avenida Eurico Sebastião Ferreira – 890 – Nhecolândia – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Finanças da Prefeitura no endereço acima indicado e pelo site <http://www.rioverde.ms.gov.br/portal/editais/1> ou licitacaorioverdems@gmail.com. Rio Verde de Mato Grosso - MS, 17 de Novembro de 2023. Réus Antônio Sabedotti Fornari Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisições de sinalização viária vertical indicativa, turística, regulamentação, advertência, educativa por metro quadrado e Postes Metálicos para fixação de Placas de Sinalização de Trânsito, para manutenção e ampliação da sinalização viária nas vias do Município de Três Lagoas, MS., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA R\$ 445.000,00	Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE**:

REVOGAR, de acordo com o Parecer nº 1.227/AJ//2023, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria Aeronáutica, Levantamentos Topográficos e Estudos de Viabilidade objetivando a mudança das características operacionais do Aeroporto Municipal de Três Lagoas de VFR para IFR de não-precisão diurno e noturno, comprovação do número de georreferencial das Cabeceiras e análise de retirada do recuo da pista de pouso e decolagem (PPD) com projetos de alteração de localização dos Auxílios luminosos existentes e dos novos e sinalização horizontal, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Republica-se Por Incorreção

Publicado No Diário Oficial Eletrônico N. 11.321, Página 164 DE 17.11.2023

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – SINDIMÓVEIS/MS ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul, SINDIMÓVEIS/MS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 39 do Estatuto Social e na forma da Legislação Vigente, CONVOCA os Corretores de Imóveis sindicalizados e em dia com suas contribuições financeiras, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se em sua sede, na Rua Abrão Julio Rahe 989, Centro, Campo Grande-MS, no dia 29 de novembro de 2023, às 16h (dezesesseis horas) em primeira convocação, ou às 16h15 (dezesesseis horas e quinze minutos), em segunda convocação, para, nos termos do art. 39, § 1º, inciso II do Estatuto Social, deliberarem sobre a Ordem do dia abaixo:

☞☞Apreciação, discussão, e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2024, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

☞☞ Discussão e deliberação sobre o valor da Anuidade Associativa para o Exercício de 2024.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2023

Luciana de Almeida
Presidente

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

A Presidenta da FETTAR/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, combinado com o artigo 14 § 1º inciso II, do Estatuto Social, convoca os delegados (as) representantes dos Sindicatos filiados em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **29 de novembro de 2023, na sua sede social, sito à Rua Eng. Roberto Mange, 1.217, B. Taquarussú, em Campo Grande/MS, às 8:00 horas, em primeira convocação, com maioria legal, ou às 9:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de sócios, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia":** a) Previsão Orçamentária para o exercício de 2024 com respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) Plano de Trabalho para o exercício de 2024; c) Outros assuntos de interesse da categoria. Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023. Maria Helena dos Santos Dourado Neves, Presidente e Secretária de Organização Sindical.

ASSOCIAÇÃO DOS PARCEIROS PSICULTORES DO PANTANAL DO MS ACRIPAN

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PARCEIROS PSICULTORES DO PANTANAL DO MS – ACRIPAN, convoca seus associados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **10 de dezembro de 2023, às 13:00h**, no refeitório da igreja Pentecostal A Gloria do Senhor, Pira Parque, ROCHEDO/MS.

Seguintes pautas:

1. Área comercial – lote 28 e 29;
2. Assuntos diversos.

ROCHEDO/MS-MS, 16 de novembro de 2023.

PRESIDENTE – GISELE MIRANDA MOSCIARO INÁCIO DA SILNA

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO – CTEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Eurípedes Barsanulfo – CTEB através de seu Presidente convoca todos os associados e a quem de interesse que, realizará Assembleia Geral para autorizar venda de bem imóvel no dia 29/11/2023, às 19h, em seu escritório situado na Av. Engenheiro Amélio Carvalho Baís, 2950.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2023.

EDITAL

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para Usina de Asfalto através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Meia Lua, Município de Terenos/MS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: CONSTRUTORA PAULO M. A. BARBOSA LTDA. CNPJ nº. 05.776.532/0001-39. MODALIDADE: Dispensável de licitação, conforme Lei 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para fins de realizar serviços de engenharia na sede do CRF/MS. VALOR GLOBAL: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). Assinatura em: 01/11/2023. VIGÊNCIA: até 15/12/2023. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Leilão Eletrônico Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 055/2021 e a **ADJUDICAÇÃO** dos lotes em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	INICIAL R\$	ARREMATE R\$
01	***NÃO EFETUOU O PAGAMENTO***	318.591.588-70	2.900,00	-----
02	VILMAR VIEIRA DE ARAUJO	837.143.591-68	6.000,00	16.800,00
03	GUILHERME BRUNO DIAS SANDIM	068.221.471-01	12.000,00	30.600,00
04	CLICIA ALINE TAVARES DA SILVA	009.045.841-94	29.200,00	30.000,00
05	***SEM LICITANTE***	-----	10.000,00	-----
06	WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA	106.506.951-00	10.000,00	15.200,00
07	***SEM LICITANTE***	-----	4.000,00	-----
08	***SEM LICITANTE***	-----	80.000,00	-----
09	GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI	038.707.761-88	70.000,00	70.000,00
10	FÁBIO ALEX ARAÚJO DOCENA	966.630.901-78	70.000,00	70.500,00
11	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	80,00	420,00
12	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	200,00	3.650,00
13	HARRI LIPINSKI	321.138.971-72	100,00	420,00
14	VICTOR LUIZ PERES DE SOUZA	088.514.106-74	150,00	2.850,00

Rochedo/MS, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA

SITIA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, RODOVIA BR 163, S/N, KM 906, VILA SÃO PEDRO, CEP: 79.862-000, DOURADOS/MS, REGISTRO JUCEMS SOB N.º 5420005788-4, EM SESSÃO DE 04/03/1975, CNPJ N.º 03.360.096/0001-97, com ramo de atividade de **Comércio atacadista de soja; Armazéns Gerais; Comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, trigo e centeio; Comércio atacadista de outros produtos agrícolas em bruto, tais como: feijão, arroz, aveia, centeio, milho e trigo; Corretora de contratos de mercadorias**, com Capital Social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato enumera as cláusulas que regem o regulamento interno, cuja violação, de quaisquer delas, implicará em sanção, dependendo da gravidade da mesma, culminará com a rescisão de contrato de prestação de serviço.

01- O horário de trabalho será de 08 (oito) horas, de Segunda a Sexta-feira, das 7:00 hrs. às 17:00 hrs. E aos sábados, das 7:00 às 11:00 hrs., ou seja, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 (duzentas e vinte) horas mensais; quando ultrapassados este limite, serão pagos horas extras, acrescido do limite legal conforme Constituição Federal em vigor.

DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DAS MERCADORIAS:

02- Toda e qualquer mercadoria, recebida pela empresa para armazenar, serão colocadas nos depósitos comuns e regular dos armazéns da empresa " a granel "; para efetuar o serviço de armazenamento e Beneficiamento de

produtos agrícolas, sobre as quais incidirá a cobrança da tarifa em vigor;

03- As mercadorias a granel recebidas nos armazéns poderão ser: soja, milho, trigo, feijão, e outros cereais em geral.-

04- O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso formulado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. Não caberá reclamações de atrasos na falta de atendimento desta condição.

05- Toda e qualquer retirada de mercadoria deve ser feita assistida pelo depositante ou seu representante legal que compete assinar os respectivos documentos de saída. A falta do cumprimento desta exigência desobriga esta empresa por qualquer diferença constatada que por ventura venha a ser alegada em referência ao peso, a qualidade, etc.-

06- As mercadorias deverão ser entregues mediante o pagamento de todas as despesas. Além do cumprimento de todas as exigências fiscais, e se ocorrerem retiradas parciais, as despesas poderão ser pagas proporcionalmente.

07- A EMPRESA não aceita para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas a combustão espontânea ou de teor químico que propicia decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aquelas que, eventualmente sejam danosas às instalações do Armazém ou outros produtos armazenados.

08- Os produtos em grãos para serem armazenados, deverão apresentar boas condições de sanidade, boas condições de embalagens e teores de umidade e impureza. Segundo as normas da EMPRESA. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de troca de embalagens, secagem e limpeza, ou então, os produtos serão recusados.-

09- No ato do recebimento dos produtos no armazém, A empresa, procederá a verificação do teor de umidade, através de aparelhagem especializada, de impureza e sanidade dos mesmos, possibilitando por produto, calcular as perdas de peso decorrente das operações de pré-limpeza e secagem e as perdas por redução de umidade durante o armazenamento. -

10- A EMPRESA, verificará. No recebimento, o teor de umidade do produto, registrando no Controle de Serviço a umidade inicial (antes das operações de pré-limpeza e/ou secagem) e a umidade final (após as operações de pré-limpeza e/ou secagem). Na expedição, será verificada e registrada no respectivo controle de Serviço o teor de umidade de saída do produto, por operação de embarque (saída) -

11- A EMPRESA, se reserva ao direito de proceder ao recebimento de produtos (grãos e/ou sementes), destinados à limpeza e secagem e/ou armazenamento, bem como a sua entrega de acordo com a capacidade operacional de cada unidade armazenadora, comprometendo-se, entretanto, evitar que haja ao final do fluxo operacional, no caso de ensacados, mistura de produtos entregues.

12- Os resíduos provenientes de limpeza, pré-limpeza, ou outros serviços executados, que não forem retirados pelo usuário interessado dentro de 05 (cinco) dias, terão o destino que mais convier aos interesses da empresa.

13- As sobras ou varreduras apuradas na armazenagem de produtos ensacados, deverão ser entregues ao depositante mediante a incorporação ao respectivo lote. Na hipótese de não ser possível adotar-se tal procedimento a mercadoria (sobras e varreduras) ficará a disposição do depositante até 15 (quinze) dias após a entrega total do lote.

14- Findo os quais considera-se abandonada, podendo a EMPRESA dar a mesma, o destino que lhe for mais conveniente -

15- As sobras de determinado produto armazenado à granel, resultantes das retenções efetuadas, serão entregues aos legítimos proprietários, mediante rateio, em proporção às suas quantidades retidas, após zerado o estoque contábil do produto em questão.

16- A pedido por escrito do depositante, a empresa emitirá documento representativo (WARRANT e recibo de depósito) e a emissão ficará condicionada ao pagamento de todas as despesas incorridas até o momento.-

17- Mesmo quando acompanhado de certificado de peso emitido pela empresa transportadora ou outro documento de valor similar, prevalecerá, para todos os efeitos o peso verificado pela empresa, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal assistir a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo a reclamações posteriores.

18- As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem não poderão ser deduzidas do peso bruto, por antecipação, para efeito de entrega futura.

19- A classificação de cereais com impureza desconta 1% a cada 1% de impureza e umidade acima de 13% desconta 1,5% a cada 1 ponto de umidade.

DA ARMAZENAGEM

20- As perdas de peso decorrente do período de armazenagem de mercadorias, não são de responsabilidade da EMPRESA, que, entretanto, sempre as justificará, por escrito, quando solicitado, também por escrito.

21- A EMPRESA não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios decorrentes de motivos alheios a sua vontade, bem como, nos demais casos previstos na Lei nº- 1.102 de 21/11/1903, inclusive pela alteração de cor, paladar e tipo de produto, em consequência da umidade ambiente e do calor, bem como, ainda pelos lastros podres ou mofados pela permanência ou imobilização por mais de 06 (seis) meses.

22- Considera-se como quebra normal, aquela geralmente aceita pelo mercado atacadista e varejista, levando-se em conta o tempo de armazenagem, tipo do produto, expurgo, condições de sacarias e da própria mercadoria,

como também possíveis remoções. Como medida de prevenção, A EMPRESA estabelece um percentual de perda 0,15 (zero ponto quinze décimos por cento) a cada 15 (quinze) dias e mais 0,5% (zero cinco décimos por cento), para cada semestre ou fração subsequente ao período de 06 (seis meses). Reduções de peso provocadas por perda de umidade do produto, também não consideradas normais. Não cabe em nenhum dos casos acima, qualquer contestação por parte do depositante.

23- A EMPRESA se reserva ao direito de misturar produtos a granel conforme o Art. 12 do Dec. n.º 1.102 de 21/11/1903 -

24- A EMPRESA não responderá pelos danos ao poder germinativo dos grãos a serem utilizados como sementes, em decorrência da secagem e/ou durante o período de armazenamento dos mesmos. Todavia permite a interveniência permanentes dos técnicos da parte interessada durante esta operação, ficando os mesmos responsáveis pelos resultados e consequência que advirem de suas orientações.

25- O prazo de depósito começa a vigorar a partir da data de entrega da mercadoria no armazém e será no máximo 06 (seis) meses, podendo ser, automaticamente prorrogado por igual período, desde que: Incorridos 15 (quinze) dias após o vencimento, sejam resgatados integralmente os débitos do período considerado e haja ainda interesse de ambas as partes na prorrogação. -

26- As mercadorias recebidas, deverão estar de acordo com a qualidade do produto e deverão estar também de acordo com os meios legais de fiscalização tributária, isto é, deverá estar acompanhada da referida Nota Fiscal de Produtor e que no momento da entrega deverá receber uma "contra nota" pelo recebimento da mesma-

27- Cabe exclusivamente a EMPRESA, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo a aplicação por tonelada, por volume, por metros quadrados, etc.-

28- No cálculo da tarifa por tonelada, o peso bruto será considerado até a terceira casa decimal,

29- O lastro e altura das pilhas das mercadorias à armazenagem serão formados a critério da EMPRESA, atendendo aos princípios de segurança e normas técnicas.

30- As mercadorias em depósitos nos armazéns estarão sujeitas a serviços indispensáveis inclusive expurgo, reexpurgo, pulverização, acondicionamento (ensaque e ressaque), troca de embalagens, etc., quando se fizerem necessários a conservação ou a boa ordem do armazenamento, independente de autorização do depositante, o qual arcará com as devidas despesas conforme previsto na tabela de tarifas

31- As mercadorias destinadas somente à prestação de serviços, isto é, não depositadas, deverão ser retiradas após o término dos mesmos, caso contrário, serão considerados como depositadas e sujeitas às tarifas oficiais vigentes;

32- A EMPRESA não se obriga a prestar serviços além da sua capacidade operacional.

33- A operação de mistura ou liga, que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie, somente será efetuada de acordo com as normas de classificação. A EMPRESA, em hipótese alguma, efetuará liga de grãos de safras diferentes.

34- Na transferência de mercadorias de um cliente para outro, deverá ser solicitada por escrito e a cobrança de estocagem e taxa de seguros de mercadoria contra riscos de incêndio e vendaval sofrera continuidade a fim de se evitar pagamento em duplicidade para uma mesma mercadoria.

35- Todos os produtos destinados ao armazenamento devem estar com o teor de umidade de até no máximo 22% (vinte e dois por cento) sendo recusado aqueles que apresentarem umidade superior ao limite estabelecido. -

36- Executando-se as condições operacionais especiais, previstos no acordo para operações de alta rotatividade, todos os produtos destinados ao armazenamento terão seu teor de umidade reduzidos a 13% (treze por cento), mediante a execução do serviço de secagem e aplicação da tarifa correspondente. -

37- A secagem mecânica quando o produto se apresentar com umidade superior à 14% (quatorze por cento) será feita sob inteira responsabilidade do depositante no que se refere a possíveis alterações de qualidade, inclusive quanto ao poder germinativo das sementes -

38- Qualquer instrução de serviços, somente será atendida quando formulada por escrito, pelo depositante ou seu representante legal, os quais deverão manter cartão de assinatura no cadastro da empresa.

39- Na armazenagem será cobrado uma taxa de 0,45 centavos a saca ao mês.

SEGURO:

40- As mercadorias, destinadas ao armazenamento e/ou outros serviços estarão acobertados por "Seguro total", que deverá ser contra: incêndio, edifício, casos fortuitos, enquanto sob custódia da EMPRESA, através de apólice geral a cargo da empresa. -

41- Na hipótese de pagamento de qualquer indenização ou seguro compensatório de mercadorias depositadas, bem como as entregues, para execução de serviços, a responsabilidade da EMPRESA será limitada ao pagamento do valor declarado à época da entrada no armazém ou no caso deste valor tiver sido alterado, do valor atualizado e registrado na documentação da EMPRESA. -

42- Em caso de sinistro, as indenizações serão liquidadas consoante as cláusulas da apólice de Seguro e dispositivos estabelecidos pelo I.R.B. - Instituto de Resseguro do Brasil.

43- Em caso de sinistro, A EMPRESA deduzirá os débitos de armazenagem e/ou serviços prestados relativos às mercadorias sinistradas, quando da indenização dos prejuízos pela seguradora. -

44- Em casos especiais, as mercadorias já asseguradas estão isentas desta obrigação, desde que o depositante comprove com documento hábil, já ter feito o seguro e se comprometa por escrito, a isentar A EMPRESA de

quaisquer riscos.

45- Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, A EMPRESA deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas -

AD - VALOREM

46- A taxa de AD-VALOREM é uma complementação da taxa de armazenamento, a qual será aplicada o valor atualizado dos produtos armazenados.

47- Para efeito de Ad-valorem, o valor dos produtos em depósito será atualizado mensalmente, de acordo com os critérios previstos no item 41.

48- O cálculo do ad-valorem será feito com base no valor declarado no documento de entrada (guias de fiscalização, notas fiscais, etc.) ou no valor de cotação do mercado local, atualizado mensalmente. Entretanto, sob hipótese alguma nunca será inferior aos preços básicos mínimos vigentes estabelecidos pelo Governo Federal ou superior ao preço de mercado da época de sua realização.

DAS TAXAS:

49- As notas de serviços serão emitidas todo dia 1.º (primeiro) de cada mês, apresentando-se ao depositante relações e valores dos serviços prestados durante o mês, observando-se item 43.-

50- Todos os serviços prestados exceto a estocagem, deverão ser pagos no ato da sua execução. Caso não sejam, A EMPRESA cobrará uma taxa de 0,32 (zero trinta e dois décimos por cento) sobre os valores deste serviço.

51. Ainda que o depositante tenha por obrigação pagar as contas decorrentes de estocagem mensalmente, a sua mercadoria em depósito garantirá o seu débito.-

52- A retirada total das mercadorias, a qualquer tempo, somente poderá ser procedida uma vez liquidados os débitos em aberto. Nas retiradas parciais, o pagamento dos débitos deverá ser proporcional ao volume da mercadoria a ser embarcada (peso, unidade, etc.).

53- Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas, serão liquidados previamente a retirada das mesmas.

54- Outros serviços não previstos nestas tarifas, serão contratados e cobrados prévio entendimento entre as partes contratantes.

DA COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIAS EM DEPÓSITO

55- Nos casos de comercialização ou transferências total ou parcial de determinado lote depositado, a parcela comercializada ou transferida será separada e identificada, se houver necessidade e/ou interesse de sua permanência no armazém, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante e observada a legislação fiscal e tributária do Estado.

56- Quando da transferência de proprietário, caberá ao novo cliente responder, a partir da data de transferência, pelas despesas e respectivos pagamentos dos serviços de ora em diante requeridos, obedecidas as tarifas em vigor. As despesas anteriores deverão nesse caso, previamente liquidadas, a fim de viabilizar a transferência.

57- A EMPRESA ficará isenta de qualquer responsabilidade nos casos de compra e venda de mercadorias em que não tenha sido efetuada pelas partes interessadas a transferência da mercadoria. Verificação de peso e qualidade da sacaria, cujas operações, se solicitadas, serão cobradas de acordo com a tabela de tarifas em vigor.

58- A retirada da mercadoria "warrantada" ou com recibo de depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos títulos e. quando a retirada for parcial, através de autorização por escrito do financiado, mediante devolução dos supracitados títulos. -

59- No caso de vendas ou obtenção de financiamento de produtos armazenados (venda para terceiros ou AGF/EGF), o vendedor ou beneficiário deverá registrar os débitos existentes à época, incidentes sobre o produto em transação, a fim de possibilitar a operação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

60- A execução de todos os serviços é privativa dos funcionários da EMPRESA, facultando-se ao depositante a sua fiscalização.

61- Qualquer serviço somente será executado mediante autorização escrita do depositante excetuando-se os casos previstos no item 25, e quando houver necessidade de força maior, justificável. Na Exceção, enquadra-se também a secagem.

62- A EMPRESA não aceitará para armazenar o serviço correlatos, sob qualquer hipótese, os produtos:

- Que não sejam acompanhados dos documentos exigidos pelo FISCO (Nota fiscal ou guia do Produtor)

- Que não estejam em boas condições de conservação, ou -seja deteriorado ou com depreciação de suas características físico-químicas;

63- Poderá ser concedida ao cliente ou representante legal para assistir aos serviços da EMPRESA relativos aos seus produtos.

64- Toda e qualquer instrução, pedido de informações ou reclamos, por parte do cliente ou seu representante legal, deverá ser feita à EMPRESA por escrito. Portanto, não será aceita qualquer instrução, pedido de informação ou reclamação verbal.-

65- Só serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou seu representante

legal e ainda mediante ordem por escrito. No entanto, tais amostras devidamente pesadas e registradas, no Controle de Serviços, como saída de mercadorias. -

66- Esta EMPRESA não se responsabiliza por perdas quantitativas para produtos armazenados em desacordo com as normas técnicas de armazenagem

67- Os casos omissos a este regulamento, serão objeto de entendimento entre depositante e depositário.

68- As mercadorias serão recebidas nos depósitos e armazéns pelo fiel depositário, Sr. **RAFAEL BRATTI**, ou sem a presença deste, que deverá assumir o compromisso de tais bens, previamente designado, por este, para tal efeito:

69- Assume toda e qualquer responsabilidade pela guarda, conservação e pronta entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito o Sr. **RAFAEL BRATTI**, quem deverá ter as chaves dos portões e portas do estabelecimento para a abertura e fechamento diários.

Arquivado na JUCEMS sob o nº 55056947 em 17/07/2023 e assinado por Marcio Cavassa do Valle, Secretário-Geral.

Dourados/MS, 13 de julho de 2023

Rafael Bratti

CPF n.º 704.718.601-82

Paulo Gilberto Bratti

CPF n.º 068.404.420-04

Clarissa Bratti Oliveira

CPF n.º 716.481.0001-04

Representada por seu procurador

Paulo Gilberto Bratti

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A Sociedade Empresaria **SITIA COMERCIO DE CEREAIS LTDA** com sede, na Rodovia BR 163, S/N, Km 906, Vila São Pedro, CEP: 79.862-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul- JUCEMS, sob 5420005788-4 em 04/03/1975, cujo instrumento se propõe a exercer a atividade de Armazéns Gerais, **neste ato representada por seus sócios abaixo assinados**, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º. Parágrafo 4º do Decreto Federal n. 1.102, de 21.11.1903 e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, resolve nomear **FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. **RAFAEL BRATTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 163, S/N, Distrito de Vila São Pedro, CEP: 79.862-000, portador do RG n. 000970266 SSP/MS e CPF n. 704.718.601-82, nascido aos 27/02/1980, para exercer o referido cargo no armazém da unidade acima qualificada, credenciando-o para o exercício pleno e legal desta função, tudo em conformidade com o decreto supra mencionado e legislação pertinente. Assim para todos os efeitos legais definidos em lei vai o presente instrumento assinado pelos sócios da sociedade, em via única de igual teor e forma.

Arquivado na JUCEMS sob o nº 55056956 em 17/07/2023 e assinado por Marcio Cavassa do Valle, Secretário-Geral.

Dourados-MS, 19 de abril de 2023

RAFAEL BRATTI

CPF: 704.718.601-82

PAULO GILBERTO BRATTI

CPF: 068.404.420-04

CLARISSA BRATTI OLIVEIRA

CPF: 716.481.001-04

Representada por seu procurador

Paulo Gilberto Bratti

TERMO DE COMPROMISSO E DESIMPEDIMENTO

Eu, **RAFAEL BRATTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 163, S/N, Distrito de Vila São Pedro, CEP: 79.862-000, portador do RG n. 000970266 SSP/MS e CPF n. 704.718.601-82, aceito a responsabilidade de **FIEL DEPOSITÁRIO** da Empresa **SITIA COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número 54756071 em 05/08/2021, inscrito no 03.360.096/0001-97 para a Unidade com sede na Rodovia BR 163, S/N, Km 906, Vila São Pedro, CEP: 79.862-000, e declaro para fins de cumprimento do disposto no Artigo 1º, parágrafo 4º, do Decreto nº 1.102, de 21.11.1903, que conheço as normas que regem as empresas prestadoras de serviços de Armazenagem, bem como aceito as exigências que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, julgar necessárias, na forma da lei.

DECLARO, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10/01/2002, que não estou condenado, a

pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Arquivado na JUCEMS sob o nº 55056956 em 17/07/2023 e assinado por Marcio Cavassa do Valle, Secretário-Geral.

Dourados-MS, 19 de abril de 2023

RAFAEL BRATTI
CPF: 704.718.601-82
RG nº 000970266 SSP/MS

SITIA COMERCIO DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 163, S/N, Km 906, Vila São Pedro, CEP 79862-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.360.096/0001-97 e inscrita como contribuinte do Estado sob n.º 28.080.206-4, neste ato, representada pelo seu titular Sr. RAFAEL BRATTI, portador CPF, 704.718.601-82.

Tabela De Tarifa Remuneratória.

CUSTO OPERACIONAL REMUNERATORIOS	
CUSTO ARMAZENAGEM ARROZ	
SERVIÇO	R\$ TON
RECEBIMENTO / PRE LIMPEZA	38,00
EXPEDIÇÃO	18,00
ARMAZENAGEM	9,66
SECAGEM	99,96
QUEBRA TECNICA MÊS	0,05%

CUSTO ARMAZENAGEM MILHO	
SERVIÇO	R\$ TON
RECEBIMENTO / PRE LIMPEZA	33,00
EXPEDIÇÃO	16,00
ARMAZENAGEM	9,66
SECAGEM	83,33
QUEBRA TECNICA MÊS	0,05%

Arquivado na JUCEMS sob o nº 55056949 em 17/07/2023 e assinado por Marcio Cavassa do Valle, Secretário-Geral.

Dourados MS, 14 de abril 2023.

Rafael Bratti

Paulo Gilberto Bratti

Clarissa Bratti Oliveira
 Representada por seu procurador
Paulo Gilberto Bratti